



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRT, descredenciou-se o item: CONSULTA – Neuropediatria da empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ – 14.677.583/0001-02 .

Sorriso - MT, 08 de Setembro de 2014.

FERNANDA DOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador: C08FE3F3

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

CONTRATO Nº 074/2014 - FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE - CNPJ 03.178.170/0001-59.

Sorriso MT, 03/09/20014.

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador: A283ABA9

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2014 HOSPITAL DIA DR. SERGIO EVANGELISTA LTDA – ME – CNPJ 08.860.004/0001-51, ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2014 AMANDA DOS SANTOS DESTEFANI – ME – CNPJ 18.836.175/0001-07.

Sorriso MT, 03/09/2014.

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador: 3CE1D54A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010-2014

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PERITOS DO ACORIZAL-PREVI.”

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. EVERALDO DE FRANÇA BARRETO – CRM/MT nº 530** e o **SR. CARLOS FEGURI – CRM/MT Nº 1616**, para exercerem a Função de Médico Perito do Acorizal-Previ, neste Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Setembro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:E94B29A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **SRª. BORENILDES CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 833.144 SSP/MT e do CPF nº 581.936.001-00, Matrícula nº. 00306, do Cargo Efetivo de Aux. Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2014.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonieli Ribeiro Taques
Código Identificador:49FECBDC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 080/2014

“Dispõe sobre Revogação de função gratificada ao servidor efetivo e dá outras providências”.

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em especial a Lei nº. 2545/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 064/2014 que Atribui função gratificada, simbologia FG- 03, a servidora Clediane Gubiani, portador do RG nº. 6086996979 e inscrito no CPF nº. 006.919.560-90, a partir do dia 1º de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre- se Publique - se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 01 de Setembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:2FEC3714

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 081/2014

“Dispõe sobre convocação de servidor efetivo para exercer a jornada de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais e dá outras providências.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora, Clediani Gubiani, portadora do RG nº 6086996979 e inscrita no CPF nº. 006.919.560-90, para exercer a jornada de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais, a partir do dia 1º de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Fica concedida a Gratificação de Regime Integral (GRI) Equivalente a 33,33 (Trinta e Três inteiros e trinta e três centésimos percentuais), do vencimento padrão da servidora, conforme **Artigo. 27 – A, § 1º da Lei 1079/97.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 01 de Setembro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:B4F88E2E

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 118/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-1165.

Alto Araguaia – MT 08 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:585A0EF6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 113/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia n.º991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se para **Registro de preços para Aquisição de tendas e prestação de Serviço com Locação de tendas e banheiros químicos mensais e semanais, para atender eventos públicos, reformas e obras do município.** Sagrou-se vencedora as empresas: **SILVA RODRIGUES E ANDREOLLI LTDA**– com os **ITENS 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 11 e 12 (Serviço)** com o valor total de **R\$ 1.262.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e dois mil reais); ALUBAN EVENTOS LTDA EPP** – com o **ITEM 14 (Aquisição)** com o valor total de **R\$ 61.190,00**

(Sessenta e um mil cento e noventa reais); **R.A. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** - com o ITEM 13 (Aquisição) com o valor total de **R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 08 de Setembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:3A2ACD18

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 59/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JURANICE PERES PORFIRIO.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JURANICE PERES PORFIRIO, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, com vencimentos integrais, a partir de 09/09/2014 e término em 23/09/2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00641P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08/09/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:2E585661

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 60/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor CLAUDIA CAMPOS DAVID DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CLAUDIA CAMPOS DAVID DA SILVA, efetivo no cargo de PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, referência “30HORAS”, nível “VII”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 01/09/2014 e término em 08/09/2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00004R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08/09/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:8CFEAA2E

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 61/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor CRISTIANO FARIAS NEIVA.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. CRISTIANO FARIAS NEIVA, efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado na SEC.DE AGRICULTURA E PECUARIA, com vencimentos integrais, a partir de 23/08/2014 e término em 23/11/2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00642P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08/09/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:53F1C646

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 57/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EURICO NOGUEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EURICO NOGUEIRA, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 01/09/2014 e término em 31/10/2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00643P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08/09/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:E0691408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA
INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)**

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA-MT no SIIGEO, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que o Sr CLAUDINEI HUMBERTO RIZO será o representante desta PREFEITURA, bem como designará a infraestrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do Siigeo e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 Nome: CLAUDINEI HUMBERTO RIZO
Cargo: Coordenador Técnico I (Engenheiro Cartógrafo)
Telefones (com/res/cel): Email: (66) 3481-1952 / 9991-1847 / claudinei.rizo@gmail.com

2 - Nome: WILLENGARG ELIAS DE OLIVEIRA
Cargo: Agente Administrativo
Telefones (com/res/cel): Email: (66) 3481-1952 / 9621-8449 / willengarg@gmail.com

3 - Nome: EM ANÁLISE
Cargo:
Telefones (com/res/cel): Email:

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios: Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços deste Órgão no sentido de cumpri-los.

Alto Araguaia-MT, 04 de setembro de 2014

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:99237847

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº082/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA E COLETA DE ENTULHOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de

Referência - Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: JOÃO P. ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.944.692/0001-29, localizada na Rua B, Qd.5 nº 17, COHAB, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 43.500,00 (Quarenta três mil quinhentos reais), a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.315.247/0001-50, localizada na Avenida Binário Norte nº3123, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis MT, com o valor de R\$ 13.248,00(Treze mil duzentos quarenta oito reais)e a empresa: ROBERT FRANCIS MARTENS& CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.270.109/0001-77, localizada na Avenida Brasília nº721, Bairro Brasilândia, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 26.000,00(Vinte seis mil reais).Totalizando assim o valor de R\$82.748,00(Oitenta dois mil setecentos quarenta oito reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 20 de Agosto de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:B269AE52

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº083/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 061/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONserto E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa ARAÚJO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.067.604/0001-04, localizada na Rua Tiradentes nº1723, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R\$ 128.610,00(Cento vinte oito mil seiscentos dez reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 21 de Agosto de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:46849D00

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº084/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO COM ALAS DE ESCOAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.704.502/0001-10, localizada na Rua B, Qd.6 Lote 2, Pedra Preta –

MT, com o valor de R\$448.110,00 (Quatrocentos quarenta oito mil cento dez reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 26 de Agosto de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F1AA00AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº085/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência Anexo I. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: E.F. DE PAULA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº10.172.174/0001-95, localizada na Avenida Carlos Hugueney, nº351, Alto Araguaia – MT, com o valor de R\$23.904,00(Vinte três mil novecentos quatro reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 28 de Agosto de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:A9C6EBB2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público a RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2014, na Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 05/09/2014. Edição 2052 onde SE-LÊ, **Parágrafo Segundo-** O prazo de entrega será imediato (...) **LEIA-SE**, O prazo de entrega será no máximo 90 (noventa) dias (...).

Alto Paraguai - MT, 08 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:B4393845

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda, contra a decisão da Pregoeira, que declarou vencedora do certame a empresa Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, **foi procedente**, alterando assim a decisão proferida pela pregoeira.

Alto Paraguai - MT, 08 de Setembro de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:4EBD8DE2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 267/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, com base na Lei nº 378/2014, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município de Alto Paraguai.

RESOLVE:

ART. 1º-Nomear o Senhor **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do RG Nº1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051-09, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS-6-SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**.

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai-MT, 01 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MORREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:808FD5F0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 270/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, com base na Lei nº 378/2014, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional do Município de Alto Paraguai.

RESOLVE:

ART. 1º-Nomear o Senhor **THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM**, portador do RG Nº1849761-6 SSP/MT e do CPF Nº 033.312.141-40, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS-5-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

ART.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai-MT, 01 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MORREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:E9E63E38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho, para atender as necessidades do abrigo municipal. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 22/09/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 08 de setembro de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:FF1AB9FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, que se encontrava de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 22 de Julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:CEA20ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2013

“Retifica os Termos e efeitos legais da Portaria nº 070/2012 de 17 de Setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr. JULIO LEITE MARCELINO”.

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 569/2009 de 01/07/2009, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procuradora Jurídica do Município no Processo nº. 005/2012,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JULIO LEITE MARCELINO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, RG nº. 1.820.915-7 – SSP/MT, CPF nº. 198.963.799-04, efetivo no cargo de (código 225) Motorista – Perfil Profissional Motorista – Classe A – Nível 05, matrícula nº. 0142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e efeitos a partir de 17/09/2012 data em que completou 70 anos**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, inciso II do Art. 12 da Lei 569/2009 de 01/07/2009, calculado na forma da lei nº 10.887 de 18/06/2004, c.c. o § 6º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 569/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos legais ao dia 17 de setembro de 2012, revogando-se a Portaria nº 070/2012 de 17 de Setembro de 2012.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia 04 do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

H O M O L O G O:
Em 04 de Dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal de Apiacás - MT

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:0FAE3745

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Preço Por Item**, para **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA DO CRISTO NESTA CIDADE DE ARAGUAIANA – MT.** A Abertura será no dia **19/09/2014**, às **14:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação

Araguaiana – MT, 09 de setembro de 2014.

MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:64F0B3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os Cessionários dos loteamentos: Jardim Paraíso e, Residencial Araguaia que, atendendo ao que determina a cláusula quarta do Termo de Cessão de Uso não será concedida prorrogação de vigência de nenhum destes termos.

Araguaiana, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:58F6AB2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 07/2014, que dispõe sobre a divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos tempestivamente ao Complementar n. 06/2014 e do GABARITO DEFINITIVO referente as Provas Objetivas realizadas no dia 31/08/2014. O Edital Complementar n. 07/2014 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra e à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: <http://camaradeaputanga.com.br>, a partir desta data.

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:D15F4B1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Maio/2014 a Agosto/2014			
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.497,29		
Pessoal Ativo	148.497,29		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.497,29		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		148.497,29	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			49.729,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %			
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57,00 %			
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de 2014			2º Quadrimestre de 2014		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
60,00 %	799,00 %	739,00 %	246,33 %	552,67 %	49.729,00 %

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:B09B8DE2

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	603,01	158,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	603,01	158,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-603,01	-158,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	774,59	774,59	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:45B5947F

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				

Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:C2877406

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	0,00	0,00%

ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:07C3B56E

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	158,54	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	774,59
Caixa	0,00	Depósitos	774,59
Bancos	158,54	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	158,54	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	158,54	SUBTOTAL	774,59
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	616,05	INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	774,59	TOTAL	774,59
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			616,05
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:9980E705

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-8.957,90	0,00	-8.957,90
0100000000 - Recursos Ordinários	9.891,03	0,00	9.891,03
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	933,13		933,13

TOTAL (III) = (I + II)	933,13	933,13
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:71EA7521

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Agosto / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$ 1,00
ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL ARENAPOLIS DE	0,00	3.862,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.862,36	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo Da Disponibiliade de Caixa)					933,13
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	3.862,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.862,36	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo daDisponibiliade de Caixa)					933,13

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:8176A8D0

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	148.497,29	729,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 57,00%		57,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-158,54	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A		933,13

PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS		

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:D1EDE463

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105
RESULTADO DE JULGAMENTO DO DE PREGÃO Nº 025/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 (UMA) MÉDICA (PSQUIATRA), PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
Data da realização: 04/09/2014
Licitante Vencedor: - **ROBERTA LARISSA GUERINI BETTIN ,** com o valor do **lote 001 em R\$-7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

ARENÁPOLIS MT, 04 de setembro de 2014.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F3485D04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.461/2014

SÚMULA:“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	12.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	8.000,00
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$	3.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$	6.500,00
TOTAL		R\$	30.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R\$	12.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	R\$	8.000,00
08.004.17.512.0018.1043 – Reforma da Estação de Tratamento de Água			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	1.000,00

09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	3.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$	6.500,00
TOTAL		R\$	30.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2213C14B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.458/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 80.000,00 (oitenta mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	33.592,99
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.00	R\$	20.363,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	01.00	R\$	26.044,01
TOTAL		R\$	80.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
10.001.20.601.0025.1050 – Implantação de Agro Indúst. Familiar			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	80.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:E44A4398

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, na coluna correspondente ao nível 3 “a”, que passará a vigorar com o valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), na forma do anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4BCECFEC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2014, E INSERIR O NÍVEL 07 “A” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº. 090/2014, acrescentando o nível 07 “a”, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:42DD92EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.156/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA DESPESAS CONTRATADAS/CONVENIADAS EM EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de dezembro de 2013, na funcional programática abaixo:

05.001.04.123.0006.2010 - Manutenção e Encargos da SEMUFI
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R\$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais), fonte de recurso 01.00 (recursos ordinários).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na função programática:

99.999.99.999.9999.999 - Reserva de Contingência
9999.9900 - Reserva de Contingência - R\$ 1.903,00 (um mil novecentos e três reais), **fonte de recurso 01.00** (recursos ordinários).

Art. 3º Autoriza o poder executivo a suplementar a dotação criada no Art.1º desta lei, em virtude de constatações de novas pendências oficiais e verificadas a legalidade.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1.044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:1C1AEFB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.159/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de dezembro de 2013, no montante de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), em nova função programática:

12.001.18.541.0030.2093 - Apoio a Etnias Indígenas
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), fonte de despesa 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas:

10.001.20.605.0025.1054 - Construção da Feira do Produtor Rural
4490.5100 - Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
12.001.18.541.0030.2085 - Manutenção e Encargos da SEMAM
3390.3000 - Material de Consumo -R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
12.001.18.541.0030.2086 - Man. das Ações de Preserv. e Conserv. Ambiental
3350.4100 - Contribuições - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); perfazendo o montante de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), fonte de despesa 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º - A execução da despesa será regulamentada através de decreto.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:81F53BD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.160/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de dezembro de 2013, na função programática abaixo:

09.002.10.305.0022.2072 - Man. das Ações da Vigilância Epidemi e Amb.

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS); 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS);

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa:

09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BL 01 3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de - R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) , Fonte de Recursos 0.1.14 (transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F0935FFF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.161/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em novo elemento de despesa na função programática:

07.002.12.365.0013.2026 - Manutenção das Atividades Aprendizado Infantil - Creche 4490.5100 - Obras e Instalações - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fonte de recursos 0.1.0.1 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0013.1034 - Climatização nas Escolas 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fonte de recursos 0.1.0.1 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:84B4AF04

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.162/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da carga horária do cargo de Fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Será assegurado ao servidor público efetivo no cargo definido acima, já lotado na respectiva função, a possibilidade de opção pela nova jornada, sem prejuízo de aumento salarial proporcional.

Art. 2º. A remuneração do servidor Fisioterapeuta que optar pela ampliação da carga horária será proporcional aos vencimentos do cargo já existente, como complemento constitucional e com base no princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e será regulamentada pelo Executivo naquilo que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:45723C2F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.163/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ACEITE DOS TÍTULOS OBTIDOS NO MERCOSUL PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas carreiras onde exigir diplomas para progressão funcional serão aceitos os títulos e diplomas de pós-graduação *scritu sensu*, obtidos em instituições de nível superior legalizadas nos Estados – Partes do MERCOSUL, no âmbito do Município de Aripuanã/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B71D4AD7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.158/2014**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em nova função programática:

06.002.08.241.0010.2015 - Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - fonte de recursos 0.1.2.9 Transferência de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS);

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - fonte de recursos 0.1.2.9 Transferência de Recursos de Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), proveniente de excesso de arrecadação por conta de Convênio junto ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED-MT,

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.048/2013 de 03 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:97904613

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.157/2014**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A READEQUAR O VENCIMENTO BASE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO CONCURSADOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT ENQUADRADOS NOS NÍVEIS 1, 2 E 3 DO ANEXO I - ESCALAS DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a readequar o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados e inativos do município de Aripuanã – MT, enquadrados nos níveis 1, 2 e 3, do Anexo I – Escalas de vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:75AD57EA

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 207/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: EDSON JORGE JUNIOR; CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E

ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00; VIGENCIA: 08/09/2014 à 07/09/2015; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:77D4746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 019/2014

Objeto: Contratação de locação de uma sala comercial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: EDSON JORGE JUNIOR - CPF nº 985.220.511-00

Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Data: 08 de Setembro de 2014.

Base Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:75205F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 096/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/09/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME**

Aripuanã - MT 08 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D0E3B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 084/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **01/09/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **ADEMIR LIZZONI ME** e **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP**.

Aripuanã-MT, 08 de Setembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:3C25F22A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
001/2014

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres

Contratada: Carneiro Com. de Bicicletas e Papelaria Ltda

Objeto: aquisição de Materiais de Consumo nas áreas de expediente, escritório e papelaria, entre outros para manutenção das atividades dos diversos setores, da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2014

Prazo: 15.04.2014 à 31.12.2014.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 – Manutenção Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 50.075,28 (cinquenta mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:A770B5E2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
002/2014

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres

Contratada: Orione e Borges Cia Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira, compras e licitações e contratos administrativos; controle interno, folhas de pagamentos e contrato de pessoal, controle de estoque, elaboração de parecer técnico sobre licitações e projetos de leis conforme solicitação da contratante, treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas, para o exercício 2014.

Prazo: 15.04.2014 à 15.02.2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 – Manutenção Legislativa

3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:AC9712CB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
003/2014

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres

Contratada: Carrão Auto Posto Ltda.

Objeto: Aquisição de combustível aos veículos oficiais, para o exercício 2014.

Prazo: 16.04.2014. à 31.12.2014.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 – Manutenção Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 37.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:AFE47EC3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.
004/2014

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres

Contratada: Sociedade Barrabugrense de Comunicação Ltda.

Objeto: transmissão das sessões do Poder Legislativo, publicação de matérias de interesse público e demais comunicações de estilo, para divulgar os atos do Poder Legislativo no exercício de 2014.

Prazo: 03/2014 a 12/2014

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

FONTE DE RECURSO: Próprios

01.031.1010 – Manutenção Legislativa

3.3.90.39.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:38627837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO
ELETRONICO Nº19/2013/FNDE/MEC

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO À ATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº19/2013/FNDE/MEC, que circulou no dia 22/05/2014, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 1977, página 09, fica o resultado retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: DISMAFE DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS S/A** inscrita no CNPJ sob nº 37.460.888/0001-55; **LEIA - SE: CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIP. MAQ. E FERRAMENTAS** inscrita no CNPJ sob nº 38.046.579/0001-04.

Barra do Bugres/MT, 05 de setembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:8588A4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 03/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 03/2014, que tem objeto a “**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS E ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO MARACANÃ**”. Empresa Vencedora: SINGULAR – CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº.: 36.879.070/0001-09 no valor total de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Barra do Bugres, 08 de maio de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Perm. de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:AE4A5FA2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT

DECRETO Nº 085/2014

Institui procedimentos para Registro, Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade de Empreendimentos, Investigações, Levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. Os interessados, tanto do setor público quanto do setor privado, em apresentar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no Artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e

permissão de serviços públicos, deverão solicitar autorização para essa finalidade, de acordo com o disposto neste decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - agente empreendedor: pessoa física ou jurídica ou consórcio interessado em obter a autorização referida no “caput” deste artigo, tanto do setor público quanto do setor privado;

II - empreendimento: serviços públicos ou obras públicas que possam vir a ser objeto de concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos ou parceria público-privada;

III - unidade competente: Secretaria Municipal ou Entidade Autárquica, Fundacional ou integrante da Administração Municipal Indireta, cuja área de competência esteja relacionada com o empreendimento, ou lhe seja delegada;

IV - estudos preliminares: conjunto de projetos básicos e/ou executivos, estudos de viabilidade, pesquisas, investigações, levantamentos, relatórios ambientais, minutas, pareceres e demais documentos necessários à modelagem e preparação do empreendimento, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - autorização: ato unilateral exarado pela unidade competente, que faculta ao agente empreendedor, sem exclusividade, a realização de estudos preliminares.

Art. 2º. Para cada empreendimento, a unidade competente criará uma Comissão Especial de Avaliação, à qual caberá a análise do pedido de autorização, para fins de escolha dos estudos preliminares apresentados pelo(s) agente(s) empreendedor (es).

Art. 3º. O pedido de autorização deverá ser encaminhado pelo agente empreendedor ao Prefeito Municipal, mediante requerimento específico para cada empreendimento, instruído com as informações e documentos a seguir especificados:

I – Relativamente à qualificação do agente empreendedor:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Indicação do representante legal;

II – Relativamente ao empreendimento:

a) **Descrição do empreendimento e respectiva área de abrangência:** o agente empreendedor deverá definir claramente o objeto do empreendimento e dos serviços, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado para os Estudos Preliminares, explicitando, se for o caso, as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do empreendimento;

b) **Denominação do empreendimento:** o agente empreendedor deverá propor uma denominação para o empreendimento;

c) **Cronograma e condições técnicas de realização:** o agente empreendedor deverá apresentar um cronograma com todas as etapas previstas para execução dos Estudos Preliminares, de modo a abranger, inclusive, o acompanhamento técnico da licitação eventualmente realizada, caso de Agente Empreendedor opte por não participar do processo licitatório;

d) **Previsão do dispêndio com os estudos preliminares:** o agente empreendedor deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;

e) **Transparência:** o Agente Empreendedor deverá descrever metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos preliminares, ao cabo de cada etapa de sua execução, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação;

§ 1º. Quando o Agente Empreendedor representar um consórcio, as informações e documentos previstos no inciso I do “caput” deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados;

§ 2º. Os documentos referidos no inciso I do “caput” deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º. Caberá à Comissão Especial de Avaliação da unidade competente a análise dos custos a que se refere o inciso V do “caput” deste artigo e, caso verifique que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos preliminares apresenta valores superiores aos de mercado para serviços similares, deverá comunicar o fato ao agente empreendedor e solicitar-lhe que:

I – justifique tais valores, tendo em vista especificidades dos estudos preliminares não consideradas pela Comissão Especial de Avaliação para projetos inseridos no campo de competência da respectiva unidade, ou

II – apresente novo orçamento, considerando os valores aferidos pela Comissão Especial de Avaliação da unidade competente.

Art. 4º. A unidade competente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise da existência de interesse público na eventual realização do empreendimento, a ser procedida pela Comissão Especial de Avaliação; findo esse prazo, se não for proferida decisão, o pedido será considerado indeferido.

§ 1º. Se a Comissão Especial de Avaliação concluir pela existência de interesse público, adotará as seguintes providências:

I – Fará publicar comunicado em jornal oficial, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e fixando prazo para a apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados;

II – Convocará o Agente Empreendedor para a apresentação dos documentos abaixo especificados, no prazo por ela estipulado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto:

a) contrato social, com a última alteração;
b) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do Fisco Municipal;

c) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos preliminares.

§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação da unidade competente poderá requisitar ao Agente Empreendedor a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 3º. O prazo estipulado no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da unidade competente, que expedirá comunicado ao agente empreendedor, informando o novo prazo.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, será devida pela unidade competente qualquer quantia pecuniária para a realização de Estudos Preliminares, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses estudos serem suportados exclusivamente pelo Agente Empreendedor, observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 5º. Se a análise do pedido de autorização, procedida pela Comissão Especial de Avaliação com fundamento em critérios de oportunidade e conveniência, técnica e valores estimados, concluir por sua aprovação, o titular da unidade competente emitirá a Autorização, que será comunicada ao Agente Empreendedor para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 6º. A Autorização deverá ser publicada em Jornal Oficial, especificando o objeto e a denominação do empreendimento, o Agente Empreendedor, o prazo estimado e as etapas de execução dos trabalhos.

§ 1º. Por motivo justo, a Comissão Especial de Avaliação da unidade competente poderá prorrogar o prazo do agente empreendedor para a execução dos trabalhos.

§ 2º. O Agente Empreendedor poderá, antes de emitida a Autorização, renunciar ao pedido, mediante comunicação escrita, dirigida à unidade

competente, podendo retirar as informações e documentos apresentados.

§ 3º. Após emitida a Autorização, a desistência do agente empreendedor não impedirá que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, se utilize dos trabalhos até então a ela entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o agente empreendedor não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Art. 7º. O Agente Empreendedor deverá demonstrar, como resultado dos estudos preliminares:

I - A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

II - A vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III - A conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, concessão comum de obra ou de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos;

V - A indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir.

Parágrafo Único. O Agente Empreendedor deverá fornecer à Administração Municipal todos os demais documentos, tais como estudos, pareceres, pesquisas e minutas, dentre outros, necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Art. 8º. Para validação dos pedidos de autorização, serão adotadas as seguintes modalidades de registro:

I - Ativo: são aqueles considerados válidos por decisão fundamentada do titular da unidade competente, com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos;

II - Inativo: são aqueles considerados insubsistentes por decisão fundamentada do titular da unidade competente, em razão de descumprimento, pelo Agente Empreendedor, do cronograma ou das demais obrigações assumidas em virtude da Autorização.

Art. 9º. Após o registro, a unidade competente informará ao Agente Empreendedor os prazos para apresentação dos Relatórios de Andamento dos Estudos Preliminares, compatíveis com o cronograma referido no inciso II, “c”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto, de modo que o registro permaneça na condição de ativo.

§ 1º. A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados acarretará a declaração de abandono e transferência do Registro Ativo para a condição de inativo.

§ 2º. Após 30 (trinta) dias da passagem do registro para a condição de Inativo e não havendo nenhuma manifestação do agente empreendedor, o processo será arquivado, ressalvado o previsto no § 3º do artigo 6º deste decreto.

Art. 10. A entrega de Estudos Preliminares, ainda que autorizados e aprovados pela autoridade competente, não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação ou contratar o objeto do empreendimento.

Art. 11. A Autorização será sempre conferida sem exclusividade, facultando a outros interessados a possibilidade de realização de estudos preliminares, com o mesmo ou similar objeto, mediante a devida solicitação e respectiva autorização.

Art. 12. Os Estudos Preliminares Autorizados pela unidade competente poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de Parceria Público-Privada, de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Parágrafo Único. No caso de aproveitamento parcial dos Estudos Preliminares, o ressarcimento do Agente Empreendedor observará o

princípio da proporcionalidade, nos termos dos custos apresentados no inciso II, “a”, do “caput” do artigo 3º deste Decreto.

Art. 13. Expedida a Autorização para que mais de um Agente Empreendedor realize Estudos Preliminares, a Comissão Especial de Avaliação da unidade competente conciliará os prazos de apresentação desses trabalhos, bem como avaliará o que melhor se adéqua às diretrizes ao Município de Barra do Bugres e apresenta melhor vantagem técnica, econômica, financeira, socioambiental e cultural.

§ 1º. Somente os Estudos Preliminares escolhidos pela unidade competente que forem utilizados em licitação para os fins previstos no artigo 1º deste decreto farão jus ao ressarcimento a que se refere o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer, analisando, individualmente, os Estudos Preliminares apresentados e selecionará aquele que entender mais adequado, de acordo com o “caput” deste artigo, cabendo a deliberação final ao Prefeito Municipal, sempre que os estudos concluírem pela adoção de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Art. 14. Recebido o objeto da Autorização, após parecer da Comissão Especial de Avaliação e deliberação da autoridade competente, será expedido o Termo de Conclusão dos Trabalhos pela referida Comissão e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes, do dever de ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo Agente Empreendedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 15. A forma e as condições de ressarcimento dos Estudos Preliminares serão definidos no edital de licitação do empreendimento, em conformidade com o estabelecido pela autorização.

Parágrafo Único. Os valores informados no edital de licitação serão atualizados monetariamente por índices aceitos e utilizados pelo Município de Barra do Bugres em seus contratos, desde a data da expedição do Termo de Conclusão dos Trabalhos, previsto no artigo 15 deste decreto, até a data do efetivo ressarcimento pelo vencedor da licitação.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:BBEA1F46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

VALOR GLOBAL R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato nº. 45/2014 de Prestação de Serviços na Realização de Concurso Público. pelo período de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 28 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:69D186FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: VITA D’COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 283.982,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 43/2013 de realização de exames laboratoriais e emissão de seus resultados. pelo período de 8 (oito) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 08 de Agosto de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:D982E79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA DE REVISÃO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do Ano Dois Mil e treze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, e membros da equipe de apoio; exatamente as 8:00 foi instalada a fase de Revisão de Preço dos itens do Pregão Presencial nº 001/2013 Registrados na Ata de Registro de Preço nº. 01/2013 considerando que da realização do Pregão e formalização da ARP aconteceu aumentos governamental, registra-se a presença das seguintes empresas participantes do Pregão e seus representantes: ILDO ZACARIAS RIBEIRO - ME CNPJ: 11.438.423/0001-04, estando presente seu representante legal Sr. Jose de Andrade, portador do RG: 12106400-1 SSP/SP e CPF: 970.101.708-00; e a empresa: J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.880.887/0001-73, estando presente seu representante legal Sr. Jânio Nogueira Amurim, portador do RG: 0883651-5 SSP/MT e CPF: 535.557.751-20 e fazendo leitura dos valores dos produtos que tiveram aumento por item inicia-se a fase de revisão e lances, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 1- Lts Etanol

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,40
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,25	2,40
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	2,26	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO, R\$: 2,40

ITEM 2- Lts Gasolina

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 3,54
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	3,22	3,54

J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	3,23	Sem lance
----------------------------	------	-----------

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO, R\$: 3,54**ITEM 3- Lts Diesel**

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,75
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,53	2,75
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	2,58	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME, R\$: 2,75

Considerando que a empresa ILDO ZACARIAS RIBEIRO, já era a detentora de todos os 3 itens, conforme registrado em ARP 01/2013; Ficando registrado os preços unitários abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	ETANOL	2,40
2	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	GASOLINA	3,54
3	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	DIESEL	2,75

Estando aceitos os preços apresentados, e constatados que estão compatíveis com os valores praticados no mercado, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Pregoeira

Equipe de apoio:

ILDO ZACARIAS RIBEIRO**J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:71F07CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA DE REVISÃO DE PREÇO PP 01/2013

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos quatorze dias do mês de março do Ano Dois Mil e treze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, e membros da equipe de apoio; exatamente as 8:00 foi instalada a fase de Revisão de Preço dos itens do Pregão Presencial nº 001/2013 Registrados na Ata de Registro de Preço nº. 01/2013 considerando que da realização do Pregão e formalização da ARP aconteceu aumentos governamental onde já teve um reajuste sendo este o segundo, registra-se a presença das seguintes empresas participantes do Pregão e seus representantes: ILDO ZACARIAS RIBEIRO - ME CNPJ: 11.438.423/0001-04, estando presente seu representante legal Sr. Jose de Andrade, portador do RG: 12106400-1 SSP/SP e CPF: 970.101.708-00; e a empresa: J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.880.887/0001-73, estando presente seu representante legal Sr. Jânio Nogueira Amurim, portador do RG: 0883651-5 SSP/MT e CPF: 535.557.751-20 e fazendo leitura dos valores dos produtos que tiveram aumento por item inicia-se a fase de revisão e lances, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 1- Lts Etanol

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,50
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,40	2,50
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	2,26	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO, R\$: 2,50**ITEM 3- Lts Diesel**

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,82
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,75	2,82
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	2,58	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME, R\$: 2,82

Considerando que a empresa ILDO ZACARIAS RIBEIRO, já era a detentora de todos os 3 itens, conforme registrado em ARP 01/2013; Ficando registrado os preços unitários abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	ETANOL	2,50
2	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	GASOLINA	3,54
3	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	DIESEL	2,82

Estando aceitos os preços apresentados, e constatados que estão compatíveis com os valores praticados no mercado, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Pregoeira

Equipe de apoio:

ILDO ZACARIAS RIBEIRO**J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP**

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:83E89BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA DE REVISÃO DE PREÇO PP 01/2013

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E DIESEL), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

Aos dezessete dias do mês de Junho do Ano Dois Mil e treze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, a Senhora Cleonice Ferreira Barbosa Bento-Diretora do Departamento de Compras e membros da equipe de apoio; exatamente as 15:00 foi instalada a fase de Revisão de Preço dos itens do Pregão Presencial nº 001/2013 Registrados na Ata de Registro de Preço nº. 01/2013 considerando que da realização do Pregão e formalização da ARP aconteceu vários aumentos governamental, registra-se a presença das seguintes empresas participantes do Pregão e seus representantes: ILDO ZACARIAS RIBEIRO - ME CNPJ: 11.438.423/0001-04, estando presente seu representante legal Sr. Jose de Andrade, portador do RG: 12106400-1 SSP/SP e CPF: 970.101.708-00; e a empresa: J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.880.887/0001-73, estando presente seu representante legal Sr. Jânio Nogueira Amurim, portador do RG: 0883651-5 SSP/MT e CPF: 535.557.751-20 e fazendo leitura dos valores dos produtos que tiveram aumento por item inicia-se a fase de revisão e lances, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM 1- Lts Etanol

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,49
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,50	2,49
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	S/L	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO, R\$: 2,49

ITEM 2- Lts Gasolina

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 3,54
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	3,54	3,54
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	S/L	Sem lance

VENCEDORA: ILDO ZACARIAS RIBEIRO, R\$: 3,54

ITEM 3- Lts Diesel

EMPRESA	PREÇO REGISTRADO EM ATA	VLR MAXIMO DO REAJUSTE R\$ 2,82
ILDO ZACARIAS RIBEIRO	2,82	Sem lance
J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	S/L	2,82

VENCEDORA: J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, R\$: 2,82

Considerando que a empresa ILDO ZACARIAS RIBEIRO, era a detentora de todos os 3 itens, conforme registrado em ARP 01/2013, e na revisão de preços seu representante alegou que não conseguiria fazer o preço do litro de diesel no valor estipulado pela administração, onde a mesma foi dispensada do compromisso de fornecer diesel ficando somente com etanol e gasolina, e estando presente o representante da empresa J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, foi perguntado se havia interesse de fornecer diesel para a administração, onde a mesma demonstrou interesse e ofertou lance no valor estipulado pela administração; e na oportunidade foram apresentados pela empresa J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP, os documentos necessários para sua habilitação (em anexo), onde constatou que a mesma esta devidamente habilitada; Fica registrado os preços unitários das empresas:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO
1	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	ETANOL	2,49
2	ILDO ZACARIAS RIBEIRO ME	GASOLINA	3,54
3	J.N. AMURIM & CIA LTDA EPP	DIESEL	2,82

Estando aceitos os preços apresentados, e constatados que estão compatíveis com os valores praticados no mercado, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Pregoeira

Equipe de apoio:

ILDO ZACARIAS RIBEIRO**J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP****Publicado por:**

Célio José de Oliveira

Código Identificador:B75E52F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL PROCESSO Nº 07/2014 – TOMADA DE
PREÇO Nº 08/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço por Lote** objetivando a **Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Engenharia para Contratação e Cobertura de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais – Padrão FNDE**.

Despesas;**Órgão/Unidade:** 07.070.2.0 e 07.070.2.0**Funcional – Programática:** 12.361.1020.1.078 e 12.361.1020.1.079**Natureza das Despesas:** 4.4.90.51.00.00.00 e 4.4.90.51.00.00.00**Fonte de Recurso:** Transf. De Convênio**Forma de Pagamento:** Conforme Medição**Entrega/Execução:** 270 (duzentos e setenta) dias.**Realização:** 25 de Setembro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 08 de Setembro de 2014.**ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO**

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:2B784F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Constituição da Comissão para apuração do (VTN)-valor de terra nua do Município de Cáceres/MT, para os fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 25022, de 04 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de apuração anual do (VTN) valor de terra nua por hectare para os fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) do exercício de 2014, no âmbito deste Município conforme determina a Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996 e demais Legislações Vigentes, como segue:

Presidente: **MANOEL FERREIRA DE MATOS** - Secretário Municipal de Agricultura

Vice Presidente: **JUNIOR CEZAR DE MATOS** – Secretário Municipal de Fazenda

Secretário: **FERNANDO HIROSHI ABURAYA** – Fiscal de Tributos

Membro: **JEREMIAS PEREIRA LEITE** – Presidente do Sindicato Rural do Município de Cáceres

Membro: **JEFERSON DA SILVA FARIAS** – Delegado do CRC do Município de Cáceres

Membro: **NELSON RIBEIRO** – Corretor de Imóveis

Membro: **ALEXANDRE DA SILVA FAGUNDES** – Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Caberá a esta comissão o levantamento para a apuração anual do valor do hectare para fins de atualização do Valor da Terra Nua Tributável (VTNT) para a atualização da tabela do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR).

§ 1º Os membros desta comissão terão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reconduzido por igual período.

DECRETO Nº 386 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, Fls. 02

§ 2º Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como relevantes os serviços prestados ao Município.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:9EE0E41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 385 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24329, de 28 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 561 de 18 de dezembro de 2012, que transfere ao patrimônio do Instituto Previ-Cáceres crédito oriundos da dívida ativa municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 04.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:FFD20A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 384 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob o Protocolo Geral nº. 20321, de 23 de julho de 2014, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Cáceres);

CONSIDERANDO que a diária é imprescindível para viagens a serviço do município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir alimentação, hospedagem, traslado e outros;

CONSIDERANDO que as diárias são concedidas levando-se em conta a real necessidade da viagem e esta deve ser justificada;

CONSIDERANDO a grave crise econômica, carga de impostos e a alta da inflação que impulsionaram mudanças profundas na economia do Brasil ao longo dos anos, bem como a diminuição da arrecadação dos municípios brasileiros, fato que não é diferente em Cáceres, ocasionando elevações de preços em todas as áreas, em especial a de serviços, objeto maior da diária (alimentação, hospedagem, traslado e outros),

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor da Administração direta que, a serviço, tiver de afastar da sede do município em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, destinadas a custear as despesas do servidor inerentes as alimentações, hospedagem, traslado e outros, conforme anexo, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único. As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o retorno se der no mesmo dia.

Art. 2º As diárias serão, salvo caso urgente, pagas antecipadamente e mediante autorização do Prefeito ou do respectivo titular de cada Secretaria, nos limites e valores fixados na tabela especificada.

Decreto nº. 384 de 04 de setembro de 2014-Fls. 02

Parágrafo 1º A tabela de diária será atualizada anualmente, com base nos percentuais de correção do INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

Parágrafo 2º Fica mantida tabela de diárias, para o caso de deslocamento para o exterior, e serão baseados em dólares Norte Americano, como estabelecido em tabelas e normas anteriores.

Art. 3º Não sendo possível o cumprimento integral dos serviços confiados ao servidor, este efetuará a necessária devolução do valor das diárias ao erário municipal.

Parágrafo Único. O recebimento de diária sem que haja a comprovante prestação de serviço público, implicará em falta grave e sindicância administrativa.

Art. 4º Os servidores, chefes e coordenadores que receberem diárias se obrigam a, tão logo retornarem a sede da Prefeitura, apresentar relatório da viagem.

Art. 5º Não serão concedidos ao mesmo servidor, coordenador ou secretário, mas de 10 (dez) diárias em cada mês.

Parágrafo Único. Somente o Prefeito Municipal, em caso excepcional, poderá autorizar aumento do número de diárias estipulado no caput deste artigo, até o limite máximo de até 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

Art. 6º Será devido o pagamento de diárias ao servidor substituto nos limites e valores fixados na tabela de diárias, de acordo com cargo em comissão ou função gratificada exercida pelo servidor em caráter substitutivo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051, de 01 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 04.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:48C8EB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 375 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014**

Institui no âmbito do Poder Municipal o procedimento para pagamento de auxílios referentes à

moradia e alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº621 de 08 de julho de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013 e na Portaria nº 23 de 01 de outubro de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24401, de 29 de agosto de 2014,

DECRETAM:

Art.1º Fica estabelecido, no âmbito de Poder Municipal, a forma de repasse dos auxílios aos Médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde em parceria com a Prefeitura Municipal de Cáceres.

§1º Os auxílios para moradia e alimentação estabelecidos com base em estudos elaborados pelo IPEA – Instituto Brasileiro de Pesquisa Aplicada e pelo Ministério das Cidades serão repassados diretamente aos médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil, através de conta bancária aberta em nome dos mesmos.

§ 2º Os valores correspondentes à moradia são de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) e alimentação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme parâmetros do IPEA e do valor praticado no mercado local.

Art.2º Este Decreto poderá ser alterado de acordo com disposições do Ministério da Saúde ou conveniência administrativa.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Municipal Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:EF589D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 373 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 24344, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO** para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em: 01.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:669F0B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 370 DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24241, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Administrativo nº 276/2014-SA, do cargo de motorista, do senhor **JOSE MARCOS ALVES DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 27 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.08.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:FDD118DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 436 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24453 de 29 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 135 de 03 de abril de 2014, que designou o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** – Controlador Municipal Substituto do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:8A44F352**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 208 e seguintes da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e o dever da Administração Pública Municipal de instaurar o devido procedimento administrativo disciplinar,

CONSIDERANDO que as esferas penal e administrativa são independentes,

CONSIDERANDO a necessidade de célere apuração dos fatos para restabelecimento da normalidade administrativa do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob o nº 14175 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, independentemente de prévia Sindicância Administrativa, para apuração e julgamento de todas as irregularidades mencionadas no processo acima referenciado, procedendo-se com o devido contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da cópia dos documentos que instruem o processo acima mencionado, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para em regime especial de urgência, proceder com a devida instrução e julgamento do processo.

Portaria nº435 de 02 de setembro de 2014 – fls.02

Art. 3º Determinar que a Comissão promova com independência a apuração e julgamento do Inquérito Administrativo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 02.09.2014.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:9B38EF2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25016 de 04 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014, que desenvolverá o Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária na Rede Pública Municipal de Ensino, para o cargo de Professor de Português e Matemática, composta pelos seguintes membros:

Presidente

Nilza Helena Rodrigues Egues

Membros

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Eliane Ferreira Leite de Campos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 04.09.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:57E41CF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24996 de 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais da Educação Municipal, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roseli do Nascimento Moreira

Catarina Dimas da Silva Flores

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Celma Almeida de Oliveira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 04.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:921B4B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 24453, de 29 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ARNALDO DONIZETE TRALDI** para o cargo de Controlador Municipal, com efeitos desde de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:B934910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319 DE 11 DE AGOSTO DE 2014

INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTOS, INVESTIGAÇÕES, LEVANTAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 21 DA LEI FEDERAL Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, RELACIONADOS A PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, CONCESSÃO COMUM DE OBRAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 27 da Lei Complementar 94/2011, e, CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº. 22105, de 07 de agosto de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os interessados, tanto do setor público quanto do setor privado, em apresentar projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no Art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos, deverão solicitar autorização para essa finalidade, de acordo com o disposto neste decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - agente empreendedor: pessoa física ou jurídica ou consórcio interessado em obter a autorização referida no "caput" deste artigo, tanto do setor público quanto do setor privado;

II - empreendimento: serviço público ou obra pública que possa vir a ser objeto de concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos ou parceria público-privada;

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.02

III - unidade competente: Secretaria Municipal ou Entidade Autárquica, Fundacional ou integrante da Administração Municipal Indireta, cuja área de competência esteja relacionada com o empreendimento;

IV - estudos preliminares: conjunto de projetos básicos ou executivos, estudos de viabilidade, pesquisas, investigações, levantamentos, relatórios ambientais, minutas, pareceres e demais documentos necessários à modelagem e preparação do empreendimento, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995;

V - autorização: ato unilateral exarado pela unidade competente, que faculta ao agente empreendedor, sem exclusividade, a realização de estudos preliminares.

Art. 2º - Para cada empreendimento, a unidade competente criará uma Comissão Especial de Avaliação, à qual caberá a análise do pedido de autorização, para fins de escolha dos estudos preliminares apresentados pelo(s) agente(s) empreendedor(es).

Art. 3º - O pedido de autorização deverá ser encaminhado pelo agente empreendedor à unidade competente, mediante requerimento específico para cada empreendimento, instruído com as informações e documentos a seguir especificados:

I - relativamente à qualificação do agente empreendedor:

a) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

b) inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral - DECA, se for o caso;

c) indicação do representante legal;

II - descrição do empreendimento e respectiva área de abrangência: o agente empreendedor deverá definir claramente o objeto do empreendimento, com detalhamento suficiente a caracterizar sua área de abrangência e custo estimado, explicitando, se for o caso, as coordenadas geográficas e apresentando cópia de carta topográfica publicada por entidade oficial, com indicação do local do empreendimento;

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.03

III - denominação do empreendimento: o agente empreendedor deverá propor uma denominação para o empreendimento;

IV - cronograma e condições técnicas de realização: o agente empreendedor deverá apresentar um cronograma com todas as etapas previstas para execução dos estudos preliminares, de modo a abranger, inclusive, o acompanhamento técnico da licitação eventualmente realizada;

V - previsão do dispêndio com os estudos preliminares: o agente empreendedor deverá especificar o valor que pretende ver ressarcido, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Municipal;

VI - transparência: o agente empreendedor deverá descrever metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos preliminares, ao cabo de cada etapa de sua execução, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação.

§ 1º Quando o agente empreendedor representar um consórcio, as informações e documentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados.

§ 2º Os documentos referidos no inciso I do "caput" deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º Caberá à Comissão Especial de Avaliação da unidade competente a análise dos custos a que se refere o inciso V do "caput" deste artigo e, caso verifique que a previsão de dispêndio para a realização dos estudos preliminares apresenta valores superiores aos de mercado para serviços similares, deverá comunicar o fato ao agente empreendedor e solicitar-lhe que:

I - justifique tais valores, tendo em vista especificidades dos estudos preliminares não consideradas pela Comissão Especial de Avaliação para projetos inseridos no campo de competência da respectiva unidade, ou

II - apresente novo orçamento, considerando os valores aferidos pela Comissão Especial de Avaliação da unidade competente.

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.04

Art. 4º -A unidade competente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a análise da existência de interesse público na eventual realização do empreendimento, a ser procedida pela Comissão Especial de Avaliação; findo esse prazo, se não for proferida decisão, o pedido será considerado indeferido.

§ 1º Se a Comissão Especial de Avaliação concluir pela existência de interesse público, adotará as seguintes providências:

I - fará publicar comunicado no Diário Oficial da Cidade, contendo informações sobre o pedido de autorização recebido e fixando prazo para a apresentação de propostas sobre o mesmo assunto por eventuais interessados;

II - convocará o agente empreendedor para a apresentação dos documentos abaixo especificados, no prazo por ela estipulado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º deste decreto:

a) contrato social, com a última alteração;

b) Certidão Negativa de Débito conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos preliminares.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação da unidade competente poderá requisitar ao agente empreendedor a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, suspendendo o prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º O prazo estipulado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da unidade competente, que expedirá comunicado ao agente empreendedor, informando o novo prazo.

Decreto nº 319 11 de agosto de 2014 - fls.05

§ 4º Em nenhuma hipótese, será devida pela unidade competente qualquer quantia pecuniária para a realização de estudos preliminares, devendo os custos decorrentes da concepção, elaboração e execução desses estudos ser suportados exclusivamente pelo agente empreendedor, observado o disposto no § 1º do artigo 13 deste decreto.

Art. 5º -Se a análise do pedido de autorização, procedida pela Comissão Especial de Avaliação com fundamento em critérios de oportunidade e conveniência, técnica e valores estimados, concluir por sua aprovação, o titular da unidade competente emitirá a autorização, que será comunicada ao agente empreendedor para a realização dos respectivos trabalhos.

Art. 6º - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, especificando o objeto e a denominação do empreendimento, o agente empreendedor, o prazo estimado e as etapas de execução dos trabalhos.

§ 1º Por motivo justo, a Comissão Especial de Avaliação da unidade competente poderá prorrogar o prazo do agente empreendedor para a execução dos trabalhos.

§ 2º O agente empreendedor poderá, antes de emitida a autorização, renunciar ao pedido, mediante comunicação escrita, dirigida à unidade competente, podendo retirar as informações e documentos apresentados.

§ 3º Após emitida a autorização, a desistência do agente empreendedor não impedirá que a Administração Municipal, direta ou indiretamente, se utilize dos trabalhos até então a ela entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o agente empreendedor não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

Art. 7º -O agente empreendedor deverá demonstrar, como resultado dos estudos preliminares:

I - a viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.06

II - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

III - a conveniência e oportunidade da contratação, mediante explicitação das razões, devidamente fundamentadas, que justifiquem a opção pela modalidade de contratação sugerida, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

IV - a indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, concessão comum de obra ou de serviço público ou de permissão de serviço público;

V - a indicação dos requisitos para licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma de regulamento, sempre que seu objeto exigir.

Parágrafo Único - O agente empreendedor deverá fornecer à Administração Municipal todos os demais documentos, tais como estudos, pareceres, pesquisas e minutas, dentre outros, necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Art. 8º - Para validação dos pedidos de autorização, serão adotadas as seguintes modalidades de registro:

I - ativo: são aqueles considerados válidos por decisão fundamentada do titular da unidade competente, com acompanhamento contínuo do andamento dos estudos;

II - inativo: são aqueles considerados insubsistentes por decisão fundamentada do titular da unidade competente, em razão de descumprimento, pelo agente empreendedor, do cronograma ou das demais obrigações assumidas em virtude da autorização.

Art. 9º - Após o registro, a unidade competente informará ao agente empreendedor os prazos para apresentação dos relatórios de andamento dos estudos preliminares, compatíveis com o cronograma referido no inciso IV do "caput" do artigo 3º deste decreto, de modo que o registro permaneça na condição de ativo.

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.07

§ 1º A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados acarretará a declaração de abandono e transferência do registro ativo para a condição de inativo.

§ 2º Após 30 (trinta) dias da passagem do registro para a condição de inativo e não havendo nenhuma manifestação do agente empreendedor, o processo será arquivado, ressalvado o previsto no § 3º do artigo 6º deste decreto.

Art. 10 -A entrega de estudos preliminares, ainda que autorizados e aprovados pela autoridade competente, não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação ou contratar o objeto do empreendimento.

Art. 11 -A autorização será sempre conferida sem exclusividade, facultando a outros interessados a possibilidade de realização de estudos preliminares, com o mesmo ou similar objeto, mediante a devida solicitação e respectiva autorização.

Art. 12 -Os estudos preliminares autorizados pela unidade competente poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de parceria público-privada, de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

§ 1º No caso de aproveitamento parcial dos estudos preliminares, o ressarcimento do agente empreendedor observará o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos serão cedidos pelo agente empreendedor, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 13 -Expedida a autorização para que mais de um agente empreendedor realize estudos preliminares, a Comissão Especial de Avaliação da unidade competente conciliará os prazos de apresentação desses trabalhos, bem como avaliará o que melhor se adequa às diretrizes da Administração Municipal e apresenta melhor vantagem técnica, econômica, financeira e socioambiental.

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.08

§ 1º Somente os estudos preliminares escolhidos pela unidade competente que forem utilizados em licitação para os fins previstos no artigo 1º deste decreto farão jus ao ressarcimento a que se refere o artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

§ 2º A Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer, analisando, individualmente, os estudos preliminares apresentados e selecionará aquele que entender mais adequado, de acordo com o "caput" deste artigo, cabendo a deliberação final ao titular da unidade competente, sempre que os estudos concluírem pela adoção de concessão comum de obras e de serviços públicos ou de permissão de serviços públicos.

Art. 14 - Quando os trabalhos concluírem pela viabilidade de adoção de parceria público-privada para a realização do empreendimento deverá ser ouvido o Prefeito Municipal, a quem caberá à deliberação final.

Parágrafo Único - Se o titular da unidade competente concluir pela necessidade de assessoramento especializado na matéria pertinente à outra pasta da administração, poderá solicitar auxílio, trabalho ou parecer técnico específico, observado os requisitos exigidos por lei para validade e utilidade do assessoramento.

Art. 15 - Recebido o objeto da autorização, após parecer da Comissão Especial de Avaliação e deliberação da autoridade competente, será expedido o Termo de Conclusão dos Trabalhos pela referida Comissão e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes, do dever de ressarcimento, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo agente empreendedor da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Art. 16 - No que couber a mesma metodologia de apresentação de projetos previstos nos artigos precedentes poderá ser aplicada aos projetos regidos pela Lei 8.666/93, adequando-se os procedimentos previstos segundo regras específicas desta lei e observados os princípios da impessoalidade e moralidade na análise da existência de interesse público na eventual licitação, contratação e realização do empreendimento.

Decreto nº 319 de 11 de agosto de 2014 - fls.09

Art. 17 - A forma e as condições de ressarcimento dos estudos preliminares serão definidas no edital de licitação do empreendimento, em conformidade com o estabelecido pela autorização.

Parágrafo Único - Os valores informados no edital de licitação serão atualizados observando-se equivalência com a UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, que é reajustado anualmente.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.08.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:C412FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO Nº14/2014

Na presente data de 29 de agosto de 2014, reuniu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIAD, na pessoa da Presidente da Comissão a senhora, **ODENISE JARA GOMES LENTE**, juntamente com os Membros senhora, **MARILENE ASSUNÇÃO** – Secretária da Comissão e Senhor. **PAULO OURIVES** – Membro, com base nos termos da **Portaria nº. 301 de 06 de junho de 2014**, expedida pelo chefe do Executivo Municipal Senhor Prefeito Francis Maris Cruz, delegando a esta Comissão a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de supostas irregularidades na esfera administrativas, supostamente cometidas pela servidora Pública Municipal. Por tais razões e amparados no ofício nº. 133/2014 – PREVI/ de 16 de maio de 2014,

expedido pelo Senhor Luiz Emídio Dantas Júnior – Diretor Executivo da PREVI/CÁCERES, bem como Decisão Administrativa, onde narra com riqueza de detalhes os indícios de autoria e materialidade de supostos pagamentos de empréstimos consignados firmados com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, referente a crédito da servidora já desligada do Instituto de Previdência deste Município. Desta forma, se caracterizado tais pagamentos, por ora tidos como indevidos, causando danos a Autarquia Pública Municipal no montante estipulado em **R\$ 26.437,13 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos)**, valor este informado que ao ver desta Comissão refere-se aparentemente ao valor total dos empréstimos e não ao dano ocasionado a Autarquia.

Anexos ao presente procedimento vieram:

- 1) Memorando nº. 101/2014 – PREVI-CÁCERES;
- 2) Memorando nº. 104/2014 – PREVI-CÁCERES;
- 3) Ofício nº. 125/2014 – PREVI/DE;
- 4) Ofício nº. 126/2014 – PREVI/DE;
- 5) Memorando nº. 108/2014 - PREVI-CÁCERES;
- 6) Extratos de Contas Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- 7) Comprovante de Depósito no valor de R\$ 1.386,90 (mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);
- 8) Portaria nº. 208 de 22 de abril de 2013;
- 9) Decisão Administrativa – Diretor Executivo da Previ/Cáceres;
- 10) Ofício PGM nº. 133/2014 de 04/06/2014;

É o Relatório;

Com base nos documentos apresentados a esta Comissão, deliberamos em comum acordo pela instauração do procedimento de Inquérito Administrativo em desfavor da funcionária:

CÉLIA REGINA EGUES, brasileira, funcionária pública, matrícula sob nº. **011425**, lotada portadora do RG: sob nº. 815891 e inscrita no CPF/MF nº. 797.156.301-97, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino, nº.15, Cidade Alta. Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, com indícios de ter concorrido em atos de improbidade administrativa, quando exercia emprego junto a Previ/Cáceres – Autarquia vinculada a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Instauração esta devida e baseada na Lei nº. 8.429/92, que assim dispõe:

“Art. 1º - Os atos e improbidade administrativa praticados por qualquer agente público, servidor OU NÃO, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS (...).” (grifo nosso).

No caso da servidora em questão percebemos que tais empréstimos consignados foram pactuados quando a mesma era contratada para prestar serviços à Autarquia Municipal, sob o vínculo da CLT.

Destacamos ainda, que o empréstimo em si, não caracteriza ato ilegal do servidor público municipal, uma vez que, à época sua margem salarial “provavelmente” era compatível com os valores consignados.

Neste sentido, se houve fraude financeira, e/ou descontos indevidos, tem-se que apurar por quais motivos e razões de tais fatos ocorrerem.

Ressaltamos que, a Autarquia por meio de seus representantes legais tinha a obrigação de informar as instituições bancárias sobre o desligamento da servidora, caso tal fato não tenha ocorrido, não restam dúvidas que o servidor responsável por tais atos, deve responder administrativamente.

Neste sentido destacamos a Lei nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa):

Art. 4º - “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Quanto à competência da Administração Pública Municipal para apurar e aplicar as sanções funcionais pertinentes aos fatos destacamos a decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo da Previ Cáceres, que ressalta que a servidora em questão após a investidura no cargo em função pública, foi lotada naquela Autarquia por meio da Portaria 208 de 22 de abril de 2013, passando a ter conhecimento dos descontos indevidos e nada o fez.

Quanto à questão do não conhecimento de tais fatos, devemos levar em consideração o conhecimento técnico e científico da servidora que se trata de uma “contadora” não podendo assim, alegar sua torpeza.

Pelo todo exposto, instauramos o presente Inquérito Administrativo, para as devidas apurações e providências necessárias pertinentes a matéria, caso seja necessário com as aplicações das sanções que o caso requer:

Desde já requisitamos as seguintes diligências:

- 1)Oficia-se o Banco do Brasil e o Banco da Caixa Econômica Federal para que apresente cópia do contrato pactuado com a servidora;
 - 2)Oficie-se a Autarquia Previ/Cáceres – para que apresente todas as fichas funcionais da servidora CÉLIA REGINA EGUES; bem como, informe quais são os servidores responsáveis pelo desligamento dos servidores e quais os responsáveis pelas folhas de pagamento dos consignados;
 - 3)Expeça-se memorando ao Recursos Humanos/SA da Prefeitura Municipal para que apresente ficha funcional da servidora, termo de posse, lotação e atribuição, e procedimentos disciplinares;
 - 4)Oficia-se o Chefe do Executivo Municipal sob a disponibilidade de uma perícia técnica contábil para apuração dos valores descontados indevidamente do cofre público, perícia esta necessária para se comprovar materialmente a atitude improba da servidora;
 - 5) Providencia-se a notificação prévia da servidora com cópia integral deste procedimento, garantindo a mesma a ampla defesa e o contraditório, para que apresente dentro do prazo máximo de 15 sua resposta por escrito;
- Após a juntada dos documentos acima relacionados, faça-se os presentes autos conclusos, para posteriores deliberações.

Cáceres – MT, 29 de setembro de 2014.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se;

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

MARILENE ASSUNÇÃO ARAÚJO

Secretária da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

PAULO CÉSAR OURIVES

Membro da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:A6355053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRONICO Nº19 COM REGISTRO DE PREÇOS.**

Interessada: Diversas Secretarias Desta Prefeitura.

Objeto. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as solicitações das secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fonte de Recursos: (1.1.00) Rec. Ordinário, (0.1.29) Trans.do FNDE E OUTROS.

Realização: 28 de Agosto 2014, às 09:00 horário de Brasília.

Empresa Vencedora: AUTO POSTOTUIUIU LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 perfazendo o valor total de R\$ 1.141.542,72 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Empresa Vencedora: PAULO SERGIODIAS POSTO-EPP, VENCEDORA DOS ITENS 1, 05 e 12, perfazendo o valor total de R\$ 594.506,40 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Setembro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:5CAC6926

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002-2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará realizar, no dia 25/09/2014, às 12h30min, na Sala de Reunião da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT, Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, CEP: 78.630.000 – CAMPINÁPOLIS-MT, LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA. Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (0XX66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 08 de setembro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eulenimar Mendes Moraes

Código Identificador:17898EAE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.699/2014 4 DE SETEMBRO DE 2014**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “REINO ENCANTADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil “Reino Encantado”, localizada na Rua Canarinho, número 450 NW, esquina com Avenida Minas Gerais, quadra 374 B, no Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:CF264737

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.700/2014 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoria: Vereador Sebastião Pedro da Vitória

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis a Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente, na semana que antecede o Dia dos Pais.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

- I - promover estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à saúde do homem;
- II - difundir conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida;
- III - estimular a criação do Conselho Municipal de Prevenção a Saúde do Homem.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem contemplará:

- I - simpósios, aulas, palestras, conferências, cursos, seminários, debates, atividades culturais, oficinas e exposições que tenham como tema assuntos relacionados à promoção e atenção à saúde do homem.
- II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, tabagismo, álcool, nutrição, higiene bucal, puericultura, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;
- II - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças como: câncer de próstata, coração, disfunções sexuais, pressão alta, diabetes e outros;
- IV - outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º. O resultado dos trabalhos, as propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse a saúde do homem poderão ser encaminhados aos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 5º. Durante a Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem, o Poder Público poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo, com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo único. As ações descritas no *caput* deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

Art. 6º. Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

Art. 7º. A Semana Municipal de Prevenção a Saúde do Homem será incluída no calendário cultural do Município de Campo Novo do Parecis, devendo ser divulgada, juntamente com outros eventos promovidos pela Prefeitura.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0805EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 272, de 3 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **Considerando** a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. A servidora/condutora autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Marleni Drehmer Sehnem	Agente Administrativo	1525	629.352.089-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO BOTTIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:EA85A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 600, de 2 de setembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Considerando** a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, a servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. A servidora/conduzida autorizada é encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Silviane Cristina Olejas	Agente Administrativo	2992	032.194.331-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JAIR BRUGNERA BELANI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:93701537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Fornecimento nº 009/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X João Patricio do Carmo

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato

Data: 19/08/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Pregão nº 011/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:046C60E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 040/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Clodoveu Fedrizzi Acessorios e Tapeçaria

Objeto: alterar a Razão Social da Empresa Contratada

Data: 12/08/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2013

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F8934265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 070/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 070/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x André Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 070/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 09 de agosto de 2014 e término em 08 de outubro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 11.025,04

Data: 08/08/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:DBDD8EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 065/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 065/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Euler Cezosimo de Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 065/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 06 de agosto de 2014 e término em 05 de outubro de 2014.

Classificação Orçamentária:

10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 05/08/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:A914E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 082/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 082/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviani da Silva Martins

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 082/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 22 de agosto de 2014 e término em 19 de dezembro de 2014.

Classificação Orçamentária:

09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.412,51

Data: 22/08/2014

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:5BB880B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Gonçalves Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.186,38

Data Rescisão: 05/08/2014

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:FBEFAB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 037/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jane Maria Pinheiro Godoi

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.684,03

Data Rescisão: 01/08/2014

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:E5F321CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Magda Cristina Silva Schaeffler

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.684,03

Data Rescisão: 01/08/2014

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:5054D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 008/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucio Garcia da Rosa
Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de setembro de 2014 e término em 31 de outubro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 29/08/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:FE9D81E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 009/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 009/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto
Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de setembro de 2014 e término em 31 de outubro de 2014, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviço do contratado considerando a não existência de banco de dados em Processo Seletivo.

Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta.** 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 14.700,08 (Quatorze mil e setecentos reais e oito centavos), correspondente a 40 horas/semana.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 29/08/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:66E9394C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2014.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 4.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA, empresa concessionária da rede de abastecimento de água e esgoto do Município, com sede na Avenida Florianópolis, 392, centro, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 04.830.575/0001-92, neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **JOUBERT MENEGUELLI**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº.02.705.542-62 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 565.243.587-91 e pelo Diretor Executivo, Sr. **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. M3.669.332 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº.527.215.076-72, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente comodato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** do imóvel público consistente em 01 (um) terreno localizado na Avenida Rotary Internacional, Lote 08, Quadra 06, Bairro Belvedere, nesta cidade, registrado no 1º Ofício de Campo Verde sob a Matrícula 3.598, Livro 02, Folha 095, Ficha 01, com área total de 379,53 m2 (trezentos e setenta e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com a finalidade exclusiva de construção de Poço Tubular Profundo e Reservatório Metálico Apoiado com capacidade de 1.000m3 (mil metros cúbicos), cujo interesse público se funda na necessidade do adequado fornecimento de água do Município de Campo Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 711, de 01 de junho de 2001; Lei Municipal nº. 1.980, de 28 de Maio de 2014, publicada em 02 de junho de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado, perdurando a sua vigência enquanto vigorar o Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

firmado com o órgão **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** na data de 29 de novembro de 2001, passando a **CESSIONÁRIA** a deter a posse do imóvel a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da administração, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso não importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Cedente

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ÁGUAS DE CAMPO VERDE LTDA.

Cessionária

JOUBERT MENEGUELLI

Diretor Presidente

JOSÉ AILTON RODRIGUES

Diretor Executivo

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:1EC89DA9

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.005/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE

ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014, Lei Municipal nº 1937, de 28 de novembro de 2013, voltado para Material de Consumo.

§1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas: **4.4.90.30 – Material de Consumo**, conforme abaixo discriminados:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$247.873,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei, a seguir:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$140.000,00

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária - 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0044 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 1034 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$107.873,00

TOTAL.....R\$ 247.873,00

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2014.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Sec. de Administração

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:F67C1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANA CAROLINE GUOLO e CRISTIAN EDUARDO GUOLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA RIO BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:49DBAD8A

SMA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059-2014 PROCESSO SELETIVO.001/2014

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 04 de Setembro de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARINA HELENA DE MATTOS	18º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:F3F51EB2

SMA/RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033-2014. CONCURSO PÚBLICO 001/2012

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 04 de Setembro de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL	
MARILCE LOPES RABELO	7º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:1D2F8460

SMA/RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 213/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **VILSON RHEINHEIMER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MÉDICO VETERINÁRIO**

VALOR: **R\$4.183,62(QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) MENSALIS**
VIGÊNCIA: INICIANDO EM **02 DE SETEMBRO DE 2014** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:C90C4D60

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA - RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A ERRATA do resultado da CONCORRÊNCIA Nº 007/2014 – 2014 – CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – TRÊS QUIOSQUES NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL. Onde se lê: “JOSÉ MIRANDA LIMA, CPF 878.017.521-04, foi o vencedor do Lote/Quiosque 01 com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) e WANDERSON FRANCO BRUNO, CPF 917.046.931-87, foi o vencedor do Lote/Quiosque 03 com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)” leia-se “JOSÉ MIRANDA LIMA, CPF 878.017.521-04, foi o vencedor do Lote/Quiosque 03 com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e WANDERSON FRANCO BRUNO, CPF 917.046.931-87, foi o vencedor do Lote/Quiosque 01 com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).”

Campo Verde, 08 de setembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C2722795

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2014

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN VIANA SABINO, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, inciso VII, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito do poder legislativo municipal, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado no Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos da Portaria n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas, e a necessidade de atender a Resolução Normativa n.º 03/2012-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 64/2013 de 19 de novembro de 2013, vem consolidar várias normativas anteriores que regulavam a padronização conceitual da contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 1º - Fica instituído o cronograma de ações e procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo, conforme anexo I:

Art. 2º - Os procedimentos Contábeis referidos nesta Resolução serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretária do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2014.

WILLIAN VIANA SABINO
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:AAEAEFFF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO DA RESOLUÇÃO 005/2014

ANEXO I - RESOLUÇÃO 005/2014

CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS E A SEREM IMPLEMENTADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

ITEM	PRODUTO	ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
		2012	2013	2014
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos direitos, das obrigações e provisões por competência:				
1.1 – Elaboração de procedimentos e mensuração dos direitos e obrigações por competências, incluídos os ajustes e as provisões.	- Metodologia de reconhecimento de direitos e obrigações por competência;	100%	100%	100%
1.2 – Adequação e Desenvolvimento de sistema de registros de direitos e obrigações por competência.	- Sistema Informatizado de Contabilidade – SIC, adequado a metodologia de registro de direitos e obrigações por competência.	100%	100%	100%
2. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis:				
2.1 – Elaboração de procedimento para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	- Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação;	30%	60%	100%
2.2 – Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	- Metodologia de reavaliação e “impairment” periódicos dos ativos;	30%	50%	100%
2.3 – Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade;	- Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado;	100%	100%	100%
2.4 – Adequação, aquisição e/ou desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	- sistema informatizado, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	80%	90%	100%
3 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão:				
3.1 – Aquisição e/ou desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	- Sistema de informação, adequado ao registro do patrimônio;	80%	90%	100%
3.2 – Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	- Relatório do sistema de informação, com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado;	80%	90%	100%
3.3 – Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	- Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	50%	80%	100%
3.4 – Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	- Metodologia de operacionalização da reavaliação e do “impairment”;	70%	90%	100%
3.5 – Adequação do sistema de informação aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	- Sistema de informação, adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc, dos elementos patrimoniais.	80%	100%	100%
4 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura:				
4.1 – Aquisição e/ou desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	- Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	0%	50%	100%
4.2 – Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	- Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou “benchmark”;	0%	0%	100%
4.3 – Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	- Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade;	0%	50%	100%
4.4 – Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	- Metodologia de reavaliação e “impairment” para os ativos de infraestrutura;	0%	50%	100%
4.5 – Adequação dos sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	- Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	0%	50%	100%
5 – Implementação do sistema de custos:				
5.1 – Registros de fenômenos por competência	- Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados;	0%	50%	100%
5.2 – Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	- Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados;	20%	60%	100%
5.3 – Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	- Relatório com objeto de custo;	60%	80%	100%
5.4 – Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	- Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos;	60%	80%	100%
5.5 – Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	- Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos;	40%	60%	100%
5.6 – Ajuste e/ou aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos;	- Sistema informatizado ajustado e/ou adquirido para levantamento de custos;	0%	40%	100%
6. Aplicação do Plano de Contas – PCASP, detalhado no nível exigido para a coção das contas				

nacionais:					
6.1 – Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	- PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos;	20%	50%	100%	
6.2 – Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	- Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade;	30%	50%	100%	
6.3 – Elaborações de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	- Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1);	20%	50%	100%	
6.4 – aquisições e/ou desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	- Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos;	30%	50%	100%	
6.5 – Criar rotinas de integridade de abertura e encerramento de exercício;	- Metodologia de registro de abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	50%	100%	100%	
6.6 – Adequações do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	- Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	50%	100%	100%	
7 – Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicadas ao Setor Público:					
7.1 – Elaborações de regras e/ou fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	- Metodologia de levantamento dos DCASP por meio o PCASP estendido e das demais informações contábeis;	30%	50%	100%	
7.2 – Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	- Template de DCASP adequada à nova metodologia;	30%	50%	100%	
7.3 – Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo DCASP;	- Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento da DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis;	30%	50%	100%	
8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:					
8.1 – Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	- Template de ajustes de participações;	100%	100%	100%	
8.2 – Controle de estoque e/ou almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	- Metodologia de controle de estoques/almoxarifado;	50%	50%	100%	
8.3 – Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	- Sistema informatizado ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	50%	100%	

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues
Código Identificador:63627222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 087/2014

PORTARIA Nº 087/2014 DE: 05/09/2014

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar a servidora Pública Municipal comissionada no Cargo de Gerente de Departamento de Tesouraria na Seção de Pagamentos a Srª. Natalina Cardoso da Silva matrícula 671 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de prestação de Serviços, Fornecedores e Locadores de Imóveis e Veículos na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Patrícia Soares Queiroz
Código Identificador:4E1C28BA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA 308/2014

De 08 de setembro de 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância e dá outras providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância e nomear os servidores, Patrícia Malheiros, Iraci Salete Vargas e Eliane Marques Benedito para comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar a os fatos constatados pelo Ministério Público em desfavor da Servidora Elaine Lopes dos Santos.

§ 1º – Fica nomeado como Presidente a Sra. Patrícia Malheiros e Secretária a Sra. Eliane Marques Bendito.

Art. 2º O prazo de realização dos trabalhos será de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.

Art. 3º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 08 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:DDA9DA3B

GABINETE PORTARIA Nº 304/2014.

De 05 de setembro de 2014.

Concede Licença de Mandato Classista ao Servidor Público Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 105 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista ao servidor Valdeson Damasceno de Oliveira como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Canarana, pelo prazo do mandato conforme estipula art. 105 da Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:151C1D78

**GABINETE
PORTARIA Nº 307/2014.**

De 08 de setembro de 2014

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento nomeada através da Portaria nº 198/2014.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de conceder um prazo maior para a conclusão dos trabalhos do processo administrativo em andamento, com fulcro no Art. 3º da Portaria nº 198/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo nomeada pela Portaria nº 198/2014, a pedido desta, por mais 30 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 08 de setembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:013F1A39

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 356/2014**

SÚMULA: “RETIFICA OS DECRETOS DE Nº350/2014 E 355/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica RETIFICADO o decreto de nº 350/2014, da seguinte forma: **onde se - lê:** Art. 1º Designa o servidor público **JOSE ROBERTO LINHARES**, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e comércio no período do dia 01 de Setembro de 2014 até o dia 31 de Setembro de 2014.

leia - sê: Art. 1º Designa o servidor público **JOSE ROBERTO LINHARES**, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no período do dia 01 de Setembro de 2014 até o dia 31 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Fica RETIFICADO o decreto de nº 355/2014, da seguinte forma: **onde se - lê:** Art. 1º lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças **leia - sê:** Art. 1º lotada na Secretaria Municipal de Obras

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de setembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:959AE8EA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - RETIFICA ITENS DO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2014**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 001/2014, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar o item 4.2.2. A constituição da prova objetiva será a seguinte; conforme segue:

Onde se lê:
ENSINO SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Contador	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	05			
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Leia-se:

ENSINO SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Contador	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo	10			
	Direito Tributário	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

II – Outros itens permanecem inalterados.

Castanheira - MT, 08 de Setembro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:AB06FAAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 43/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR FIAT UNO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedora a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.728.039/0001-92** no valor total de **R\$ 11.013,00 (onze mil e treze reais)**

Castanheira - MT, 09 de Setembro de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:DCA611CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 761/2014**

LEI N.º 761/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área urbana que menciona à Diocese de Juína – Paróquia Santo Antônio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão do direito real de uso em favor da Diocese de Juína – Nome Fantasia: Paróquia Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.452.683/0002-24, com sede na Avenida Avenida 4 de Julho, n.º 211, Bairro Santo Antonio, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terras:

Área de terras urbana de 4.480,00 m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), contida dentro da porção maior de 13.760,00 m² (treze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao SUL: Rua Mogno; a OESTE: Lote 42 - Área Remanescente 1; ao NORTE: Avenida Nossa Senhora Aparecida; ao LESTE: Lote 42 - Área Remanescente 2. SITUAÇÃO DOS MARCOS: M1 ao M2, com uma distância de 56,00 m, confrontando com a Rua Mogno; M2 ao M3, com uma distância de 80,00 m, confrontando com o Lote 42 - Área Remanescente 1; M3 ao M4 com uma distância de 56;00 m, confrontando com a Avenida Nossa Senhora Aparecida; M4 ao M1 com uma distância de 80,00 m, confrontando com o Lote 42 - Área Remanescente 2, chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área e Memorial Descritivo, que seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos e destina-se única e exclusivamente para a instalação e construção do templo ou igreja da Instituição Religiosa Concessionária, bem como para o desenvolvimento de atividades religiosas.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada caso a Instituição Religiosa cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público municipal do Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e transcrição imobiliária incumbem à Concessionária.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de Agosto de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:E18A2A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293/2014**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Julho de 2014**, ao servidor **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM**, que exerce o cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, designado para atuar como **PREGOEIRO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscagin

Código Identificador:56CFD69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2014**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS MOURA, A EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREGOEIRO TITULAR QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado o servidor **LUCAS SILVA MOURA**, pelo período de 01 a 30 de Agosto, para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, em substituição ao servidor Municipal nomeado **JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM**, que se encontra de férias nesse período.

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Castanheira - MT, 01 de Agosto de 2014.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:07BB2127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 295/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Fevereiro de 2013**, à servidora **MONICA GRAZIELE DE OLIVEIRA FOCHI**, que exerce o cargo de **DIRETOR DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS APLIC**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FA12A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 296/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal, **LIDIA PINTO** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho de **2006** à Julho de **2011**, à servidora **LIDIA PINTO**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo III**, lotada na

Secretaria Municipal de Finanças, no período de 01 de agosto de 2014 à 30 de Outubro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:32B9F87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE MEN
CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Agosto de 2013**, à servidora **NOIMI BATISTA**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada no Gabinete do Prefeito, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:2CC68D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal, **CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Janeiro de **2005** à Janeiro de **2010**, à servidora **CRISTINA PELUTTI PROCÓPIO**, que exerce o cargo de **Agente Administrativo I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de agosto de 2014 à 30 de Outubro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:31C16DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE MEN
CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Junho de 2012**, à servidora **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO EXECUTIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7318C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2014

CONCEDE LICENÇA MÉDICA À SERVIDORA ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica à servidora **ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO**, que exerce o cargo de **Administrador de Tesouraria**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme Comunicado de Decisão de Instituto Nacional do Seguro Social INSS, benefício concedido até o dia 30 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:1758DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 301/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA EDNA PEDRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias Licença Saúde à servidora **EDNA PEDRO DE OLIVERA**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico CID 5525.

Art. 2º - Considerando a Licença Saúde, fica suspensa nesse período a insalubridade de 10% (dez por cento) concedida à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:6738B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal, **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Julho de **2004** à Julho de **2009**, ao servidor **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, que exerce o cargo de **vigia**, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2014 à 30 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:BD7B7EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2014

Concede Adicional de Insalubridade ao Servidor **JOSMAR JOSÉ DA SILVA**, e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 78**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder a título de Insalubridade 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor **JOSMAR JOSÉ DA SILVA**, que

exerce o cargo de **ENCANADOR**, prestando seus serviços junto ao **DAE** – Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01 de Agosto de 2014

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:960BB22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2014

Concede Adicional Noturno ao Servidor JOSMAR JOSÉ DA SILVA, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o **Artigo 85**, da Lei Complementar **471/2005**, conceder 20% (vinte por cento) a título de **Adicional Noturno**, sobre o vencimento do servidor **JOSMAR JOSÉ DA SILVA**, que exerce o cargo de **ENCANADOR**, prestando seus serviços junto ao **DAE** – Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01 de Agosto de 2014

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:17ADC6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIVINO JOSE GALDINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo

art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias Licença Saúde, ao servidor **VALDIVINO JOSE GALDINO**, que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico CID M54-5.

Art. 2º - Considerando a Licença Saúde, fica suspensa nesse período a insalubridade de 20% (vinte por cento) concedida ao servidor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:B7BE9B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal, PEDRO MARTINS GOVEIA nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Março de **2004** à Março de **2009**, ao servidor **PEDRO MARTINS GOVEIA**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 de agosto de 2014 à 30 de Outubro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7A13E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2014

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **180 (CENTO E OITENTA)** dias Licença Saúde, à servidora **MARIA APARECIDA SILVEIRA**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAZADO NUTRIÇÃO ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme Atestado Médico CID E.10, e Laudo Médico Pericial, considerando a sua licença a partir de 22 de Julho de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:559EB277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Junho de **2008** à Junho de **2013**, à servidora **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2014 à 30 de Outubro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:10F0E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2014

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, vencidas em **Janeiro de 2014**, ao servidor **JOSÉ DE JESUS LEITE**, que exerce o cargo de **CARPINTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Agosto de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:122EFDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2014

SUSPENDE ADICIONAL NOTURNO DO SERVIDOR VALDIVINO JOSE GALDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Saúde concedida, ao servidor Valdivino José Galdino, pelo Atestado Médico CID M54-5, fica suspenso por 60 (sessenta) dias o Adicional Noturno de 20% (vinte

por cento) concedido servidor ora mencionado, que exerce o cargo de **MOTORISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:93F61277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2014

SUSPENDE ADICIONAL NOTURNO DO
SERVIDOR JOÃO FERNANDES DE LIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida, ao servidor **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, pela Portaria nº 302/2014, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional Noturno de 20% (vinte por cento) concedido ao servidor ora mencionado, que exerce o cargo de **vigia**, lotado no Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:99A2C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2014

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
AO JOÃO FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida, ao servidor **JOÃO FERNANDES DE LIMA**, pela Portaria nº 302/2014, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) concedido ao servidor ora mencionado, que exerce o cargo de **vigia**, lotado no Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:6C1B7D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2014

Concede Licença para o Desempenho de Mandato Classista à Servidora Municipal **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, Art. 103 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Seção IX, Artigo 103, § 2º da Lei Municipal 471/2005, conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista à servidora **ADRIANA MARCIA DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 Agosto de 2014.

Art. 2º A licença terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, de conformidade com o Estatuto da Entidade Classista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:EC763246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2014

ELEVA CLASSE SALARIAL DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar em virtude da conclusão do Curso de Pedagogia, a classe Salarial da Servidora contratada **ELIANE FERNANDES DA MOTTA**, passando a mesma a exercer o cargo de Professora Licenciatura Plena **Classe B, Nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:264EB4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2014

TRANSFERE O SERVIDOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor **AMIM AJUL DE BARROS FILHO**, que exerce o cargo de Professor Especialização Classe **C**, Nível **05**, lotado no **Departamento de Educação**, passando o mesmo a exercer suas Atividades junto ao **FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:A4D74157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2014

Determina a Progressão Vertical da servidora pública municipal, **MARGARIDA TEOFILO DA SILVA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2014, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2014, em razão da implementação do seu tempo de serviço, na data de **01/08/2014** a Progressão Vertical da servidora pública municipal **MARGARIDA TEOFILO DA SILVA**, investida no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que passa do Nível **04** da Classe **B** para o Nível **05** da mesma Classe, do respectivo cargo público, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:89F6A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2014

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, **LEONEL TEOFILO**, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 482/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar por motivo de **Aposentadoria**, o servidor **LEONEL TEOFILO**, nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, pela Portaria nº 186/94, Termo de Posse nº 098, Matrícula 07.74.098 de 12 de Março de 1994, nos termos da Lei Municipal 482/2005, Capítulo III, Artigo 121 § I, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, Departamento de Serviços Urbanos. Considerando a sua exoneração a partir de 21 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscatin
Código Identificador:0D0971E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 318/2014

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora pública municipal, ANA MARIA FURTADO FERREIRA nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97, da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de Janeiro de **2005** à Janeiro de **2010**, à servidora **ANA MARIA FURTADO FERREIRA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de agosto de 2014 à 20 de Novembro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:

João Mançano Bruscatin
Código Identificador:24AA8CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 319/2014

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Licença Premio concedida, à servidora **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS**, pela Portaria nº 308/2014, fica suspenso por 90 (Noventa) dias o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) concedido à servidora ora mencionada, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscatin
Código Identificador:E7A5FB03

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 135 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores do Município de Chapada dos Guimarães, para uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, no próximo dia **11 de Setembro de 2014 (quinta-feira)** as **19:00 horas**, para apreciação e deliberação do **PARECER FINAL** da Comissão Processante, referente denúncia em desfavor do Sr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**.

Fica o Senhor **JOSÉ DE SOUZA NEVES** ou seu **PROCURADOR(A)**, por intermédio deste Edital, **INTIMADOS** da realização da sessão em epigrafe, nos termos do artigo 56, § 2º, inciso III, alínea “E”, para produção de defesa oral. Fica o Denunciado Dr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, **intimado**, que em caso de não comparecimento, seja pessoalmente ou através de Procurador(a), será nomeado Defensor Dativo, para a produção de sua defesa.

Chapada dos Guimarães – MT, 05 de Setembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:3CD1BC25

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº.: 1.583/2014.

LEI Nº 1583/2014 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ÍNDICE DE 35% PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.554/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o índice de 35% previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.554/2013 para 55% do total da despesa fixada para o exercício de 2014, visando contemplar principalmente às áreas de Saúde, Educação, Social, Obras e Agricultura.

Art. 2º Para a cobertura aos créditos abertos por esta Lei, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de setembro de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:120235B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **TOP Projetos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.290.484/0001-89, estabelecida a Rua Sinop, n.º 451, Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Srº **Fernando Barbosa Dario**, portador do CIRG n.º 34.587.604-0 SSP/SP e portador do CPF n.º 335.202.038-80, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo

Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para execução de Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação – Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Projeto de Licenciamento Ambiental – Licença Prévia, Instalação e Operação – Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia/MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.000,00	12.000,00

1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014** a proposta da empresa **TOP Projetos Ltda ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TOP Projetos LTDA ME
FERNANDO BARBOSA DARIO
Empresa/promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosângela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:45D53962

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.547.564/001-98, estabelecida a Rua Birmânia, n.º 50, Jardim Shangri-la, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº **Orlando De Moura Apoitia Júnior**, portador do RG n.º 07889518 SJ/MT e portador do CPF n.º 766.973.711-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. 1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Licenciamento Ambiental nas áreas de Transbordo de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental, Estudo Hidrogeológico, Geológico e Topográfico do Cemitério Municipal pertencentes ao Município de Cláudia – MT**, nos moldes especificados no Termo de Referência, conforme segue:

Item	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Contratação de empresa para execução de serviço relacionado ao Estudo Hidrogeológico na área onde será instalado o Cemitério Municipal de Cláudia – MT e Estudo Hidrogeológico na área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Cláudia – MT, conforme estabelecido no Termo de Referência.	6.500,00	13.000,00

1.2. Valor Total da Contratação: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/09/2014 até 04/09/2015.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados nos locais indicados e entregue na Secretaria solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3 Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução dos serviços licitados.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e condições exigidas;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, bem

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014** a proposta da empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lógica Consultoria LTDA ME
ORLANDO DE MOURA APOITIA JÚNIOR
Empresa/promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:CB4B1F53

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1068/2014, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **ADRIENNE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de

identidade **R.G. nº 896.990**, expedida em **04 de maio de 2004**, pela **SSP/TO** e inscrita no **C.P.F.** sob o nº **021.366.541-79**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Odontóloga** em provimento efetivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:53BAA0B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 1014/2014

Ao 06 (sexto) dia do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Srº. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Renata Correa Ramos, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 37º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Srª. Renata Correa Ramos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 06 de março de 2014.

RENATA CORREA RAMOS

Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4BBE664B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 1019/2014**

Ao 02 (segundo) dia do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Heliton Rubens, toma posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 19º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Heliton Rubens que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de junho de 2014.

HELITON RUBENS

Compromissado

ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CDCA709B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 1015/2014**

Ao 02 (segundo) dia do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Julio Cezar da Luz Ferreira Filho, toma posse no cargo de Fonoaudiólogo, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Julio Cezar da Luz Ferreira Filho que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Fonoaudiólogo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 02 de abril de 2014.

JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO

Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CA479678**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE Nº 1018/2014**

Ao 05 (quinto) dia do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José

dos Santos, a Sr.^a Cristina Germana da Mata, toma posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde, através do Concurso Público Municipal nº. 02/2012, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina a Sr.^a Cristina Germana da Mata que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de maio de 2014.

CRISTINA GERMANA DA MATA
Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:AFB97C26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 1016/2014

Ao 24 (vigésimo quarto) dia do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Rogerio Nunes Silva, toma posse no cargo de Enfermeiro, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais. Termo de posse que assina o Sr. Rogerio Nunes Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 24 de abril de 2014.

ROGERIO NUNES SILVA
Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:13AABF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 1017/2014

Ao 05 (quinto) dia do mês de maio de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Valdemir Lorenzetti, toma posse no cargo de Agente Administrativo, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Valdemir Lorenzetti que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- (X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante de estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 05 de maio de 2014.

VALDEMIR LORENZETTI

Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:FCE3EDEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 603/2014

“Autoriza Poder Executivo Municipal, a firmar acordo de cooperação com o Sindicato Rural de Colniza, e dá outras Providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar e firmar acordo de cooperação visando disponibilizar local para realização da Expocol – Exposição Agropecuária de Colniza e Festa de Rodeio do Município de Colniza, a ser promovida com a cooperação entre o Município de Colniza e o Sindicato Rural de Colniza, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 19.901.179/0001-86, pelo prazo que durar o evento no ano de 2014, mediante autorização do Prefeito Municipal de Colniza.

Art. 2º - Para os fins do cumprimento do disposto no caput, o Município cederá imóvel a ele pertencente e localizado na BR 174, no Bairro Aprocól, de área de 37.286,0099 metros quadrados, conforme memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, ficando a cargo da entidade beneficiada o ônus de adaptar o local para a realização do evento, conforme suas necessidades, mediante aprovação prévia do Poder Executivo e sem prejuízo das demais autorizações necessárias para a realização e suporte do evento.

I - Fica assegurado a título de contraprestação que o sindicato rural repassará a quantia de 2% (dois por cento) do faturamento Bruto, cujo debara ser prestado contas da Execução Financeira ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, sendo este destinado 1% (um

por cento) para Associação Lar da Criança Cantinho Feliz sob CNPJ nº 08.728.417/0001-87 e 1% (um por cento) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE sob CNPJ nº. 12.647.998/0001-08.

II – a entidade beneficiada organizadora do evento se responsabiliza por qualquer ocorrência no local, passível de ônus, excluído o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade direta ou indireta, sendo responsável por todo o período que usar o bem público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 03 de Setembro 2014.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº 002/GP/2013

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:B2815CB4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
039/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DIVERSOS, QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, para suprir as necessidades do Município de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Setembro de 2014, às 08h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao (a) Pregoeiro (a), a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 08 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:DDCBE544

LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 035/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 035/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia **03/09/2014** às 08h30min, na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE E CONSUMO EM GERAL**, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **Empresa COMERCIAL HF-COMERCIO DE PRODUTOS DESC. E LIMPEZA LTDA – EPP, cujo CNPJ 73.905.341/0001-80 e a Empresa COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA cujo CNPJ 17.496.284/0001-51.**

Colniza – MT, em 08 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira oficial

Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:918E0417

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE POSTES E SUPERPOSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS**, para suprir as necessidades do Município de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Setembro de 2014, às 10h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao a Pregoeira, a partir das **10h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (066) 3571- 1000 ou 3571-1315.

Colniza – MT, em 08 de Setembro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:3F0C3422

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012-2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2014

DATA: 03de setembro de 2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OLEOS EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DOS 15.000 KM DO CAMINHÃO ATRON 2729, PLACA NPO 1684, NO PERÍODO DA GARANTIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.30 (589).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:0C4FD520

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2014

DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos.

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 301.200,00

DATA: 29 de Agosto de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Ubirajara Índio do Brasil Fagundes de Oliveira.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:228C869C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 144.000,00

DATA: 29 de Agosto de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Virginia Queiroz Campos.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:736DC102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2014

DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos

DO PRAZO: 12 Meses

DO VALOR: 280.800,00

DATA: 29 de Agosto de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Denise Cristina Alves Carvalho.

Publicado por:
Jaqueline Braga Pinto
Código Identificador:70112865

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2014 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA nº 158/2014 de 29 de Agosto de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

CONSIDERANDO: a concessão de gratificação sobre vencimentos como política de valorização profissional desta Administração, com vistas a obter maior comprometimento de todos os funcionários com as atividades que executam para atingir os objetivos e metas deste Poder Público na prestação de serviços à população confresense;

CONSIDERANDO: a necessidade de normatização da concessão de gratificação no âmbito da Prefeitura de Confresa;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer que o Poder Executivo possa conceder gratificação sobre os vencimentos dos servidores, até o equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 2º - Para a concessão da gratificação o Poder Executivo considerará, após requerimento da parte interessada, o volume dos serviços prestados pelo servidor em sua respectiva função, cabendo ao secretário da Pasta prestar informações ao Sr. Prefeito para subsidiar a autorização da gratificação, devendo serem considerados os seguintes aspectos: produtividade na execução dos serviços; volume; qualidade; assiduidade; pontualidade; zelo; disciplina; conhecimento técnico, entre outros.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Agosto de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:B8648F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2014

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advém,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura;

CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia para o equilíbrio das contas municipais, sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO que esta municipalidade prima pelo princípio da eficiência visando aperfeiçoar os serviços e as atividades prestadas, buscando otimizar os resultados e atender o interesse público com maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional e temporário fica decretado a partir do dia 08 de setembro de 2014, Segunda-feira, a redução do Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Confresa, nos departamentos de contabilidade, finanças, recursos humanos, gabinete, almoxarifado, compras, licitação, PREVICON, controlaria, engenharia civil, administração, Secretaria de Assistência Social e Serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, estarão atendendo de segunda à sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos órgãos que exercem atividades essenciais e emergenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Serviços de saúde em geral, Secretaria Municipal de Obras, Departamento de Tributos, serviço de vigilância e outros.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às unidades que funcionam ininterruptamente;

II - a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Confresa-MT, 04 de setembro de 2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:4069308E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) DE
COTRIGUAÇU/MT

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU

Capítulo I - Da Sede e Infra-estrutura

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu, tem sua sede na Secretaria de Meio Ambiente, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pelo Executivo Municipal.

Capítulo II – Da natureza e finalidade

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos:

- I** - Assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente;
- II** - Garantir o cumprimento da Política Municipal de Meio Ambiente;
- III** - Realizar análises e acompanhar projetos de significativo impacto ambiental local, visando à preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Cotriguaçu.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

TÍTULO II - DOS CONSELHEIROS

Capítulo I - Das Atribuições

Art. 3º São atribuições dos conselheiros:

- I** - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- II** - Apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;
- III** - Colaborar com a Presidência e Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
- IV** - Pedir vista de processos e documentos que estejam sob análise do Conselho, em qualquer fase;
- V** - Requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
- VI** - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia e requerer, de forma justificada, a discussão prioritária de assunto dela constante;
- VII** - Propor a criação e integrar Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
- VIII** - Propor votação nominal;
- IX** - Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
- X** - Propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do CMMA.

Capítulo II - Do Mandato

Art. 4º O mandato dos conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Art. 5º O mandato do Presidente do CMMA será de 02 (dois) anos, em sistema de rodízio.

Art. 6º O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano sem justificativa legal apresentada a Secretaria Executiva, nas quais não houve substituição pelo suplente.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva informará as Entidades ou Órgãos do risco da perda de mandato dos conselheiros do CMMA, caso ocorram ausências de representante em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.

Capítulo III - Do Processo de Renovação do CMMA

Art. 7º No prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Secretaria Executiva do CMMA solicitará, através de ofício, a indicação dos representantes das entidades e segmentos participantes especificados no decreto de nomeação dos conselheiros.

Parágrafo único: Após o recebimento da indicação dos representantes das entidades e segmentos, o Prefeito Municipal nomeará por meio de Decreto Municipal, os membros que compõem o CMMA.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I – Da Estrutura

Art. 8º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I** - Plenário;
- II** - Presidência;
- III** - Vice-Presidência;
- IV** - Secretaria Executiva; e
- V** – Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

Art. 9º A Presidência e a Secretaria Executiva do CMMA serão exercidas por conselheiros titulares eleitos na 1ª reunião ordinária do Conselho, após a aprovação do Regimento Interno.

Capítulo II - Do Plenário

Art. 10 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 11 Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

- I** - Proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
- II** - Proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
- III** - Proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 12 As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 13 Ao Plenário compete:

- I** - Discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
- II** - Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
- III** - Julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Capítulo III - Da Presidência

Art. 14 A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida por um integrante do órgão municipal encarregado pelas políticas ambientais do município ou conselheiro do CMMA, que será eleito mediante votação do Plenário, por período de dois anos, permitindo somente uma recondução.

§ 1º No caso de renúncia da Presidência, a Secretaria Executiva convocará uma reunião extraordinária para eleger a nova Presidência do Conselho;

§ 2º Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 15 São atribuições do Presidente:

- I** - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II** - Aprovar a pauta das reuniões;
- III** - Submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- IV** - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
- V** - Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- VI** - Assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
- VII** - Representar o Conselho ou delegar a sua representação;
- VIII** - Autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
- IX** - Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
- X** - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
- XI** - Tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;
- XII** - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
- XIII** - Resolver casos não previstos nesse Regimento.

Capítulo IV - Da Vice-Presidência

Art. 16 A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 17 São atribuições do Vice-Presidente:

- I** - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II** - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
- III** - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Capítulo V - Da Secretaria Executiva

Art. 18 A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretária de Meio Ambiente e/ou mediante votação do plenário.

Art. 19 Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 20 Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 21 O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único: Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 22 Os documentos de que trata o Artigo 20 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva:

- I** - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- II** - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- III** - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- IV** - Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- V** - Colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - Propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - Elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - Assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - Manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - Certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e

XII - Manter em dia o sistema de informações via rede informatizada.

§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º No caso de impedimento, devidamente justificado pelo Relator, no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em 05 (cinco) dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3º Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 (sessenta) dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

Capítulo VI - Das Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

Art. 24 O CMMA poderá criar-los para auxiliar no exame dos projetos a ele submetidos.

§ 1º As Câmaras Técnicas terão caráter permanente e serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos conselheiros presentes e sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um relator;

§ 2º poderá ser convidados técnicos especializados para oferecer subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria de seus membros, devendo este fato ser previamente comunicado à Secretaria Executiva;

§ 3º No assessoramento as Universidades, os Institutos de Pesquisa, os Órgãos Públicos e as Organizações Não-Governamentais sem fins lucrativos e de cunho técnico profissional terão preferência às organizações privadas;

§ 4º As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico;

Art. 25 O CMMA poderá instituir Comissões e/ou Grupos de Estudos permanentes ou temporários para estudo e discussão de temática específica, que terão suas atribuições e regras de funcionamento estabelecidas no respectivo ato de criação.

Art. 26 Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 06 (seis) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 27 Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo único: Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

TÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DO CMMA

Capítulo I - Das Reuniões

Art. 28 As reuniões do CMMA serão ordinárias com periodicidade mensal e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

§ 1º As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e

aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização.

§ 2º A agenda deve ser comunicada por escrito aos conselheiros imediatamente após sua aprovação.

§ 3º As alterações na agenda devem ser comunicadas aos conselheiros, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 29 As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia útil e hora, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por convocação da Presidência, pela iniciativa deste ou requerimento da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de conselheiros titulares, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente na convocação.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.

Art. 30 À hora estipulada, o Presidente do Conselho ou quem o substitua verificará o quorum na lista de presença e, se houver quorum, declarará iniciada a reunião.

§ 1º O quorum das reuniões se estabelece com a presença de 50 % (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros com efetivo mandato;

§ 2º Caso não haja quorum em primeira chamada, serão aguardados 15 minutos para nova verificação, quando será dado início ou encerramento da reunião.

§ 3º Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente no livro de atas de reuniões, as quais serão assinadas pela Presidência ou seu substituto e por todos os conselheiros presentes na reunião.

§ 4º Não havendo a reunião, será anotado em ata a relação dos conselheiros que assinaram a lista de presença e o encerramento da mesma pela Presidência;

Art. 31 Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o quorum regimental.

Art. 32 Desde que submetida à análise da Presidência do Conselho e incluída na pauta, as reuniões poderão contar com presença de assessores técnicos e consultores, sendo-lhes facultada manifestação para esclarecimento aos conselheiros no tempo estipulado pela Presidência.

Parágrafo único: As reuniões são abertas ao público, sem direito a voto e voz.

Capítulo II - Do Expediente

Art. 33 Constarão do expediente das reuniões ordinárias do CMMA, os seguintes itens:

I - Apreciação e aprovação da ata de reunião anterior;

II - Comunicações dos Conselheiros, com prazo estipulado pelo plenário;

Capítulo III - Das Proposições

Art. 34 Os conselheiros farão as inscrições das proposições, que deverão ser apresentadas e justificadas, por escrito, à Secretaria Executiva.

Art. 35 Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições por até 5 (cinco) minutos, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à Secretaria Executiva.

Art. 36 Após justificativa, se nenhum conselheiro pedir formação de processo, a proposta será discutida e votada.

§ 1º Nas discussões de proposições que não tenham processo formado, cada conselheiro disporá de 03 (três) minutos para sua participação no debate, aplicando-se o disposto nos artigos 43 e 44 deste regimento.

§ 2º As votações das proposições sem processo formado serão conduzidas conforme os artigos 46 a 48 e artigos 51 a 53.

Art. 37 Para proposições em que for solicitada a formação de processo, o pedido será analisado pelo plenário e, se julgado pertinente, será votada sua abertura.

§ 1º Na formação do processo, a Presidência do CMMA deverá obter dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu a instrução técnica da matéria, contando sempre com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente.

§ 2º Na mesma reunião, o plenário indicará Comissão Técnica que analisará o processo e preparará parecer escrito para posterior apreciação do plenário na Ordem do Dia.

Capítulo IV - Da Ordem do Dia

Art. 38 Finalizado o expediente e esgotados os prazos para proposições, a Presidência dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.

§ 1º A Ordem do Dia será organizada pela Presidência, ouvidos os Coordenadores das Comissões Técnicas, e encaminhada para conhecimento dos conselheiros, por escrito, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

§ 2º A matéria constante da pauta na Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I - Exposição das Comissões Técnicas;

II - Matérias em regime de urgência;

III - Votações e discussões adiadas;

IV - Demais matérias segundo a antiguidade.

§ 3º Todo e qualquer assunto constante da Ordem do Dia deverá ter um relator, que apresentará parecer sobre o assunto.

Art. 39 O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá da aprovação do plenário.

Art. 40 A Ordem do Dia poderá ser alterada, mediante aprovação do plenário, nos casos de:

I - Inclusão de matéria relevante;

II - Inversão preferencial;

III - Adiamento;

IV - Retirada de pauta.

Art. 41 O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser aprovado pelo plenário e não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O adiamento de votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

§ 2º É vedado o segundo adiamento de qualquer matéria, a requerimento do mesmo conselheiro, não podendo haver mais do que dois adiamentos, em qualquer hipótese.

Capítulo V - Da Discussão

Art. 42 Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidência, será concedida a palavra primeiramente ao relator e aos demais conselheiros que a solicitarem.

Art. 43 Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

I - Ao relator, até 15 (quinze) minutos para a leitura de seu relatório e voto;

II - Aos demais conselheiros, até 03 (três) minutos para cada inscrito.

Art. 44 Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.

§ 1º As emendas e substitutivos serão apresentados por escrito, referindo-se especificamente ao assunto em discussão.

§ 2º Poderão ser destacadas emendas para a constituição de nova proposição, quando a Presidência ou o Conselho julgarem pertinente, ou mediante solicitação de um conselheiro.

Art. 45 Não havendo mais oradores, a Presidência do Conselho encerrará discussão da matéria e procederá a votação.

Capítulo VI - Da Votação

Art. 46 As deliberações do CMMA serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 47 Os processos de votação serão os seguintes:

I - Simbólico, em que a Presidência solicitará que os conselheiros “a favor” permaneçam como estão e discordantes ou abstenções que se manifestem e, em seguida, proclamará o resultado da votação;

II - Nominal, em que conselheiros serão chamados a votar pela Presidência, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à Presidência, para a proclamação do resultado.

Art. 48 As declarações de votos não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) minuto e deverão ser enviadas à mesa por escrito, até o final da reunião, para efeito de registro.

Art. 49 Poderá o conselheiro pedir a palavra para o encaminhamento da votação pelo prazo de 01 (um) minuto, inadmitidos os apartes.

Art. 50 O substitutivo terá preferência na votação e, em caso de rejeição, será votada a proposição original.

Art. 51 Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 52 As votações das emendas seguirão a seguinte ordem:

I - Emendas supressivas;

II - Emendas substitutivas;

III - Emendas aditivas.

Art. 53 Vencido o relator em seu voto, a Presidência designará um revisor, de preferência o autor do substitutivo ou emenda, para redigir o texto aprovado, cuja redação deverá ser submetida ao plenário na reunião seguinte.

Art. 54 As súmulas de todas as decisões do CMMA deverão constar não apenas das atas das reuniões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pela Presidência e pelo relator.

Capítulo VII - Dos Pareceres

Art. 55 Os pareceres do CMMA constarão de duas partes fundamentais:

I - Análise global;

II - Parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 56 Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 57 Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria Executiva.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 Qualquer cidadão poderá obter informações de interesse público ambiental, mediante requerimento à Secretaria Executiva do CMMA.

Art. 59 As proposições, resoluções e demais decisões do CMMA serão divulgadas, se conveniente, apenas pela Presidência e na sua ausência, pelo substituto legal ou pela decisão do plenário, através do Diário Oficial do Município de Cotriguaçu e através de outros Órgãos de Comunicação.

Art. 60 Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vetados os apartes.

Parágrafo único: Compete à Presidência ou ao Conselho decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

Art. 61 As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 62 As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos membros titulares do Conselho, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros e serão encaminhadas como proposição.

Art. 63 Os Órgãos ou Entidades que perderem o seu mandato não serão considerados para efeito de estabelecimento do quorum regimental.

Art. 64 Nos casos de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, a Secretaria Executiva enviará uma notificação às Entidades regularmente cadastradas junto à Secretaria Executiva pertencentes ao mesmo segmento da Entidade excluída, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a realização da eleição de um novo representante, que cumprirá o período restante de mandato.

Art. 65 O presente Regimento, aprovado em reunião do CMMA, em 29 de Fevereiro de 2012, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:B557CCF5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 850/2014

Súmula: Institui a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Cotriguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Rosângela Aparecida Nervis, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Política Municipal de Meio Ambiente

Seção I – Dos princípios

Art. 1º Esta Lei Complementar, ressalvadas as competências da União e do Estado de Mato Grosso, institui o Código Ambiental do Município de Cotriguaçu e estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente, observados os seguintes princípios:

I - Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente municipal como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos naturais, bem como estabelecimento de diretrizes para detalhamento de ações relacionadas em planos setoriais;

III - Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos órgãos de ação setorial do Município na consecução dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente;

IV - Uso adequado do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar;

V - Recuperação das áreas degradadas;

VI - Educação ambiental e sensibilização da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação na defesa do meio ambiente, incluindo-se o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural.

Seção II – Dos objetivos

Art. 2º Esta Política Municipal de Meio Ambiente tem os seguintes objetivos:

I - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade ambiental e equilíbrio ecológico, atendendo os interesses do Município, do Estado de Mato Grosso e da União.

II - Integrar ações municipais com o estado e a união, e outros municípios da região;

III - Estabelecer instrumentos de gestão ambiental municipal;

IV - Incentivar o desenvolvimento econômico e social compatível com a conservação ambiental;

V - Controlar atividades que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Aplicar normas para maior controle da poluição sonora, visual, do ar, do solo, da água e a redução de seus níveis;

VII - Conservar as áreas protegidas no município;

VIII - Aplicar normas para o saneamento ambiental;

IX - Estabelecer penalidades referentes aos danos ambientais e os procedimentos administrativos relacionados.

Seção III – Das definições

Art. 3º Para fins desta Lei compreende-se por:

I - Meio Ambiente: como o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - Poluição: qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou de fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) Afetem desfavoravelmente a biosfera;

c) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

d) Afetem as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente;

e) Criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico.

III - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IV - Recursos Naturais: o ar atmosférico, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

V - Impacto Ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

a) A saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) As atividades sociais e econômicas;

c) A biota;

d) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) Os fluxos naturais de energia e matéria dos sistemas;

f) A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

g) Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

VI - Degradação Ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

VII - Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

VIII - Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo seu uso direto e indireto;

IX - Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

X - Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XI - Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada – regulamentos, normatização, investimentos, políticas, planos e programas – assegurando um desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XII - Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XIII - Desenvolvimento Sustentável: é aquele pautado pela sustentabilidade social, econômica e ambiental. É um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, as orientações tecnológicas e as mudanças institucionais se harmonizam e reforçam o potencial de desenvolvimento presente e futuro a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

XIV - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

XV - Estudo de Impacto Ambiental – EIA: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas, obedecidas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

XVI - Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: apresentação em linguagem acessível a toda a população dos resultados do EIA;

XVII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal licencia a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XVIII - Zoneamento Ambiental: conjunto de estudos que envolvem diversas áreas do conhecimento e que define possíveis usos e ocupações do solo e recursos naturais segundo as potencialidades e vulnerabilidades do território, sem prejuízo das áreas e construções consolidadas até a aprovação da lei;

XIX - Educação Ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente – bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida – e sua sustentabilidade no longo prazo;

XX - Serviços Ambientais ou Ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

XXI - Pagamento por Serviços Ambientais ou Ecossistêmicos – PSA/PSE: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais ou ecossistêmicos e que estejam amparadas por planos e programas específicos;

XXII - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de

preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Capítulo II – Do Sistema Municipal de Meio Ambiente

Seção I – Da estrutura do Sistema

Art. 4º O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SMMA) tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo composto por:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

III – Fundo Municipal de Defesa de Meio Ambiente (FUMDEMA);

IV – Órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, ou a ela vinculados, cujas atividades estejam associadas às de preservação da qualidade ou de disciplinamento do uso dos recursos ambientais, ou seja, responsáveis pela execução de programas ou projetos de incentivos governamentais, de financiamentos subsidiados ou de controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras da qualidade ambiental;

V – Órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

Seção II – Das atribuições do município em matéria de Meio Ambiente

Art. 5º Ao Município de Cotriguaçu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I – Estabelecer o controle do ordenamento de utilização territorial através da obrigatoriedade da solicitação da certidão de ocupação e uso do solo, para a instalação de atividade ou construção de obra de qualquer natureza, licenciada ou não, mesmo que pertencentes ao Estado ou União;

II - Exercer o poder de polícia administrativa ambiental na área de abrangência do município, através de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro do perímetro municipal, ressalvadas as competências do licenciamento estadual e federal;

b) fiscalização pelo cumprimento e aplicação das sanções – notificações, embargos, interdições, apreensões e autos de infração ambiental - por infração à legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes, de acordo com o que dispuser a norma violada.

III - Adotar medidas visando o controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, para proteção de bens de valor científico, artístico, histórico, paisagístico e cultural, mediante prévia indenização;

IV - Elaborar e propor ao CMMA a edição de resoluções que julgar necessárias à sua atuação: no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

V - Implantar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as Unidades de Conservação Municipal;

VI - Estimular a educação e sensibilização ambiental;

VII – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a consecução dos requerimentos das licenças devidamente protocolizadas.

Seção III – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), é um órgão colegiado do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), tem por objetivo promover a participação da sociedade civil no processo de discussão de Políticas Ambientais, com finalidade de deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida.

Art. 7º O CMMA tem competência de deliberar sobre a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável.

Art. 8º O CMMA tem competência recursal, de receber, analisar e ratificar/retificar as apelações sobre as penalidades aplicadas pelo órgão ambiental.

Art. 9º As especificações referentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente se encontram na Lei Nº 623/2009.

Seção III – Do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 10 O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e tem como objetivos o financiamento de planos, programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implantação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Art. 11 As especificações referente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente se encontram na Lei Nº 700/2011.

Capítulo III – Dos Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 12 São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I – O Zoneamento Ambiental;

II - As Unidades de Conservação;

III - O Licenciamento Ambiental;

IV - A Avaliação de Impactos Ambientais;

V - O Portal Ambiental Municipal;

VI - O Controle, Monitoramento e Fiscalização;

VII - A Atividade de Educação e Sensibilização Ambiental;

VIII - Os Instrumentos Econômicos.

Seção I – Do Zoneamento Ambiental

Art. 13 O Município realizará o zoneamento ambiental do território municipal (áreas urbana e rural), estabelecendo, em lei própria o ordenamento territorial, para cada região, tendo como base:

I - O diagnóstico ambiental, considerando os aspectos geo-bio-físicos, a organização espacial do seu território, incluindo o uso e ocupação do solo, as características do desenvolvimento sócio-econômico e o grau de degradação dos recursos naturais;

II - A capacidade de suporte de cada região do município, indicando os limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;

III - A definição das áreas de maior ou menor restrição, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais e urbanísticos;

IV - Os planos de controle, fiscalização, acompanhamento, monitoramento, recuperação e manejo de interesse ambiental.

Parágrafo único – A realização do zoneamento ambiental dependerá da captação de recursos pelo município.

Art. 14 A lei que definir o zoneamento ambiental estabelecerá incentivos e restrições à utilização do solo e dos recursos naturais, em conformidade com as vocações, potencialidades e vulnerabilidades definidas para cada região, desaconselhando-se as demais.

Art. 15 A lei do zoneamento ambiental poderá ser revista sempre que ocorrerem alterações significativas nos dados anteriores utilizados.

Seção II – Das Unidades de Conservação

Art. 16 O município poderá, após aprovação do CMMA, instituir Unidades de Conservação Municipal, conforme a situação dominial dos imóveis, estabelecendo normas, limitando ou proibindo a utilização dos recursos ambientais dessas áreas, de acordo com o que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) definido pelo Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997 e pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), definido pela Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, mediante prévia indenização.

Art. 17 A Prefeitura poderá criar Unidades de Conservação, tais como: Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção

integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos, científicos e para turismo ecológico (ecoturismo), mediante aprovação do CMMA.

§ 1º O uso e ocupação dos recursos naturais das Unidades de Conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

§ 2º A criação e manutenção das Unidades de Conservação deverá ocorrer com atenção as populações residentes nas áreas do entorno, integrando-as na conservação dos recursos naturais.

Art. 18 O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais: de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, de Esporte, Turismo e Lazer, de Educação e Cultura, de Infra-estrutura, deverão promover, orientar e estimular o ecoturismo na região.

Seção III – Do Licenciamento Ambiental

Art. 19 A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças regularmente exigíveis.

Parágrafo único. Poderão também sofrer licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atividades que lhe forem delegadas pelo Estado e União por instrumento legal ou convênio.

Art. 20 Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades com impacto ambiental local definido em legislação específica.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir os critérios de exigibilidade dos empreendimentos e atividades, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características dos mesmos.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase de implantação;

II - Licença Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das que constituem motivo determinante;

III - Licença Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Parágrafo único As Licenças Ambientais poderão ser expedidas, isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 22 Os procedimentos e prazos referentes ao Licenciamento Ambiental serão definidos em legislação específica.

Seção IV – Da Avaliação de Impactos Ambientais

Art. 23 A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a avaliação dos impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e meio ambiente, bem como a definição de medidas de mitigação e compensação, compreendendo:

I - A avaliação ambiental estratégica das políticas, planos e programas que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;

II – Avaliação de Impactos Ambientais de projetos e empreendimentos;

Art. 24 As diretrizes gerais, procedimentos e prazos referentes à Avaliação de Impacto Ambiental em âmbito municipal serão definidos em legislação específica.

Seção V - Do Portal Ambiental Municipal

Art. 25 O Portal Ambiental Municipal (PAM) é um banco de dados de interesse da coletividade, em que as informações serão

organizadas, mantidas e atualizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O acesso da população ao banco de dados será gratuito.

§ 2º São objetivos do PAM entre outros:

I – Coletar, sistematizar e disponibilizar dados e informações ambientais e territoriais;

II - Atuar como instrumento de registro necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

III - Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade.

Art. 26 Deverão constar, no mínimo, em inteiro teor, do referido banco de dados, cópias de:

I - Pedidos de autorização e licenças;

II - Decisões do Poder Público sobre os pedidos a que alude o inciso anterior;

III - Autos de infrações ambientais, autos de constatação ou boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Militar e pela fiscalização municipal e decisões administrativas;

IV - Informes fornecidos pelas atividades e obras licenciadas e autorizadas, bem como pelos servidores públicos que vistoriem ou monitorem os serviços ou obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

V - Ofícios ao Ministério Público comunicando degradações ambientais e, ou solicitando providências;

VI - Atas das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);

VII - Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

VIII - Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

IX - Registro de entidades da sociedade civil que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental no município.

Seção VI – Do Controle, Monitoramento e Fiscalização

Art. 27 O controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo Município:

I - O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - A constatação operativa das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções gradativas e não cumulativas, caracterizadas em razão da natureza e gravidade da conduta, medida por seus efeitos e ameaças à integridade do meio ambiente.

Art. 28 Aos agentes da fiscalização ambiental, devidamente admitidos em concurso público, fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo desta Lei, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

§ 1º Os agentes da fiscalização ambiental deverão possuir a formação profissional específica, devendo, para tanto, receber treinamento específico sobre a legislação ambiental e administrativa, necessárias para o exercício efetivo de suas funções;

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá requerer servidores concursados especialistas e/ou cedidos por convênios para desempenhar as atribuições do cargo de agente de fiscalização ambiental, em período provisório até a contratação de profissional via concurso público.

Art. 29 O Poder Executivo poderá firmar cooperação técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), para acompanhar os fiscais ambientais municipais, quando necessário.

§ 1º O Poder Executivo criará um centro de atendimento e despachos de ocorrências ambientais, ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e coordenação estatística dos fatos havidos no setor, buscando agilizar a operacionalidade da fiscalização e atender as denúncias recebidas;

§ 2º É proibido o uso de armas de fogo pelos agentes da fiscalização ambiental, os quais deverão, quando necessário, solicitar o apoio da polícia militar e/ou civil para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 30 Os Agentes de fiscalização ambiental municipal investidos no cargo, têm competência para iniciar o procedimento administrativo das infrações ambientais, através da aplicação de notificações, autos de infração, embargos, interdições, apreensão e/ou lacramento de equipamentos.

Art. 31 Para o cumprimento de seu dever de inspecionar as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, os fiscais ambientais municipais mencionados poderão ter acesso a todas as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo único – Os fiscais ambientais municipais poderão solicitar a cooperação da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Civil Municipal, nos casos em que se procure dificultar ou impedir sua atuação para a lavratura do boletim de ocorrência de crimes ambientais.

Art. 32 O Município poderá firmar convênios com órgãos públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, Organizações Não-governamentais - ONG's e entidades privadas, objetivando a capacitação de seus recursos humanos e a obtenção dos meios materiais necessários para o aprimoramento das atividades de fiscalização ambiental.

Seção VII – Da atividade de Educação e Sensibilização Ambiental

Art. 33 A educação e sensibilização ambiental realizada no Município de Cotriguaçu tem os objetivos de:

I - Contribuir para a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente;

II - Disseminar informação sobre temas relacionados ao meio ambiente e qualidade de vida para a população de Cotriguaçu;

III - Desenvolver práticas educativas que gerem mudanças culturais e sociais visando à construção de atitudes voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Art. 34 Os programas de ensino das escolas públicas no município (formação formal) deverão incluir, no seu Projeto Político Pedagógico (PPP) temas referentes à Educação Ambiental.

Art. 35 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá promover atividades informais de educação e sensibilização ambiental visando atingir todos os segmentos sociais.

Art. 36 Para consecução dos objetivos a que se propõe o presente capítulo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão solicitar apoio de órgãos ou instituições governamentais que prestem serviços ligados à preservação ou proteção do meio ambiente.

Seção VIII – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 37 No município poderão ser criados e aplicados instrumentos econômicos que visam dar incentivos financeiros a pessoas e instituições no sentido de desenvolverem atitudes e ações voltadas a conservação ambiental e minimização de impactos das atividades, perante a aprovação do CMMA, **principalmente para propriedades que mantiver ou restaurar nascentes e/ou leitos d'água de forma a contribuir para o consumo humano ou geração de energia, abster-se de desmatar e/ou restaurar floresta primitiva, mediante regeneração natural ou reflorestamento.**

Art. 38 Os instrumentos econômicos são:

I - Tributações sobre poluição e uso de recursos naturais. Estas serão pautadas pelos princípios do poluidor-pagador e do usuário-pagador, no sentido da internalização dos custos ambientais da poluição e utilização dos recursos naturais;

II - Incentivos Fiscais, tais como:

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visando incentivar o cidadão à preservar, proteger e conservar o meio ambiente e a estimular iniciativas capazes de direcionar uma política de desenvolvimento sustentável;

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Ecológico.

III - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Este será implementado no município de Cotriguaçu através de um Plano ou Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e Ecosistêmicos, em consonância com políticas, planos e programas federais e estaduais relacionados a esta temática, envolvendo:

Captação, gestão e transferência de recursos, monetários ou não, públicos ou privados, dirigidos ao Pagamento por Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;

Assistência técnica e capacitação voltadas à pagamento dos Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;

Inventário das áreas prioritárias para a pagamento dos Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;

Cadastro municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Ecosistêmicos.

Parágrafo único – O ICMS Ecológico arrecadado referente a existências de Áreas Protegidas no território do município deverá ser parcialmente destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, conforme legislação específica a ser definida.

Capítulo IV – Proteção de Fauna e Flora

Seção I – Da Flora

Art. 39 As florestas e demais formas de vegetação nativa no território municipal constituem bem de interesse comum a todos os habitantes que poderão exercer o direito de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecer.

Art. 40 Qualquer espécie ou associação de espécies vegetais poderá ser declarada imune ao corte, na forma da lei por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância científica, econômico-extrativista, histórica, cultural ou ainda na condição de porta sementes.

Art. 41 Compete ao Poder Público:

I – Proteger a flora, vedada as práticas que coloquem em riscos suas funções ecológicas e provoque as extinções das espécies;

II – Promover direta ou indiretamente o reflorestamento em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente;

III – Incentivar tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também as demandas da população interessada;

IV – Fiscalizar e monitorar, dentro do perímetro urbano todas as florestas, áreas verdes, bosques, parques, fundo de vales, áreas de recreação e hortos florestais.

Art. 42 As Áreas de Preservação Permanente urbana, somente poderão ser utilizadas mediante licença, no caso de obras públicas ou de interesse social comprovado, e ainda para as atividades necessárias, sem alternativas economicamente viáveis, a critério do órgão ambiental municipal.

Parágrafo Único – O desmatamento ou alteração da cobertura vegetal em Área de Preservação Permanente constitui-se em infração, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com as exigências do órgão ambiental.

Art. 43 A Prefeitura Municipal poderá promover entendimentos com os órgãos estadual e federal de meio ambiente para atuação conjunta, através de convênios, na fiscalização de desmatamentos e combate às queimadas.

Seção II – Da Fauna

Art. 44 São consideradas ações lesivas ao Meio Ambiente e a Fauna do Município de Cotriguaçu e expressamente proibidas:

I - O abandono de animais em vias públicas, em área urbana e rural;

II - A pesca ou atos tendentes em desacordo com a legislação estadual e federal pertinentes à matéria;

III - A caça, comercialização ou tráfico de qualquer animal da fauna silvestre, conforme a lei vigente;

IV - A submissão de animais à crueldade e maus tratos. Praticar ato de abuso, maus tratos, mutilar ou ferir animais silvestres, domésticos, ou domesticados, nativos ou exóticos;

V - Andar com animais domésticos, cães e gatos, em vias públicas, sem coleira e guias e desacompanhados dos responsáveis.

Seção III – Da Arborização

Art. 45 Cabe ao Município instituir programas de arborização e plantio de árvores no Município preferencialmente nos espaços públicos.

§ 1º As espécies arbóreas a serem plantadas devem ser escolhidas dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna;

§ 2º Moradores nas propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que autorizados pela Prefeitura.

Art. 46 Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes ou esteja a espécie em vias de extinção na região.

Art. 47 A relocação, a derrubada, o corte e a poda de árvores ficam sujeitos à autorização previamente estabelecida pela Prefeitura, obedecendo-se a legislação em vigor.

Parágrafo único – Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se, por laudo técnico, a sua situação.

Art. 48 A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifique a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores, dentro de um programa de urbanização, necessita de prévio consentimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Parágrafo único – A limpeza e conservação das áreas verdes são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 49 É estipulada a porcentagem de dez por cento da preservação de área verde, para empreendimentos imobiliários.

Capítulo V – Controle da Poluição

Seção I – Da Poluição Sonora

Art. 50 A produção de ruído ou as vibrações do ar são denominadas emissões ao sair das instalações, e emissões no lugar de seu efeito.

Parágrafo único – No monitoramento deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 51 Nas áreas predominantemente residenciais o nível de emissões dos sons poderá ser de até 50 dB(A) no período das 7h às 20h, e de até 40 dB(A) no período das 20h às 7h.

§ 1º Nas áreas distantes até duzentos (200) metros de hospitais, berçários, casas de repouso, escolas e igrejas o nível de emissões de sons poderá ser de até 40 dB(A) no período das 7h às 20h, e de até 20 dB(A) no período das 20h às 7h;

§ 2º Estes limites poderão sofrer alterações para atender a eventos previamente autorizados pelo Departamento de Controle Urbano/Tributos, tais como: carnaval, natal, festas típicas da cidade e comemorações cívicas, **observando-se o disposto no §Ú do art. 52;**

§ 3º As áreas predominantemente residenciais serão definidas através de estudos e levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal, os quais servirão como base para a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

§ 4º Fica terminantemente proibido a utilização de caixas de som e alto-falantes nas calçadas e praças públicas das 22h às 6h, exceto o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 52 As atividades religiosas, políticas, comerciais, de shows, casas de diversão noturna e congêneres terão seus limites de emissão externa fixados em 80 dB(A), até às 22h.

Parágrafo único – Os serviços de alto-falantes fixos, poderão funcionar no período das 8h às 20h, e o alto-falante móveis, poderão funcionar no período das 14h às 20h, limitada a emissão de 60 dB(A), vedado nas cercanias, a uma distância de duzentos (200) metros, de escolas, hospitais, velórios, Fórum, Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 53 Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivo em veículos, com emissão de ruídos superiores a 50 dB(A).

Seção II – Da Poluição do Ar

Art. 54 Os empreendimentos, atividades e iniciativas geradoras de poluentes atmosféricos, instalados ou a se instalem no Município, bem como os veículos e motores, são obrigados a evitar, prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos causados pela emissão de poluentes atmosféricos no Meio Ambiente.

Parágrafo único – Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo de permanência ou características que tornem ou possam tornar o ar:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente ao bem estar público;

III - Danoso aos materiais, à fauna e à flora;

IV - Prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 55 São adotados para o Município de Cotriguaçu, os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

Art. 56 Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível no perímetro urbano, exceto mediante prévia autorização da Secretaria Municipal Meio Ambiente para:

I - Treinamento de combate a incêndio;

II - Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais, vegetais e insetos, para proteção à agricultura e à pecuária;

III – **Para tal mister, nas áreas de chácaras, no perímetro urbano, fica autorizado, mediante autorização, o uso de queimadas controladas.**

Art. 57 É proibido soltar balões em toda a área do Município de Cotriguaçu, sendo o infrator responsabilizado pelos danos causados e sujeito as penalidades previstas em lei.

Seção III – Da Poluição da Água

Art. 58 A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 59 É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outras legislações estaduais e municipais.

Art. 60 Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 61 As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de cinquenta (50) metros de nascentes e trinta (30) metros dos corpos d'água, dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

§ Único: Excetuando-se as construções consolidadas até a publicação desta lei, ficando vedado sua ampliação

Art. 62 Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar seu esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 63 Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até ulterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 64 Fica conferido ao CMMA o gerenciamento das atividades turísticas, lazer e pesqueiras dos recursos hídricos de Cotriguaçu, respeitadas as demais competências.

Parágrafo único: O gerenciamento de que trata este artigo, relativamente aos rios intermunicipais, no território de Cotriguaçu, competirá ao CMMA, mediante convênio com a SEMA e Ministério da Marinha.

Art. 65 Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

Seção IV – Da Poluição do Solo

Art. 66 É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduo em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, conforme legislação em vigor.

Art. 67 O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduo poluentes de qualquer natureza, se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, inclusive, de transporte, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º Quanto a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo a normas expedidas pelo órgão municipal competente;

§ 2º Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverá possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 68 Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos, deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes de lhes ser dada a destinação final.

Art. 69 A acumulação de resíduo será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 70 O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduo de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte poluidora.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade da fonte poluidora, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei;

§ 2º O disposto neste artigo, aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduo e de outros materiais;

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 71 Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos hospitalares de clínicas médicas, de laboratórios de análises, de órgão de pesquisa e congêneres, portadores de patogênecidade, deverão ser acondicionados, transportados, tratados e destinados, de acordo com o que dispõe a legislação federal e estadual vigente;

§ 2º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipiente apropriado até a sua posterior destinação final;

§ 3º Os órgãos municipais de defesa ambiental/sanitária deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Capítulo VI – Do Saneamento Ambiental

Art. 72 Cabe ao Município implantar a melhoria das condições sanitárias de todo município, com prioridade para a área urbana, visando solucionar de forma integrada as deficiências do abastecimento de água, drenagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos e principalmente a implantação do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 73 A prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários é competência do Município, que poderá exercê-lo diretamente ou mediante concessão.

§ 1º Compete ao Executivo à fiscalização dos serviços prestados pela concessionária;

§ 2º Deverá ser assegurado à prestação de serviços citados no caput deste artigo com qualidade e segurança visando atendimento progressivo a toda população;

§ 3º As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser vinculadas às do serviço de abastecimento de água, conforme

disposição em lei que deverá assegurar o acesso a toda população através de justa tarifação e distribuição dos serviços.

Art. 74 A água destinada ao consumo humano será tratada de acordo com os modernos preceitos do sanitarismo, devendo ser entregue pelo poder público à população em quantidade suficiente e nas condições estabelecidas em **Portaria e Decretos** do Ministério da Saúde, ou de outros instrumentos legais que a venham substituir.

Art. 75 Todo o esgoto doméstico produzido nos limites do perímetro urbano deverá ser lançado nas redes coletoras e, obrigatoriamente, receber o devido tratamento antes do lançamento nos corpos d'água receptores, de acordo com a legislação vigente, observando-se o princípio do gradualismo nos graus de tratamento exigidos de forma a atender, simultaneamente, aos objetivos de desenvolvimento econômico e social com crescente qualidade ambiental na cidade.

Parágrafo único – É expressamente proibido o lançamento de esgoto e resíduos sólidos e químicos de qualquer natureza nas galerias de águas pluviais, sendo considerada falta grave a sua ocorrência.

Art. 76 Os efluentes industriais somente poderão ser descartados após sofrerem tratamento que os tornem adequados ao lançamento no meio ambiente, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 77 A expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal para prédios novos ou ampliações e reformas de prédios existentes fica condicionada à apresentação de Atestado de Regularidade das Instalações Hidráulicas e Sanitárias, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Estudos, Análises, Fiscalização e Aprovação de Projetos e Obras.

Seção I – Dos Resíduos Sólidos

Art. 78 O Poder Executivo, visando à sustentabilidade ambiental, deverá executar a gestão dos resíduos sólidos através das seguintes diretrizes:

I - Assegurar a toda população a regularidade na prestação dos serviços de coleta seletiva e remoção:

- a)** Do resíduo de característica domiciliar de origem residencial ou comercial;
- b)** Do resíduo público resultante de serviços públicos de poda, varredura, capina, roçada, limpeza de vias públicas, córregos e canais, locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;
- c)** Do resíduo de características especiais (resíduos sólidos patogênicos) gerado por serviços de saúde;
- d)** Outros serviços relacionados ao cumprimento de programas e projetos de limpeza e atividades afins.

II - Eliminar a disposição inadequada dos resíduos sólidos e promover a recuperação de áreas públicas, ou particulares degradadas, ou contaminadas, em função destes atos, responsabilizando os respectivos infratores;

III - Promover o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados;

IV - Fiscalização quanto ao cumprimento da legislação de limpeza urbana;

V - Implantação de usinas de processamento de resíduos visando o aproveitamento sustentável e econômico;

VI - Implantação progressiva do sistema de coleta seletiva em parceria com grupos de catadores e cooperativas que deverão depositar o material em local adequado, não causando transtornos à vizinhança;

VII - Repassar os custos com o processo de limpeza urbana aos agentes promotores conforme regulamentação específica;

VIII - Regulamentar o acondicionamento adequado do resíduo hospitalar por parte dos serviços de saúde;

IX - No equacionamento da destinação final do resíduo deverão ser adotadas soluções técnicas visando à eliminação dos agravos à saúde individual e coletiva, ao bem estar público e ao meio ambiente, considerando também a utilização econômica de toda fração reaproveitável do resíduo;

X - Desenvolver estudos visando adotar medidas para eliminar os possíveis riscos de contaminação do lençol freático através dos resíduos de qualquer natureza.

§ 1º Empresas geradoras de grandes volumes de resíduos sólidos serão responsáveis pela remoção e destinação final do material em local adequado definido pelo órgão municipal;

§ 2º O Município poderá transferir ao agente promotor a responsabilidade sobre a remoção e disposição final dos resíduos de características especiais gerados por serviços de saúde.

Art. 79 Entende-se como resíduos sólidos, além dos citados no inciso **I** deste artigo, o resíduo industrial, entulhos e resíduos sólidos de obras civis, cuja coleta, remoção e destinação final são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização por parte do Poder Executivo.

Art. 80 A coleta, remoção e destinação final do resíduo compete ao Poder Executivo que poderá fazê-lo diretamente ou através de terceiros.

Seção II – Do Abastecimento de Água

Art. 81 O serviço de abastecimento de água objetiva assegurar a oferta d'água para uso residencial e outros em quantidade suficiente e qualidade adequada para atender as necessidades básicas da população urbana.

Art. 82 São diretrizes para o serviço de abastecimento de água:

I - Assegurar a qualidade da água e regularidade no sistema de abastecimento;

II - Assegurar a potabilidade da água para consumo humano de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou legislação vigente;

III - Utilização adequada da água potável, restringindo o consumo supérfluo e reduzindo as perdas;

IV - Assegurar o tratamento da água fornecida e monitorar o sistema de distribuição, visando evitar a contaminação por substâncias poluentes;

V - Desenvolver esforços com o objetivo de ampliar a capacidade de captação de água para uso urbano.

Seção III – Do Esgotamento sanitário

Art. 83 O Poder Executivo deverá assegurar a população das áreas já urbanizadas do Município, a implantação gradual de sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários constituídos pelas águas residuais decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade.

Art. 84 Qualquer empreendimento ou atividade instalada ou que venha a se instalar no Município, deve possuir sistema próprio de tratamento de esgoto, na ausência de rede pública de coleta, cuja eficiência esteja de acordo com normas e trabalhos técnicos reconhecidos pelo CREA.

§ 1º O disposto no caput deste artigo, aplica-se igualmente a condomínios, edifícios, loteamentos aprovados, agrupamento de residências, estabelecimentos fabris, comerciais ou de serviços, clubes, hotéis e similares, construídos ou licenciados;

§ 2º Aos empreendimentos que não se enquadrarem no disposto neste artigo, não será fornecido o habite-se ou licença de operação.

Art. 85 O Programa de esgotamento sanitário deverá orientar-se também pelas seguintes diretrizes:

I - Controle dos serviços de limpeza de fossas efetuados por empresas especializadas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

II - Empresas especializadas que dispuserem de local próprio, adequado para a destinação final dos efluentes das fossas, deverão obter licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes como exigência para fornecimento da licença de funcionamento pelo Executivo;

III - Disposição por parte do Executivo de local público adequado para destinação final dos efluentes por parte das empresas prestadoras do serviço de limpeza de fossas, cuja utilização poderá ser onerosa mediante regulamentação;

IV - Monitorar os riscos de contaminação do lençol freático e dos cursos d'água por efluentes sanitários;

V - O lançamento clandestino de esgoto nas redes de águas pluviais e vice-versa, em desconformidade às normas técnicas vigentes, será passível de punição através de multas acompanhadas de procedimentos de correção a serem definidos em legislação específica;

VI - Implantar progressivamente a rede pública de coleta de esgotos que receberá os efluentes sanitários oriundos dos lotes através do ramal predial executado pelo proprietário do imóvel;

VII - Implantar o sistema de tratamento de esgotos em conjunto com a rede de coleta, dentro dos respectivos padrões técnicos, conforme entendimento com a concessionária.

Art. 86 Os efluentes industriais, ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características agressivas somente poderão ser lançados no sistema de esgoto após tratamento adequado que assegure a esses efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.

Parágrafo único O tratamento referido no caput deste artigo é de responsabilidade do interessado, a quem caberá todo o ônus decorrente.

Capítulo VII – Do Meio Ambiente Rural

Art. 87 A Área Rural compreende toda área situada no território do Município não incluída no perímetro urbano, destinada, preferencialmente, às atividades primárias e de produção de alimentos, manejo florestal madeireiro e não-madeireiro, ao reflorestamento, pecuária e as atividades de interesse turístico.

Seção I – Das políticas públicas rurais

Art. 88 Deverão ser desenvolvidas políticas públicas considerando a integração entre área rural e urbana do Município de Cotriguaçu com o objetivo de evitar o êxodo rural e assegurar o equilíbrio ambiental através da sustentabilidade.

Art. 89 São políticas públicas relativas à área rural:

- I** - Incentivo à implantação de agrovilas e agroindústrias;
- II** - Incentivo à atividade agropecuária, piscicultura e a implantação de sistemas agroflorestais e regularização ambiental;
- III** - Priorizar melhorias das estradas vicinais oficiais do Município, assegurando o tráfego da população e escoamento da produção agrícola;
- IV** - Desenvolver programas visando dar suporte técnico aos agricultores, através do desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, mediante ações integradas entre órgãos públicos;
- V** - Auxiliar na implantação de programa de manejo adequado dos solos e de técnicas de controle de erosão para o desenvolvimento das atividades agrícolas;
- VI** - Estimular o emprego do controle biológico e de manejo integrado de pragas e doenças no sistema de produção agrícola e de pecuária;
- VII** - Monitorar a utilização de agrotóxicos e a destinação final das embalagens vazias;
- VIII** - Desenvolver projetos para recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão, em parceria com proprietários rurais e instituições de ensino;
- IX** - Orientar a população rural sobre a destinação correta do esgotamento sanitário e resíduo doméstico e outros;
- X** - Incentivar as iniciativas que visam agregar valores aos produtos originários da agropecuária e do extrativismo vegetal;
- XI** - Desestimular práticas agrícolas não-sustentáveis;
- XII** - Implantação de política de estímulo à produção associativa, cooperativa ou em parceria com micro e pequenos produtores rurais, visando à produção de hortifrutigranjeiros e incentivando a criação de núcleos produtivos em consonância com o sistema de abastecimento municipal;
- XIII** - Desenvolver ações visando realização de estudos e pesquisas buscando definir práticas agrícolas mais adequadas à região;
- XIV** - Incentivar a recuperação e uso de sementes tradicionais e crioulas;
- XV** - Incentivar o escambo (troca de produtos e alimentos) entre os produtores rurais.

Seção II – Do uso de agrotóxicos

Art. 90 É vedado o uso indiscriminado de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras e nas pastagens, inclusive para produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo;

§ 2º É proibida a pulverização aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins;

I – Em toda a zona urbana do Município;

II – Em todas as propriedades localizadas na zona rural limítrofes ao perímetro das zonas urbanas em uma faixa não inferior a quinhentos (500) metros de distância em torno deste perímetro;

III – Em área situada a uma distância mínima de cem (100) metros adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º Nas áreas de que trata o inciso II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxico e biocidas nas lavouras de forma controlada, desde que:

I - Seja mantida uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros de imóvel urbano com uso residencial;

II - A aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados;

III - Sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

Art. 91 É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 92 A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, de maneira que não atinja os corpos hídricos.

Capítulo VIII – Infrações e Sanções

Art. 93 Para os efeitos desta Política Municipal de Meio Ambiente, considera-se infração toda ação ou omissão dolosa, que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, editados e destinados à sua implementação.

Parágrafo único - Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 94 Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deve noticiar aos órgãos competentes, que serão obrigadas a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena da lei.

Art. 95 O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável pela reparação do dano que causar ao meio ambiente.

Seção I – Dos Procedimentos Administrativos

Art. 96 Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de crime ambiental, podendo fazer a denúncia por escrito ou oralmente; quando a denúncia for oral, será dever do servidor público municipal passá-la à forma escrita, fornecendo, em todos os casos, protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 97 Verificada a infração, os funcionários responsáveis pela fiscalização lavrarão o respectivo auto em quatro vias de igual teor, que será assinado pelo autuante, pelo autuado e sempre que possível, por duas testemunhas.

Art. 98 O infrator receberá cópia do auto de infração; caso se recuse a recebê-la, esta ser-lhe-á enviada por via postal, com o "Aviso de Recebimento" sendo anexado ao procedimento.

Art. 99 Os atos comissivos ou omissivos classificados como infrações neste código e nas legislações federal e estadual, independente da instauração ou do término dos procedimentos administrativos competente, deverão ser comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou Federal.

Art. 100 O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte em que tiver recebido o auto de infração.

§ Único – Após julgamento da defesa prévia, no prazo de trinta (30) dias poderá o autuado apresentar recurso.

Art. 101 A autoridade que presidir ao procedimento poderá, de ofício, determinar a realização de prova pericial.

§ 1º – Quando houver necessidade de exames periciais, estes serão requisitados aos órgãos competentes ou enviados a laboratórios especializados.

§ 2º – Havendo a necessidade de perícia o Autuado será intimado para apresentar assistente técnico para acompanhamento da perícia agendada, podendo para tanto apresentar quesitos. Após deverá ser notificado para se manifestar com o laudo apresentado pelo perito, podendo apresentar impugnação e requerer requisição.

Art. 102 A defesa prévia poderá ser contraditada pelo funcionário responsável pela fiscalização ou pelo funcionário que lavrou o auto de infração dando vista ao autuado para o que entender de direito.

§ 1º – Após defesa prévia, o Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do auto de infração para impor a penalidade indicada ou determinar o seu arquivamento, devendo o julgamento ser realizado por pelo menos três de seus membros;

§ 2º - Em caso de recurso do julgamento de defesa prévia o Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá, após a apresentação das razões de recursos, manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do auto de infração para manter a penalidade fixada no primeiro julgamento, atenuá-la ou extingui-la, devendo o julgamento ser realizado por pelo menos cinco de seus membros;

§ 3º - Em todas as fases do julgamento será permitida a ampla defesa e contraditório, inclusive defesa oral, perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sob pena de cerceamento de defesa;

§ 4º - O Autuado deverá ser comunicado expressamente de todos os atos processuais;

§ 5º - O CMMA deverá fazer uso de profissionais especializados (advogado, biólogos, etc) para formulação de pareceres e outros documentos indispensáveis ao deslinde processuais, podendo para tanto utilizar-se dos servidores do quadro municipal.

Seção II – Da Aplicação de Penalidades

Art. 103 Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - A situação econômica do infrator, no caso da multa.

Art. 104 As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Embargo de obra ou interdição da atividade;

VII - Demolição de obra;

VIII - Suspensão parcial ou total das atividades;

IX - Restritiva de direitos;

X - Reparação dos danos causados.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas;

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado;

II - Opuser embaraço às atividades da fiscalização.

§ 4º A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 6º A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:

I - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II - Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) Libertados em seu *habitat* natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

b) Entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

c) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados.

III - Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV - Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objetos de nova doação ou leilão, a critério do órgão competente, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V - Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão leiloados, doados pelo órgão responsável pela apreensão ou descaracterizados;

VI - Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão;

VII - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, sejam destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;

VIII - Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;

IX - Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;

X - A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

§ 8º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da autoridade municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - Suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 10º Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado à reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 105 Imposta a penalidade prevista nesta lei, em conformidade com o que for apurado no procedimento, a decisão será publicada sinteticamente no edital ou imprensa do Município e Diário Oficial do Estado, sendo notificado o autuado.

Art. 106 No prazo de dez (10) dias da data da publicação da decisão a que se refere ao artigo anterior caberá recurso do infrator ao CMMA, que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida.

Art. 107 A decisão do CMMA, alicerçada por laudos técnicos e legislação em vigor, constitui acórdão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso a nível administrativo.

Art. 108 Revogado

§ **ÚNICO:** todos os valores auferidos com a aplicação de multas decorrentes de autos de infrações previstos nesta lei serão revertidas ao FUMDEMA.

Seção III – Das Infrações Ambientais

Art. 109 Constituem infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal:

I - Deixar de comunicar, imediatamente à Prefeitura a ocorrência do evento potencialmente danoso ao meio ambiente e as providências que estão sendo tomadas. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00; na repetição da infração, além de multa, também cancelamento de todos os benefícios fiscais e impossibilidade de os mesmos serem concedidos por quatro anos; nos casos de perigo grave à saúde da população e ao meio ambiente, será aplicada a pena de suspensão das atividades do infrator de um (01) a trinta (30) dias;

II - Continuar em atividade, quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00 por dia de cometimento da infração e interdição da atividade;

III - Revogado;

IV - Causar de qualquer forma danos às praças públicas e às áreas verdes, inclusive ocupando-as para moradia, ainda que temporariamente. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, remoção dos ocupantes e apreensão de animais, quando for o caso;

V - Colocar o resíduo ou entulho de qualquer natureza nas vias públicas sem estar o material devidamente acondicionado. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, obrigando-se, ainda, o infrator a acondicionar convenientemente o material;

VI - Colocar, lançar ou depositar resíduo ou qualquer rejeito em local impróprio, seja propriedade pública ou privada. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, obrigando-se, ainda, o infrator a retirar o material;

VII - Colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e odontológicas, de farmácias e cabeleireiros, rejeitos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas de lanternas, baterias de automóveis), radioativos, veterinários e pneus juntamente com rejeitos domésticos, para serem coletados, depositados ou transportados. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00;

VIII - Deixar de fazer a ligação da rede de esgoto privado à rede pública existente. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração, podendo o Município fazer a ligação, cobrando do particular;

IX - Lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais existente. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração;

X - Deixar de usar fossa séptica ou outra forma de tratamento e disposição de dejetos, na forma indicada na legislação, quando inexistente a rede pública de esgoto. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração;

XI - Fumar em locais proibidos pela lei. Pena: multa de R\$ 25,00;

XII - Soltar balões em qualquer ponto do Município e em qualquer época do ano. Pena: multa de R\$ 250,00 a R\$ 3.500,00, além da responsabilização penal pelos danos causados;

XIII - Abandonar animais nas vias públicas. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00, sujeito à apreensão dos animais;

XIV - Manter confinados dentro do perímetro urbano, animais de médio e grande porte. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, sujeito à apreensão dos animais;

XV - Cortar e danificar arborização das vias públicas na área urbana. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00 por planta atingida ou fração e apreensão dos equipamentos utilizados;

XVI - Causar poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos. Pena: multa de R\$ 125,00 a R\$ 5.000,00 e interdição e lacramento dos equipamentos utilizados;

XVII - Utilizar recursos naturais nas áreas de manancial de abastecimento público e Unidade de Conservação municipais, sem autorização ou licença do órgão competente. Pena: multa de R\$ 250,00 a R\$ 7.500,00 por hectares ou fração e Interdição das atividades ou embargo da obra.

XVIII - Explorar recursos minerais sem licença expedida por órgão ambiental competente ou ainda, causar danos ambientais pela prática inadequada desta atividade. Pena: multa de R\$ 2.500,00 a R\$ 12.500,00.

XIX – Provocar queimadas na zona urbana ou na zona rural sem licença do órgão competente, voluntária ou involuntariamente. Pena: multa de R\$ 125,00 a R\$ 7.500,00 por hectare ou fração do mesmo.

Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 110 O Poder Executivo terá o prazo de cumprimento da resolução do CONSEMA nº 86/13 publicado no Diário Oficial nº 26144, página 18 do dia 03 de Outubro de 2013.

Art. 111 Ficará a cargo do Poder Público Municipal a fiscalização para o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ **ÚNICO:** O Poder Público Municipal tem prazo de dois (02) anos para a contratação de agentes de fiscalização e analistas mediante concurso público, sendo vedada a perpetuação de convênios e utilização de funcionários de outros setores para tal mister após essa data.

Art. 112 A aplicação do disposto nesta Lei será precedida de ampla divulgação e conscientização da população sobre o seu conteúdo, notadamente no que se refere às infrações e penalidades previstas.

Art. 113 Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes nas legislações federal e estadual.

Art. 114 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 115 Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 116 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 117 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:CF2D5817

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014 PROCESSO Nº 090/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 015/2014**, tendo como Objeto: “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80**”, com abertura no dia **26 de Setembro de 2014 às 09:00 horas**, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 08 de Setembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:FD4E6C80

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 060/2014

Processo nº 092/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO nº 060/2014** – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”. Empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 17.468.557/0001-54.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 1 ano **MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

OBJETO	VALORES		
Descrição do Item	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cotriguaçu-MT	12	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 59.400,00

DATA 08 DE SETEMBRO DE 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:CA29C9CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO CAMARA MUNICIPAL 002 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

A Câmara Municipal de Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, contratos e compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que reabrirá a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia 18 de setembro de 2014, às 09:00 horas – fuso horário da capital – na sala da Coordenadoria de Licitação, compras e contratos, localizado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na Rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, Cuiabá-MT. O edital deverá ser retirado na sala da Coordenadoria de Licitação, contratos e compras, no horário das 7h30min às 13h, no endereço supracitado. Contato: (65) 3617-1573.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2014.

VALDIR PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

FRANKLIN DA SILVA BOTOF
Coord. Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:9BEEA456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 035/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 035/2014 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2014
CREDOR: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2014
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 035/2014 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 06/08/2014.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:EFFF8E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 484/2014

LEI MUNICIPAL Nº 484/2014
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, de conformidade com que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos;
- III – admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV - admissão de pessoal, em regime de substituição;
- V – desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, educação, assistência social e segurança pública;
- VI – a admissão de pessoal para atender programas de outras esferas de governo no âmbito municipal, mediante repasses de recursos fundo a fundo, convênios ou outros instrumentos congêneres.
- VII – Admissão de pessoal para executar qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público, tais como: limpeza pública, serviços de limpeza e alimentação na área da saúde e educação, motoristas, operadores de máquinas e vigias de prédios públicos, para atender vagas não preenchidas em razão da não aprovação ou desistência de candidatos, referentes a concurso público ou processo seletivo anteriormente realizados.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com ampla divulgação através dos meios de comunicação, prescindindo de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se do disposto no *caput* a contratação para atender necessidade emergencial e excepcional, conforme disposto nos incisos I e II do artigo anterior.

Art.4º As contratações serão feitas pelo prazo determinado e improrrogável de até 02 (dois) anos, dependendo da necessidade.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação específica do Orçamento Municipal.

Art.6º A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13º salário e férias proporcionais.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado antes de decorridos três meses do encerramento de seu contrato e prestado novo teste seletivo, salvo na hipótese de não existir no Município profissional para o preenchimento da vaga.

Art.7º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.8º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 358/2011 de 12 de Julho de 2011.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:F423BB76

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:4C569F55

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 181/2014

PORTARIA 181/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ROBSON BRAGA DE FREITAS**, para exercer o cargo de Assessor Técnico I a partir de 01 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 01 de Setembro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:08C4A6E3

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 186/2014

PORTARIA 186/2014 DE 02 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOAO BATISTA DELBEM**, do cargo de assessor técnico I a partir de 02 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 02 de Setembro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:78F80DB2

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 187/2014

PORTARIA 187/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

Nas Publicações do Pregão Presencial nº010-2014, realizada no **Diário Oficial de Contas** do dia 28/08/14, edição nº 451, pág. 29, e no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** do dia 29/08/2014, edição nº 2047, pag. 40. **ONDE SE LÊ:** “ Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos no Programa de Saúde da Família e Pronto Atendimento municipal, do Município de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso”, **LEIA – SE:** “Contratações de serviços médicos no Programa de Saúde da Família e Pronto Atendimento municipal, do Município de Figueirópolis D’Oeste, Estado de Mato Grosso”.

Figueirópolis D’Oeste – MT, 05 de Setembro de 2014.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2014

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JOAO BATISTA DELBEM**, para exercer o cargo de Gerencia de Saúde a partir de 02 de Setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de Setembro 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:7C4AE4B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEC. DE SAÚDE - DECRETO Nº490/2014

DECRETO Nº 490/2014

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Campos de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital Nº 001/2014, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 042/2014, de 10 de Abril de 2014, do Processo Seletivo para preenchimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos como segue:

1. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - ESTRELA DO NORTE:
Classificação 001 Luzimar Silva de Oliveira CPF Nº 029.496.151-80 Pontos 40,00;
Classificação 002 Celia Campos Ferreira CPF Nº 047.910.041-16 Pontos 40,00;
Classificação 002 Vanuza dos Santos Goulart CPF Nº 047.544.481-70 Pontos 35,00.

2. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - NOVA ALIANÇA:
Classificação 001 Ingrid Cristiane Martins CPF Nº 045.759.001-76 Pontos 55,00;
Classificação 002 Tatiane Crisley Pires A. Silva CPF Nº 270.371.278-25 Pontos 45,00;
Classificação 003 Silvette Barbosa Pires CPF Nº 027.073.331-07 Pontos 45,00;
Classificação 004 Ticiane Crisley Pires de Andrade CPF Nº 333.561.698-74 Pontos 40,00;
Classificação 005 Maria Marilice Ribeiro CPF Nº 833.402.541-68 Pontos 35,00;
Classificação 006 Daiane Mara Beltramin CPF Nº 042.703.611-90 Pontos 35,00.

3. ACS - PSF I - ERNESTO DOLEYS - ZONA URBANA:
Classificação 001 Aparecida da Conceição N. Lima CPF Nº 009.304.001-60 Pontos 40,00.

4. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - BOTUVERÁ:

Classificação 001 Dinalva Lemes da Silva Taques CPF Nº 024.992.421-83 Pontos 50,00.

5. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - PONTAL DO PIRANHA:

Classificação 001 Jacimar Fernandes Cruvinel CPF Nº 949.896.561-72 Pontos 35,00.

6. ACS - PSF II - MARIO ALIEVI - ZONA URBANA:

Classificação 001 Thaise Ribeiro da Silva CPF Nº 015.095.811-03 Pontos 55,00;

Classificação 002 Loir Mattoso Colman Pinto CPF Nº 448.446.461-68 Pontos 50,00.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011;

§ 2º Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público;

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Setembro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:71B7789A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2014 DE 07/08/2014

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **EDGAR CARVALHO RIBEIRO**, portador do RG nº 684.008 SSP/MT e do CPF nº 568.255.521-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (Sete) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/08/2014.
NP 838/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F091E332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 013/2014 DE 01/08/2014**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **TATIANE DAUFEMBACK DE OLIVEIRA**, brasileira, maior portadora do CIRC Nº 2326377-6 SSP/MT e do CPF Nº 043.794.151-55, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2014.
NP 816/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3D06A980

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 014/2014 DE 01/08/2014**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **ROGÉRIO APARECIDO PIASSE**, brasileiro, maior, portador do CIRC Nº 2474629-0 SSP/MT e do CPF Nº 928.247.819-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA “D”** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2014.
NP 817/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0685DD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 015/2014 DE 01/08/2014**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **SUZANY CRISTINY LEAL DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do CIRC Nº 1899626-4 SSP/MT e do CPF Nº 032.778.161-09, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/08/2014.
NP 818/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:11B00747

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
013/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação da empresa “**FACILITA – GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA-ME**”, para “**Contratação de empresa especializada para prestação serviço para elaboração de proposta e projeto de construção da Central de Rede de Frio, com Plano de Investimento, demanda e estudo técnico de capacidade instalada e inserção no Sistema do Ministério da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.**”, valor total da contratação é R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) pelo período de 08 de Setembro de 2014 a 30 de Outubro de 2014.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso II.

Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. 08 de Setembro de 2014

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:7E372D06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de A à Z (éticos, genéricos e similares), tendo como referência a revista da ABCFARMA, para distribuição gratuita à população do Município de Itanhanga-Mt.”

Vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
Farmácia Rio Grande - LTDA	CNPJ: 09.404.121/0001-73

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 08 de Setembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:9170CD4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. 024/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou o Registro de Preços da Ata R. P. nº. 024/2014 na data de 08 de Setembro de 2014, com empresa **Farmácia Rio Grande - LTDA.**, conforme decisão

alcançada referente ao Pregão Presencial nº. 024/2014, para futura e eventual aquisição de Medicamentos de A à Z (éticos, genéricos e similares), tendo como referência a revista da ABCFARMA, para distribuição gratuita à população do Município de Itanhanga-Mt, Item 01 – medicamentos éticos (tendo em base a revista ABCFARMA – edição 2014) – 16% - (Dezesseis inteiros por cento), Item 02 – Medicamentos genéricos e similares (tendo em base a revista ABCFARMA – edição 2014) - 35,10% - (Trinta e cinco inteiros e dez por cento). A vigência da mesma será contada 12 (Doze) meses a partir da assinatura.

Itanhanga/MT 08 de Setembro de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:88186288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Destitui a Comissão de Processo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 055, de 24/4/2014 e nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 055, de 24/4/2014, não pôde desenvolver o trabalho para o qual foi designada.

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pelas Portarias nº 131, de 17/08/2013 e nº 152, de 7/11/2013, constatou a existência de servidores efetivos com mais de setenta anos em atividade no quadro de pessoal, situação irregular, os quais já deveriam estar aposentados compulsoriamente conforme preceitua o artigo 40 § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre os quais se destacam os seguintes servidores:

Alcides Ferreira da Costa. Motorista. Matrícula 0070.
Joaquim Soares Pereira. Gari. Matrícula 0203.
José Francisco Queiroz. Guarda Municipal. Matrícula 0637.
Olindo Araújo dos Santos. Guarda Municipal. Matrícula 0279.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 139 e 142 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO. Matrícula 85. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 8 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:23D32127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Destitui a Comissão de Processo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 056, de 24/4/2014 e nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 056, de 24/4/2014, não pôde desenvolver o trabalho para o qual foi designada.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração constatou a existência de servidoras efetivas aposentadas e em atividade no quadro de pessoal, dentre as quais se destacam as seguintes servidoras:

CELINA FERREIRA DE OLIVEIRA. Professora I. Matrícula nº 13.
SEBASTIANA PAULINA ALVINO. Gari. Matrícula nº 374.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO. Matrícula 85. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 8 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6DBCAD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Destitui a Comissão de Processo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 063, de 7/5/2014 e nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 063, de 7/5/2014, não pôde desenvolver o trabalho para o qual foi designada.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Coordenação de Recursos Humanos seguido de recomendação jurídica para constituição de Comissão de Sindicância para apurar fatos atribuídos à servidora municipal Jucineia de Fátima Gonçalves, recepcionista, matrícula nº 908.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO. Matrícula 85. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 8 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:15C5D5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Destitui a Comissão de Processo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 064, de 7/5/2014 e nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 064, de 7/5/2014, não pôde desenvolver o trabalho para o qual foi designada.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Coordenação de Recursos Humanos seguido de recomendação jurídica para constituição de Comissão de Sindicância para apurar fatos atribuídos ao servidor municipal Adriano Augusto da Silva, gari, matrícula nº 949.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO. Matrícula 85. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, em 8 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:296C0E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Destitui a Comissão de Processo Disciplinar nomeada por meio da Portaria nº 065, de 7/5/2014 e nomeia os servidores efetivos que nesta menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 065, de 7/5/2014, não pôde desenvolver o trabalho para o qual foi designada.

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Coordenação de Recursos Humanos seguido de recomendação jurídica para constituição de Comissão de Sindicância para apurar fatos atribuídos à servidora municipal Fabula Carvalho Soares, Guarda Municipal, matrícula nº 954.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal.

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO. Matrícula 85. Presidente
ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária
RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira/MT, em 8 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:7803E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2014

Data assinatura: 04/09/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 09.089.367/0001-06

Valor Global: R\$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais);

Contratada: RF COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA – EPP

CNPJ: 10.918.640/0001-39

Valor Global: R\$ 31.699,00 (trinta e um mil seiscentos e noventa e nove reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECIFICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 023/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5A2DDDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2014

Data assinatura: 05/09/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: L R O DA ROSA COMERCIO NUTRIÇÃO ANIMAL – ME

CNPJ nº 11.232.199/0001-08

Valor Global: R\$ 7.762.667,25 (sete milhões setecentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

Contratada: N F DE ANGELO COMERCIO DE MADEIRAS - ME

CNPJ nº 20.141.809/0001-40

Valor Global: R\$ 4.525.035,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e cinco reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 024/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:CEE39CE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira Nomeada, torna público que **ANULA** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, ao **Menor Preço**, tendo por objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei 8.666/93. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368,

Jaciara-MT, 05 de setembro de 2014.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:99EC9DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 058/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 058/2014 foi vencedora a empresa, **R M SERPA ALESSI - ME** ao valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 08 de setembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:93C751ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 605/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

“Estabelece normas para contratação de Bolsista no Município de Jangada/MT, e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de estudantes para trabalhar como bolsista nas Secretarias Municipais.

Art. 2º. O estudante deverá ter entre 15 (quinze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 3º. O estudante deverá residir no município de Jangada- MT e estar devidamente matriculado na rede de ensino Municipal, Estadual ou Federal e comprovar através de boletim bom desempenho escolar.

Art. 4º. O horário de trabalho deverá ser de 04 (quatro) horas diárias ou 10 (dez) horas semanais e a remuneração deverá ser de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país.

Art. 5º. Deverão ser contratados o máximo de 20 (vinte) bolsistas que serão distribuídos conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º. Abre-se crédito especial para o orçamento com vigência no exercício de 2014, com valor aproximado de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), que obedecerá a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela abaixo descrito:

13.001.04.122.0046.2091	Sec. Municipal de Administração
001	Sec. Municipal de Administração
04	Sec. Municipal de Administração
122	Administração Geral
0046	Gestão de Manut. da Sec. Administração
2098	Incentivo aos Jovens Estudantes
33901800	Auxílio Financeiro aos Estudantes R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Fevereiro de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:EC2E2D0E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 609/2014 DE 27 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Salários-PCCS, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jangada – Estado de Mato grosso, e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jangada e tem como objetivos:

I – estruturar a carreira e estabelecer o regime jurídico dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – assegurar a valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e valorização humana.

Art. 2º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jangada tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe dedicação às atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluindo as de coordenação, assessoramento pedagógico, direção escolar, administrativas e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

III – a progressão por meio de elevação das classes de habilitação e níveis de promoções periódicas.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende – se por:

I – estatuto, a norma legal que estabelece as relações dos Profissionais da Educação Básica Municipal com a Prefeitura Municipal de Jangada, definindo direitos, obrigações e responsabilidades;

II – plano de carreira, instrumento legal que estabelece a estrutura, organização e funcionamento da carreira, voltado essencialmente para a profissionalização dos Profissionais da Educação Básica;

III – carreira, o agrupamento da categoria da mesma profissão ou atividade, escalonada segundo a hierarquia de valorização dos Profissionais da Educação Básica, com ingresso exclusivo por concurso público;

IV – rede municipal de ensino, o conjunto de instituições e órgãos que desenvolvem atividades educacionais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

V – profissionais da educação básica, o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluindo as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, e funcionários Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades escolares e na administração central da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI – professor, o titular de cargo da carreira dos profissionais da educação básica municipal, com atribuições inerentes às atividades de docência, da coordenação e assessoramento pedagógico, e de direção de unidade escolar;

VII – técnico administrativo educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios e outras que exijam formação especificam; e

VIII – apoio administrativo educacional – composto de atribuições inerentes às atividades de auxiliar de desenvolvimento infantil, nutrição escolar, de manutenção e infraestrutura e de transporte e outras que requeiram formação de nível médio.

Parágrafo único – As funções de direção e de coordenação pedagógica, desenvolvidas em escolas da rede pública municipal de ensino, serão exercidas por Profissionais da Educação Básica, titulares de cargo efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, eleitos na forma da lei e das disposições regulamentares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os Profissionais da Educação Básica, titulares de cargo efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino, poderão exercer funções de suporte pedagógico à docência, atendida os seguintes requisitos:

I – formação em curso de nível superior de Pedagogia ou licenciatura plena com pós – graduação na área da educação;

II – experiência de, no mínimo, 02(dois) anos de docência.

TITULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPITULO I
DA CONSTRUÇÃO DA CARREIRA

Art. 5º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino abrange a educação infantil e o ensino fundamental, sendo constituída de três (03) cargos:

I – Professor – composto de atribuições inerentes às atividades de docência, da coordenação e assessoramento pedagógico, e de direção de unidade escolar;

II – Técnico Administrativo Educacional – composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios e outras que exijam formação especificam; e

III – Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de auxiliar de desenvolvimento infantil,

nutrição escolar, de manutenção e infraestrutura e de transporte e outras que requeiram formação de nível médio.

Art. 6º - São atribuições específicas do Professor:

I – Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II – Elaborar programas, projetos, e planos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III – Participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico;

IV – Desenvolver a regência efetiva;

V – Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI – Executar atividades de recuperação da aprendizagem dos alunos;

VII – Participar de reuniões de trabalho;

VIII – Desenvolver pesquisa educacional;

IX – Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

X – Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI – Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII – Cumprir hora atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica e estudo que será estabelecida por meio de portarias administrativas regulamentares.

Art. 7º - São atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, o assessoramento ao órgão Central da Instituição de Educação Básica e a Administração Escolar, bem como o desenvolvimento de atividades relacionadas a multimeios didáticos, auxiliar do desenvolvimento infantil, nutrição escolar, manutenção da infra-estrutura e transporte, obedecendo a seguinte descrição:

I. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) Administração Escolar – as atividades de escrituração, arquivos, protocolo, estatística, atas, registro da vida escolar dos alunos (transferência escolares, boletins, atas, sistemas, email etc...) e, demais atividades inerentes ao funcionamento das secretarias escolares, registros das presenças e faltas dos profissionais em atendimento a gestão, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura, dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.

b) Multimeios Didáticos – operação de equipamentos manuais, elétricos, eletrônicos e de informática tais como: mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, DVDs, MP3, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojetor, etc. bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática, internet e salas de ciências.

II. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – as atividades de apoio ao trabalho desenvolvido pelo professor de educação infantil em sala de aula, bem como, das funções inerentes aos cuidados dos alunos da Educação Infantil ensinar e cuidar (banho, alimentação, higiene pessoal, segurança e saúde, etc...);

b) Nutrição Escolar – atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório, dispensa e a cozinha, manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, manter listas observar licitação alimento, pregão, manter cardápio atualizado e saber quantidade a ser feito de alimento dia a dia e turnos;

c) Manutenção da Infraestrutura – Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução de limpeza das áreas externas incluindo refeitório e serviços de jardinagem, manter listas observarem licitação, e pregão de materiais de limpeza e higiene.

d) Transporte - conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, mantendo padrão mínimo de limpeza com material de limpeza fornecido pela SME – Secretaria Municipal de Educação e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos humanos disciplinares e

mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

e) Vigilância – Fazer a vigilância do prédio em seu dia de trabalho assim que o prédio ficar sozinho, procurar estar atento para dias de luto, feriado, sábados e domingos, nas unidades de trabalho, para assumir posto de vigilância integral dia e noite; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades e dos bens públicos sob sua responsabilidade.

CAPITULO II

DA PROGRESSÃO

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º - A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

Seção I

DA PROMOÇÃO DE CLASSE

Art. 9º - A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º - O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,20;

e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,20;

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,30.

Seção II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10º - Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, **mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação**, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal.

§ 4º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I 1,00;

II 1,06;

IV - 1,12;

V - 1,18;

VI - 1,24;

VII - 1,30;

VIII - 1,36;

IX - 1,42;

X - 1,50;

TITULO III

DO REGIME FUNCIONAL

Capítulo I**DO PROVIMENTO****Seção I****DO INGRESSO**

Art. 11 – O ingresso na carreira dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada dar-se-á por concurso público de provas e títulos obedecendo aos seguintes critérios:

- I – Ter habilitação específica exigido para provimento de cargo público;
- II – Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; e
- III – Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Seção II**Da Nomeação**

Art. 12 – A nomeação para o cargo dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada será feita em caráter efetivo e dependerá exclusivamente da aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único – A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no concurso público.

Art. 13 – O ato de nomeação será expedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação do concurso, devendo o nomeado tomar posse nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único – A nomeação para o cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional não vincula de forma permanente o integrante dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada à mesma unidade escolar.

Seção III**Da Posse**

Art. 14 – Posse é a investidura no cargo, após aprovação em concurso público, mediante a aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional com o compromisso de bem desempenhar suas funções.

Art. 15 – A posse será dada pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, ou autoridade delegada observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

§ 1º – Observada a ordem de aprovação e classificação no concurso público de provas e títulos, é assegurada aos integrantes da carreira integrante dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada o direito de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação na imprensa local.

§ 2º – A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 3º – A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas às exigências legais e regulamentares para a investidura do cargo.

§ 4º – Se o interessado não tomar posse dentro do prazo estipulado no parágrafo 2º deste artigo, tornar-se-á sem efeito sua nomeação.

Art. 16 – No ato da posse, o nomeado firmará compromisso formal de bem desempenhar os seus deveres funcionais, assinando com a autoridade que lhe der posse, pessoalmente ou através de procurador, o respectivo termo.

§ 1º – Na posse os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada deverão apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 2º – Só poderá haver posse por procuração quando ficar comprovada a impossibilidade de comparecimento do nomeado.

Art. 17 – A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção IV**Do Exercício**

Art. 18 – O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o profissional da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Jangada foi nomeado e empossado.

Parágrafo único – O prazo para que o profissional da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada entrar em exercício é de até 30 (trinta) dias contados da data da posse, caso contrário tornar-se-á sem efeito sua nomeação.

Art. 19 – A lotação dos titulares de cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional dar-se-á nas unidades escolares ou nos órgãos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 20 – Frequência é o comparecimento obrigatório do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional ao local de trabalho, dentro do horário fixado por lei ou regulamento, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo ou à função.

Art. 21 – O titular do cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional perderá a remuneração dos dias que não comparecer ao serviço, salvo por motivo de doença comprovada legalmente.

§ 1º – A ausência do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional por um período de até 03 (três) dias será justificada por atestado médico e, após este período, o atestado deverá estar devidamente periciado.

§ 2º – No caso da perícia médica ser superior a 15 (quinze) dias, a escola encaminhará a Secretaria Municipal de Educação a solicitação de contrato de substituição.

Seção V**Das Outras Formas de Provimento.**

Art. 22 – Reintegração é a re-investidura do profissional da educação efetivo ou estável no cargo anteriormente ocupado ou em outro resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou jurídica com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º – Na hipótese do cargo ter sido extinto, o profissional da educação básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º – O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter provisório, até o julgamento final.

Art. 23 – Reversão é o retorno do profissional da educação aposentado por invalidez, quando forem declarados, por perícia médica oficial, insubsistentes os motivos que determinaram a aposentadoria.

Parágrafo único – Terá direito à reversão o profissional que comprovar, por laudo pericial, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Art. 24 – A reversão far-se-á, a pedido, no mesmo cargo ou em outro resultante da sua transformação.

§ 1º – Encontrando –se provido o cargo a que se refere o *caput* deste artigo, o profissional da educação básica exercerá suas atribuições como excedente, até a existência de vaga.

§ 2º – Na reversão, o profissional da educação básica terá direito à contagem integral do tempo de serviço do qual fora afastado em decorrência da inatividade, para fins previstos nesta Lei.

Art. 25 – Readaptação é o aproveitamento do funcionário em cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial.

§ 1º – A readaptação será efetivada em cargo da carreira dos profissionais da educação básica, de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 2º – Se julgado incapaz para o serviço público, o profissional da educação básica readaptado será aposentado nos termos da legislação em vigor.

§ 3º – Em qualquer hipótese a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do profissional da educação básica.

Art. 26 – Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II – reintegração do profissional que ocupava o cargo anteriormente.

Parágrafo único – Encontrando –se provido o cargo de origem, o profissional da educação básica municipal à atividade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 27 – Aproveitamento é o retorno do profissional da educação básica, em disponibilidade, ao exercício do cargo público.

§ 1º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o profissional da educação básica municipal estará disponível.

§ 2º - O retorno do profissional da educação básica, em disponibilidade, far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do profissional da educação básica em vaga existente na rede municipal de ensino, onde trabalha anteriormente ou em outra localidade, atendendo ao interesse público.

§ 4º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o profissional da educação básica municipal não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

§ 5º - Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo em disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPITULO II

Do Concurso Público

Art. 28 – Para ingresso na carreira dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada exigirá-se concurso público de provas e títulos.

Art. 29 – O Concurso Público de Provas e Títulos terá caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital, atendido o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital de abertura de concurso.

Art. 30 – Dentre as informações julgadas necessárias constará obrigatoriamente no edital:

I – número de vagas, por cargo, a serem preenchidos na rede municipal de ensino;

II – subsídios e jornada de trabalho;

III – documentos para inscrição no concurso;

IV – bibliografia básica;

V – conteúdo programático.

Art. 31 – O concurso público para provimento dos cargos efetivos dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As provas do concurso público para o cargo dos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Jangada deverão abranger os conteúdos de formação geral e específica, de acordo com as áreas de atuação e componentes do currículo.

§ 2º - Fica assegurada, para fins de acompanhamento, a participação da entidade representativa dos profissionais da educação básica municipal, junto à Comissão de Organização de Concurso, desde a elaboração do edital até a nomeação dos aprovados.

§ 3º - O prazo de validade do concurso público para ingresso na carreira dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPITULO III

Do Estágio Probatório

Art. 32 – O profissional da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada nomeado para cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será realizada avaliação especial de desempenho como condição para aquisição da estabilidade no serviço público.

§ 1º - Durante o estágio probatório, na avaliação especial de desempenho serão observados os seguintes fatores:

I – respeito e compromisso com a instituição;

II – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

III – assiduidade e pontualidade;

IV – capacidade de iniciativa e relacionamento;

V – produtividade;

VI – participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII – responsabilidade e disciplina;

VIII – idoneidade moral.

§ 2º - A avaliação especial de desempenho será realizada segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 – Para avaliação dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada em estágio probatório será constituída comissão paritária com representantes da Secretaria Municipal de Educação, unidade escolar, entidade representativa dos profissionais da educação básica municipal, que avaliará o desempenho do profissional e as condições materiais e de trabalho oferecidas pela Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - Se, no estágio probatório, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, for constatada insuficiência de desempenho, o titular de cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será exonerado, sendo assegurado ao mesmo, ampla defesa que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, sendo-lhe conferido prazo de 30 (trinta) dias para juntada de documentos e apresentação de defesa escrita, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Seis meses antes de findo o período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho dos profissionais da educação básica, realizada de acordo com o que determina a legislação específica ou o regulamento em vigor, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do § 1º do artigo 32 desta lei.

Art. 34 – Os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada efetivo estável só perderão o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurada em todos os casos, ampla defesa.

Parágrafo único – As condições estabelecidas no *caput* deste artigo estendem-se aos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada considerados estáveis pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

CAPITULO IV

Da Remoção, cedência e Substituição

Art. 35 – Remoção é o deslocamento do profissional da educação básica de uma para outra unidade escolar, observada a existência de vagas na rede pública municipal de ensino.

§ 1º - A remoção ocorrerá no período oficial de férias escolares.

§ 2º - A remoção dar-se-á;

I – a pedido do interessado;

II – por permuta;

III – por coordenação técnica entre Estado e Município;

IV – por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público federal.

§ 3º - A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados e somente será concedida quando os requerentes exercerem atividades de mesma natureza, nível e grau de habilitação.

Art. 36 – cedência é o ato pelo qual o titular de cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.

Art. 37 – O titular de cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, a instituições educacionais públicas, entidade sindical da categoria ou instituições privadas, sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial.

Parágrafo único – A cedência de titular de cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional para exercer funções fora da rede municipal de ensino e, que não atendam ao disposto no *caput* deste artigo somente será admitido sem ônus para o órgão de origem.

Art. 38 – A cedência de titular de cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, sem ônus para o órgão de origem interrompe o interstício para promoção.

Art. 39 – A substituição é o ato mediante o qual a autoridade competente designa o professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, para exercer, eventual ou

temporariamente, as funções de titular de cargo efetivo, em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo único – A substituição do profissional da educação básica em exercício de função de suporte pedagógico deverá recair em profissional com qualificação idêntica ou superior à titular do cargo, devendo perceber remuneração compatível com o seu nível de habilitação na área de educação.

Capítulo V

Da Vacância

Art. 40 – A vacância do cargo de efetivo professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional decorrerá de:

- I – aposentadoria;
- II – exoneração;
- III – demissão;
- IV – readaptação;
- V – remoção;
- VI – posse em outro cargo inacomodável;
- VII – falecimento.

Art. 41 – A vacância por meio de exoneração do titular de cargo efetivo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, dar-se-á a pedido ou, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou de processo de avaliações periódicas de desempenho assegurada em todos os casos, ampla defesa.

Parágrafo único – A exoneração *ex-officio* dar-se-á:

- I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II – quando por abandono de cargo;
- III – quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

TÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 42 – A jornada de trabalho dos profissionais da educação básica será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 43 – A distribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação básica e de responsabilidade do estabelecimento de ensino ou unidade administrativa e, em se tratando de unidade escolar deve ser articulada com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 44 – Fica assegurada aos titulares efetivos no cargo de professor em função docente, a jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades, durante as 6 horas de trabalho diário.

§ 1º – Entende – se por hora – atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º – O cumprimento das horas – atividade será efetivado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, atendendo às necessidades do aluno, do ensino – aprendizagem e da escola.

TÍTULO V

DO SUBSIDIO, VENCIMENTO E VANTAGENS.

Art. 45 – A remuneração dos vigias de acordo com carga horária, 03 vigias intercalando/ alternado, mensalmente nas Unidades Escolares.

Parágrafo Único: O cálculo do adicional noturno dos vigias será calculado em dia/horas trabalhadas, sob o piso em 20%.

Art. 46 – A remuneração dos motoristas de transporte escolar será regida pela carga horária 30 horas semanais, calculadas em horas rodados.

Parágrafo Único: As linhas que ultrapassarem a carga horária os motoristas receberão por horas trabalhadas, sendo calculadas em 75% sobre o piso.

Art. 47 – O sistema remuneratório dos profissionais da educação básica corresponde ao vencimento relativo à nível e a classe em que se encontra na carreira, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus será estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto a cada doze (12) meses, apartir data aprovação desta lei,

Art. 48 – Fica instituído por esta lei, o piso salarial dos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada, com jornada de trabalho semanal de trinta (30) horas, na forma de subsídio, em parcela única, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalva a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e, decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art. 49 – O cálculo do subsídio correspondente a cada nível e classe da estrutura da carreira dos profissionais da educação básica obedecerá às tabelas anexas para cada cargo I,II, e III.

Art. 50 – O valor do subsídio básico dos profissionais da educação básica será fixado em R\$ (1.050,00) um mil e cinquenta reais, para o nível médio, respeitará o artigo 45 e 46 desta lei.

§ 1º – Em atendimento ao artigo 62 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), para o professor, exige-se o nível médio na modalidade normal (magistério).

§ 2º – Para os demais funcionários exige-se o nível médio mais a profissionalização específica.

Art. 51 – Garante – se ao funcionário de educação básica, na forma de subsídio 75% (setenta e cinco por cento), piso salarial de R\$ (787,50) setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, para os que têm nível elementar, até a conclusão do ensino médio.

Art. 52 – O valor dos subsídios referente aos níveis (tempo de serviço) será obtido pela aplicação dos coeficientes especificados na tabela abaixo, sobre o piso salarial básico da carreira.

NÍVEIS	COEFICIENTES
I	1,00
II	1,06
III	1,12
IV	1,18
V	1,24
VI	1,30
VII	1,36
VIII	1,42
IX	1,50

Art. 53 – O valor dos subsídios correspondentes às classes(habilitação) da carreira dos titulares efetivos nos cargos de professor e técnico administrativo educacional da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada será obtido pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o piso salarial básico da carreira:

CLASSES	COEFICIENTES
A	1,00
B	1,50
C	1,70
D	1,80
E	2,00

Art. 54 – O valor dos subsídios correspondente aos níveis(tempo de serviço) da carreira dos titulares efetivos no cargo de apoio administrativo educacional da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada será obtido pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o piso salarial básico da carreira:

NÍVEIS	COEFICIENTES
I	1,00
II	1,06
III	1,12
IV	1,18
V	1,24
VI	1,30
VII	1,36
VIII	1,42
IX	1,50

Art. 55 – O valor dos subsídios correspondentes às classes (habilitação) da carreira dos titulares efetivos nos cargos de professor e técnico administrativo educacional da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada será obtido pela aplicação dos seguintes coeficientes sobre o piso salarial básico da carreira:

CLASSES	COEFICIENTES
A	1,00
B	1,30

Parágrafo único – O subsídio dos profissionais da educação básica municipal será obrigatoriamente revisado a cada 12 (doze) meses;

Art. 56 – Além do vencimento, os profissionais da educação básica municipal farão jus às seguintes vantagens, cumprindo carga horária de (40) horas semanais, para terem dedicação exclusiva, cumprindo obrigações das metas da Unidade Escolar.

I – gratificação pelo exercício da função de Diretor da Unidade Escolar;

II – gratificação pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar eleito pelos pares na Unidade Escolar;

III – gratificação pelo exercício da função de Secretário (a) Escolar da Unidade Escolar, escolhido pelo gestor eleito;

Parágrafo único – A gratificação pelo exercício das funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário (a) Escolar da Unidade Escolar não é cumulativa, nem poderá ser incorporada aos proventos da aposentadoria.

TÍTULO VI

DOS DEVERES, DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES.

Capítulo I

Dos Deveres, Responsabilidades e Proibições.

Art. 57 – Além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município de Jangada, cumpre ao professor no desempenho de suas atividades:

I – incentivar a formação de atitudes e hábitos que conduzam ao desenvolvimento pleno das potencialidades do educando, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico como elemento de auto-realização;

II – colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio: família, escola, comunidade;

III – preservar as finalidades da educação nacional, inspiradas nos princípios da liberdade e nos idéias de solidariedade humana;

IV – esforçar-se em prol da formação integral do aluno, assegurando o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, utilizando processos condizentes com o conceito atualizado de solidariedade humana;

V – participar das atividades educacionais, sociais e culturais escolares e extraescolares, em benefício dos alunos e da coletividade em que se insere a escola;

VI – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VII – elaborar e executar os programas, planos atividades na área de sua competência;

VIII – cumprir e fazer cumprir os horários dos calendários escolares bem como suas obrigações de servidor público;

IX – ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições do seu cargo;

X – comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza, participando das atividades programadas e das reuniões para as quais for convocado;

XI – zelar pelo bom nome da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

XII – avaliar o processo de ensino aprendizagem, bem como seu trabalho, empenhando-se por constante aprimoramento;

XIII – qualificar-se permanentemente, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades;

XIV – respeitar pais, alunos, colegas, autoridades do ensino, agindo com profissionalismo;

XV – cooperar na solução dos problemas da administração escolar;

XVI – zelar pelo patrimônio público municipal, em especial na área de sua atuação;

Art. 58 – Além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município de Jangada, cumpre ao técnico administrativo educacional no desempenho de suas atividades:

I – colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio: família, escola, comunidade;

II – participar das atividades educacionais, sociais e culturais escolares e extraescolares, em benefício dos alunos e da coletividade em que se insere a escola;

III – elaborar e executar os programas, planos e atividades na área de sua competência;

IV – responsabilizar-se pelas atividades de escrituração, arquivos, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc... relativos ao funcionamento das secretarias escolares;

V – operar mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, DVDs, MP3, computador, calculadora, fotocopadora, retro projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios informática com internet, e salas de ciências;

VI – cumprir e fazer cumprir os horários dos calendários escolares bem como suas obrigações de servidor público;

VII – ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições do seu cargo;

VIII – comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza, participando das atividades programadas e das reuniões para as quais for convocado;

IX – zelar pelo bom nome da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

X – qualificar-se permanentemente, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades;

XI – respeitar pais, alunos, colegas, autoridades do ensino, agindo com profissionalismo;

XII – cooperar na solução dos problemas da administração escolar;

XIII – zelar pelo patrimônio público municipal, em especial na área de sua atuação;

Art. 59 – Além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município de Jangada, cumpre ao apoio administrativo educacional no desempenho de suas atividades.

I – colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio: família, escola, comunidade;

II – participar das atividades educacionais, sociais e culturais escolares e extraescolares, em benefício dos alunos e da coletividade em que se insere a escola;

III – elaborar e executar os programas, planos e atividades na área de sua competência;

IV – responsabilizar-se pelas atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

V – responsabilizar-se pela função de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra estrutura escolar e de transporte;

VI – cumprir e fazer cumprir os horários dos calendários escolares bem como suas obrigações de servidor público;

VII – ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições do seu cargo;

VIII – comparecer ao local de trabalho com assiduidade, pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza, participando das atividades programadas e das reuniões para as quais for convocado;

IX – zelar pelo bom nome da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

X – qualificar-se permanentemente, com vistas à melhoria do desempenho de suas atividades;

XI – respeitar pais, alunos, colegas, autoridades do ensino, agindo com profissionalismo;

XII – cooperar na solução dos problemas da administração escolar;

XIII – zelar pelo patrimônio público municipal, em especial na área de sua atuação;

Art. 60 – É vedado aos titulares dos cargos efetivos de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional:

I – falar ao trabalho, sem motivo justificado;

II – apropriar-se indevidamente de materiais, objetos e pertences de propriedade da escola ou da unidade onde exerça suas funções;

III – tomar bebida alcoólica em horário de trabalho, bem como substâncias nocivas a saúde, nas dependências do local em que exerce suas funções, e nele chegar e permanecer sob efeito das mesmas;

IV – coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político – partidária;

V – praticar a usura em qualquer de suas formas;

VI – receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das suas atribuições;

VII – empregar material do serviço público em atividade particular;

VIII – envolver pessoa estranha ao órgão no desenvolvimento de atividades ou atribuições que a ele ou a seus subordinados são conferidas, fora dos casos previstos na lei;

IX – exercer atribuições diversas das de seu cargo ou função, ressalvando aos casos previstos em lei ou regulamento.

Art. 61 – O profissional da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, responsabilizando-se por todos os prejuízos que causar à Fazenda Pública Municipal por dolo, omissão, negligência ou imprudência.

Capítulo II

Dos Direitos

Art. 62 – São direitos dos titulares dos cargos efetivos de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional:

I – férias;

II – licenças;

III – aposentadoria;

IV – concessões

Seção I

Das Férias

Art. 63 – Os profissionais da educação em efetivo exercício no cargo gozarão de férias anuais:

I – 45 (quarenta e cinco) dias, para o professor em efetivo exercício da docência;

II – 30 (trinta) dias, para os demais profissionais da educação básica, de acordo com a escala de férias.

§ 1º – Os profissionais da educação básica em exercício fora unidade escolar gozarão de trinta (30) dias de férias, conforme escala.

§ 2º – É vedada levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º – É proibida a cumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço público e pelo prazo máximo de dois (02) anos.

Art. 64 – Será pago aos profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, por ocasião das férias, independente de solicitação, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da legislação em vigor.

Seção II

Das Licenças

Art. 65 – A licença para qualificação profissional consiste no afastamento dos profissionais da educação básica de suas funções, sem prejuízo de seu vencimento e vantagens, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira.

Art. 66 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Poder Executivo Municipal e, será concedida:

I – para frequência a cursos de atualização em conformidade com a Política Educacional e o Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

II – para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação e de estágio, no País ou no exterior, se de interesse da unidade escolar;

Art. 67 – São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

I – exercício de, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos na função;

II – curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

III – disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º – A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo e Consultivo Escolar e, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência;

§ 2º – O profissional da educação básica em exercício no órgão central deverá apresentar requerimento e projeto de estudo ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência.

§ 3º – O número de profissionais da educação básica municipal em licença para qualificação profissional não poderá exceder 1/8 (um oitavo) do quarto de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada.

Art. 68 – Os profissionais da educação básica municipal em licença para qualificação profissional obrigam-se a prestar serviços no órgão

de lotação, quando de seu retorno, por período no mínimo igual ao de seu afastamento.

Art. 69 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da educação básica fará jus à 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo único – Para fins de concessão da licença – prêmio de que trata o *caput* deste artigo, será considerado o tempo de serviço desde o ingresso do profissional da educação básica no serviço público municipal.

Art. 70 – Não será concedida licença-prêmio ao profissional da educação básica que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) – Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) – Licença para tratar de interesse particular;

c) – Afastamento para acompanhamento do cônjuge militar;

d) – Por condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

§ 2º – O profissional da educação básica municipal deverá aguardar a concessão da licença-prêmio em exercício.

§ 3º – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão de licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 4º – O número de profissionais da educação básica municipal em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do quadro de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada.

§ 5º – Para possibilitar o controle das concessões dessa licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos profissionais da educação básica municipal que gozarão da licença-prêmio.

Art. 71 – A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido dos profissionais da educação básica municipal ou de seu representante.

§ 1º – Para concessão da licença de que trata o *caput* deste artigo, é indispensável a realização de inspeção médica e, quando necessária, esta será realizada na residência do profissional da educação básica.

§ 2º – O exame para concessão de licença para tratamento de saúde será feito por médico oficial do INSS.

§ 3º – O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, do Estado ou da União, superior a 03 (três) dias, só produzirá efeito depois de homologado pelos serviços médicos do INSS.

§ 4º – As licenças superiores a 15 (quinze) dias dependerão de perícia médica.

§ 5º – Findo o prazo dessa licença, novo laudo concluirá pela prorrogação, volta ao serviço ou aposentadoria.

§ 6º – O gozo da licença para tratamento de saúde será comunicado pelo profissional da educação básica ou seu representante à chefia imediata, apresentando o atestado médico, com indicação de sua duração.

§ 7º – No decurso da licença para tratamento de saúde, o profissional da educação básica não poderá exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 8º – O profissional da educação básica que se omitir ou se recusar à inspeção ou não seguir o tratamento, será punido disciplinarmente, no primeiro caso, e com o cancelamento da licença para tratamento de saúde, no segundo caso.

§ 9º – O profissional da educação básica, em licença para tratamento de saúde, ou acidentado no exercício de suas funções, receberá integralmente os vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo ou função.

Art. 72 – À profissional da educação básica, gestante será concedida licença pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único – A licença de que trata este artigo será concedida quando comprovada, judicialmente a adoção de recém-nascido, a partir da data da apresentação do respectivo comprovante, nos termos da legislação específica.

Art. 73 – A profissional da educação básica mãe terá direito à licença, concedida por laudo médico oficial, para amamentar o recém-nascido,

sendo de 01 (uma) hora, no início ou final do expediente, por 03 (três) meses consecutivos.

Art. 74 – O profissional da educação básica pai terá direito à licença-paternidade, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A licença de que trata este artigo será concedida por 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 75 – Os profissionais da educação básica poderão obter licença por motivo de doença de pessoa da família, a saber, cônjuge, filhos e pais comprovados por atestado médico.

§ 1º – Para obtenção de licença de que trata este artigo é necessário que o profissional da educação básica comprove:

I – viver com o cônjuge ou parente enfermo exclusivamente às suas expensas;

II – ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não seja conciliável com o exercício do cargo.

§ 2º – A licença de que trata o *caput* deste artigo, por motivo de doença de pessoa da família será concedida com subsídio integral.

Art. 76 – O profissional da educação básica poderá obter licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1º – O requerente deverá solicitar essa licença, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência e, nesse período, deverá aguardar a concessão no exercício de suas funções.

§ 2º – O profissional da educação básica poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para tratar de interesse particular e reassumir o exercício do cargo.

§ 3º – Só poderá ser concedida nova licença para tratar de interesse particular depois de decorrido 02 (dois) anos de licença anterior.

§ 4º – A licença para tratar de interesse particular será concedida com perda de subsídios e demais vantagens e direitos previstos nesta Lei, no período de sua vigência.

Art. 77 – O profissional da educação básica terá direito à licença para exercício de atividades políticas, de acordo com a legislação específica em vigor.

Seção III

Da Aposentadoria

Art. 78 – É assegurada aos profissionais da educação básica aposentadoria, nos termos da Constituição Federal e legislação em vigor.

Seção IV

Das Concessões

Art. 79 – Sem qualquer prejuízo, o profissional da educação básica poderá ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III – por 07 (sete) dias consecutivos, em razão de casamento ou falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, filhos, enteados, irmãos, menor sob guarda ou tutela;

Art. 80 – Será concedido horário especial ao profissional da educação básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o do curso, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição ou escola, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 – É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada, com finalidade de orientar sua implantação.

§ 1º – A Comissão de Gestão terá composição paritária, constituída por representantes do Poder Executivo e da entidade representativa dos profissionais da educação básica municipal.

§ 2º – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Educação.

§ 3º – A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação

Art. 82 – O primeiro provimento do cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jangada dar-se-á

com os titulares de cargos efetivos, atendido a exigência mínima de habilitação específica para o cargo.

§ 1º – O enquadramento na carreira dos profissionais da educação básica referidos no *caput* deste artigo dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

§ 2º – Os profissionais da educação básica serão distribuídos nas classes e níveis com observância da posição relativa ocupada no Plano de Carreira vigente.

§ 3º – Se a nova remuneração decorrente do enquadramento no novo Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo profissional da educação básica ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Art. 83 – É facultado aos atuais profissionais da educação básica, declarados estáveis no cargo de professor, nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que possuam formação na área da educação, optar pelo enquadramento no quadro do magistério público municipal.

Art. 84 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 85 – Os efeitos legais desta lei passam a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 86 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 225/98, de 07 de dezembro de 1998 e a Lei 464 de 24 Março de 2008.

Jangada-MT, 27 de maio de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 059/2014

Senhor Presidente,

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência as Leis nº 609/2014 e 610/2014, ambas de 27 de maio de 2014, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 16 de junho de 2014.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Sr. Flavio Lucio de Almeida Rondon

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada - MT

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:CD3FBD4E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 610/2014 DE 27 DE MAIO DE 2014

“Abre crédito especial e dá outras providências”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO	03	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO
SUB FUNCAO	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA	0005	GESTAO DE MANUTENCAO ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

			DE FINANÇAS
Despesa de Exercícios anteriores	33909200	Valor R\$.....	50.000,00
			Total Geral R\$.....50.000,00

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no art.43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64,

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei. 596/2013 - PPA 2014-2017.

Art. 4º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei 597/2013 - LDO-2014

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:3058F527

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 611/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014

“Abre crédito especial e dá outras providências”

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	09	Sec. Mun. Promoção Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA	002	Sec. Mun. Promoção Assistência Social
FUNCAO	08	Assistência Social
SUB FUNCAO	244	Assistência Especial
PROGRAMA	0030	Referencia a Promoção Social
PROJETO/ATIVIDADE	2097	Constr. Centro Ref. Assistencia Social - CRAS
OBRAS E INSTALAÇÕES 44905100		Valor R\$.....300.000,00
		Total Geral R\$.....300.000,00

ORGAO	10	Sec. Municipal de Esporte e Lazer
UNIDADE ORÇAMENTARIA	001	Sec. Municipal de Esporte e Lazer
FUNCAO	27	Desporto e Lazer
SUB FUNCAO	812	Desporto Comunitários
PROGRAMA	0033	Reconstrução e Aparelhamento do Esporte
PROJETO/ATIVIDADE	1055	Reforma Ginásio de Esporte Antonio Bernardino
Material de Consumo.....50.000,00		Valor R\$.....200.000,00
Outros S.Terc.P.Fisica.....25.000,00		
Outros S.Terc.P.Juridica.....25.000,00		
Obras e Instalações.....100.000,00		

Art. 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no art.43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64,

Art. 3º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei. 596/2013 - PPA 2014-2017.

Art. 4º - O crédito aberto no artigo 1º fica incluído no anexo de metas e prioridades da Lei 597/2013 - LDO-2014

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

OF/GAB/PM/JANGADA/Nº. 058/2014

Senhor Presidente,
Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, estado de Mato Grosso vem através de o presente encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo por intermédio de Vossa Excelência a Lei nº 611/2014 de 18 de junho de 2014, sancionada por mim nesta data.

Sendo o que nos apresenta para o momento, externamos votos de estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 18 de junho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Flavio Lucio de Almeida Rondon
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:064A94B4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 613/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2013.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, senhor Valdecir Kemer:
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo dar desconto de 100%(cem) por cento nos juros e multa dos créditos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU vencido até 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - Os descontos terão validade a partir da sanção desta Lei até o ultimo dia útil do ano de 2014.

§ 2º - O desconto previsto neste artigo será concedido mediante a apresentação do requerimento do contribuinte ao Poder Executivo.

Art. 2º Fica também autorizado o parcelamento em até 06 (seis) o valor do débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada - MT, 01 de setembro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:F8616401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

A audiência será realizada no dia 09/09/2014 a partir das 16 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 05 de setembro de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:DE1D3B12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 19/2014

PORTARIA Nº 019 de 01 de Setembro de 2014

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2014, à Servidora MARTA PEREIRA DE MATOS, lotada como Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 322-1, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2013 06 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no Caput deste artigo terá início em 01 de Setembro de 2014 e término em 30 de Setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 01 de Setembro de 2014.

VER. WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:4D4C73FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICACAO DE RESULTADO DE PREGAO N. 82/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 82/2014 TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 82/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 23/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (CENTRO DE EVENTOS DR. GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA)**, onde sagrou-se a empresa **SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.184.625/0001-13, localizada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 165, Setor Industrial Sul, Cep: 78.557-527, no município de Sinop/MT, onde se lê com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), leia-se com valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Juara-MT, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:85FF9CC4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 104/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 104/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 104/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 19/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Compressores e Cadeiras Odontológicas, Macacos e Guinchos Hidráulicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PSF's e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:0D530238

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 105/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 105/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 105/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 22/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Reparos em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Predio Sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer / Cemiterio Municipal e Gabinete do Prefeito / Coordenação Distrital.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:162D3FF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 049/2014 - INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada para sinalização).

FKO 0590	MTA0755322	02/09/2014 ÀS 14:30
JZF 5108	MTA0755320	29/08/2014 ÀS 14:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XI (Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NFN 4033	MTA0755334	03/09/2014 ÀS 15:07
EJW 3064	MTA0755303	22/08/2014 ÀS 09:32
NPO 4109	MTA0755301	21/08/2014 ÀS 16:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento proibido pela sinalização)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZO 7361	MTA0755336	03/09/2014 ÀS 15:24
KAQ 8555	MTA0755333	03/09/2014 ÀS 15:07
KAL 4375	MTA0755332	03/09/2014 ÀS 15:02
OBH 3535	MTA0755331	03/09/2014 ÀS 15:02
NPK 5797	MTA0755321	29/08/2014 ÀS 14:24
NJW 0258	MTA0755328	03/09/2014 ÀS 09:28
JZI 2283	MTA0755305	27/08/2014 ÀS 12:02
OBH 4234	MTA0755319	29/08/2014 ÀS 13:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
KMV 9944	MTA0755330	03/09/2014 ÀS 14:29
NPK 2244	MTA0755304	27/08/2014 ÀS 12:00
JZZ 4754	MTA0755318	29/08/2014 ÀS 06:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVIII (Estacionar em local horário proibido especificamente pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
JYW 3061	MTA0755302	22/08/2014 ÀS 07:51

ENQUADRAMENTO ARTIGO 182 - IV (Parar em desacordo com estabelecido com CTB).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
NPH 8775	MTA0755329	03/09/2014 ÀS 09:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO 193 (Transitar com veículo em calçada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
NPI 7338	MTA0755316	28/08/2014 ÀS 06:52

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIX (Estacionar em local/horário de estacionamento e parada proibida pela sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
NPJ 9451	MTA0755317	28/08/2014 ÀS 09:07

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA/HORA
KLM 7331	MTA0755335	03/09/2014 ÀS 15:15
OAX 6121	MTA0755323	03/09/2014 ÀS 09:11
JYQ 4168	MTA0755326	03/09/2014 ÀS 09:18
JZQ 4725	MTA0755324	03/09/2014 ÀS 09:18
JZQ 5501	MTA0755323	03/09/2014 ÀS 09:18
NPN 9123	MTA0755325	03/09/2014 ÀS 09:18
KAG 0556	MTA0755307	27/08/2014 ÀS 13:59
ABB 7144	MTA0755308	27/08/2014 ÀS 13:59
NIZ 4333	MTA0755309	27/08/2014 ÀS 13:59
OSD 6940	MTA0755310	27/08/2014 ÀS 13:59
OBG 9125	MTA0755311	27/08/2014 ÀS 14:03
NBD 7320	MTA0755312	27/08/2014 ÀS 14:05
NJN 8963	MTA0755313	27/08/2014 ÀS 14:07
NUF 7618	MTA0755314	27/08/2014 ÀS 14:07
OBF 6149	MTA0755315	27/08/2014 ÀS 14:08
OBS 5078	MTA0755306	27/08/2014 ÀS 13:54

JUÍNA –MT, 04 de Setembro de 2014.

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

Juina - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:F7F5BC83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º161/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CLAUDIA REGINA ENGELMANN.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CLAUDIA REGINA ENGELMANN**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **23 de JULHO de 2014 e término em 19 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02629P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **23/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/07/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:2DC01A74

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 162/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JESSICA REGINA WOHLBERG.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **JESSICA REGINA WOHLBERG**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **13 de JULHO de 2014 e término em 09 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02630P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **13/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/07/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:54B2272C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 166/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LAYSE CAROLINE BALDO GARCIA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de JULHO de 2014 e término em 16 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02631P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:74366645

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 167/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LÚZIA TOPANOTTI BARBOSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LÚZIA TOPANOTTI BARBOSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de AGOSTO de 2014 e término em 29 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02632P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:052D4B12

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 168/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VIVIANE LÚZIA DA SILVA CEBALLOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **VIVIANE LÚZIA DA SILVA CEBALLOS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de AGOSTO de 2014 e término em 23 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02626P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:BF21207B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 169/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JUSLEY CASTRO PEDROSO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JUSLEY CASTRO PEDROSO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de JULHO de 2014 e término em 07 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00106R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:2EB592FC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 170/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de JULHO de 2014 e término em 14 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02634P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:6F2F21C0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 171/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA APARECIDA DA CUNHA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA APARECIDA DA CUNHA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de JULHO de 2014 e término em 23 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02556R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:373AAB95

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 172/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA LUCIA GASPARETTO BOARO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA LUCIA GASPARETTO BOARO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A) 25 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de AGOSTO de 2014 e término em 18 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02623P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:1F3585DC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 173/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JACQUELINE CUNHA DE AZEVEDO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JACQUELINE CUNHA DE AZEVEDO**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de AGOSTO de 2014 e término em 29 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02635P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:70400405

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 174/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora OZIVANE MEDINA PERES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **OZIVANE MEDINA PERES**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de AGOSTO de 2014 e término em 16 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02637P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de

01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:D10C796A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 175/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. GREICY KELLY FRESCHA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **GREICY KELLY FRESCHA**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de JULHO de 2014 e término em 24 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02636P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/08/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:192300DD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 176/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA LUCIA GASPARETTO BOARO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA LUCIA GASPARETTO BOARO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A) 25 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de AGOSTO de 2014 e término em 18 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02623P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:C566BC39

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 178/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ILMACIR RAZERA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ILMACIR RAZERA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **19 de AGOSTO de 2014 e término em 02 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02639P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **19/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:E37365F6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 179/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RAIMUNDA DA SILVA MARIANO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAIMUNDA DA SILVA MARIANO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de JULHO de 2014 e término em 08 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02650P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:852AD5BA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 180/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEUSA MARIA DALLABRIDA DE ALMEIDA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEUSA MARIA DALLABRIDA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de AGOSTO de 2014 e término em 04 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02640P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:C7315B40

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 181/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LUZIA TOPANOTTI BARBOSA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LUZIA TOPANOTTI BARBOSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de AGOSTO de 2014 e término em 28 de FEVEREIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02632R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:E82B1FB0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 182/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARGARIDA MULLER.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARGARIDA MULLER**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de AGOSTO de 2014 e término em 22 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02633P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 25/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:BEE7BF3E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 183/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora AUREA GLORIA PEREIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **AUREA GLORIA PEREIRA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de AGOSTO de 2014 e término em 13 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02645P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AD9FDC35

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 184/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SUZANA APARECIDA DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de AGOSTO de 2014 e término em 11 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02642P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **27/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:44A2435F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 185/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSA INES DE OLIVEIRA JANING.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSA INES DE OLIVEIRA JANING**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de AGOSTO de 2014 e término em 13 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02643P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:A943D73E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 186/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. LILIANE GELLER FARIA DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **LILIANE GELLER FARIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de AGOSTO de 2014 e término em 19 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02652P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:15F9783F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º187/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SANDRA CAON.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SANDRA CAON**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **18 de AGOSTO de 2014 e término em 15 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02648P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **18/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:0941E185

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º188/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SAYARA BARBOSA DO NASCIMENTO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei

Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SAYARA BARBOSA DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **18 de AGOSTO de 2014 e término em 15 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02647P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **18/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 26/08/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F3B449E8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º190/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. EDILENE EMILIA DE MORAES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **EDILENE EMILIA DE MORAES**, efetiva no cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SAAE**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de SETEMBRO de 2014 e término em 29 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02675P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:BC0B3C70

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 191/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EROTILDES NOBRE DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **EROTILDES NOBRE DA SILVA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de AGOSTO de 2014 e término em 06 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02649P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:EE82DC9B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º192/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. EROTILDES NOBRE DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **EROTILDES NOBRE DA SILVA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de SETEMBRO de 2014 e término em 30 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02674P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:DD08273E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º193/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA**

VITTORAZZI, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de AGOSTO de 2014 e término em 21 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02670P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:596A1A0D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º194/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **JULIANA APARECIDA DA ROCHA ANDRADE**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de AGOSTO de 2014 e término em 26 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.08.02666P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:B2773A54

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º195/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. NEIDE PLUCINSKI.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **NEIDE PLUCINSKI**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de**

AGOSTO de 2014 e término em 18 de DEZEMBRO de 2014, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02653P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:2248E52F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º196/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. HELEN DE CASTRO SERROU SOUZA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **HELEN DE CASTRO SERROU SOUZA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de AGOSTO de 2014 e término em 22 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02659P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:BFE7ACDB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º197/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **SERGIANE PEREIRA DA SILVA DIAS**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de AGOSTO de 2014 e término em 23 de DEZEMBRO de 2014**,

conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02654P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:3BD5AE5E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º198/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CAMILA BATISTA AMARAL OLIVEIRA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **CAMILA BATISTA AMARAL OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de AGOSTO de 2014 e término em 23 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02658P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:E7C551D6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 199/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CRISTIANE SOARES DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de SETEMBRO de 2014 e término em 28 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.05.02549R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:61CA4298

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 200/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor CATARINO PEREIRA DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **CATARINO PEREIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de **GUARDA DE PATRIMÔNIO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de SETEMBRO de 2014 e término em 25 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02663P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:67EF1222

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 201/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora RAIMUNDA DA SILVA MARIANO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **RAIMUNDA DA SILVA MARIANO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de AGOSTO de 2014 e término em 09 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02650R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:D2139F89

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 202/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de SETEMBRO de 2014 e término em 21 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02657P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:57FEE67E

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 203/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora THIRZA FERREIRA BATISTA DA COSTA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **THIRZA FERREIRA BATISTA DA COSTA**, efetiva no cargo de **MEDICA DE PSF 40 HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de SETEMBRO de 2014 e término em 24 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02656P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,

cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:2F7457B2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 204/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MICHELENE RUFINO AMALIO ARAUJO DE BRITTO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MICHELENE RUFINO AMALIO ARAUJO DE BRITTO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de SETEMBRO de 2014 e término em 19 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02673P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AD2F570D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 205/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JOSE RUBENS CORTEZ FILHO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JOSE RUBENS CORTEZ FILHO**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA 30 HS**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de AGOSTO de 2014 e término em 16 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00021R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:4F554EAE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 206/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA APARECIDA DA CUNHA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA APARECIDA DA CUNHA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **24 de AGOSTO de 2014 e término em 20 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02556R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **24/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 05/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:60D6AB97

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 207/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA APARECIDA DA CUNHA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA APARECIDA DA CUNHA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de JULHO de 2014 e término em 23 de AGOSTO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02556R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:868E9CB4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 208/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EDIANE MARIA CELESTINO.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **EDIANE MARIA CELESTINO**, efetiva no cargo de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de SETEMBRO de 2014 e término em 30 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02669P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/09/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:2EC39905

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 209/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de AGOSTO de 2014 e término em 30 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02570R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:4BB52E87

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 210/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora GUIOMAR KATIA DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **GUIOMAR KATIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **TELEFONISTA**, lotada na **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **29 de AGOSTO de 2014 e término em 27 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02677P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **29/08/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/09/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:3DC4392C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADESÃO 01/2014**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014.

O **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 082/2014, Registro de Preços nº 040/2014, lançado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde através da Secretaria Municipal de Gestão Pública o qual objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares necessários para essa função. O **PREVILUCAS** irá adquirir da Empresa: **PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços Nº 119/2014, o valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no **Previlucas** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde, 08 Setembro de 2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva Previlucas

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:DBDF7D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE MT

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública nº 004/2014, realizada no dia 05 de setembro de 2014, que trata da “Alienação de 96 (noventa e seis) Imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Itambiquara, no município de Lucas do Rio Verde, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde.”

LOTE	QUADRA	VENCEDORES	VALOR
01	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.559,04
02	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.293,20
03	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.293,20
04	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.293,20
05	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.293,20
06	01	EDNA MARIA DA SILVA	R\$ 2.402,40
01	02	JOSÉ BATISTA DA SILVA	R\$ 2.730,00
03	02	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	R\$ 2.184,00
12	02	FRANCISMAR PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.730,00
01	04	NAIR CANTON BINDA	R\$ 2.730,00
02	04	NAIR CANTON BINDA	R\$ 2.730,00
03	04	NAIR CANTON BINDA	R\$ 2.849,91
03	05	LIDIANE RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 716,63
04	05	LIDIANE RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 716,63
13	06	SERGIO LUIS DALTO DE MORAES	R\$ 652,25
14	06	SERGIO LUIS DALTO DE MORAES	R\$ 656,25
17	06	ORIOSDENE MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 716,83
18	06	ORIOSDENE MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 716,83
01	07	LUIS HUBER	R\$ 656,25
02	07	LUIS HUBER	R\$ 656,25
03	07	LUIS HUBER	R\$ 656,25
04	07	LUIS HUBER	R\$ 656,25
08	07	SEBASTIÃO SALVADOR DA ROCHA	R\$ 656,25
10	07	SANTINO GILMAR DA ROCHA	R\$ 656,25
11	07	SANTINO GILMAR DA ROCHA	R\$ 656,25
15	07	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	R\$ 652,25
30	07	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	R\$ 652,25
31	07	JOSÉ MATOZINHO DA SILVA	R\$ 652,25
32	07	JOSÉ MATOZINHO DA SILVA	R\$ 652,25
33	07	VALDECY SOARES DA SILVA	R\$ 652,25
34	07	JULIANO GALVÃO DA ROCHA	R\$ 652,25
35	07	SANTINO GILMAR DA ROCHA	R\$ 656,25
36	07	SEBASTIÃO SALVADOR DA ROCHA	R\$ 656,25
37	07	SEBASTIÃO SALVADOR DA ROCHA	R\$ 656,25
10	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 630,00
11	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 787,50
12	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 787,50
13	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 787,50
14	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 787,50
15	08	FERNANDO LUIS STOFFEL	R\$ 630,00
07	09	JESSICA ROVEU DEPONT	R\$ 677,25
08	09	JESSICA ROVEU DEPONT	R\$ 677,25
09	09	MAICKOL ROVEU DEPONT	R\$ 677,25
10	09	MAICKOL ROVEU DEPONT	R\$ 677,25
11	09	JIMMY ELTON ROWE	R\$ 677,25
13	09	JIMMY ELTON ROWE	R\$ 677,25
14	09	JIMMY ELTON ROWE	R\$ 677,25
16	09	JIMMY ELTON ROWE	R\$ 677,25
03	10	VALDECY SOARES DA SILVA	R\$ 677,25
04	10	VALDECY SOARES DA SILVA	R\$ 677,25
05	10	VALDECY SOARES DA SILVA	R\$ 677,25
28	10	SOELI PEDROSO DE ALMEIDA	R\$ 677,25
29	10	SOELI PEDROSO DE ALMEIDA	R\$ 677,25
01	11	LIDIA RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 739,56
02	11	LIDIA RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 739,56
03	11	ANA GILENE RODRIGUES DE PAULA	R\$ 739,56
10	11	JULIANO SILVIO PERES	R\$ 677,25
11	11	JULIANO SILVIO PERES	R\$ 677,25
12	11	JULIANO SILVIO PERES	R\$ 677,25
15	11	MARIZA LÚCIA DILL	R\$ 739,56
23	11	RUI MIALHA HEBEL	R\$ 806,25
04	11	ANA GILENE RODRIGUES DE PAULA	R\$ 739,56
05	11	RODRIGO LEANDRO	R\$ 677,25
06	11	RODRIGO LEANDRO	R\$ 677,25
07	11	EDINETE LAURA DE SOUZA	R\$ 677,25
08	11	IRMO PEDROSO LEANDRO	R\$ 677,25
09	11	DELIANE RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 677,25
16	11	MARIZA LÚCIA DILL	R\$ 739,56

20	11	EVERTON CLAITON AMARAL HEBEL	R\$ 806,25
21	11	EVERTON CLAITON AMARAL HEBEL	R\$ 806,25
22	11	EVERTON CLAITON AMARAL HEBEL	R\$ 806,25
24	11	RUI MIALHA HEBEL	R\$ 806,25
01	16	GUILHERME RODRIGUES DE PAULA	R\$ 1.286,25
02	16	GUILHERME RODRIGUES DE PAULA	R\$ 1.286,25
03	16	GUILHERME RODRIGUES DE PAULA	R\$ 1.286,25
04	16	GUILHERME RODRIGUES DE PAULA	R\$ 1.286,25
15	17	MARCELO MANTHEY	R\$ 735,00
16	17	MARCELO MANTHEY	R\$ 735,00
17	17	MARCELO MANTHEY	R\$ 735,00
20	17	JOICE MICHELLE DE CARVALHO	R\$ 882,00
21	17	JOICE MICHELLE DE CARVALHO	R\$ 882,00
22	17	JOICE MICHELLE DE CARVALHO	R\$ 882,00
23	17	NARCIZO JOSÉ ABLE	R\$ 882,00

Lucas do Rio Verde MT, 08 de setembro de 2014.

MÁRCIO ROGÉRIO ALBIERI
Presidente CEL

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B5BE58BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 127/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PADEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08º	FATIMA HELENA FARIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:C46CBB16

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 128/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	DEUZINA BRAZ DA SILVA

Cargo: PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	NOELI VIRGINIO ARAUJO

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Setembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:5EFC6DB4

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na realização de perícias médicas dos servidores municipais de Lucas do Rio Verde-MT. O Credenciamento ocorrerá a **partir de 10/09/2014**, para vigor a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-8300 ou pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de setembro de 2014.

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:5C16D3DD

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014 REGISTRO DE PREÇO 058/2014

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura aquisição de ferramentas e demais materiais para manutenção das diversas secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 28 de Agosto de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.744,000 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:04F52F96

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014 – REGISTRO DE PREÇO 062/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014- REGISTRO DE PREÇO 128/2014”, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde-MT**, com data de abertura dia 08 de Setembro de 2014, que **NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME**, restando portanto “**DESERTA**”.

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:3AA6BA3C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para a aquisição de lavadoras automáticas de pisos elétrica e detergente específico para uso na limpeza dos prédios da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 05 de Setembro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis ERELI, com o valor total de R\$ 29.367,00 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete reais); Lote 0002 a empresa: Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis ERELI, com o valor total de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:7E41E67F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2014

Objeto: Contratação de empresa (material e mão de obra) para execução de Tapa Buraco na Linha 01 do 00 KM até o 07 Km, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 22 de Setembro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 22 de Setembro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 22 de Setembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Setembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:F7D66D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - SETEMBRO/2014.**

TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 371/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DE OBRA

DATA: 08/09/2014

CONTRATADO: CINAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DA PRIMEIRA FASE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, INCLUINDO BAIRRO MENINO DEUS E MARGINAL DA BR 163.

CONVÊNIO: TC/PAC 10000000165/2012.

VIGENCIA: 19/01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:5DE165A0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADESÃO 008/2014 AO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 057/2014**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, torna pública a adesão ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 057/2014, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em recapagem de pneus e serviços de borracharia para manutenção da frota do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT.

O SAAE contratará a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ 01.976.860/0001-28, com o valor estimado em R\$ 8.667,57 (Oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); JOSE MARGREITER ME – CNPJ 10.991.187/0001-96 com o valor estimado em R\$ 43.597,55 (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos); UGOLINI PNEUMATICOS LTDA – CNPJ 10.777.428/0001-07, com o valor estimado em R\$ 6.092,10 (Seis mil e noventa e dois reais e dez centavos), detentoras da Ata de Registro de Preço 80, 81 e 82/2014, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de Setembro de 2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:A4F185D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 097/2014**

Data 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 857/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 412.615,88** (Quatrocentos e doze mil seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 412.615,88

SUB-TOTAL: 412.615,88

TOTAL GERAL: 412.615,88

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Setembro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:FDA43EAE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 DE SETEMBRO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA – BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO - NO CÓRREGO PÉ DE GALINHA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 114/2014, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:D8973CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 109/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: LUIS CARLOS DE LIMA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” de acordo com o Termo de Referência e

demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 101/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2014**.

Valor/Global: R\$ 118.800,00

Assinatura: 29/08/2014 Vigência: 31/12/2014

Código Geral: 10.100.0.2.26.782.0036.1095 – Aquisição de Jazidas – 3390.30.000 – Material de Consumo

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:101676A1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a licitação agendada para 04 DE SETEMBRO DE 2014 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIRO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT foi declarada DESERTA. Maiores Informações devem ser solicitadas pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 08 de Setembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:51C89909

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 020/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **FABIANA DA SILVA RIBEIRO**

OBJETO: **Locação de um imóvel localizado no Lote 15, Quadra 37, Bairro ZH2-003, destinado a instalação e funcionamento da Casa da Criança, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT.** De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote nº 02.

VALOR: R\$ 5.739,23 - Assinatura: 11/08/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:98673F50

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 005/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADO: **MARCEL LEÃO - ME**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013**, conforme **LOTE 03**.

VALOR: R\$ 71.000,00 - Assinatura: 27/08/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1C0BD784

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2014

“Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar irregularidades de servidores municipais apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 138, 139 e 140 da Lei nº. 992/2006, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

- Presidente: **EDSON FRIEDRICH**
- Membro: **LENES FERREIRA DA SILVA**
- Membro: **LUCIENE MARIA NONATO**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:5BD118CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2014

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Crisley Divina Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Crisley Divina Dias**, portadora do RG nº. 23935480 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 046.569.491-83, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 setembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:53D464A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA N.º 016/GP/2014 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O Sr. **VALDEY SOUTO CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e ainda,

Considerando que houve consenso por unanimidade dos Vereadores desta Casa Legislativa em antecipar a sessão ordinária do dia 10/09 para o dia 09/09;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designado o dia 09 de setembro do corrente ano às 19:00 horas, para a realização da Sessão Ordinária, conforme consenso entre todos os Vereadores desta Casa Legislativa, devido à vários compromissos políticos que estarão na capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A presente Portaria será assinada por todos os Vereadores dando confirmação e concordância em antecipar a referida Sessão.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - SE
REGISTRA - SE
CUMPRÁ - SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:D13C7A27

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Maio/2014 a Agosto/2014			
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.428,99		
Pessoal Ativo	135.428,99		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.428,99		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIb)		135.428,99	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			42.899,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %			
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %			
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:4FA9EC9A

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO II

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.318,51	2.151,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.318,51	2.151,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-5.318,51	-2.151,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.548,06	1.548,06	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretário

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:B506143D

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO-III

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:14F283B9

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO IV

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Atenuações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

1. Secretario
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:6C837A7B

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.151,27	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-
Caixa	0,00	Depósitos	1.548,06
Bancos	2.151,27	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	2.151,27	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	2.151,27	SUBTOTAL	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	3.699,33
TOTAL	2.151,27	TOTAL	2.151,27
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)			3.699,33

= (II - III)			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
		RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		- Precatórios a Pagar	0,00
		- Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:3CAD2EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-1.548,06	0,00	-1.548,06
0100000000 - Recursos Ordinários	2.151,27	0,00	2.151,27
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	603,21		603,21
TOTAL (III) = (I + II)	603,21		603,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:4D7D6954

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO-VII

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	135.428,99	899,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.151,27	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM

	NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		603,21
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA		

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:51F85CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados, que na Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da Unidade de Beneficiamento de Peixe do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura), com recursos oriundos do Ministério da Pesca e Aquicultura. Sagrou-se vencedora a empresa FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, no valor total de R\$ 80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Nortelândia-MT, 28 de agosto de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6E36ED71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados, que na Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Ministério da Pesca e Aquicultura. Sagrou-se vencedora a empresa FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Nortelândia-MT, 28 de agosto de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:46BC7FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados, que na Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS do projeto

estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Ministério da Pesca e Aquicultura. Sagrou-se vencedora a empresa FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, no valor total de R\$ 97.291,45 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Nortelândia-MT, 28 de agosto de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:C4AE54C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados, que na Tomada de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT, com recursos oriundos do Ministério da Pesca e Aquicultura. Sagrou-se vencedora a empresa FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07, no valor total de R\$ 97.291,45 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

Nortelândia-MT, 28 de agosto de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9348F311

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ARAÚJO ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a população, conforme especificações descritas no Anexo II deste edital.

VALOR: R\$ 98.500,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 03/09/2014 a 03/02/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:9E5D47D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: E. J. A. ANFFE – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a população, conforme especificações descritas no Anexo II deste edital.

VALOR: R\$ 98.500,00(Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGENCIA: 03/09/2014 a 03/02/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:9E3C1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos profissionais na especialidade de Clínico Geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a população, conforme especificações descritas no Anexo II deste edital.

VALOR: R\$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 03/09/2014 a 03/02/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Código Identificador:AB83CDFF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurantes do município de Nova Canaã do Norte/MT. Foi considerado FRACASSADO e não houve empresa vencedora no processo licitatório.

Nova Canaã do Norte/MT, em 08 de Setembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Eduardo da Silva Guilherme

Código Identificador:B94BD598

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 045-2014

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2014

1º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº045/2014–ASS-03/09/14-Vcto-31/12/14- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO- Contratado: **TOTAL CONSTRUTORA LTDA ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY,**

CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 026/2014 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (FUNDED – MT) NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT

Nova Marilândia-MT, 08 de setembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Helena Dada Silva

Código Identificador:A7F0EE41**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138 de 24.06.2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas : **J. GAMA DE SOUZA REFRIGERAÇÕES ME**, vencedora dos itens por apresentar menor preço total no valor de 370.825,00 (trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais) e **JOSIAS VIANA DA SILVA ME** vencedora dos itens por apresentar menor preço total no valor de 105.028,00 (cento e cinco mil e vinte e oito reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

ELIETE SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:5F1AC52A**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO,
REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138 de 24.06.2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL**, cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas : **J. GAMA DE SOUZA REFRIGERAÇÕES ME**, vencedora dos itens por apresentar menor preço total no valor de 370.825,00 (trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais) e **JOSIAS VIANA DA SILVA ME** vencedora dos itens por apresentar menor preço total no valor de 105.028,00 (cento e cinco mil e vinte e oito reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

ELIETE SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:4F70B711**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE DO PREFEITO****LEI 636/2014**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a Secretaria abaixo descrita.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL			
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.			
Função: 12 – Educação.			
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental			
Programa: 0023 – Infraestrutura Educacional.			
Atividade: 1045 – Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas			
Red.	Natureza da Despesa:		
	4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	12.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 562/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2014 à 02/10/2014.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D2FE97E8**GABINETE DO PREFEITO****LEI 637/2014**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a aquisição de lotes urbanos, constantes da Planta Oficial do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, objetivando a construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal utilizar recursos financeiros, necessários a aquisição dos lotes urbanos de que trata o “caput” deste artigo até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º - Os imóveis a serem adquiridos com seus valores nominais são os constantes do Mapa e Memorial Descritivo do Loteamento Urbano Cidade Santa Helena, discriminados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - A comissão Especial de Avaliação ano base de 2.014 do Município através do anexo II avaliará os imóveis a serem adquiridos e a avaliação fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2014 à 02/10/2014.

ANEXO I

IMÓVEIS A SEREM ADQUIRIDOS

QUADRA	LOTES	TOTAL R\$
054	019	10.000,00
054	11-A	1.000,00
054	13-A	1.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.000,00

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação ano base 2.014, com a finalidade específica de promover a avaliação de bens imóveis, nomeada pela Portaria 100/2014 de 28/08/2014, integrada por Welinton Maciel Lopes, Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento e Wesley Junior Fernandes, através do presente, vem avaliar os imóveis urbanos, abaixo relacionados, para efeito de transação imobiliária.

QUADRA	LOTES	TOTAL R\$
054	019	10.000,00
054	11-A	1.000,00
054	13-A	1.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.000,00

Nova Santa Helena-MT, 02 de setembro de 2.014

WELINTON MACIEL LOPES
Presidente

JEFFERSON AP. SOTINI DO NASCIMENTO
Secretário

WESLEY JUNIOR FERNANDES
Membro

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:852E909F

GABINETE DO PREFEITO LEI 638/2014

SÚMULA: AUTORIZO O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A -BANCO BMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso autorizado a firmar Termo de Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A., - Banco BMG objetivando a concessão pelo Banco de empréstimos aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas e aposentados, tanto da administração direta como da administração indireta, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 02 de setembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/09/2014 à 02/10/2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:963B9992

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO TOMADA PREÇO 001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM ESTRUTURA METÁLICA COM ÁREA 1000M² (MIL) METROS QUADRADOS COM A FINALIDADE DE USO COMO ALMOXARIFADO E ABRIGO PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE NOVA SANTA HELENA, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 teve RESULTADO DE LICITAÇÃO em favor da empresa: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor de R\$

191.061,34 (Cento e Noventa e Um Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Nova Santa Helena – MT, 08 de setembro de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:46DF4601

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO TOMADA PREÇO 002/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 teve RESULTADO DE LICITAÇÃO em favor da empresa: empresa BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, no valor de R\$ 108.006,54 (Cento e oito Mil, Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Nova Santa Helena – MT, 08 de setembro de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Presidente da CPL

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:1DEF12B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PUBLICACAO CONTRATO 62/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E EDVALDO GARCIA - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES (CADA) PARA TRANSPORTE DE IDOSOS NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2014; COM DESTINO DE (IDA E VOLTA) DE NOVA SANTA HELENA PARA LUCAS DO RIO VERDE - SENDO SAÍDA às 05h00min e RETORNO às 17h00min. DA VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DO PREÇO: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEAST – DOTAÇÃO: 10.001.08.244.0014.2036.33.90.39.000000 R (0235).
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
CONTRATADO: EDVALDO GARCIA - CONTRATADO

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:A56342AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 63/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA E WALBER BARIQUELO.
OBJETO: AQUISICAO DE 01(UMA) PLANTADEIRA PARA PLANTIO DIRETO C/ 08LINHAS PARA SOJA - 50CM, USADA COM ANO DE FABRICACAO ACIMA DE 1986 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAMATUR,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXADO AO PRESENTE EDITAL..

DA VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

DO PREÇO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Código Reduzido: 0208

Órgão: 09– Secretaria Mun. de Agricultura,Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 –Promoção da Produção Agropecuaria

Programa: 0030 – Comercialização e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2035– Atividades a Cargo da SAMA

Elemento de Despesa: 449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: WALBER BARIQUELO - CONTRATADO

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:274B2EBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE CERTAME DESERTO PP 46/2014

ATA DE CERTAME DESERTO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2014

A PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA INFORMA QUE A LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CONTRA A DENGUE DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ESTAVA PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 01/09/2014, FOI DECLARADA COMO DESERTA – VEZ QUE NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADOS NO CERTAME.

FRANCIANE PAULATTI,

Pregoeira Oficial.

08 de setembro de 2014.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:E29DA333

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº 007/2014

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

Nome: _____ Nº Inscrição _____

	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03			X	
04				X
05	X			
06				X
07			X	
08	X			
09			X	
10	X			
11		X		
12	X			
13				X
14		X		
15		X		
16		X		
17			X	

18		X		
19			X	
20	X			
21			X	
22		X		
23			X	
24		X		
25	X			
26	X			
27			X	
28				X
29			X	
30	X			
31			X	
32		X		
33				X
34	X			
35			X	
36				X
37	X			
38		X		
39			X	
40				X

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:2F2ECBB8

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº 007/2014
GABARITO PRELIMINAR
CARGO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS
Nome: _____ **Nº Inscrição** _____

	A	B	C	D
01		X		
02		X		
03		X		
04				X
05	X			
06				X
07			X	
08	X			
09			X	
10	X			
11		X		
12	X			
13				X
14		X		
15		X		
16		X		
17			X	
18		X		
19			X	
20	X			
21	X			
22			X	
23				X
24			X	
25		X		
26			X	
27			X	
28	X			
29	X			
30			X	
31	X			
32				X
33				X
34		X		
35				X
36		X		
37		X		
38				X
39	X			
40		X		

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E4181C53

DIVISAO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001-2014

EDITAL DE Nº. 002 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	12098523	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL SAVIO FERNANDES FARIAS	22802916	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD	16598261	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LÉIA SANTOS SILVA	11542217	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIA VÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10316680	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RHANASSA PAOLA RODRIGUES E SILVA	16678079	DEFERIDO
BIOMÉDICO	ALETÉIA FERREIRA LIMA	11276100	DEFERIDO
BIOMÉDICO	JEFERSON JOSÉ SILVA SOUSA	21393273	DEFERIDO
BIOMÉDICO	LOHANY NERY DOURADO	22352058	DEFERIDO
BIOMÉDICO	MEUREN THEYLA NIEMES FEITOSA	19803516	DEFERIDO
BIOMÉDICO	TANIA FRANCISCA CASSIANO BORGES	3995093	DEFERIDO
PROCURADOR	FABIANA PEREIRA BUENO	12583234	DEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	15520897	DEFERIDO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	5992134	DEFERIDO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DIÓGENES LEIGH GOTZ	659311	DEFERIDO

Art. 2º - Não houve pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido.

Nova Xavantina – MT, 08 de setembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:E762DEDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014.
PROCESSO Nº. 029/2014

DISPENSA Nº. 003/2014, Objetivando a aquisição de peças originais e serviços especializados para manutenção da ambulância Chevrolet S10 Flex placa NJG 1398, Matrícula 26779.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de peças e serviços especializados com a empresa: **M. Leite de Moraes - ME**, inscrita no CNPJ: **10.245.596/0001-43**.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de setembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:70CF7B29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014. PROCESSO Nº.
029/2014

DISPENSA Nº. 003/2014, Objetivando a aquisição de peças originais e serviços especializados para manutenção corretiva da ambulância Chevrolet S10 Flex placa NJG 1398 Matrícula 26779.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a aquisição por dispensa de licitação de peças e serviços com a empresa: **M. Leite de Moraes - ME**, inscrita no CNPJ: **10.245.596/0001-43**, no valor global de **R\$ 12.213,50 (doze mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO E RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de Setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:183451F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2014

DESIGNA A SERVIDORA PARA FISCALIZAR
 CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO
 HORIZONTE DO NORTE-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições eu lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º- Nomear a servidora **ERLANIA FEITOSA LIMA**, matrícula nº 993, RG: nº 2011023-5 e inscrita no CPF: nº 018.250.021-77, para como a observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo fiscal responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados conforme especificados baixo.

PELOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

Artigo 2º- A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180/2014 de 31 de julho de 2014 e demais disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:C3CADF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Jorge Buchelt Mota**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 111111-5 SSP/MT e do CPF: nº 934.444.941-49, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura-Departamento de Água e Esgoto/DAE** no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2013/2014, a partir de 05/09/2014 a 04/10/2014, com retorno no dia 05/10/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de setembro 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:8E1B4124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora: **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 08/09/2014 a 22/09/2014 com retorno no dia 23/09/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de setembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:DCF31126

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
3º ADITIVO AO CONTRATO 016/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
ADITIVO DA VALOR AO CONTRATO Nº 016/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA ROSSETTI LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Jorge Humberto Rossetti , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.629.298-7 e o CPF sob o nº 322.632.011-49
Objeto	Aditivo de Valor

Valor	O valor mensal para a execução do contrato passa a ser de R\$ 11.875,00 (Onze mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) mensais, sofrendo assim o contrato de origem um acréscimo no valor global de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
Vigência do Contrato	Terá seu prazo de vigência mantido, ou seja até a data de 28/11/2014.
Dotação Orçamentária	123 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00 Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Contrato 016/2012

Novo Mundo/MT, 04 de Agosto 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:80E4AF17

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 044/2014. DE 28 DE AGOSTO 2014

SÚMULA: Cria o Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO – Fundo ou Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO – MT e dá outras providências.

Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 056 da Lei Municipal nº 189 de 04 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO: Portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013/DOU EM 11/10/2013

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO– MT.**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do **PREVI-MUNDO**, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por 3 (três) servidores contribuintes do PREVI-MUNDO, que sejam habilitados com a certificação ANBIMA CPA 10 e terá os seguintes membros:

I – Membro do Conselho Curador;

II – Membro do Conselho Fiscal;

IV – Gestor de Recursos;

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocadas pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.

Art. 7º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução em 100% (cem por cento) de cada representação de seus membros. Tendo em vista que seus membros tenham sua certificação ANBIMA CPA 10 atualizada.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E em especial o Decreto 059 de 21 de novembro de 2012.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, em 28 de Agosto de 2014

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:F8FD5039

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 19 de Setembro de 2014, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL E LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA, o Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT, ou pelo e-mail: licitapmnsa@bol.com.br. Qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antônio/MT, 08 de Setembro de 2014.

MARCOS DA SILVA

Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:1C2250C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº. 19/2012
Processo de Licitação nº. 7/2012
Tomada de Preço nº. 4/2012

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato Administrativo nº. 19/2012, proveniente do Processo Licitatório nº. 7/2012 – Tomada de Preços nº. 4/2012.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: Fica inalterado o valor do contrato.

Período de vigência: 240 (dias), de 10/04/2014 à 06/12/2014.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Março de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:1940E785

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: ANALICE ALBERTON DA SILVA - ME

OBJETO: Aquisição de fogos de artifícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT.

VIGÊNCIA: 04/09/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 15.324,00 (Quinze mil trezentos e vinte e quatro reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:7F713A50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Aquisição de kit Patrulha Mecanizada Agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT, conforme Convênio nº. 787517/2013/SUDAM.

VIGÊNCIA: 03/09/2014 até 31/12/2014

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:A9597F90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CLAUDIO BOFFO - ME

DO ADITIVO: Ficam acrescidas na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo o valor de R\$ 57.615,35 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total contratado para R\$ 288.629,69 (Duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

PARANAÍTA/MT, 05/09/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:0B0980DD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública Conjunta para discussão e confecção da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, Adequação do PPA 2014-2017 e Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF 1º e 2º Bimestre.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **10/09/2014**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Rua Alceu Rossi, s/n, Centro - Paranaíta - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício do ano de 2015, Adequação do PPA 2014-2017 e Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF 1º e 2º Bimestre, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em 05 de setembro de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:560BBCA6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 258/2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a Sr^a. **WANDA APARECIDA NUNES COSTA**, Matrícula 134, portadora do RG sob o nº 13479422-9SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.124.938-16, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora “C”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	08/09/2014 à 08/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 08 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:789A8867

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 259/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a **Srª. EVA TAVARES DA SILVA**, Matrícula 1944, portadora do RG sob o nº 232088SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 460.800.401-82, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora “C”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	08/09/2014 á 08/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 08 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:8E94BDAE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 260/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Publica Municipal a **Srª. EDINÉIA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 1827, portadora do RG sob o nº 10970673SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 929.929.861-00, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	08/09/2014 á 08/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 08 de Setembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:7AC609C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2014 EDITAL 044/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – Edital 044/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de locação de espaço físico para lazer, estruturas de ótima qualidade para hospedagem e fornecimento de alimentação conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi vencedora do certame: A empresa **L M Organização Hoteleira Ltda**, com o valor global de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5C063F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 008 DE PRAZO AO CONTRATO
054/2011

Aditivo nº 008 de Prazo ao contrato 054/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Alfer Ltda**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PRÓINFÂNCIA. Período: 25/06/2014 a 21/10/2014.

Paranatinga, 25 de Junho de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2AE1D909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO
066/2013

Aditivo nº 003 de Prazo ao contrato 066/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA**. Objeto: Como adjudicatária da Tomada de Preços nº 004/2011, realizada em julho de 2011, a empresa **CONSTRUTORA ALFER LTDA**, com a presente e expressa anuência do MUNICÍPIO, sub-contrata com a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA** a execução de parte da obra de Construção de Escola na Aldeia Arimatéia, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – Par, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Período: 25/06/2014 a 09/09/2015.

Paranatinga, 25 de Junho de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D842D35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 DE PRAZO AO CONTRATO
062/2011

Aditivo nº 006 de Prazo ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Construtora Alfer Ltda.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 29/08/2014 a 28/02/2014.

Paranatinga, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F31850AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2014

Contrato nº. 067/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Jovenal de Souza Silva**. Objeto: Locação de um imóvel, para instalação do Procon, Conselho Tutelar, Secretarias de Agricultura e Indústria e Comércio e outros departamentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Valor: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Período: 02/09/2014 a 02/09/2015.

Paranatinga, 02 de Setembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:6A374A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014

Contrato nº. 068/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **L.M Organização Hoteleira Ltda.** Objeto: Prestação de Serviços de **Locação de espaço físico para lazer, estruturas de ótima qualidade para hospedagem e fornecimento de alimentação** conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Valor: **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**. Período: 03/09/2014 a 03/10/2014.

Paranatinga, 03 de Setembro de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8F0F59F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 065/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distrato: **Luiz Gil Fagundes**. Objeto do Distrato é Locação de um imóvel, para o funcionamento PROCON e outros Departamentos da Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Data da Rescisão 02/09/2014.

Paranatinga, 02 de setembro de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A3C85052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2014
EDITAL 050/2014 SMS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2014 – Edital 050/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Material de consumo Odontológico em atendimento à Saúde Bucal das Unidades de Saúde Familiar. Data de abertura: 17/09/2014, quarta-feira às 09:00h horário de Brasília. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site www.bll.org.br ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com. Informações pelo telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga-MT, 08 de Setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:28D6E8E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2014 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – As despesas referentes ao atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) fica por conta do candidato aprovado.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL;
URINA TIPO I;
HEMOGRAMA COMPLETO;
PROTOPARASITOLÓGICO;
VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente o Atestado Admissional; O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional; Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Atestado Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência;
- CPF do pai, mãe e filhos;

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

02 (duas) fotografia 3 X 4;

Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);

Certidão negativa de tributos municipais;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 21 de agosto de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 006 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
COL.	INSC.	NOME:
044	1702	FÁTIMA APARECIDA ROSSATO
045	1767	DANIELA DE FIGUEIREDO
046	2191	MARGARIDA ALVES DA SILVA PAULA

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:641D039E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 308- 2014- FÉRIAS REGULARES - WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

PORTARIA N.º 308/2014.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **03/01/2013 à 03/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **04/09/2014 à 03/10/2014**.

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2D7C4E30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. G. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME**

O presente Contrato é de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/08/2014 a 04/08/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:0C97DA44

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOCIVALDO DA SILVA SANTANA HOTEL - ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 115.787,00 (Cento e quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/08/2014 a 05/08/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:DDED4FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA-ME**

O presente Contrato é de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER;

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 4.801.594,20 (Quatro milhões oitocentos e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/08/2014 a 15/08/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D5CFAADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME**

O presente Contrato é de: “futura e eventual aquisição de permanentes, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 21.717,00 (Vinte mil, setecentos e dezessete reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/08/2014 a 15/08/2015.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:7AC1679B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BUDNY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

O presente Contrato é de: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR MÍNIMO DE 88CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM CABINE, A DIESEL, CONFORME CONVÊNIO 771322/2012/MAPA/CAIXA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 113.000,00 (Cento e Treze mil reais)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 22/08/2014 a 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Agosto de 2014.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:D6A7BC44

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2014**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

O presente Contrato é de: “aquisição de produtos de gêneros alimentícios PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF-PNAEI-PNAEP-PNAEC e PNAEJA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 40.801,50 (Quarenta mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 27/08/2014 a 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:4B15550A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I”.

1 - **Fica alterada** a Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços - passando a sua vigência a vigorar até a data de **12/11/2014**

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:3B66B8F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MERCADÃO DAS TINTAS URBANO E RURAL LTDA**

O presente Contrato é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - **Fica alterada** a Cláusula Segunda - da Vigência de Registro de Preços - passando a sua vigência a vigorar até a data de **27/11/2014**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:7A937D3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 249/2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Trabalho referente a eleição de Gestores para o biênio 2015/2016 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação

Data: 08/09/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:605827CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.105/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 189/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 105/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 18 de setembro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 18 de setembro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 08 de setembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:5AF2B266

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2014

De: 01 de Setembro de 2014

“Exonera “Leandro Gasques Santos”, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com incisos I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera **Leandro Gasques Santos**, a partir de 01 de Setembro de 2014 do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Setembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:00D2C793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos, convidar para a audiência pública referente à Apresentação das Contas Públicas do 2º quadrimestre do exercício de 2014, que será realizada no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, às 15h00min do dia 26 de Setembro de 2014, onde estarão presentes a equipe técnica da Secretaria de Finanças, Controlador Interno, Assessor Jurídico e a sociedade em geral.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:8D493803

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente ao contrato nº 073/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **CARLOS DOMINGOS DA COSTA-EPP**, cujo objeto tem por finalidade a construção e reparo em Pontes de Madeira neste município, no valor de R\$ 710.121,75 (setecentos e dez mil e cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura 27 de agosto de 2014. Valido por 210 dias. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:0F3A9756

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 55/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **VIVEIROS AEROPORTO LTDA - ME**, cujo objeto tem por finalidade o fornecimento de grama, tipo mantas, no valor de R\$ 18.693,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais). Data da assinatura 22 de agosto de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:D85EB677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE RESULTADO CONVITE 14 ORC. PARTICIPATIVO

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, foi **DECLARADO** como **FRACASSADA**. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento

Porto Esperidião-MT, 02 de setembro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:A79B56B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE RESULTADO CONVITE 15/2014 INFRAESTRUTURA FPP 2014

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, resultou como Vencedora a empresa: **E.M. PAINS MARTINS-ME CNPJ: 11.422.526/0001-86 72.815, que apresentou menor preço global no valor total de: 72.815, (setenta de dois mil e oitocentos e quinze reais)-** Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados neste departamento-

Porto Esperidião-MT, 05 de setembro de 2014-

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F5D1A89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUB. DE RESULTADO CONVITE 15/2014 - INFRAESTRUTURA FPP 2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 015/2014

ONDE LÊ: como Vencedora a empresa: **E.M. PAINS MARTINS-ME CNPJ: 11.422.526/0001-86 72.815, que apresentou menor preço global no valor total de: 72.815, (setenta de dois mil e oitocentos e quinze reais).**

LEIA SE: vencedora com menor preço global dos dois lotes a empresa: **OPÇÃO COM. E SERVIÇOS DE SOM PALCO E LUZ-LTDA. CNPJ: 07.655.369.0001-81. No valor total de: 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)-**

Porto Esperidião-MT, 05 de setembro de 2014-

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:413B5F97

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Aquisição Futura de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/9/2014, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXOREÚ.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, (pag 01), pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado MEDIADOR, para lançamento de valores na planilha eletrônica onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato TXT.

Poxoréu-MT, 08 de setembro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro – Portaria Nº 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:27E6B70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS JUNHO/2014

Extrato de Portaria mês de JUNHO/2014

113-A	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
114	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
115	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
116	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
117	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
118	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
119	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
120	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
121	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
122	03/06/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2014
123	03/06/2014	Designa MURILO DE SOUZA PEREIRA, para o cargo que menciona - Designar, retroativo a 01/06/2014, o Auditor Interno, Murilo de Souza Pereira
124	03/06/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado – Gerente da Bolsa Família – Maria Neuza de Oliveira
124	11/06/2014	Nomeia Cargo comissionado Nomear Sebastião Gonçalves de Lima, Coordenador Administração Financeiro
125	16/06/2014	Nomeia GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS - para o cargo de carreira de PROFESSORA
126	16/06/2014	Nomeia INGLA CRISTINE BATISTA DOS SANTOS - para o cargo de carreira de MERENDEIRA
127	16/06/2014	Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitações -

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:6EC208D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE JULHO/2014

N.	Nome do Servidor	Admissão	Termino	Função	Base legal
122	ADEAN LUCAS T. MATOS	14/07/2014	25/04/2015	GUARDA	SEC. ADM.
117	BRUNA MORGANA	01/07/2014	30/12/2014	PROFESSORA	SEC. EDUCAÇÃO
118	LUCIANA XAVIER ALVES	01/07/2014	31/12/2014	PROFESSORA	SEC. EDUCAÇÃO
121	WALDECY CON. DE FARIAS	13/07/2014	25/04/2014	GUARDA	SEC. ADMINIS.
122	ADEAN LUCAS T. MATOS	14/07/2014	25/04/2015	GUARDA	SEC. ADM.
123	KAMILA DI PAULA S. DA SILVA	16/07/2014	25/04/2015	MONITORA DE CRECHE	SEC. EDUCAÇÃO
125	EDINEY DE BRITO	22/07/2014	30/12/2014	PROFESSOR	SEC. EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5FCBFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS

128	08/07/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado – Coord. Assuntos Jurídicos
129	14/07/2014	Nomeia THAIS PEREIRA VARANDA
130	21/07/2014	Suspende o pagamento de Horas Extras, conversão pecuniária de férias, Concessão de Licença Prêmio e Diárias na forma que menciona.
131	21/07/2014	Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente para organização de Processos Seletivos
132	22/07/2014	Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
133	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
134	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
135	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
136	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
137	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
138	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
139	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
140	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
141	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
142	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
143	22/07/2014	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade
145	24/07/2014	Nomeia preposto do Poder Executivo Municipal, Jailton Costa Xavier
146		Nomeia preposto do Poder Executivo Municipal, Jose Jorge Sobrinho
147	28/07/2014	Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionados LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS no cargo Gerente de Saúde EDEZIO MONTES CANABRAVA, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:3B998394

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE MESA DIRETORA

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2014, na Sede da Câmara Municipal de Querência, situada na Rua Werner Carlos Galle, 265, neste município, realizou-se a 519ª Sessão Ordinária, da 5ª Legislatura em seu 2º ano, com a presença de todos os Senhores Vereadores, foi realizado a eleição dos cargos vagos da Mesa Diretora em decorrência da cassação de Mandato Eletivo do Vereador João Cesar da Silva Rodrigues para os cargos de Presidente e Vice Presidente que irá dirigir os trabalhos do Legislativo no biênio de 2013 a 2014. Após a eleição e proclamação dos resultados pelo 1º Secretário Vereador Telmo Alves de Brito que presidiu a eleição, foram empossados nos cargos: Presidente : Vereador VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA, e Vice-Presidente o Vereador ELIAS SCHMITTE, com unanimidade de votos. Na presença dos demais Vereadores: Telmo Alves de Brito, Flávia Ruwer, Roseli Zang, Claudio Dalbello, Neuri Norberto Wink, Tarcio Gonçalves Pimentel, e Luiz Busatto. Para constar, eu Flávia Ruwer, 2ª Secretária, mandei lavrar o presente termo, que após a Sessão, vai assinado pelo Presidente, o Vice- Presidente empossados e demais Secretários.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara

ELIAS SCHMITTE

Vice-Presidente

TELMO ALVES DE BRITO

1º Secretário

FLÁVIA RUWER

2ª Secretária

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:0C09280E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2013.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 055/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 055/2013 de 10/09/2013, referente ao processo licitatório nº 092/2013.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 01.722.082/0001-40, estabelecida na Rua Admar Muhl, Quadra 08, Lote 03, Bairro Setor Industrial 02, Querência - MT, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Elizeu José Schuster, portador da Cédula de Identidade RG n. SSI-SC 12R 1715483, inscrito no CPF sob n. 525.985.279-68, residente e domiciliado na Rua AA, s/n., Quadra 02, Lote 11, Bairro Centro, Querência -MT, CEP: 78.643-000, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de prazo do Contrato Originário n. 055/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 45 dias corridos, contados a partir do dia 09 de setembro de 2014, vencendo no dia 24 de Outubro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo de alteração de prazo do contrato de prestação de serviços de Execução de Obra para Construção de banheiros, refeitórios, duas salas de aula, recepção, secretaria, sala de professores e reforma em alvenaria da Escola Municipal Mundo Encantado, do Município de Querência – MT, justifica-se pelos serviços executados e/ou substituídos, extra planilha orçamentária e memorial descritivo existentes, para a construção de ampliação e

reformas na ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO, por motivos de falta de mão-de-obra e acréscimo de serviços a serem realizados.

Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 08 de Setembro de 2014.

Município de Querência

GILMAR REINOLDO WENTZ

Contratante

ELIZEU JOSÉ SCHUSTER

CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D70D0724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2011

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2011.

TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 052/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 052/2011 de 13/09/2011, referente ao processo licitatório nº 046/2011.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa AÇOEX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato por ISAIAS RAMOS PESSOA, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01940930198 e do CPF n.º 42601037172, Carteira de Identidade n. 49627 TEM / MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de 09 de Setembro de 2014, vencendo no dia **10 de Novembro de 2014**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução da obra justifica-se pelo período chuvoso que acontece nessa época na região o que atrasou a conclusão das obras. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57 inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 08 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Prefeitura Municipal

AÇOEX CONSTRUTORA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello

CPF: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios

CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:11290E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 151/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 151/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 151/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 118/2014

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para a contratação de Seguro para a Hillux sw4 2013/2013 para uso do Gabinete do Prefeito do Município de Querência - MT.

Vencedora:

• **A presente licitação foi deserta.**

Querência - MT, 08 de Setembro de 2014.

DEBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:CD38ED7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado

pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa KEILA CRISTINA GUARATO EPP. CNPJ: 15.436.834/0001-11 FONE/FAX: 66 3468-1147, com sede na Avenida Araguaia, nº 2246, Setor Norte, Água Boa – MT, do descumprimento das cláusulas do Edital 114/2014 e Contrato 045/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada nº 014/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante no processo licitatório Tomada de Preço nº 014/2014, pelo fato de **não ter efetivado o início da obra:**

• **Que a empresa de início à obra, conforme contrato e ordem de serviço oficializada junto com a empresa no dia 29 de Julho de 2014.**

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: “Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;”

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 08 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:E90F1354

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa KEILA CRISTINA GUARATO EPP. CNPJ: 15.436.834/0001-11 FONE/FAX: 66 3468-1147, com sede na Avenida Araguaia, nº 2246, Setor Norte, Água Boa – MT, do descumprimento das cláusulas do Edital 116/2014 e Contrato 046/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preço nº 015/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas do processo licitatório Tomada de Preço nº 015/2014, pelo fato de **não ter efetivado o início da obra:**

• Que a empresa de início à obra, conforme contrato e ordem de serviço oficializada junto com a empresa no dia 11 de agosto de 2014.

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: “Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;”

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 08 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:749951A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO 085/2014**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa FARIA E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 17.114.261/0001-35 FONE/FAX: 66 3468-3550, com sede na Rua 3, nº 21, Setor centro, Água Boa – MT, do descumprimento das cláusulas do Edital 085/2014 e Contrato 038/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada nº 009/2014, nos termos da ata de julgamento de propostas constante no processo licitatório Tomada de Preço nº 009/2014, pelo fato de **não ter efetivado o início da obra:**

• Que a empresa de início à obra, conforme contrato e ordem de serviço oficializada junto com a empresa no dia 18 de Junho de 2014.

Conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: “Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a

02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;”

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 08 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:8A8B39C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2014**

“Dispõe sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT”

O Prefeito em exercício do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam Convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação.

Art.2º. Os candidatos aprovados e ora convocados neste Edital deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Departamento de RH, no prazo de 03(três) dias, contados da publicação deste, para que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com necessidade da Administração Pública;

Art.3º. Para admissão em cargo público, o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação constante no Item 10.3 do Edital Processo Seletivo Simplificado Nº001/2014.

Art.4º . A contratação será feita exclusiva no Regime Jurídico Contratual Administrativo e a jornada de trabalho será aquele constante no Edital 001/2014.

Parágrafo Único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira - MT, 08 de setembro de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO: AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE
Candidato:
DEBORA REGINA SANTOS VIEIRA
ROSENIRA RIBEIRO BATISTA

Publicado por:
Letícia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D87822D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 016/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/09/2014 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 08 de setembro de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:62AC75FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 116/2014
Dispensa nº 069-2014
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993
Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 20.000 KM DA CAMINHONETE AMBULÂNCIA, CHASSI Nº 8AJDY22G6D7002167, PLACA ONL 9443 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. Torá Veículos e Peças LTDA **CNPJ: 15.270.446/0001-03** Endereço: AV: Castelo Branco, nº 15929 **Bairro**, Santo Antônio - Cacoal-RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 655,37 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa
Dê-se ciência a Secretaria de origem.
Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 05 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:143DA95B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 124/2014
Dispensa nº 073-2014
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993
Solicitante: SEMAS

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BRINGUELOS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. EDER LUIZ DE SOUZA ALVES **CNPJ: 18.044.664/0001-18** Endereço: RUA: Rio Madeirinha, nº 71 **Bairro**, centro - Rondolândia-MT.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa
Dê-se ciência a Secretaria de origem.
Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 11 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5E05A181

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 121/2014
Dispensa nº 070-2014
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993
Solicitante: Semec

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE BOMBA DE IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO MUNICIPAL E BOMBA DE PRESSÃO PARA LAVAGENS EM GERAL”**Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de Cacoal Moto Serras **CNPJ: 05.594.098/0001-76** Endereço: AV: Castelo Branco, nº 19209 **Bairro**, centro - Cacoal - RO.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quarenta e oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolandia-MT, 08 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:6010A61D**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 131/2014**Dispensa nº 077-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: SEMEC****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLOGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS CARENTE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE ”****Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL **CNPJ: 15.129.678/0001-46** Endereço: AV: Porto Velho, Nº **2503 Bairro**, centro - CACOAL-RO.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolandia-MT, 22 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:1118010C**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 130/2014**Dispensa nº 076-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: SEMEC****“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRUTAS E IORGURTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ”****Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. A.S AGUIAR & CIA LTDA **CNPJ: 02.496.789/0001-30** Endereço: AV: BELO HORIZONTE, Nº **2554 Bairro**, centro - CACOAL-RO.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 6.089,65 (seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolandia-MT, 22 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:DAB5B12E**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 126/2014**Dispensa nº 076-2014****Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993****Solicitante: SEMAD****“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO FINAL DO INVENTARIO PATRIMONIAL COM APRESENTAÇÃO DE 02 LIVROS”****Interessado: administração pública.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. JB 2001 **CONTABILIDADE ASSESSORIA COM.E INF.LTDA CNPJ: 01.892.627/0001-67** Endereço: AV: ARAGUAIA, S/N **Bairro**, centro - Cocalinho-MT.

Com o fim de**HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa**Dê-se ciência a Secretaria de origem.****Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia-MT, 14 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:399249DA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 123/2014

Dispensa nº 072-2014

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Solicitante: Semagri

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PINTAINHAS (POEDEIRAS), RAÇÃO DE CRESCIMENTO E RAÇÃO DE PRODUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA REALIZAÇÃO DE UM PROJETO NA ESCOLA JOANA ALVES DE OLIVEIRA”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de. Ivan Agropecuária **CNPJ: 84.627.496/0001-18** Endereço: RUA: General Osorio, nº 1042 **Bairro**, centro - Cacoal-RO.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 301,20 (trezentos e um mil reais e vinte centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 11 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:19C276CE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 122/2014

Dispensa nº 071-2014

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Solicitante: Semec

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DO 1º FÓRUM DA COMUNIDADE ESCOLAR”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc.XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de Rondofest - **CNPJ: 18.044.664/0001-18** Endereço: RUA: Rio Madeirinha, nº 71 **Bairro**, centro - Rondolândia-MT.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 08 de Agosto 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:9AE9A88D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 083/2014 – SEMAS, SEMAGRI, SEMEC, SEMAD, SEMUSA.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa W. BOIKO - ME, CNPJ: 34.727.032/0001-05, com sede na AV : Porto Velho, 271 – BAIRRO: Centro– Cacoal - RO o valor global de R\$ 15.070,00 (quinze mil cento e setenta reais)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de AGOSTO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:0CABE071

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 085/2014 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 039/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COFFE BREAK (LANCHE MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) BUFEET (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS A MESMA”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COFFE BREAK (LANCHE MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) BUFEET (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ORGÃOS VINCULADOS A MESMA”. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 039/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa MARILENE DE FREITAS SANTANA, CNPJ: 132.394.400/0001-70, com sede na AV : Campos Salles, BAIRRO: Jardim Aeroporto– Ouro Preto do Oeste - RO o valor global de R\$ 65.935,00 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de AGOSTO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:87B0D8A3

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 118/2014 – SEMAS
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 050/2014

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PÃES E IORGUTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PÃES E IORGUTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 039/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa MARILENE DE FREITAS SANTANA, CNPJ: 132.394.400/0001-70, com sede na AV : Campos Salles, BAIRRO: Jardim Aeroporto– Ouro Preto do Oeste - RO o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 11 de AGOSTO de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B798A441

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: “Contratação de empresa, devidamente registrada no CREA, para construção da estação de tratamento de Água (ETA) com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e equipamentos no Município de Rondolândia – MT, necessários de acordo com as normas técnicas e especificações contidas no projeto básico, anexo I”

Favorecido: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA CNPJ: 04.924.847/000-13, com sede e foro na Rua: Inglaterra nº 2771 Bairro: jardim Europa Cidade: Cacoal
Valor do Contrato: R\$ 521.143,62 (quinhentos e vinte um il e cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:D4EB4F0E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT
OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada e interessada na execução de obras/serviços de engenharia civil junto ao município de Rondolândia - MT em cumprimento ao plano de trabalho juntado ao processo nº 59050.000353/2012-17, de acordo com o termo de compromisso 212/2012, firmado com o ministério da integração nacional, conforme objeto (conclusão de remanescente de obras de re-construção de pontes de concreto armado)”

Favorecido: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA CNPJ: 04.924.847/000-13, com sede e foro na Rua: Inglaterra nº 2771 Bairro: jardim Europa Cidade: Cacoal
Valor do Contrato: **R\$ 1.535.944,35 (hum milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:FD794E7C

GABINETE DA PREFEITA ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/GAB/PMR/2014

ASSUNTO: Pedido de Cessão – Vera Lucia Pereira Guedes

INTERESSADO (a): VERA LÚCIA PEREIRA GUEDES, merendeira da rede pública municipal de ensino de Rondolândia - MT

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o teor do Ofício nº355/GAB/PMMA/14, onde o Sr. Prefeito de Ministro Andrezza-RO, solicita a cessão da Servidora interessada para aquela administrativa;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Considerando, a anuência da Sra Secretaria Municipal de Educação;

DECIDO:

Acompanho o Parecer da Procuradoria e anuência da Secretária Municipal de Educação e acolho a cessão da Servidora VERA LUCIA PEREIRA GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 510.076.902-59 e RG

nº 719183 SSP – PR, funcionária pública municipal (merendeira – 40 horas), nos termos do Art. 113§ 1º e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.

Início da Cessão: 08 de Setembro de 2014, com ônus ao Município de Ministro Mário Andreazza, Estado de Rondônia.

Ao DRH/SEMAD para que expeça portaria da cessão, cedendo a funcionária, nos termos do Art. 113, § 3º da LC 003/2007.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 08 de Setembro de 2014

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:A12F8855

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
121/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE ROSÁRIO I NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE MAIO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:8F32E0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
122/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE ROSÁRIO II NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE MAIO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:F1CCA7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
123/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE MARZAGÃO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE MAIO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:4770E62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
124/2014**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL NA COMUNIDADE BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE MAIO DE 2014

MATERIAL FORTE E INCORPORADORA LTDA

Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:0CA4DB7C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2014 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2014, de 20 de Janeiro de 2014, para devida contratação.

1. No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento e CPF do Esposo;
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Conta no Banco;
- Comprovante de escolaridade original e cópia;
- Cópia CPF Pai e Mãe;

A candidata convocada terá que comparecer no prazo de 07 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME
3º	Leila Correa de Almeida

Santa Carmem/MT 09 de Setembro de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:AC490B7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO**, inscrito no CPF: 000.373.871-03, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 018/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:86B374F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2014
ASS.04/08/2014 VCTO. 04/08/2015. VLR R\$ 22.527,00
CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS OBJ: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403707/2014 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

SANTO AFONSO-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:79FEAF2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2014 ASS.
04/08/2014, VCTO. 31/12/2014. VLR R\$ 80.270,60

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.

SANTO AFONSO-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:CBE9A94E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 20, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

PORTARIA Nº 20, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR JOSE BATISTA CANUTO.

O **Secretário de Administração** do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei nº 557, de 15 de Janeiro de 2007, que alterou a Lei nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Senhor **JOSE BATISTA CANUTO**, efetivo no cargo de **GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 30/07/2014 e término em 13/08/2014, conforme Processo Administrativo do IPASFA, nº **2014.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de Agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:AF58181E

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
PORTARIA Nº 23, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO-FAMÍLIA EM FAVOR DA SERVIDORA SENHORA LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA.

O **Secretário de Administração** do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, à servidora Senhora **LUANNA CLEMENTE SILVA COSTA**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,

referente a **PEDRO CLEMENTE DA COSTA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 28/08/2014 e com término em 15/07/2028, conforme Processo Administrativo do IPASFA, Nº **2014.09.00020P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 3 de Setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:3E891D30

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 77, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA) PARA O BIÊNIO 2014/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Municipal nº 648, de 30 de dezembro de 2009, nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), para o biênio 2014/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), para o biênio 2014/2016:

.I – representante do Poder Executivo Municipal;

a) titular: Edmundo Sousa Brito

b) suplente: Eslaine Rodrigues Aguiar

. II - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a) titular: Lenice Liduina Luz

b) suplente: Luenita Gomes Pereira

.III - representante do Sindicato Rural;

a) titular: Enes Moreira dos Reis

b) suplente: Adair Jose Ceconello

.IV - representante da Câmara Municipal;

a) titular: Jose Maria Ferreira

b) suplente: Agemiro Pereira Aquino

.V - representante do Governo Estadual, EMPAER-MT;

a) titular: Wesley da Cunha Alves

b) suplente: Lindomar Ferreira Salustiano

.VI - representante da Associação Nossa Senhora da Assunção (ONG);

a) titular: Ana Lucia Silva Souza

b) suplente: Mateus Gomes da Silva

.VII - representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

a) titular: Jose Edmarques Coelho Ferreira

b) suplente: João Luis da Silva Milhomem

.IX – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) titular: Maria Gildene Mendes Vasconcelos

b) suplente: Crisley Suzane Rodrigues Araújo

.X - representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) titular: Eucilene Rodrigues de Sousa

b) suplente: Evania Mendes de Sousa

.XI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Félix do Araguaia (OAB);

a) titular: Daniela Caetano de Brito

b) suplente: Thamy de Azambuja

.XII - representante do Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura-MT; e

a) titular: Luiz Antônio de Almeida

b) suplente: Markus Tulio Ferro de Brito.

.Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

.Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

. São Félix do Araguaia (MT), em 1º de setembro de 2014.

JOSE ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:08AEEA17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o servidor ADEMIR MILLER nomeado através da PORTARIA Nº 336 DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de setembro do corrente ano.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 08 DE SETEMBRO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:92309BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 001/2014 – CONSELHEIRO TUTELAR: PROCESSO SELETIVO PARA ATUAR COMO TITULAR E SUPLENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos-MT, através da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Portaria nº 001, de 14 de Agosto de 2014 – torna pública a divulgação das inscrições realizadas entre 29 de Agosto a 04 de Setembro de 2014, para atuação como titular e suplentes do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos-MT.

INSCRIÇÕES REALIZADAS:

INSC.	CANDIDATOS	RG	CPF
001/14	Allan Gleyston de Oliveira Cardoso	2212999-5 SSP/MT	040.369.751-45
002/14	Ana Maria Schinda de Paula	42848794 SSP/PR	808.450.619-68
010/14	Ângela Macedo de Oliveira	001284220 SSP/MS	934.214.271-00
009/14	Carlos César Santana de Matos	19212283 SSP/MT	024.487.051-94
006/14	Emanuele Pereira Tonholo	25075020 SEJUSP/MT	050.954.051-13
007/14	Judinei de Melo Souza	20107242 SSP/MT	026.862.481-06
005/14	Leiliane Cristina Leonel	1070459-0 SJ/MT	784.884.861-20
004/14	Renato da Silva Dias	2057815-6 SEJSP/MT	029.754.841-78
008/14	Geise Sara Ribeiro Campos	2863184-6 SSP/MT	100.070.667-24
003/14	Verônica Soares de Oliveira	2192078-8 SSP/MT	041.384.851-55

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de Setembro de 2014.

ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CELSO DONIZETI DE ANDRADE JUNQUEIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo

MARIA ANDRÉ DA COSTA
Membra da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:6DB4AE55

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO 063/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT
Contratada: Geraldo Marques Pereira
Contrato: 063/2014
Objeto: Locação de Imóvel.
Valor: 4.200,00
Data: 08.09.2014
Vigência: 08.09.2015
Licitação: Dispensa de Licitação 008/2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:ED1DCD91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA DE PREÇO 01/2014

DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fica retificada a decisão proferida na sessão publica de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da referida

TOMADA DE PREÇOS de nº. 001/2014, com relação a habilitada da empresa PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA, sendo que após a análise de recuso apresentada pela única concorrente, esta comissão resolve prover em partes, declarando a PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA Inabilitada. Desta forma fica marcada a para a data do dia 10/09/2014 as 14h00min - MT, a sessão publica para abertura do envelope contendo a proposta de preços da única empresa habilitada ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA.

São Pedro da Cipa-MT, 08 de setembro de 2014.

FABIANA RUIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:0B5BE7E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 311/2014

EXONERA A SRA. ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA DO CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**, portador (a) do CPF nº **903.835.831-87**, do cargo de **ASSESSOR I**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:11E4AED2

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 312/2014.

NOMEAR O SR. FABIO FEITOSA CAVALCANTE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 259/2014** que nomeava o **Sr. FABIO FEITOSA CAVALCANTE** a ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. FABIO FEITOSA CAVALCANTE** portador (a) do CPF nº **715.651.911-53** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:3F2F33BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/2014.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA
SERVIDORA SELMA DE BARROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **SELMA DE BARROS**, portador (a) do CPF nº **982.762.989-15**, na função de Professor Graduado – 30 Horas, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E7A34138

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 314/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA BERNADETE REGINATTO STEIN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **BERNADETE REGINATTO STEIN**, portador (a) do CPF nº **829.319.099-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 04/08/2014, por exercer trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6396DDBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 315/2014.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA
SERVIDORA KATHY MARGARETH MARTENS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada da servidora **KATHY MARGARETH MARTENS**,

portador (a) do CPF nº **388.023.920-72**, na função de Professor Graduado – 30 Horas, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:22789388

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316/2014.

NOMEAR O SR. LUIZ MICAEL DE PINHO,
PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR
ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ MICAEL DE PINHO**, portador (a) do CPF nº **568.332.101-87** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:17508B45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 317/2014.

EXONERA A SRA. ROSILENE SANTANA DO
CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSILENE SANTANA** portador (a) do CPF nº **872.485.901-00** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal a partir de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:296B76C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318/2014

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas no **B.O nº 273844/2013**, de 15/10/2013, **relacionado ao furto de uma Caminhonete L-200 (Placa KAN 6271) de propriedade da Prefeitura de Sapezal**, cujo crime fora praticado nas dependências da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO, que além de se tratar da prática de “crime” (art. 155, do Código Penal Brasileiro), também é considerado infração disciplinar, portanto se faz necessário à instauração de “sindicância” visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 006/2014 a fim de apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos deste Município, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

I. FABIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF: 029.518.129-06;

II. ELAINE VOGT FREY – CPF: 834.974.601-00;

III. KIZI DUARTE BASTOS BORRERE – CPF: 281.869.638-04

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos quinze dias de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador: 8E388DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **Edinalva das Dores Fontanelli**, matrícula nº 2030, lotado na SEMECE.

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 007/2014 em face da servidora **EDINALVA DAS DORES FONTANELLI**, a fim de que seja investigada as acusações a ela imputadas, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. VILMA TEREZA DOS SANTOS – Matrícula: 157;

II. CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA – Matrícula: 2362;

III. GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA – Matrícula: 2341.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador: 67C8BA38

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão por servidores lotados na Unidade de Saúde 02;

Considerando que o ato supostamente praticado pelos servidores constitui em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 008/2014 a fim de que sejam investigada as acusações descritas no Ofício nº 021/2013, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. NAIR NUNES TEIXEIRA BARROS – Matrícula: 1091;

II. CARMEM VERÔNICA VICENTE SORIA DE AZEVEDO – Matrícula: 2292;

III. CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA – Matrícula: 2846.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador: D8D01F67

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 705, lotado na SEMECE.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, finalmente, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidades no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **Sindicância, de nº 009/2014** em face do servidor **ELIAS FURQUIM DE OLIVEIRA**, a fim de que seja investigada as acusações a ele imputadas, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM – Mat: 1820;

II. GEORGINA DO CARMO SALES – Mat. 2602;

III. GABRIELLY SIMÕES CALADO – Mat. 1917.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:46139A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/2014**

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A
COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as informações contidas no **B.O nº 277704/2013**, de 17/10/2013, **relacionado ao furto de uma impressora (Patrimônio nº 17745) de propriedade da Prefeitura de Sapezal**, cujo crime fora praticado nas dependências da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO, que além de se tratar da prática de “crime” (**art. 155, do Código Penal Brasileiro**), também é considerado infração disciplinar, portanto se faz necessário à instauração de “sindicância” visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância, de nº 010/2014 a fim de apurar as possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos deste Município, conforme documentos probatórios que farão parte desta sindicância.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

I. MILENE MARTINS LOPES – Matrícula nº 1925;

II. ADRIANA FARIAS FERREIRA – Matrícula nº 2838;

III. ALEXANDRE ROMAN PARADA – Matrícula nº 3118.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos quinze dias de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:501ED41C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/2014**

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 053/2011; 069/2013; 108/2013 E 109/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização dos seguintes contratos:

Ø **Contrato nº 053/2011** CREDOR: Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda - **FISCAL: ADRIANA LOPES BRAGA**, portador do CPF nº **024.608.131.71**

Ø **Contrato nº 108/2013** CREDOR: Agnezini & Cia Ltda- ME - **FISCAL: MARCOS ANTÔNIO ESTEVES**, portador do CPF nº 001.924.408-88;

Ø **Contrato nº 109/2013** CREDOR: Agnezini & Cia Ltda- ME - **FISCAL: MARCOS ANTÔNIO ESTEVES**, portador do CPF nº 001.924.408-88;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:45B1A737

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2014**

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para acompanhamento e fiscalização do convênio firmado entre o Município de Sapezal e a Associação Missionária de Beneficência, inscrita no CNPJ nº 80.234.826/0004-05

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 08 (oito) representantes, sendo, 02 membros do Poder Executivo Municipal, 02 membros do Poder Legislativo Municipal, 02 membros do Conselho Municipal de Saúde e 02 membros da Associação Missionária de Beneficência, assim dispostos:

MAIRI TAVARES MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES CPF: 117.317.248-37	Presidente
ROBERTO SANDERSON DUARTE CPF: 890.969.161-15	Vice-Presidente
DEAN PAUL HUNHOFF CPF: 554.867.110-34	Membro
PAMELA SUELLEN CARDOSO CPF: 935.334.112-49	Membro
MARCEL STURM SANTOS CPF: 034.907.531-00	Membro
MANOEL NASCIMENTO DA SILVA CPF: 384.722.601-00	Membro
ELAINE MARIA SCHNEIDER CPF: 616.421.261-87	Membro
TAYLLA LARA SCHERWINSKI CPF: 015.552.091-14	Membro

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria deverá reunir-se mensalmente, logo após a apresentação da prestação de contas, a fim de analisarem e emitirem Parecer conclusivo.

Parágrafo Único: A análise e emissão de pareceres de que trata o caput deste artigo dar-se-ão desde o início do Convênio firmado com a Associação Missionária de Beneficência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:1E61DA91

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325/2014.**

NOMEAR A SRA. KARINA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARINA DE FATIMA CAMPOS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **039.882.631-50** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:34F82F3B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/2014.**

EXONERA O SR. FABIO HENRIQUE LUNKES DO CARGO DE BIOQUIMICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **FABIO HENRIQUE LUNKES** portador (a) do CPF nº **594.419.251-87** do cargo de **BIOQUIMICO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:8618E2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/2014.**

EXONERA O SR. SERGIO CARLOS MAGALHÃES DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **SERGIO CARLOS MAGALHÃES** portador (a) do CPF nº **631.077.161-20** do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal a partir de 15 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:23490002

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 328/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **559,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 143/2014, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO**, no cargo de CONTADOR - 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/05/2014, a(o) servidor(a) **ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:292138E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 329/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) RAYANNE DA SILVA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **522,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 142/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **RAYANNE DA SILVA** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/02/2014, a(o) servidor(a) **RAYANNE DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:4B565626

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 330/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) ANGELA CELESTINA DA SILVA CAMPOS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **494,25** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 149/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANGELA CELESTINA DA SILVA CAMPOS** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR).

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/02/2014, a(o) servidor(a) **ANGELA CELESTINA DA SILVA CAMPOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:E0F0AB0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 331/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) INDIANARA MERTINS DIAS e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **484,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 148/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **INDIANARA MERTINS DIAS** no cargo de SECRETARIO ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/04/2014, a(o) servidor(a) **INDIANARA MERTINS DIAS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:A0A53300

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 332/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) MARIELE APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **493,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 147/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MARIELE APARECIDA FERREIRA** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL(MONITOR).

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/04/2014, a(o) servidor(a) **MARIELE APARECIDA FERREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:76CC6BDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 333/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **435,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 150/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES** no cargo de ARQUITETO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 24/04/2014, a(o) servidor(a) **VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:D8DADBE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 334/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **NAIR FERREIRA GOMES** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **443,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 144/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NAIR FERREIRA GOMES** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR).

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 02/05/2014, a(o) servidor(a) **NAIR FERREIRA GOMES** em razão

de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:8D14A9B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 335/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ROZENEIDE ESTEVES FICNER** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **475,50** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 145/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ROZENEIDE ESTEVES FICNER** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR).

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/05/2014, a(o) servidor(a) **ROZENEIDE ESTEVES FICNER** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:780387ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 336/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **RUTH GOMES CHAVES** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **568,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 141/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a)

servidor(a) **RUTH GOMES CHAVES** no cargo de ZELADOR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 08/05/2014, a(o) servidor(a) **RUTH GOMES CHAVES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:7F221ECE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 337/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **SONIA HELENA DE SOUZA DINIZ** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **488,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 146/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SONIA HELENA DE SOUZA DINIZ** no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR).

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/06/2014, a(o) servidor(a) **SONIA HELENA DE SOUZA DINIZ** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9312B0D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA VANESSA SAWANA
YALIKAWAINDALOSSU NAMBIKWARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VANESSA SAWANA YALIKAWAINDALOSSU NAMBIKWARA**, portador(a) do CPF nº **039.891.261-05**, ocupante do cargo de **MONITOR INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação,

Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:B16E7194

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 339/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA SANDRA APARECIDA
AZOMAIZOKERO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO**, portador(a) do CPF nº **814.720.721-20**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL 2 - INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:F5E4D5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340/2014**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO
SERVIDOR SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE**, portador(a) do CPF nº **040.025.381-09**, ocupante do cargo de **MONITOR INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:0701FD2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA CLEIDE ADRIANA DA SILVA
TERENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA**, portador(a) do CPF nº **012.772.531-88**, ocupante do cargo de **MONITOR INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9DE48190

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA ANGELA MARIA KAMUNU
IRANTXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE**, portador(a) do CPF nº **861.308.701-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL 2 - INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:76783E73

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA CLEIDE ADRIANA DA SILVA
TERENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA**, portador(a) do CPF nº **012.772.531-88**, ocupante do cargo de **MONITOR INDÍGENA** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 19/08/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:7125C424

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2014**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear e designar as pessoas abaixo relacionadas e nominadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município, para o exercício de 2014, na seguinte forma:

NOME	CPF Nº
Presidente - VALDINEY GOMES PAULINO	593.135.361- 53
Secretária - MARINETE ONORINDA DOS SANTOSa	409.172.402-78
Membro – ADRIANA LOPES BRAGA	024.608.131-71
Membro – EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181- 04
Membro – SÉRGIO SATURNINO	266.864.758-40
Membro – LINDOMAR FERNANDEZ DE OLIVEIRA SANTOS	008.643.091-20
Membro – NEUSA MACIEL	204.697.562-68
Membro – CLARISSE LÚCIA SCHNEIDER	601.448.150-87
Membro – KEITHELLE HUNGRIA SEVERINO	046.583.651-89
Membro – ILDA MARIA DE CAMPO NEVES	571.700.701-97

Art. 2º - Compete à comissão nomeada no artigo anterior, proceder à análise e julgamento dos processos licitatórios instituídos pelo município de Sapezal, bem como elaborar a documentação competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 012/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:3C4176F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2014**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM O
PRIMEIRO COMO PREGOEIRO, E OS DEMAIS
COMO EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE
2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014 o seguinte servidor:

NOME	CPF Nº
VALDINEY GOMES PAULINO	593.135.361-53

Parágrafo Único – O pregoeiro designado por esta portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, **para o exercício de 2014** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os servidores:

NOME	CPF Nº
MARINETE ONORINDA DOS SANTOS	409.172.402-78
ADRIANA LOPES BRAGA	024.608.131-71
EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181-04
SÉRGIO SATURNINO	266.864.758-40
LINDOMAR FERNANDEZ DE OLIVEIRA SANTOS	008.643.091-20
NEUSA MACIEL	204.697.562-68
CLARISSE LÚCIA SCHNEIDER	601.448.150-87
KEITTHELLE HUNGRIA SEVERINO	046.583.651-89
ILDA MARIA DE CAMPO NEVES	571.700.701-97

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/09/2014

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E862CD23

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 345/2014

CONCEDE AO SERVIDOR LUIZ CARLOS MARTINS, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para ao servidor público **LUIZ CARLOS MARTINS**, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9330AE33

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 346/2014.

CONCEDE A SERVIDORA NAIR FERREIRA GOMES, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAIR FERREIRA GOMES**, inscrita na matrícula nº 2345, lotada na SEMECE, licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º, será concedida por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do salário, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses do exercício solicitado, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, com prejuízo do salário, desde que comprovado pela junta medica oficial, se existente, a efetiva necessidade.

Parágrafo Único – A licença de que trata o caput deste artigo, poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9A9417D7

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 347/2014.

NOMEAR A SRA. CLEBIA PARO DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEBIA PARO DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº 004.272.211-02** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 11 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) onze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu a Sra. **CLEBIA PARO DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF nº 004.272.211-02** nomeada através da portaria nº 347/2014 de 11/08/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

CLEBIA PARO DE OLIVEIRA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:09FCE1C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2014 - SRP 100/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 068/2014 – SRP 100/2014, referente à Aquisição de cartuchos de toners e tintas para impressoras, para atender ações das Secretarias Municipais. Empresas Vencedoras: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME- ME, CNPJ 16.804.120/0001-81, ITEM: 04. ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ 17.159.995/0001-30, ITENS: 03, 06, 07, 09, 10, 14, 15, 19, 20, 22, 24, 30, 36. JOSETTI & CIA LTDA EPP, CNPJ 07.251.269/0001-90, ITENS: 02, 05, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39. V.P. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ 08.473.802/0001-20, ITENS: 01, 18, 38. Homologado em 08 de setembro de 2014.

VANUSA APª SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:036D9BF5

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 SRP 111/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014 - SRP 111/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços gerais para manutenção predial, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 22/09/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 08 de Setembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06B3DF5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/2014

DATA: 08 de setembro de 2014

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução do Pregão Presencial nº 051/2014 e Registro de Preço nº 082/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos do Pregão Presencial nº. 051/2014 e da Registro de Preço nº. 082/2014, a fiscalização da “Contratação de Empresa

Especializada em Fornecimento e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ”, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 576/2014, de 04 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3308F1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/2014

DATA: 04 de setembro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
11080	DANIELLE MULLER CORREA	ASS. DEPTO DE RES. E PARQ. ZOOLOGICO	07	01.09.2014
11019	MARCO ANTONIO FRABETI	COORDENADOR DE EVENTOS	08	03.09.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de setembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:13473346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189/2014

DATA: 05 de setembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento mediante averbação e a utilização do cartão de descontos dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos e ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Município, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude da determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se para fins deste Decreto:

I - **consignatário**: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II - **consignante**: órgão ou entidade da Administração Direta que proceda aos descontos em favor consignatário;

III - **consignação compulsória**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandato judicial, tais como:

a) contribuição para seguridade e previdência social;

b) imposto de renda;

c) contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;

d) pensão alimentícia judicial.

IV – Consignações de prazos:

a) servidores efetivos: prazo máximo até 84 (oitenta e quatro) meses;

b) servidores comissionados: prazo máximo até término do mandato.

Art. 3º. A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos - RH.

§1º. Cada consignatário terá um código de processamento.

§2º. Todos os consignatários deverão transacionar suas operações através de sistema informatizado único que possibilite a troca de informações eletronicamente (arquivos de remessa e retorno), emissão de boletos e interface com o próprio servidor público ativo, aposentado ou pensionista, para acompanhamento de suas transações.

§3º. O sistema informatizado referido no parágrafo anterior será homologado e credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, ouvido o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Poderão ser consignatários, para fins de efeito deste Decreto:

I - os sindicatos de trabalhadores;

II - bancos públicos e privados devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º. A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 60% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 30% (trinta por cento) para operações financeiras, e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

Art. 6º. Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

I - amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras os realizados mediante cartão de crédito ou débito;

II - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º. Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

I - credenciamento da consignatária junto ao Departamento de Recursos Humanos;

II - concessão à consignatária de código específico para operação.

Art. 8º. Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, original ou cópia autenticada da documentação,

abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação, conforme segue:

I - prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

III - alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;

IV - certidão de regularidade do FGTS;

V - certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal e de regularidade perante aos órgãos de seguridade social;

VI - certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;

VII - certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protesto e de registro de interdições e tutelas em nome do direito da entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;

VIII - certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município sede e na capital do estado em que se localiza.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art. 10. Para deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos, bem como penalidades aplicáveis às consignatárias, fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

III – Fiscal do Contrato.

§1º. A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho.

§2º. Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos deste Decreto respeitados, necessariamente, o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 11. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o 5º (quinto) dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumida pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 14. Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 15. A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Art. 16. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referente a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município de Sinop, serão

mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17. O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:7701C43F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2014**

DATA: 03 de setembro de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o que dispõe o Decreto nº 083/2003, de 04 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, que funcionará junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU, os seguintes membros:

Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR

Suplente: VITOR HUGO BONOTTO

Representante da Sociedade Civil Organizadora:

Titular: ACIR DE LIMA PINTO

Suplente: CLAUDIO ALVES RAMOS DE SOUZA

Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Titular: LEIDICLEA GOMES DE MEDEIROS - (Presidente)

Suplente: SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de setembro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:7B2990C7

SAAES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 025/2013**

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contratada: CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo do Contrato 025/2013. Valor: R\$ R\$ 66.104,40 (sessenta e seis mil, cento e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Sexta do contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 01/08/2014. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 08/09/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR

Presidente CPL.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:40877336

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 083/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: PIMPÃO ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 06.158.041/0001-97, nos Itens 1-4, no valor Total de: R\$ 29.120,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:164D4E33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2014**, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Diárias de Hospedagem no perímetro urbano de Sorriso (MT)”, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **29 de Setembro de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois o mesmo foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:8897D23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos

Bens Imóveis do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens imóveis pertencentes ao Município de Sorriso, assim composta:

Presidente: CÉZAR AUGUSTO D' ARRUDA FILHO

Secretário: LUIZ JOÃO FRONZA

Membro: BELONI BRUNORO

Membro: RAFAEL PERIN GILIOLI

Art. 2º São atribuições da Comissão:

programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
reavaliar bens imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
emitir pareceres sobre a doação de bens imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência de 01 ano, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:BEA5608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 611, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis pertencentes ao Município de Sorriso, assim composta:

Presidente: CÉZAR AUGUSTO D' ARRUDA FILHO

Secretário: LUIZ JOÃO FRONZA

Membro: GILMAR LUIZ ZANATTA

Art. 2º São atribuições da Comissão:

programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
avaliar sucatas pertencentes ao Município;
reavaliar bens móveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto do Prefeito do Município;
emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência de 01 ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 540, de 12 de agosto de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de Setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:FC49960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 612 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5632	Rafael Accacio Moreira de Mello	Monitor de Área	01.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:E2C1BB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.388, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a doação de área a empresa Metalúrgica Muller Indústria e Comércio Ltda-ME, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada doar em forma de incentivo a empresa **METALURGICA MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.819.668/0001-57** com sede na Rodovia Engenheiro João Tosello, KM 103, Bairro Do Pinhal na Cidade de Limeira-SP, doravante denominada Donatária, a fração de 54,289 m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove metros quadrados) da área remanescente do imóvel urbano sob a matrícula n.º 39.225 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, denominado de Imóvel Rural, parte da Fazenda Bela Vista, situado no Lote Valo, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, sem benfeitorias.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no artigo anterior será desmembrado e doado com a finalidade específica de ser construído no local seu novo Parque Fabril compreendendo três linhas de produção, estruturas metálicas, silos e equipamentos agrícolas.

Art. 3º Para fazer face ao incentivo à empresa Donatária deverá cumprir com as seguintes condições:

- I - No prazo de 05 anos concluírem a construção de infraestrutura com 24.000 m²;
- II - gerar 100 postos de trabalhos no início das operações;
- III - investir em obras, máquinas e equipamentos R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- IV - após cinco anos de operação contratar mais 120 novos postos de trabalho;
- V - incentivar o esporte e lazer dentre seus funcionários e familiares;
- VI - apresentar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no trintídio posterior à outorga da Escritura Pública de doação de imóvel, o cronograma de implantação do empreendimento, cujo prazo de início das obras não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura da Escritura Pública de doação;
- VII - instalar-se no prazo máximo de três anos a partir da outorga da escritura pública de doação e que não paralise suas atividades no Município de Sorriso, antes de transcorridos dez (10) anos, contados do início do processo de industrialização.

Art. 4º O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas constantes no art. 3º da presente Lei serão realizados anualmente após

o início das atividades, “*in loco*” por representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, devendo a Donatária fornecer todos os documentos e meios necessários para a comprovação dos mesmos.

Parágrafo único. A Donatária deverá apresentar, anualmente, à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, cópias das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e/ou outros documentos que lhes venham a ser solicitados.

Art. 5º Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes no art. 3º da presente Lei, ocorrerá reversão do incentivo, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas, da seguinte forma, por opção da Donatária:

- I – Devolução do imóvel com os prédios e instalações nele edificadas, sem qualquer tipo de indenização, ou;
- II – Restituição pela empresa, do valor da área devidamente corrigido.

Art. 6º Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º, da presente Lei, a Donatária será notificada para se regularizar no prazo de 30 (trinta) dias, e em não se adequando à presente Lei ou em caso de novo descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e II, do art. 5º, também desta Lei.

Art. 7º As justificativas serão apreciadas e deliberadas pelo Prefeito Municipal, juntamente com equipe técnica formada por servidores da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e pela Procuradoria Jurídica do Município de Sorriso.

Art. 8º Ao final do 10º ano, havendo área improdutiva ou subutilizada superior a 30% (trinta por cento), do total da área doada, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, em razão do interesse público.

Art. 9º A Donatária deverá cumprir com todas as exigências de todos os órgãos Municipal, Estadual e Federal, estruturando suas instalações dentro do contexto ecológico, sem deixar resíduos nocivos, bem como sem alterar significativamente a fauna e flora local.

Art. 10 A Donatária poderá conceder a área de terra doada pelo Município em garantia de instituições financeiras, exclusivamente para fins de obtenção de financiamentos destinados aos empreendimentos que vierem a ser realizados sobre a área de terra doada, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário;

Art. 11 As despesas com escritura pública correrão por conta da Donatária.

Art. 12 O poder Executivo poderá regulamentar no que couber, por meio de Decreto Municipal, as disposições necessárias para a viabilização da presente Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B8E9631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.389, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.246/0001-40, localizada na AV. América do Sul, nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Município de Lucas do Rio Verde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para construção do Centro de Execução do programa de atendimento socioeducativo em meio fechado.

Art. 2º O valor a ser repassado previsto no Artigo 1º corresponde à parte do valor total do projeto, ficando sob responsabilidade do Município de Lucas do Rio Verde, complementar o valor necessário para construção do referido centro.

Art. 3º Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08 - Assistência Social
08.001.08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
08.001.08.243.0009-Criança e Adolescente
08.001.08.243.0009.1.206-Construção do Centro do Menor Infrator
3370.41.00.00- Contribuições - R\$ 600.000,00

Art. 4º Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente da anulação parcial das seguintes:

06.001.18.541.0040.1046-Portfólio SAMA
339030.00.00(251)-Material de Consumo - R\$ 10.000,00
339039.00.00(221)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R\$ 19.710,00

06.001.18.541.0040.1152- Video Institucional Sama
339039.00.00(220)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R\$ 9.000,00

06.001.18.541.0040.1149- Mapeamento do Nível de Ruídos em Vias Publicas
339030.00.00(238)-Material de Consumo - R\$ 2.000,00
339039.00.00(219)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00

06.001.20.601.0018.2033- Realização de Recuperação de Solos, Incluindo Reflorestamento
339039.00.00(232)-Outros Serv Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.1093 - Ampliação e Estruturação da Incubadora de Empresas
449051.00(375)-Obras e Instalações - R\$ 60.000,00
449052.00(403)-Equipto e Material permanente - R\$ 5.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.1095 - Fomentar a Reciclagem
339030.00(371)-Material de Consumo - R\$ 20.000,00
339039.00(386) -Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 30.000,00

09.001.22.661.0034.661.0034.2.090 - Manutenção do Aeroporto
319011.00(363)-Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 19.000,00

08.001.08.244.0046.1025-Ampliação Cras Sao José
449051.00(288) - Obras e Instalações - R\$ 97.290,00

08.001.08.244.0048.2030-Manutenção do CREAS
3390.39.00(310) - Outros Serv. Pessoa Jurídica- R\$ 20.000,00

Art. 5º Fica autorizado a inclusão de Ação e meta do art 2º, na Lei 2.281 de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, bem como na Lei 2.280 de 04 de Dezembro de 2013 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:82B57612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.390 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza e regulamenta o uso de lotes vizinhos para fins de estacionamento em edificações não residenciais e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza os proprietários de imóveis urbanos do Município de Sorriso a adquirirem lotes vizinhos ao lote da construção para locação das vagas de estacionamento exigidas pela Lei Complementar nº 049/2006, de forma que possibilite ao interessado a aprovação do projeto perante o Poder Público Municipal e a posterior expedição do Habite-se, quando atendidas as demais exigências da legislação.

Art. 2º Os lotes adquiridos para uso exclusivo de estacionamento, conforme disposto no artigo anterior, deverão ficar vinculados ao lote da construção, de maneira que as vagas de estacionamento sejam averbadas na matrícula do lote adquirido, para que se faça constar a finalidade exclusiva de uso do imóvel.

Art. 3º O interessado poderá alienar ou construir no imóvel destinado ao uso exclusivo de estacionamento, desde que providencie, anteriormente, outro lote para locação das vagas de estacionamento, adotando a mesma providência de averbação na matrícula do imóvel, sob pena de indeferimento do projeto apresentado perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º A aquisição de lote vizinho para uso de estacionamento mencionado no art. 1º desta Lei deverá respeitar a distância máxima de 300 (trezentos) metros de caminhada sobre via pública, sendo este percurso contado da menor distância entre as duas pontas dos alinhamentos dos lotes.

Art. 5º O lote adquirido para uso exclusivo de estacionamento, conforme disciplina esta lei, poderá ser utilizado para fins de cálculo relativo à taxa de ocupação do solo colacionada na Lei Complementar nº. 108/2009, de forma que a área do estacionamento possa ser considerada em conjunto com a área da edificação para essa finalidade.

Art. 6º É vedado ao proprietário, após transcorridos todos os trâmites legais e obtido o respectivo habite-se, estando o lote do estacionamento vinculado ao da construção principal, dar outra destinação ao imóvel, sendo vedada, inclusive, a alienação do bem, salvo o disposto no art. 3º e 7º.

Art. 7º Em caso de alienação do imóvel com a finalidade exclusiva de estacionamento, o proprietário deverá transferir as vagas para outro lote, que cumpra com as mesmas exigências, devendo manter, no

mínimo, o número de vagas já disponibilizadas no terreno anterior, assim como observar a porcentagem da taxa de uso e ocupação do solo a ela imputada.

Parágrafo único. Na hipótese que trata este artigo, será permitido ao proprietário, após anuência do Poder Executivo Municipal e desde que estejam demonstrados todos os requisitos elencados nesta lei, que retire a vinculação existente na matrícula do terreno anterior, transferindo-a ao novo lote destinado às vagas de estacionamento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, se houver.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:63690244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.391 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar o pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, como forma de incentivo à implantação da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a título de incentivo a implantação da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.319.779/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.369.817-3, situada à BR-163, km 736, ao lado do Posto 10, Sorriso-MT.

Art. 2º O Incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pelo período de cinco anos, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. A Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso-MT – COOCAM, deverá comprovar no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, a aquisição do imóvel para implantação da Cooperativa, sob pena de restituir aos cofres públicos os valores isentados devidamente corrigidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:49A091BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2014.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2014, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 19 de Setembro de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, Locação de equipamentos para execução de pavimentação asfalto na Cidade de Tabaporã-MT, para o período previsto de 60 (sessenta) dias. Maiores esclarecimento poderá adquirir do edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs às 11:00 hs e das 13.00hs às 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato telefone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 09 de Setembro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:BDB80159

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 19 de Setembro de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: Contratar prestação de serviços de assistência social para atender as famílias junto ao CRAS na Secretaria de Ação Social. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30horas às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs Local. Contatos fone (0xx66) 3557.1415/150 R. 39- ou no site: www.tabapora.mt.gov.br.-

Tabaporã/MT. 09 de Setembro de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:E93B9A40

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E 3ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO E 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESEERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **19 DE SETEMBRO DE 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Setembro de 2014,** através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 08 de Setembro.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:FF2F2CE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ATO 310/GP/2014 DE 08/09/2014 - TORNAR SEM EFEITOS
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM
POSSE

ATO Nº. 310/GP/2014 DE 08/09/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através do Ato nº. 253/GP/2014 de 05/08/2014, que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 015/2014 de 05/08/2014, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
3	RAQUEL RANIERI VILELA	4290	62	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
25	EVÂNIA LEITE DE OLIVEIRA ACCO	1351	58	RES
CARGO	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
11	LUDYANNE PRICILLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	3952	62	RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:7364387D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2014 E ATO 308/GP/2014 -
CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2014

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2013
DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais;
CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 às 11h00 e das 13h00min às 16h00, em até 30 (trinta) dias,

a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
26	VERALICE MARIA COSTA	304	58	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
3	JOSÉLIA ANTUNES DE FRANÇA	2951	68	RES
4	EVENILTON DIAS DE SOUZA	1317	66	RES
5	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	4366	66	RES
CARGO	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
12	EVÂNIO FRANCISCO BORGES	396	60	RES
CARGO	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
4	WILLIAN RAMOS DE OLIVEIRA	3847	70	APR
5	PAULO CÉSAR FANAIA	1761	68	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

– não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências do Setor de Recursos Humanos, 2º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **10/10/2014 às 09h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 308/GP/2014 DE 08/09/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 016/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
26	VERALICE MARIA COSTA	304	58	RES
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
3	JOSÉLIA ANTUNES DE FRANÇA	2951	68	RES
4	EVENILTON DIAS DE SOUZA	1317	66	RES
5	LETÍCIA FERREIRA AGUIAR	4366	66	RES
CARGO	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
12	EVÂNIO FRANCISCO BORGES	396	60	RES
CARGO	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
4	WILLIAN RAMOS DE OLIVEIRA	3847	70	APR
5	PAULO CÉSAR FANAIA	1761	68	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:5E402169

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO Nº. 017/2014/SAMAE, referente a SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO VIAGEM ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, a empresa 2. M. M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ: 18.890.211/0001-02, para o item 01; e a empresa R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME, CNPJ: 13.018.985/0001-24 para o item 02.

Tangará da Serra/MT, 08 de Setembro de 2014.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE
Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:45CFDB1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 03/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORARIO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE AO 3º SGT PM SR GLEIDSON FERREIRA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Terra Nova do Norte ao 3º SGT PM Senhor Gleidson Ferreira Jesus, pelos relevantes serviços prestados ao município, na segurança pública, com dedicação, competência.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos três dias do mês de setembro de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:7A04DAEB

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2014

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORARIO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE AO TEN CEL PM ANTONIO GILVANDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Inc II do Artigo 164 do regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA, e eu PRESIDENTE, PROMULGO o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário da Cidade de Terra Nova do Norte ao Ten Cel PM ANTONIO GILVANDO DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados ao município, na segurança pública, com dedicação, competência.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos três dias do mês de setembro de dois mil e catorze.

Justificativa Oral em Plenário

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:2C515F3E

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2014 - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio/2013 a Abril/2014		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	577.396,53	
Pessoal Ativo	577.396,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	577.396,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIb)		577.396,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		876.666,68
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		65,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:F9734F5B

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2014 - ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2014			
RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	13.228,71	0,00	13.228,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	13.228,71		13.228,71
TOTAL (III) = (I + II)	13.228,71		13.228,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:13962FF7

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2014 - ANEXO VI

Camara Municipal de Terra Nova do Norte					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Abril / 2014					
RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R\$ 1,00
ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	0,00	66,60	0,00	55.284,89	0,00
TOTAL	0,00	66,60	0,00	55.284,89	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					13.228,71
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
999-Outros Recursos	0,00	66,60	0,00	55.284,89	0,00
TOTAL	0,00	66,60	0,00	55.284,89	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo Da Disponibiliade de Caixa)					13.228,71

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:76023816

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2014 - ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO		
Camara Municipal de Terra Nova do Norte		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	577.396,53	65,86 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		13.228,71
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE		

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:DEEE0256

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		
Previsão Atualizada da Receita		
Receitas Atualizadas		
Déficit Orçamentário		145.102,25
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		930.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		930.000,00
Despesas Empenhadas	199.986,84	199.986,84
Despesas Liquidadas	145.102,25	145.102,25
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	199.986,84	199.986,84
Despesas Liquidadas	145.102,25	145.102,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		155.000,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores¹		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-9.897,75	0,00%	
Resultado Primário		-199.986,84	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais		
Valor Apurado até o Bimestre		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.300,00	30.700,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo à Aplicar no Exercício
		% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)		

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
Secretario(a)

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:A52F63AD

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
JANEIRO A ABRIL de 2014

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita			
Receitas Atualizadas			
Déficit Orçamentário			296.837,89
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			930.000,00
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			930.000,00
Despesas Empenhadas		152.135,94	352.122,78
Despesas Liquidadas		151.735,64	296.837,89
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		152.135,94	352.122,78
Despesas Liquidadas		151.735,64	296.837,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			310.000,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-13.228,71	0,00%
Resultado Primário			-352.122,78	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				

Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		10.300,00	30.700,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)				

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
Secretario(a)

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:00B0FE72

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE 2014 - ANEXO 14

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
JANEIRO A JUNHO de 2014			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita			
Receitas Atualizadas			
Déficit Orçamentário			451.353,06
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			930.000,00
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			930.000,00
Despesas Empenhadas		139.829,17	491.951,95
Despesas Liquidadas		154.515,17	451.353,06
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		139.829,17	491.951,95
Despesas Liquidadas		154.515,17	451.353,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			465.000,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			

Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-14.045,77	0,00%
Resultado Primário		-491.951,95	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE			25,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			10.300,00	30.700,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas / RCL (%)				

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

RONALDO DE ALMEIDA ALCANTARA
Secretario(a)

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:0C8A8444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 154/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: WANDA COM. DE MOVEIS EQUIP. PARAESCRITÓRIOLTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU E AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MOD. SPLIT
VALOR: R\$ 3.730,00
VIGÊNCIA: 08/09/2014 A 07/05/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:1905DF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 153/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETIVO PARA PROMOVER O TRANSPORTE
VALOR: R\$ 47.488,00
VIGÊNCIA: 02/09/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:ED2C44C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52.2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 52/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **18/09/2014 às 08:00 horas**. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

OBJETO: Aquisição de uma Moto Modelo NXR, Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Tipo do chassi Berço semiduplo, Cilindrada 124,8 cm³, Comprimento 2.046 x largura 810 x altura 1.139mm, Sistema de alimentação Carburador PDC9V, Potência máxima 11,6 cv a 8.000 rpm, Pneu dianteiro 90/90 - 19, Pneu traseiro 110/90 - 17, Torque máximo 1,06kgf.m a 6.500 rpm, Peso seco 116kg, Transmissão 5 velocidades, cor Preto, Sistema de partida Elétrico, Combustível Gasolina, Capacidade do tanque 12 litros, 125CC, ANO 2014/2014; um Baú para utilização em motocicleta para o transporte de marmite para os funcionários das SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA com capacidade de 80 litros e capacete modular articulado na cor preta. capacete devera ser certificado pelo instituto nacional de metrologia, normalização e qualidades industrial inmetro, de acordo com a norma brasileira NBR 7417

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 e setembro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A9C06983

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 53.2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 53/2014 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **18/09/2014 às 13:30 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME CONVENIO Nº. 002/2014/FUNDED.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 08 e setembro de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D7DC8EC4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
014/2014**

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066)
3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2014**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, A Favor da Empresa ROGER SOUZA GOMES MEI, Com o CNPJ: 19.489.535/0001-04, No valor de **R\$: 20.617,00** (VINTE MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

Tesouro, 08 de SETEMBRO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:9EFB19D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Distrato de Contrato 04/2014

Distrato ao Contrato n.º 065/2014
Contratado: **GERALDO JOÃO RIBEIRO**
Motivo do Distrato: Acordo amigável entre as partes.
Data do desligamento: 01/07/2014
Data de Assinatura: 09/06/2014

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:BFC51F98

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 42/2014**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** SATELITE AUTO ELETRICA MECANICA E LOCADORA LTDA-ME, **INSCRITA NO CNPJ: 08.986.475/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE. **CONFORME O ITEM 12.2 do Contrato Original, DATA EMISSÃO:** 01/08/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D4846C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 60/2014**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** JOSE EDUADOR DE OLIVEIRA, **INSCRITA NO CPF: 385.863.636-34, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. **CONFORME O ITEM 8.1 do Contrato Original, DATA EMISSÃO:** 01/08/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:A6362A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 06/2012**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** L. C. DE SOUZA FRANÇA - ME -ME, **INSCRITA NO CNPJ: 14.769.115/0001-50, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de serviços para Elaboração de Prestação de Contas de Convênios. **CONFORME O ITEM 12.2 do Contrato Original, DATA EMISSÃO:** 01/08/2014.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:3B2DE512

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 86 /2014**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Reenquadrar os servidores da forma como segue discriminado:

Funcionário/a	Alteração de Nível
ALINOR ALVES DO NASCIMENTO	B7
ANA BENEDITA DA SILVA MORAIS	B7
CARLOS ALBERTO BULHÕES	B7
CONCEIÇÃO ALVES S. OLIVEIRA	C7
ELIONETE DIAS DOURADO	C7
JOANA ARRUDA MARTINS	B7
JOÃO BOSCO DE FARIAS	C7
JOÃO OJEDA DE ALMEIDA	C7
JOSAIDE NUNES FERREIRA LEITE	C7
LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES	B7
MARIA CONCEIÇÃO NEVES	B7

NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA	B7
SELMO DIMAS BARROS ROSA	B7
TÂNIA MARA R. MATOS SILVA	C7

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE
CUMPRAS-SE

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2014.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VER. JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:F98E0C0D

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 78/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 51/2014 e nomear RONILSE REZENDE DIAS DE GODOY para atuar como fiscal do Contrato n.º 05/2014, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa Castoldi Auto Posto 10 Ltda. e nomear PAULO CONCEIÇÃO SILVA como suplente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE
CUMPRAS-SE

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:5D46B5FA

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 161/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Cleide Auxiliadora Rosa de Barros, Assessora de Imprensa.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B41DCB35

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 162/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Ubiratan Martins de Carvalho, Coordenador de Tecnologia de Informática.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:109D03BB

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 163/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Lorineide Aparecida Trindade Inhan, Coordenadora de Comunicação.

Art. 2.º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:DD763539

CÂMARA MUNICIPAL ATO N.º 164/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Ornaldina Gomes Castanon, Coordenadora de Serviços Gerais.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B8BE618F

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 165/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Alcides João da Costa, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B6A63E1E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 166/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Francisco Natanael Martins, Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:EE6FBD8D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 167/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão Weslen Pachori Siqueira, Coordenador Financeiro.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:9FBDAEB5

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 168/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Tereza Cristina Botelho, Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2.º- Este Ato tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:7D647DAE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 169/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão Ivo Aparecido de Barros, Assistente de Gabinete do Gabinete do Ver. Marcos Antonio de Moraes.

Art. 2º- Este Ato tem efeitos a partir a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:B60BD97F

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 170/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Jerônimo de Carvalho Neto, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Marcos Antonio de Moraes.

Art. 2.º- Este Ato tem efeitos a partir a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2014.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:6F6867C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 735/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 281/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **L. L. F.**, nas determinações do artigo 126, II, III, IX, XI; do artigo 127, inciso V e 142, I, V, VI todos da Lei Municipal 1.164/1991 e sua prorrogação através da Portaria 520/CPSPAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **21 de julho de 2014**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 022/2013, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2014

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5E0BB696

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de revelador e filmes radiográficos para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande e rede municipal, conforme edital e anexo. A realização está prevista para o dia 22 de setembro de 2014, às 10h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br.

Várzea grande /MT, 08 de setembro de 2014,

LANDOLFO L VILELA GARCIA,
Pregoeiro,

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:05D68BC9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 724/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 258795/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Silvana Aparecida de Souza do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de julho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A0558166

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 734/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 260221/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aline Arantes Correa do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 27 de agosto de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DA4D13E2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 735/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 261151/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Aparecida Oliveira da função de Diretor lotada na EMEB Benedita Bernardina Curvo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D74C609F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 736/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 260722/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Pricila Martins de Lima do cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E5043762

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 738/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Silvio Oliveira Teles Junior do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de agosto de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CCE13542

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 748/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 261931/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jairo Felipe dos Santos do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 01 de setembro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A4E4BBDB

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 725/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 258803/14 ;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvana Aparecida de Souza, no cargo em comissão de Gerente de Formação Continuada – DGA 6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4968EBEF

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº. 021/2014 - SMDU

Convocação de Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e representada neste ato pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente (SEMMADRS) e de Desenvolvimento Urbano (SMDU), em atendimento às disposições constantes no art.92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, artigo 37, caput, com vistas a garantir os princípios que regem a Administração Pública, torna público e **CONVOCA** entidades, autoridades e cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de discutir a proposta de Revisão e Alteração do Zoneamento, Sistema Viário e o Parâmetro de Ocupação do Solo (Outorga Onerosa) do Município.

A Audiência Pública será realizada no dia 25 de setembro de 2014, com instalação da sessão marcada para às 19h00min, na Sala de Reuniões do Centro Pastoral Padre Aldacir – Rua da Independência, Centro, Várzea Grande-MT.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2014.

VERSIDES SEBASTIÃO MORAES E SILVA

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:821F1D5F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 715/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e com fulcro nos artigos 183 ao 191, da Lei Municipal n.º 1.164/1991:

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 658/2014, publicado no Jornal da AMM no dia 29/07/2014, no seguinte termo: substituir o servidor **Valtencir José da Silva** pelo servidor **Esmael Ângelo de Oliveira**, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Agosto de 2014.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração
Várzea Grande/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C7272FC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: DÉBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES - ME
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR R\$ 44.544,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA: 06/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO NO 064/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:90954C78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PUBLICIDADE
VALOR R\$ 240.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA: 07/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014
PREGÃO NO 065/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C89FA6A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: GF VIANA EVENTOS ME
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS

VALOR R\$ 185.374,44 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 07/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3282C2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: MARIA CELIA XAVIER CHECCHIN - ME
OBJETO: PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO SENHOR HÉLIO RIBEIRO DA CRUZ
VALOR R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 11/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 07 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2C8D70F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: DEIZE COELHO DE BARROS MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET
VALOR R\$ 45.400,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA: 12/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014
CONVITE NO 005/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 12 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8B35FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI
OBJETO: PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DA SERVIDORA FABIANA FERREIRA DA COSTA
VALOR R\$ 4.368,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SEXTENTA E OITO REAIS)
DATA: 14/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:57537EA3**PREFEITURA MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: KAREN KAROLINE DE OLIVEIRA - MEI. VALOR R\$ 9.970,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).**OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (SELF-SERVICE E MARMITEX)**

DATA: 06/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:88E2DF49**PREFEITURA MUNICIPAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2013,
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO CAMPOS & PINHO S/C LTDA - ME VALOR R\$ 12.252,58 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%, PARA OS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES CLÍNICOS**

DATA: 06/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2014

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:047ECA41**PREFEITURA MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO “CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº 120/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**VALOR R\$ 89.555,55 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)****OBJETO: REALIZAÇÃO DO COMPLEMENTO DA OBRA**

DATA: 22/08/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:73B0867C**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 067/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP VALOR R\$ 166.065,66 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**OBJETO: SUPRESSÃO SOBRE O VALOR TOTAL**

DATA: 22/08/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:54CF4E82**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 068/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP VALOR R\$ 432.465,21 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**OBJETO: SUPRESSÃO SOBRE O VALOR TOTAL**

DATA: 22/08/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:2005DB44**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 068/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP VALOR R\$ 237.506,53 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**OBJETO: SUPRESSÃO SOBRE O VALOR TOTAL**

DATA: 25/08/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE AGOSTO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:114DC01E**PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais**, com abertura e julgamento ocorridos em **05 de setembro de 2014**, teve como vencedora a Empresa: **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$**

618.212,91 (seiscentos e dezoito mil duzentos e doze reais e noventa e um centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 05 de setembro de 2014.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:8DF4C01E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2014

PREGÃO Nº 016/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME**, localizado na Rua Salin Nadaf, Nº 361, CEP:78.410-00 inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ: 17.553.866/0001-22, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE I

ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	ÓLEOS	UN.	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.
01	Óleo- 40- Motores a diesel 20 lt	Galão	80	244,00	19.520,00
02	Óleo direção hidráulica OH - 1lt	Frasco	70	20,00	1.400,00
03	Óleo Hidráulico – tipo 68- Galão de 20lt	Galão	80	226,00	18.080,00
04	Óleo p/ cambio - tipo 90 - Galão de 20lt	Galão	25	290,00	7.250,00
05	Óleo p/ diferencial- tipo 140- Galão de 20lt	Galão	25	300,00	7.500,00
06	Graxa- GMA2 ou similar / Galão de 20Kg	Galão	05	400,00	2.000,00
07	Fluido de freio c/ 500 ml	Frasco	100	15,00	1.500,00
08	Óleo lubrif. Diesel Turbo – 15W40 Galão 20 lt	Galão	60	260,00	15.600,00
09	Óleo lubrif. Gasolina/álcool 20W50 c/ 1lt	Lt	100	14,00	1.400,00
10	Óleo lubrif. Gasolina/álcool tipo sintético c/ 1lt	Lt	70	38,00	2.660,00
11	Óleo 2 Tempos c/ 500 ml	Frasco	50	12,00	600,00
12	Óleo Hidráulico (direção) OH50TA ou similar 500 ml	Fraco	50	15,00	750,00
TOTAL					78.260,00

FILTROS

LOTE II

PÁ CARREGADEIRA VOLVO 105L60F

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Transmissão	11448509	02	100,00	200,00	VOX
02	Filtro de Diesel	WK 962-7	10	39,00	390,00	MANN
03	Filtro de Óleo Lubrificante	OC 60	10	24,00	240,00	VOX
TOTAL						830,00

LOTE III

CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar	FRAM CA 9747	05	240,00	1.200,00	MANN
02	Filtro de Óleo Diesel	WK 1060 MAM	10	45,00	450,00	VOX
03	Filtro de Óleo Diesel	WK 962-13	10	40,00	400,00	DONALDSON
04	Filtro de Óleo Lubrificante	MAITLE OC 121	10	35,00	350,00	BALDWIN
TOTAL						2.400,00

LOTE IV

MICRO ONIBUS MERCEDES BENS NVF 8367

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível	KL 445	10	121,75	1.217,50	MAHLE
02	Filtro de Combustível	A 9794770015.VZ	10	37,00	370,00	MANN

TOTAL		1.587,50
-------	--	----------

LOTE V

PÁ CARREGADEIRA W-20

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar	145216° INTERNO	05	41,00	205,00	FLEETGUARD
02	Filtro de Ar	145215° EXTERNO	05	54,00	270,00	VOX
03	Filtro de Combustível	1931063	10	12,00	120,00	VOX
04	Filtro Lubrificante	J908615	10	32,00	320,00	TURBO
05	Filtro de Transmissão	052932	10	17,00	170,00	BARDWIN
06	Filtro Hidraulico	E97543	05	67,00	335,00	VOX
07	Filtro Combustível	J930942W	10	28,00	280,00	MANN
TOTAL						1.700,00

LOTE VI

CAMINHÃO MERCEDES LLL3

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível	BOCHINHO	05	7,00	35,00	TURBO
02	Filtro de Lubrificante		05	20,00	100,00	VOX
03	Filtro de Ar		05	52,50	262,50	VOX
TOTAL						397,50

LOTE VII

L – 200

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível		05	40,00	200,00	VOX
02	Filtro de Lubrificante		05	49,00	245,00	DONALDSON
03	Filtro de Ar		05	60,00	300,00	VOX
TOTAL						745,00

LOTE VIII

GOL PARATI

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar		05	79,00	395,00	MANN
02	Filtro de Combustível		12	15,00	180,00	MANN
03	Filtro deLubrificante		12	17,00	204,00	MANN
TOTAL						779,00

LOTE IX

FORD CARGO F- 4000

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar		05	91,00	455,00	DONALDSON
02	Filtro de Combustível		05	26,00	130,00	TURBO
03	Filtro deLubrificante		05	21,00	105,00	VOX
TOTAL						690,00

LOTE X

FIAT UNO/FLEX/FIORINO/DOBLO/PALIO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar		15	37,00	555,00	VOX
02	Filtro de Combustível		15	60,00	900,00	MAHLE
03	Filtro deLubrificante		15	14,00	210,00	VOX
TOTAL						1.665,00

LOTE XI

SILVERADO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível		04	37,00	148,00	VOX
02	Filtro de Ar		02	56,00	112,00	VOX
03	Filtro deLubrificante		03	14,00	42,00	VOX
TOTAL						302,00

LOTE XII

FORD F-4000 MOTOR FORD

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VL. Un.	VL. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível		10	8,00	80,00	MAHLE
02	Filtro de Ar Externo		05	75,50	377,50	TECFIL
03	Filtro de Ar Interno		05	75,50	377,50	TECFIL
04	Filtro deLubrificante		05	21,00	105,00	VOX
TOTAL						940,00

LOTE XIII**MICRO ONIBUS VOLARE MOD 2008**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VI. Un.	VI. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível		05	44,00	220,00	DONLADSON
02	Filtro de Ar		05	59,00	295,00	TURBO
03	Filtro de Óleo Lubrificante		05	23,00	115,00	VOX
TOTAL						647,50

LOTE XIV**AMBULÂNCIA – IVECO DARLY 34.10 MOD 2005**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VI. Un.	VI. Tot.	MARCA
01	Filtro de Combustível		04	170,00	680,00	FLEETGUARD
02	Filtro de Ar		02	120,00	240,00	DONALDSON
03	Filtro de Lubrificante		04	195,00	780,00	TECFIL
TOTAL						1.700,00

LOTE XV**ONIBUS WOLKSWAGEN MOD 15.190**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	Código	QTDE	VI. Un.	VI. Tot.	MARCA
01	Filtro de Ar		10	120,00	1.200,00	FLEETGUARD
02	Filtro de Lubrificante		10	35,00	350,00	VOX
03	Filtro de Combustível		10	40,00	400,00	DONALDSON
TOTAL						1.950,00

Valor total da proposta: **R\$ 94.576,00** (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 016/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
05 002 15 451 0025	2 156	339030
06 001 12 361 0029	2 040	339030

07.001.04.122.0007

2.159

339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 04 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME

Contratada

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:D11062AB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2014

PREGÃO Nº 020/2014

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, localizado na RUA: Cedro Rosa, S/N, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE I****GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

		DESCRIÇÃO	QUANT	R\$	TOTAL	MARCA
1	PCT	ARROZ PCT 5 KG	920	12,89	11.858,80	AMELIA
2	kg	ABOBORA VERDE	30	3,98	119,40	in natura
3	kg	AÇÚCAR 2 KG	2.150	3,98	8.557,00	DOCE DIA
4	kg	ALHO	162	16,90	2.737,80	in natura
5	U N	ACHOCOLATADO 400 G	120	5,29	634,80	MUKI
6	U N	AMIDO MILHO 500 G	80	5,69	455,20	YOKY
7	U N	AZEITONA GRANDE	90	13,90	1.251,00	DON FIORELO
8	kg	BANANA TERRA	310	4,99	1.546,90	in natura
9	kg	BATATA INGLESA	370	4,95	1.831,50	in natura
10	kg	BETERRABA	200	3,99	798,00	in natura
11	U N	BISCOITO ROSQUINHA 800 G	400	8,99	3.596,00	DALLAS
12	U N	BISCOITO AGUA E SAL 800 G	400	8,99	3.596,00	DALLAS
13	U N	BISCOITO MAISENA 800 G	400	8,99	3.596,00	MABEL
14	U N	CALDO DE CARNE TABLETE	30	1,69	50,70	KNOOR
15	kg	CARNE BOVINA EM PEDAÇO 1	1.160	21,90	25.404,00	in natura
16	kg	CARNE MOIDA	500	13,90	6.950,00	in natura
17	kg	CARNE SUINA	120	14,90	1.788,00	EXELENCA
18	U N	CANELA EM CASCA 10 G	40	0,99	39,60	DOLENCE
19	U N	CHA MATE 500 G	604	13,90	8.395,60	LEÃO
20	U N	CAFÉ 500 G	2.050	7,89	16.174,50	TANSERRA

21	kg	CEBOLA	230	3,99	917,70	in natura
22	kg	CENOURA	210	3,99	837,90	in natura
23	MC	CHEIRO VERDE	15	2,80	42,00	in natura
24	U N	CHOCOLATE GRANULADO	100	4,99	499,00	DOLENCE
25	U N	COLORAL	10	2,98	29,80	DOLENCE
26	U N	COMINHO EM PÓ	7	0,99	6,93	DOLENCE
27	U N	CREME DE LEITE	260	3,48	904,80	PIRACANJUBA
28	U N	COCO RALADO 100 G	230	4,49	1.032,70	MAIS COCO
29	U N	EXTRATO TOMATE 850 G	185	10,90	2.016,50	D'AJUDA
30	kg	FARRINHA DE MANDIOCA TORRADA	140	5,99	838,60	MASSOM
31	kg	FARRINHA DE TRIGO 1 KG	250	2,89	722,50	BELARINA
32	KG	FELIÃO CARIOCA TIPO 01	445	6,48	2.883,60	KUMBUCA
33	U N	FERMENTO EM PÓ	100	6,39	639,00	ROYAL
34	U N	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10 G	100	0,98	98,00	SAFFTI
35	kg	FRANGO COXA S/COXA	800	8,99	7.192,00	ANHAMBI
36	kg	FRANGO PEITO	800	8,99	7.192,00	ANHAMBI
37	kg	FRANGO INTEIRO	250	7,90	1.975,00	ANHAMBI
38	U N	FUBA DE MILHO 500 G	40	2,19	87,60	MASSOM
39	U N	LEITE CONDENSADO LATA	100	4,69	469,00	ITAMBÉ
40	U N	LEITE PASTEURIZADO UHT	1.004	3,49	3.503,96	VENCEDOR
41	kg	LINGUIÇA SALSICHAO	10	16,90	169,00	FORTEZA
42	U N	MAIONEZE 500 G	210	5,49	1.152,90	ARRISCO
43	U N	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	600	3,29	1.974,00	DALLAS
44	kg	MARGARINA 1 KG	220	11,90	2.618,00	delícia
45	kg	MANTEIGA 1 KG	150	33,90	5.085,00	TRADIÇÃO
46	LT	MILHO VERDE LT	360	1,99	716,40	QUERO
47	U N	MILHO CANJICA 500 G	300	2,99	897,00	MASSOM
48	U N	MILHO PIPOCA 500 G	545	2,90	1.580,50	MASSOM
49	kg	MUSARELA	500	26,98	13.490,00	QUEIJO BOM
50	U N	OLEO SOJA 900 ML	475	4,39	2.085,25	SOYA
51	GD	OVOS (GRADE)	152	14,98	2.276,96	ZIANE
52	kg	PÃO FRANCES	10.000	9,99	99.900,00	TEODORO
53	PCT	PÃO DE FORMA PCT	8.320	5,69	47.340,80	TEODORO
54	U N	PÃO DE CACHORRO QUENTE	10.000	0,98	9.800,00	TEODORO
55	und	PIMENTA DO REINO MOIDA 10 G	7	0,99	6,93	DOLENCE
56	und	PIRULITO PCT 50 U N	30	12,39	371,70	DORI
57	kg	PRESUNTO	500	21,90	10.950,00	EXELENIA
58	U N	POLPA DE FRUTA CONGELADA DIVERSAS	1.000	2,69	2.690,00	BRAFRUT
59	U N	POLVILHO DOCE 500 G	300	6,69	2.007,00	MASSOM
60	U N	QUEIJO RALADO	400	4,98	1.992,00	RENATA
61	U N	REFRIGERANTE 2 LT	1.560	4,98	7.768,80	MARAJA
62	kg	REPOLHO BRANCO	156	3,49	544,44	in natura
63	KG	SAL REFINADO 1 KG	110	1,69	185,90	LEBRE
64	kg	SALSICHA KG	500	9,69	4.845,00	SEARA
65	U N	SALGADINHOS PARA FESTA (CENTO)	10.000	43,00	430.000,00	TEODORO
66	KG	SUCO EM PÓ 1 KG	715	6,90	4.933,50	QUALIMAX
67	U N	SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 G	400	6,69	2.676,00	DAFRUTA
68	kg	TEMPERRO COMPLETO 1 KG	36	8,99	323,64	TIO JONAS
69	kg	TOMATE	570	6,90	3.933,00	in natura
70	U N	UVA PASSAS PCT	100	6,29	629,00	LAVIOLETERA
71	U N	VINAGRE	94	2,49	234,06	CASTELO
72	U N	PACOTE DE BALINHA (500 U N)	30	10,99	329,70	DORI
					794.775,87	

LOTE II MATERIAIS DE LIMPEZA

1	lt	AGUA SANITARIA 1 LT	690	1,99	1.373,10	SUMMER
2	lt	ALCOOL 92,8 1 LT	167	4,89	816,63	COPERALCOOL
3	u n	ALCOOL EM GEL 500 G	118	4,59	541,62	START
4	u n	AMACIANTE 2 LT	200	4,29	858,00	SUMMER
5	u n	ALVEJANTE	253	6,89	1.743,17	VANISH
6	u n	ALVEJANTE SEM CLORO]	200	7,98	1.596,00	VANISH
7	u n	CERRA VERMELHA 750 ML	87	2,94	255,78	POLILAR
8	u n	DESINFETANTE 2 LT	640	4,98	3.187,20	SUMMER
9	u n	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	610	1,67	1.018,70	YPE
10	u n	DESENGORDURANTE	60	2,89	173,16	AZULLIN
11	u n	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	170	9,60	1.632,00	GLADE
12	u n	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA	410	2,39	979,90	FORT LIMP
13	u n	ESPONJA DE AÇO	508	1,69	858,52	QLUSTRO
14	u n	INSETICIDA DOMESTICO	90	9,79	881,10	SBP
15	u n	LIMPA ALUMINIO	178	1,74	309,72	SUMMER
16	u n	SABONETE 90 G	397	1,09	432,73	YPE
17	u n	SABÃO EM PÓ 1 KG	540	5,10	2.754,00	ASSIM
18	u n	SABÃO LIQUIDO 5 LT	100	13,90	1.390,00	YPE
19	u n	SABÃO EM BARRA C/5 UM.	90	4,54	408,60	TOP
TOTAL GERAL:					21.209,93	
Valor total da proposta: R\$ 815.985,80 (Oitocentos e Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).					R\$ 815.985,80	

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2014 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência; multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
329	04 002 04 122 0002	2 003	339030 000000
062	08 003 08 244 0011	2 076	339030 000000
079	07 002 10 301 0014	2 095	339030 000000
137	06 002 12 361 0029	2043	339030 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93 integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 08 de Setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

SUPERMERCADO TEDORO

Contratada

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:262D532B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADEMIR LIZZONI ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143

representada pelo Sr^o. **ADEMIR LIZZONI**, portador do **RG nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF nº 904.453.171-91**, e o da empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Sr^a. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013 e 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	51452	ABACAXI ,DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	2,8200	260	733,2000	ADEMIR LIZZONI ME
02	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,7100	870	3227,7000	ADEMIR LIZZONI ME
03	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,9901	845	3371,6300	ADEMIR LIZZONI ME
4	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMB. PRIMARIA EM LATA POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 KG.	SHOWCAU	UNIDADE	2,6800	470	1259,6000	ADEMIR LIZZONI ME
5	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS.ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	DOCE DIA	UNIDADE	56,4600	668	37715,2800	ADEMIR LIZZONI ME
6	14682	ADOCANTE LIQUIDO FRASCO 100ML, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ASSUGRIN	UNIDADE	3,6700	50	183,5000	ADEMIR LIZZONI ME
7	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LEBRINHA	UNIDADE	1,6400	9750	15990,0000	ADEMIR LIZZONI ME
8	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	INNATURA	PACOTE	3,2900	1050	3454,5000	ADEMIR LIZZONI ME
9	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	INNATURA	UNIDADE	15,9000	198	3148,2000	ADEMIR LIZZONI ME
10	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO.	INNATURA	KILO	15,9000	425	6757,5000	ADEMIR LIZZONI ME
11	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA	CHOPIMPA	UNIDADE	4,4700	185	826,9500	ADEMIR LIZZONI ME

		AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.						
12	51080	AMENDOIM DESCASCADO DE PRIMEIRA COM EMBALAGEM DE 500 GR C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICANTE E VALID. E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.	MASSON	UNIDADE	5,6400	125	705,0000	ADEMIR LIZZONI ME
13	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO (ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MIKA	KILO	6,4900	230	1492,7000	ADEMIR LIZZONI ME
14	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PEPERI	KILO	13,1200	193	2532,1600	ADEMIR LIZZONI ME
15	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRES MOINHOS	FARDO	61,1700	446	27281,8200	ADEMIR LIZZONI ME
16	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500KG.	MIKA	UNIDADE	5,9200	100	592,0000	ADEMIR LIZZONI ME
17	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE C/500 ML.	LISBOA	UNIDADE	13,6400	108	1473,1200	ADEMIR LIZZONI ME
18	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4.C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	AURORA	KILO	21,5500	265	5710,7500	ADEMIR LIZZONI ME
19	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,7600	105	394,8000	ADEMIR LIZZONI ME
20	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,5200	260	915,2000	ADEMIR LIZZONI ME
21	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,5200	250	880,0000	ADEMIR LIZZONI ME
22	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,9900	83	331,1700	ADEMIR LIZZONI ME
23	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO,O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	2,5800	1690	4360,2000	ADEMIR LIZZONI ME
24	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500GR. FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	YOKI	UNIDADE	13,1700	250	3292,5000	ADEMIR LIZZONI ME

		LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.						
25	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,7600	835	3139,6000	ADEMIR LIZZONI ME
26	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS DE MATERIAS-PRIMAS SAO E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	4,2300	1560	6598,8000	ADEMIR LIZZONI ME
27	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAs E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUABRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	4,2300	1495	6323,8500	ADEMIR LIZZONI ME
28	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	6,3500	910	5778,5000	ADEMIR LIZZONI ME
29	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO,NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO DE 10 X 500 KG.	BRASILEIRO	FARDO	93,1700	815	75933,5500	ADEMIR LIZZONI ME
30	670473	CALDO P/CULINARIA P/ LEGUMES, FEIJAO, GALINHA E CARNE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/ 57GR. C/ DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALID.E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	1,6401	360	590,4300	ADEMIR LIZZONI ME
31	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	0,5600	1520	851,2000	ADEMIR LIZZONI ME
32	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALIMHA, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO ,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	0,5600	1555	870,8000	ADEMIR LIZZONI ME
33	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU DA SAUDE.	ALTEZA	UNIDADE	1,1200	1315	1472,8000	ADEMIR LIZZONI ME
34	51284	CANELA EM RAMO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA. DE 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ALTEZA	PACOTE	1,1200	1745	1954,4000	ADEMIR LIZZONI ME
35	51355	CANJICA, EMBALAGEM COM DADOS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MASSON	UNIDADE	1,6400	180	295,2000	ADEMIR LIZZONI ME
36	51286	CANJQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA,FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 KG.	MASSON	UNIDADE	1,6400	330	541,2000	ADEMIR LIZZONI ME

37	51287	CANJQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500KG.	MIKA	KILO	2,8200	115	324,3000	ADEMIR LIZZONI ME
38	51530	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		KILO	14,9600	420	6283,2000	ADEMIR LIZZONI ME
39	51521	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	14,0700	1570	22089,9000	ADEMIR LIZZONI ME
40	51522	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	9,8800	4170	41199,6000	ADEMIR LIZZONI ME
41	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO.		KILO	8,4600	2730	23095,8000	ADEMIR LIZZONI ME
42	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,2900	1540	5066,6000	ADEMIR LIZZONI ME
43	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	UNIDADE	4,7101	300	1413,0200	ADEMIR LIZZONI ME
44	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,7600	1200	4512,0000	ADEMIR LIZZONI ME
45	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA SAUDE.	ALTEZA	UNIDADE	1,1700	2015	2357,5600	ADEMIR LIZZONI ME
46	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ALTEZA	UNIDADE	1,1200	2445	2738,4000	ADEMIR LIZZONI ME
47	51347	CHA MATE TOSTADO,NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	CHA CHA	UNIDADE	5,4100	2075	11225,7500	ADEMIR LIZZONI ME
48	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA ,KG ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	3,2900	695	2286,5500	ADEMIR LIZZONI ME
49	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	BOMCOCO	UNIDADE	3,7100	670	2485,7000	ADEMIR LIZZONI ME
50	51095	COCO RALADO, EM PACOTE DE 100G. C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E	BOM COCO	UNIDADE	3,7100	460	1706,6000	ADEMIR LIZZONI ME

		PRAZO VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE.						
51	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAMPILAR	UNIDADE	4,2300	340	1438,2000	ADEMIR LIZZONI ME
52	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250GR. E IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQU. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	CAMPILAR	UNIDADE	2,5800	180	464,4000	ADEMIR LIZZONI ME
53	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAGEM	UNIDADE	52,3200	95	4970,4000	ADEMIR LIZZONI ME
54	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUSTAGEM	UNIDADE	52,3200	45	2354,4000	ADEMIR LIZZONI ME
55	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,1200	295	330,4000	ADEMIR LIZZONI ME
56	51334	CONDIMENTO NATURAL CANELA PAU, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 10GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ALTEZA	UNIDADE	1,0300	130	133,9000	ADEMIR LIZZONI ME
57	51525	COSTELA BOVINA CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	8,7000	1380	12006,0000	ADEMIR LIZZONI ME
58	51526	COSTELA SUINA, CORTADA CONGELADA A-18.C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	14,0200	580	8131,6000	ADEMIR LIZZONI ME
59	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	UNIDADE	3,7601	300	1128,0200	ADEMIR LIZZONI ME
60	670446	CRAVO DA INDIA ,GRANULADO, EMBALAGEM COM 40GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	CAMPILAR	PACOTE	6,3501	168	1066,8100	ADEMIR LIZZONI ME
61	670447	CRAVO DA INDIA, GRANULADO, EMBALAGEM CONTENDO 08GR IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE	ALTEZA	PACOTE	1,8801	125	235,0100	ADEMIR LIZZONI ME
62	51292	CREME DE LEITE,TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	1,8800	455	855,4000	ADEMIR LIZZONI ME
63	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UMIDADE	TRIANGULO	UNIDADE	4,2300	266	1125,1800	ADEMIR LIZZONI ME

		MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55% ,PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.						
64	51345	DOCE FRUTA, BANANA CREMOSO COM 400GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LAR	UNIDADE	4,9400	315	1556,1000	ADEMIR LIZZONI ME
65	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, EMBALAGEM NO MINIMO 340 GRAMAS,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	PREDILECTA	UNIDADE	1,8801	590	1109,2500	ADEMIR LIZZONI ME
66	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	OLE	UNIDADE	4,9400	380	1877,2000	ADEMIR LIZZONI ME
67	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS,GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MASSON	PACOTE	5,4500	255	1389,7500	ADEMIR LIZZONI ME
68	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	DALLAS	UNIDADE	30,1100	64	1927,0400	ADEMIR LIZZONI ME
69	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR. COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	3,2900	176	579,0400	ADEMIR LIZZONI ME
70	51851	FAROFIA PRONTA, FARINHA DE MANDIOCA BIJU,OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. NAO CONTEM GLUTEN. PACOTE 500 GR.	MIKA	PACOTE	4,4701	393	1756,7400	ADEMIR LIZZONI ME
71	51124	FELIAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG.	MASSON	FARDO	112,9300	440	49689,2000	ADEMIR LIZZONI ME
72	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECOISENTO DE MATERIAIS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NAO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. SECO, COMPOSTO DE	SAF-INSTANT	UNIDADE	4,4700	165	737,5500	ADEMIR LIZZONI ME

		SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
73	670517	FERMENTO QUÍMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PO QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMÍDOS OU FECULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE EM PO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA CNNPA.	DR. OETKER	UNIDADE	2,3501	281	660,3700	ADEMIR LIZZONI ME
74	51518	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		KILO	7,5200	710	5339,2000	ADEMIR LIZZONI ME
75	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99.	ANHAMBI	KILO	6,5800	4600	30268,0000	ADEMIR LIZZONI ME
76	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FOTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FLÍCO). EMBALAGEM DE PLÍTILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DA FABRICA, CONTENDO 01 KG.	MASSON	PACOTE	2,3500	335	787,2500	ADEMIR LIZZONI ME
77	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAÚDE.	MASSON	UNIDADE	1,4100	160	225,6000	ADEMIR LIZZONI ME
78	670923	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR. OETKER	UNIDADE	2,1101	200	422,0100	ADEMIR LIZZONI ME
79	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.	APTI	UNIDADE	1,0300	720	741,6000	ADEMIR LIZZONI ME
80	51136	GELATINA PRODUTO COMP. DE ACÚCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBAL. MÍNIMA DE 85 E POSTERIORMENTE EM CAIXA.	APTI	UNIDADE	1,0300	235	242,0500	ADEMIR LIZZONI ME
81	51358	GOIABADA, LATA COM 700GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTÉRIO DA SAÚDE.	OLE	UNIDADE	7,7600	25	194,0000	ADEMIR LIZZONI ME
82	51350	GOIABADA PASTOSA, 400GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LAR	UNIDADE	4,9400	180	889,2000	ADEMIR LIZZONI ME
83	51346	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS, (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1°C A 10°C, EM EMBALAGEM DE GARRAFA DE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DE ACORDO	CASTERLEITE	UNIDADE	4,4700	135	603,4500	ADEMIR LIZZONI ME

		COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.						
84	51449	LARANJA DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,2900	620	2039,8000	ADEMIR LIZZONI ME
85	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES, COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, COM 200 G	PREDILECTA	UNIDADE	1,7800	220	391,6000	ADEMIR LIZZONI ME
86	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VENCEDOR	UNIDADE	3,2900	666	2191,1400	ADEMIR LIZZONI ME
87	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOMCOCO	UNIDADE	2,8200	570	1607,4000	ADEMIR LIZZONI ME
88	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	12,1400	365	4431,1000	ADEMIR LIZZONI ME
89	51359	LEITE EM PO, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITINA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	NAN	UNIDADE	40,9300	82	3356,2600	ADEMIR LIZZONI ME
90	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LACBOM	LITRO	3,5200	7868	27695,3600	ADEMIR LIZZONI ME
91	51316	LENTILHA, TIPO 1, MEDIA, SECA, EMBALAGEM COM 500G, COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,6400	310	1748,4000	ADEMIR LIZZONI ME
92	51529	LINGUICA BOVINA DEFUMADA ARTESANAL, CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		KILO	14,0200	482	6757,6400	ADEMIR LIZZONI ME
93	51520	LINGUICA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA Nº 304/96 E 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	AURORA	KILO	18,7200	400	7488,0000	ADEMIR LIZZONI ME
94	51519	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	PEPERI	KILO	11,2900	362	4086,9800	ADEMIR LIZZONI ME
95	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	ALTEZA	UNIDADE	1,1200	215	240,8000	ADEMIR LIZZONI ME

		VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.						
96	51450	MACA DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	4,6500	658	3059,7000	ADEMIR LIZZONI ME
97	51305	MACARRAO ESPAGUETE PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA / SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	BORTOLINI	PACOTE	2,5800	955	2463,9000	ADEMIR LIZZONI ME
98	51304	MACARRAO PARAFUSO PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA / SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSASAO SEREM POSTAS NA AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	BORTOLINI	PACOTE	2,5800	905	2334,9000	ADEMIR LIZZONI ME
99	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	3,9900	155	618,4500	ADEMIR LIZZONI ME
100	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,5200	685	2411,2000	ADEMIR LIZZONI ME
101	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	8,9400	235	2100,9000	ADEMIR LIZZONI ME
102	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR, PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LIGISLACAO, COM TEOR DE LIPIDIOS EM MEDIA DE 15% O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	QUALY	UNIDADE	11,9901	894	10719,1400	ADEMIR LIZZONI ME
103	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	2,0700	360	745,2000	ADEMIR LIZZONI ME
104	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1. QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PACOTE COM 500	CHOPIMPA	PACOTE	2,0700	355	734,8500	ADEMIR LIZZONI ME

		GRAMAS.						
105	51309	MILHO VERDE GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PREDILECTA	UNIDADE	1,5500	550	852,5000	ADEMIR LIZZONI ME
106	51356	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM RESOLUCAO A RDC 352/2002 -ANVISA . UNIDADE	PREDILECTA	UNIDADE	1,5500	245	379,7500	ADEMIR LIZZONI ME
107	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	1,8300	240	439,2000	ADEMIR LIZZONI ME
108	670918	OLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO. LIQUIDO NAO REFINADO, PRENSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPRIEDADES DOS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTANCIAS ANTIOXIDANTES, EMBALADO EM FRASCOS DE 900ML E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO Nº.12.486/78).	SALADA	UNIDADE	6,8201	200	1364,0100	ADEMIR LIZZONI ME
109	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS EMBALADO EM EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	CONCORDIA	UNIDADE	63,9900	437	27963,6300	ADEMIR LIZZONI ME
110	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM C/100GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,5500	155	860,2500	ADEMIR LIZZONI ME
111	51459	OVOS, CLASSE A , BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE	INNATURA	DUZIA	4,7000	1015	4770,5000	ADEMIR LIZZONI ME
112	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	AJOPAM	UNIDADE	10,3000	72	741,6000	ADEMIR LIZZONI ME
113	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA OCONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,7600	730	2744,8000	ADEMIR LIZZONI ME
114	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	6,1100	515	3146,6500	ADEMIR LIZZONI ME
115	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	DR.OETKER	UNIDADE	2,0701	185	382,9600	ADEMIR LIZZONI ME
116	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	IT POLPA	PACOTE	6,5800	350	2303,0000	ADEMIR LIZZONI ME
117	51360	POLVILHO AZEDO, FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PINDUCA	PACOTE	8,9400	75	670,5000	ADEMIR LIZZONI ME

118	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	DONA JULIA	KILO	7,4800	65	486,2000	ADEMIR LIZZONI ME
119	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	E&M	KILO	19,7600	265	5236,4000	ADEMIR LIZZONI ME
120	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA TRANSPORTAR A MANIPULACAO, O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	KILO	3,0500	1410	4300,5000	ADEMIR LIZZONI ME
121	51528	REQUEIJAO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIADADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	LACBOM	UNIDADE	21,1700	105	2222,8500	ADEMIR LIZZONI ME
122	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	INNATURA	PACOTE	3,7600	455	1710,8000	ADEMIR LIZZONI ME
123	51342	SAGU,TIPO 1, PACOTE C/ 500GR.COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,8800	330	1940,4000	ADEMIR LIZZONI ME
124	51312	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG. E MAXIMO DE 15 MG. DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG	CRISTAL	KILO	1,4100	790	1113,9000	ADEMIR LIZZONI ME
125	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	INNATURA	UNIDADE	2,8201	300	846,0200	ADEMIR LIZZONI ME
126	51515	SALSICHA PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304/96 E Nº 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	PEPERI	KILO	7,4300	490	3640,7000	ADEMIR LIZZONI ME
127	51516	SALSICHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE LATA COM 180G. DRENADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ANGLO	UNIDADE	2,5800	65	167,7000	ADEMIR LIZZONI ME
128	51517	SARDINHA, EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR. DE PESO LIQUIDO.	DOMES DA COSTA	UNIDADE	3,2900	130	427,7000	ADEMIR LIZZONI ME
129	51361	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 500GR. COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BRASSUK	PACOTE	5,8800	870	5115,6000	ADEMIR LIZZONI ME
130	51176	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 45GR C/SABORES DIVERSOS, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU MINIST.DA SAUDE.	BRASSUK	UNIDADE	0,8400	675	567,0000	ADEMIR LIZZONI ME
131	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	UNIDADE	6,5400	585	3825,9000	ADEMIR LIZZONI ME
132	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	ADORI	PACOTE	1,6400	240	393,6000	ADEMIR LIZZONI ME

		FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.						
133	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNP.A.	INNATURA	KILO	4,6500	2420	11253,0000	ADEMIR LIZZONI ME
134	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	5,1700	90	465,3000	ADEMIR LIZZONI ME
135	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNP.A .O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PALINHA	UNIDADE	3,9900	145	578,5500	ADEMIR LIZZONI ME
136	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES , ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,DE ACORDO COM A RESOLUCAOI 12/78 DA CNP.A.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE.	PALINHA	UNIDADE	3,9500	346	1366,7000	ADEMIR LIZZONI ME

LOTE 02:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	51418	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. UNIDADE	NITRO	UNIDADE	27,9800	25	699,5000	ADEMIR LIZZONI ME
02	51696	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	CLOCK	UNIDADE	2,0000	30	60,0000	ADEMIR LIZZONI ME
03	51697	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSAO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	CLOCK	UNIDADE	1,9901	230	457,7200	ADEMIR LIZZONI ME
04	51417	CADEADO 30MM , CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO , COM 2 CHAVES UNIDADE.	PADO	UNIDADE	16,9901	534	9072,7100	ADEMIR LIZZONI ME
05	51416	CADEADO 50MM , CORPO EM LATAO MACICO E HASTE EM ACO TEMPERADO , COM 2 CHAVES UNIDADE.	PADO	UNIDADE	27,6801	400	11072,0300	ADEMIR LIZZONI ME
6	51854	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	19,9001	335	6666,5300	ADEMIR LIZZONI ME
7	51412	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ISOESTE	UNIDADE	11,9901	195	2338,0600	ADEMIR LIZZONI ME
8	51415	CAIXA TERMICA DE ISOPOR RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO ,COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.COM DRENO ,COM TAMPA E SEM ALCA NA COR BRANCO.	ISOETE	UNIDADE	72,9601	152	11089,9300	ADEMIR LIZZONI ME
9	51413	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE .UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	25,4801	185	4713,8100	ADEMIR LIZZONI ME
10	51414	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE .	ISOESTE	UNIDADE	98,4501	128	12601,6100	ADEMIR LIZZONI ME
11	51863	TAMPA EVA PARA PIA,1". UNIDADE	ALTO GIRO	UNIDADE	1,2101	880	1064,9000	ADEMIR LIZZONI ME
12	51698	VELA BRANCA Nº 8, COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS CADA VELA, CONTENDO 6 UNIDADES.	VELAS BRASIL	PACOTE	4,2400	55	233,2000	ADEMIR LIZZONI ME

LOTE 03:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALO UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	51374	ABSORVENTE HIGIENICO-CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE	INTIMUS GEL	PACOTE	2,6400	330	871,20	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

		ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZE IMPERMEABILIDADE ADEQUADA A SUA FINALIDADE COBERTURA DE NAO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXACAO SEM DEIXAR RESIDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTANCIAS NOCIVA A SAUDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.						
2	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº89/94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 01 LITRO E REEMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	YPE	CAIXA	30,8800	3228	99680,64	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ZULU	UNIDADE	5,9700	2151	12841,47	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
4	51079	AMACIANTE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM PLASTICA C/2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. PRAZO DE VALID. E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (TIPO CONFORT DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR	YPE	UNIDADE	6,9700	3540	24673,80	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
5	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIENCIA NA APLICACAO DE CERA, REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.	BRASIL	UNIDADE	6,8800	1025	7052,00	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
6	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	ITATEX	UNIDADE	12,8600	857	11021,02	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
7	58493	AVENTAL EM SILICONE		UNIDADE	16,8501	637	10733,51	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
8	51377	BALDE PLASTICO, ALCA EM ACO ZINCADO, 10 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	4,4800	1065	4771,20	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
9	51385	BALDE PLASTICO, ALCA EM ACO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARPLAST	UNIDADE	8,9200	826	7367,92	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
10	51371	BALDE PLASTICO, TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	ARQPLAST	UNIDADE	5,5700	1326	7385,82	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
11	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	BIC	UNIDADE	3,9500	740	2923,00	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
12	51378	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	POLYLAR	UNIDADE	3,4400	2360	8118,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
13	51379	CERA LIQUIDA VERDE, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. 750ML	POLYLAR	UNIDADE	3,4400	1540	5297,60	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
14	51380	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. 750 ML	POLYLAR	UNIDADE	3,4400	1010	3474,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
15	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO COM CAPACIDADE P/10 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNIDADE	5,1400	1538	7905,32	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
16	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/60 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNIDADE	26,8300	333	8934,39	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

17	670863	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 09 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	3,2901	1044	3434,86	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
18	51382	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	24,9400	1077	26860,38	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
19	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASUTIL	UNIDADE	13,4600	714	9610,44	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
20	51098	CREME DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.CIDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SKALA	UNIDADE	4,8800	605	2952,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
21	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	SORRISO	PACOTE	20,9400	3425	71719,50	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
22	51386	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML UNIDADE.	BAK YPE	UNIDADE	2,1900	7710	16884,90	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
23	51392	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	BAK YPE	UNIDADE	6,7700	11135	75383,95	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
24	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID. EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	BOM AR	UNIDADE	7,8801	1479	11654,66	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
25	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	UNIDADE	1,6800	10550	17724,00	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
26	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM	CONDOR	UNIDADE	2,5900	1301	3369,59	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
27	51388	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GUIRADO	UNIDADE	5,4800	1341	7348,68	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
28	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID. EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO	Q LUSTRO	UNIDADE	1,3900	4634	6441,26	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
29	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/LIMP. PESADA, DO OUTRO LADA ESPONJA MACIA P/LIMP.LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRILHUS	UNIDADE	0,5900	5260	3103,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
30	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UNIDADE	2,8900	4078	11785,42	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
31	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEMDEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PAMPERS	PACOTE	7,9600	290	2308,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
32	51369	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	PAMPERS	PACOTE	7,9600	190	1512,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
33	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE	PAMPERS	PACOTE	7,8800	140	1103,20	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

		FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.						
34	51384	HASTES FLEXIVEIS COTONETES, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTIMICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TOPZ	CAIXA	1,4900	630	938,70	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
35	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL. C/DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML.	POLYLAR	UNIDADE	2,2900	4995	11438,55	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
36	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	VEJA	UNIDADE	5,4800	2160	11836,80	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
37	51396	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	YPE	UNIDADE	2,9400	4868	14311,92	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
38	51857	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE	PLAUSTIL	UNIDADE	78,8100	370	29159,70	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
39	51401	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	31,9200	872	27834,24	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
40	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASMONT	UNIDADE	24,9400	962	23992,28	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
41	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	JAGUAR	UNIDADE	25,4300	1112	28278,16	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
42	58485	LIXEIRA DE ACIONAMENTO EM PEDAL, COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CORES VARIADAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	PLASUTIL	UNIDADE	78,8100	141	11112,21	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
43	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	RAINHA	UNIDADE	5,4800	3035	16631,80	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
44	51390	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA ,ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLIFLOR	UNIDADE	6,4800	1562	10121,76	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
45	58490	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PARA SALADA COM 100 UNIDADES	BIOSEVE	UNIDADE	5,9401	200	1188,01	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
46	51398	PA COLETORA DE LIXO, EM PLASTICO ABS, CABO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	BRASIL	UNIDADE	3,8900	1186	4613,54	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
47	51156	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSAO MINIMA DE 54 X 73 CM	ITATEX	UNIDADE	4,9700	2724	13538,28	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
48	51858	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ALGOBOM	UNIDADE	8,5200	2614	22271,28	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
49	51393	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UNIDADE	7,4800	1487	11122,76	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
50	51394	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO TIPO CRU, NAO ALVEJADOTIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 67 X 39CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UNIDADE	6,4800	2183	14145,84	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

51	51410	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ITATEX	UNIDADE	7,4800	1920	14361,60	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
52	51403	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO REICLADO, ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM ,NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, INDICACAO DE NAO REICLADO.	MILI	PACOTE	6,8700	7700	52899,00	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
53	51157	PEDRA SANITARIA, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	SUAVELAR	UNIDADE	1,5900	5318	8455,62	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
54	51165	PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES	BELL PLAST	UNIDADE	1,4900	625	931,25	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
55	51856	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M. UNIDADE.	TRAMONTINA	UNIDADE	20,9400	314	6575,16	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
56	670917	RODO TIPO ESPONIA LIMPA AZULEJO	BRASIL	UNIDADE	12,8601	250	3215,02	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
57	51406	RODO PLASTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA , MEDIDAS MINIMAS DE 60CM ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	BRASIL	UNIDADE	12,9600	2236	28978,56	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
58	51405	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 30CM ,COM CABO DE METAL REVESTIDO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	BRASIL	UNIDADE	7,4800	2	14,96	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
59	51404	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 40CM ,COM CABO DE METAL REVESTIDO ,COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE .	BRASIL	UNIDADE	13,4600	1786	24039,56	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
60	51169	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 02 LAMINAS EM BORRACHA ,REFORCADA ,CABO DE MADEIRA MEDINDO 40CM	BRASIL	UNIDADE	7,8800	1367	10771,96	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
61	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL. DE PLASTICO. COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID. DE 200 GRAMAS.	TOP	UNIDADE	4,8800	5511	26893,68	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
62	51172	SABAO EM PO C/TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/DADOS DO FABRIC., DATA DE FABR. PRAZO DE VALID. E COMP. QUIM. O PROD. DEV. TER REG. NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. CXA EMB. CONT. 500GR	TIXAN	UNIDADE	3,2900	6080	20003,20	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
63	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 01 KG.	TIXAN	UNIDADE	5,8700	7935	46578,45	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
64	51173	SABONETE EM BARRA P/ LIMP. LEVE. AGLOMERADO DE 90GR. ESSENCIAS DIVERSAS, DERMAT. TESTADO EMBAL. DE PAPEL C/IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR. E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE.	FRANCIS SUAVE	UNIDADE	0,9900	6429	6364,71	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
65	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACK	PACOTE	2,5400	12675	32194,50	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
66	51366	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5	GIOPACK	PACOTE	2,5400	13510	34315,40	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
67	51367	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10	GIOPACK	PACOTE	2,5400	7145	18148,30	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
68	51365	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES , CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS	GIOPACK	PACOTE	2,5400	7355	18681,70	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

		PACOTE C/ 10						
69	51181	SHAMPOO C/EMBALAGEM DE 350ML C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	SEDA	UNIDADE	5,7300	638	3655,74	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
70	51407	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPOM	KILO	8,6700	1252	10854,84	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
71	58489	TOUCA DESCARTAVEL NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO SANFONADO, PACOTE COM 100 UNIDADE.	BIOSEVE	UNIDADE	15,8601	465	7374,94	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
72	51409	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	BRASIL	UNIDADE	6,8800	792	5448,96	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
73	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM,COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	BRASIL	UNIDADE	6,9300	861	5966,73	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
74	51855	VASSOURA, EM PIAÇA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	REGIAO	UNIDADE	11,9700	960	11491,20	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

LOTE 04:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	51468	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA. UNIDADE	VIEL	UNIDADE	2,6000	226	587,6000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
2	670440	AMASSADOR DE ALHO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	ALTO GIRO	UNIDADE	5,5001	175	962,5100	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
3	51509	BACIA EM PLASTICO , RESISTENTE,COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO ROFORCADOS.UNIDADE	PLASMONT	UNIDADE	10,0000	2	20,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
4	670441	BACIA EM PLASTICO , RESISTENTE,COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO,PAREDES E FUNDO ROFORCADOS.UNIDADE	RAINHA	UNIDADE	12,0001	277	3324,0200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
5	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	9,9000	356	3524,4000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
6	670442	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA, 04 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	2,5001	376	940,0300	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
7	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMP A RESISTENCIA EM IMPACTO.	PLASMONT	UNIDADE	39,0001	275	10725,0200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
8	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARLUX	UNIDADE	22,9000	27	618,3000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
9	670444	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 1,900 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	35,0001	276	9660,0200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
10	670445	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	MARLUX	UNIDADE	39,0001	266	10374,0200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
11	58466	CANECAS PLASTICAS COM ALCA EM PROPYLEILENO 100% VIRGEM, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 300ML, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90 GRAUS, PODENDO SER LEVADO AO FORNO MICROONDAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASMONT	UNIDADE	1,4000	4825	6755,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
12	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	CAPIRA	UNIDADE	1,5000	390	585,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
13	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	MC	UNIDADE	4,5000	322	1449,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
14	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	MC	UNIDADE	2,9000	413	1197,7000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
15	58470	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCA DE MATERIAL MADEIRA	SIMONAGIO	UNIDADE	1,4000	2403	3364,2000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
16	51476	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO	SIMONAGIO	UNIDADE	1,4000	3070	4298,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE						
17	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SIMONAGIO	UNIDADE	3,3000	289	953,7000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
18	58471	COLHER EM ACO OU FERRO FUNDIDO TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM	SIMONAGIO	UNIDADE	3,3000	253	834,9000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
19	51475	CONCHA EM ACO INOX ,PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM,ESPESSURA 5MM,COM O CABO EM ACO INOX .	SIMONAGIO	UNIDADE	6,9000	287	1980,3000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
20	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML	AMERICANO	UNIDADE	1,4000	1152	1612,8000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
21	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS : DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	CIPPER	UNIDADE	4,9000	560	2744,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
22	51484	COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS.A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT.COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, CERTIFICADO E REGISTRADO DE ORGAO COMPENTENTE	COPOSUL	PACOTE	1,6000	5073	8116,8000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
23	51485	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO,COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES.A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOLEVEIS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,CERTIFICADO E REGISTRADO DE ORGAO COMPETENTE.	BRASCOPO	PACOTE	3,1000	11740	36394,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
24	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	ANUDELAR	UNIDADE	3,1000	3820	11842,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
25	670451	ESPUMADEIRA EM ACO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM.	SIMONAGIO	UNIDADE	6,4001	348	2227,2300	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
26	670449	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	MARLUX	UNIDADE	3,6001	250	900,0200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
27	670450	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 45 CM, UNIDADE	SIMONAGIO	UNIDADE	6,9001	253	1745,7200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
28	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	MARLUX	UNIDADE	8,2900	270	2238,3000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
29	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	SIMONAGIO	UNIDADE	1,3800	607	837,6600	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
30	51497	FACA PARA CARNE EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM , COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE .UNIDADE	SIMONAGIO	UNIDADE	8,0000	296	2368,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
31	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM ACO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE.COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	SIMONAGIO	UNIDADE	6,9500	411	2856,4500	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
32	58472	FACA PARA PAO DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO ISENTO DE MATERIAL POROSO	SIMONAGIO	UNIDADE	6,9000	33	227,7000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
33	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	ITAMARATI	CAIXA	3,1000	380	1178,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
34	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	MARLUX	UNIDADE	16,9000	328	5543,2000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
35	58481	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 43 X 28 CM.	MARLUX	UNIDADE	24,0000	329	7896,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
36	51487	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 240 PALITOS.	PARANA	CAIXA	2,5000	860	2150,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
37	58480	FRUJEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARLUX	UNIDADE	45,0000	213	9585,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
38	58492	FRUJEIRA INDUSTRIAL ACO OU FERRO FUNDIDO 38 CM DE DIAMETRO	MARLUX	UNIDADE	59,9901	113	6778,8800	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
39	51483	GARFO DE MESA, EM ACO INOX,MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM ,COM VARIACAO DE +/-2 CM	SIMONAGIO	UNIDADE	1,4000	1627	2277,8000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
40	51482	GARFO GRANDE, EM ACO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM ,COM VARIACAO DE +/- 1CM.	GAUCHO	UNIDADE	11,9000	281	3343,9000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
41	51479	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	75,8900	302	22918,7800	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

42	51480	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 750ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	22,0000	293	6446,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
43	51478	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	27,5000	324	8910,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
44	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	TREVO	PACOTE	0,5800	4030	2337,4000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
45	51464	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 X 22CM 4 DOBRAS ,PACOTE COM 50 UNIDADES,NA COR BRANCA,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	TREVO	PACOTE	0,5800	4735	2746,3000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
46	51465	GUARDANAPO DE PAPEL, LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL, EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS,CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	TREVO	PACOTE	3,5000	1130	3955,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
47	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS. TAMANHO P.	BIC	UNIDADE	3,5000	868	3038,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
48	670453	JARRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LITROS, SEM TAMPA.UNIDADE	MARLUX	UNIDADE	12,9001	264	3405,6200	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
49	51493	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	21,0000	408	8568,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
50	51494	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	9,1000	276	2511,6000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
51	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	PLASMONT	UNIDADE	4,5000	664	2988,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
52	51491	LEITEIRA EM ACO INOX COM TAMPA, CABO DE ALUMINIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	MARLUX	UNIDADE	28,9000	224	6473,6000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
53	670458	LEITEIRA EM ALUMINIO POLIDO, ALCA EM BAQUELITE, COM NO MINIMO 2MM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LITROS,COM SELOS DE GARANTIA, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE, ESTAMPADOS NA PEÇA.	MARLUX	UNIDADE	45,0001	182	8190,0100	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
54	51488	PALITO DENTAL, ROLICO.EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	NATURAL	CAIXA	0,8000	505	404,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
55	58483	PANELA DE PRESSAO PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO POR VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CAPACIDADE DE 20 LT	INVICTA	UNIDADE	54,4900	139	7574,1100	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
56	51158	PANELA DE PRESSAO: PURO ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO C/VALVULA DE ESCAPE E SEG.COM CAPACIDADE DE 7 LTS,COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTE VEDACAO, SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823	MARLUX	UNIDADE	70,9900	143	10151,5700	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
57	670460	PANELA EM ALUMINIO 46 LITROS COM TAMPA	MARLUX	UNIDADE	156,9901	111	17425,9000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
58	51164	PANO DE COPA, ABERTO 100%ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOC, ALTA ABSORCAO DIMENSOES 70 X 45 CM E PESO 70 GR.COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT.DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORT LIMP	UNIDADE	4,9000	345	1690,5000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
59	51460	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UNIDADE	4,5000	856	3852,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
60	51490	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 7,50M,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS ,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .UNIDADE DE FORNECIMENTO :ROLO	GIOPACK	UNIDADE	3,5000	990	3465,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
61	51489	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M,COM ESPESSURA MINIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA ,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .UNIDADE DE	GIOPACK	UNIDADE	4,9800	1211	6030,7800	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

		FORNECIMENTO :ROLO						
62	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS, DIMENSOES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM , NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS. PACOTE	TREVO	PACOTE	7,9000	3935	31086,5000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
63	58468	PEGADOR EM ACO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MINIMO 28CM.	SIMONAGIO	UNIDADE	7,0000	231	1617,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
64	51161	PENEIRA EM PLASTICO C/CABO TM 18CM	ALVES	UNIDADE	4,5000	212	954,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
65	51505	PORTA FILTRO PARA CAFE EM POLIPROPILENO 103ML	MELITA	UNIDADE	6,9900	264	1845,3600	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
66	58488	PRATOS DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NADIR	UNIDADE	4,3501	5836	25386,9000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
67	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LAMINA EM ACO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	VUL	UNIDADE	9,7500	172	1677,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
68	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	NADIR	UNIDADE	49,0000	275	13475,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
69	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO.	NADIR	UNIDADE	38,9000	283	11008,7000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
70	51496	SUPORTE RESISTENTE PARA PORTA TOALHA, PARA BANHEIRO DE DIMENSAO MINIMA DO ROLO 23/23, COM SUPORTE DE FIXAR NA PAREDE COM PARAFUSO. UNIDADE	PREMISSE	UNIDADE	44,0000	140	6160,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
71	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLASTICO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MINIMO 1,5CM DE ESPESSURA ,EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO PRAZO .UNIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	44,0000	263	11572,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
72	51499	TABUA DE VIDRO -RETANGULAR 30 X 40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR, RESISTENTE ATE A 250.ANTI-ODOR ,NAO MANCHA ,ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS.O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS.	DOCESAR	UNIDADE	24,0000	255	6120,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
73	51463	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .PACOTE	MILI	PACOTE	3,2000	7585	24272,0000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
74	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	PLASMONT	UNIDADE	6,5500	904	5921,2000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
75	670463	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.	PLASUTIL	UNIDADE	6,6001	410	2706,0400	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
76	670932	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE 246ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NADIR	UNIDADE	5,0100	60	300,6000	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP
77	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NADIR	UNIDADE	4,2100	335	1410,3500	A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP

LOTE 05:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44 PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE F ABRICA, COM CA DO MIN.TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM .	CRIVAL	PAR	33,1000	519	17178,9000	ADEMIR LIZZONI ME
02	671028	BOTINA DE SEGURANCA, CANO CURTO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO DE POLIURETANO, ISOLACAO ELETRICA E ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS 37 A 44. PAR.	CRIVAL	PAR	38,6300	500	19315,0200	ADEMIR LIZZONI ME
03	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	CRIVAL	UNIDADE	28,1900	64	1804,1600	ADEMIR LIZZONI ME
04	671134	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA 108X51	CARBOGRAFIT	UNIDADE	6,7200	15	100,8000	ADEMIR LIZZONI ME
05	51422	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	VOLK	PAR	5,5200	1640	9052,8000	ADEMIR LIZZONI ME
06	51420	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	VOLK	PAR	5,5200	1875	10350,0000	ADEMIR LIZZONI ME
07	51421	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	VOLK	PAR	5,5200	1800	9936,0000	ADEMIR LIZZONI ME
08	57592	LUVA EMBORRACHADA	DISCARPAK	UNIDADE	6,0800	500	3040,0000	ADEMIR LIZZONI ME
09	51771	LUVA, EM RASPA DE COURO, CANO CURTO, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO	PLAST MG	UNIDADE	13,7500	470	6462,5000	ADEMIR LIZZONI ME

		INTERNO NA PALMA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO. PAR.						
10	64215	MASCARA P/ SOLDA VISOR - FIXO	CARBOGRAFIT	UNIDADE	30,0900	15	451,3500	ADEMIR LIZZONI ME
11	669991	MASCARA RESPIRATORIA C/ VALVULA PFF1	PROSEFT	UNIDADE	1,8400	600	1104,0000	ADEMIR LIZZONI ME
12	15566	OCULOS DE SEGURANCA LENTE TRANSPARENTE C/ ARMACAO E HASTES REGULAVEIS E CORDAO	SAFETY	UNIDADE	2,5700	250	642,5000	ADEMIR LIZZONI ME
13	671027	PROTETOR AURICULAR - COM CAPACIDADE DE 110 DECIBEIS; TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% RECICLAVEL, ANTI-ALERGICO, PRE-MOLDADO, TAMANHO UNICO EM FORMATO CILINDRICO, SEM FALANGES, COM CORDAO EM ALGODAO PARA ATENUACAO ACUSTICA DE 16DB, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTCOR	UNIDADE	1,2200	250	305,0000	ADEMIR LIZZONI ME
14	670931	PROTETOR AURICULAR CONCHA SPR 15 DB (AG- PROT- CAR)	PLASTCOR	UNIDADE	32,2400	200	6448,0000	ADEMIR LIZZONI ME
15	671133	PROTETOR FACIAL 8" PARA SOLDA	PLASTCOR	UNIDADE	11,6000	10	116,0000	ADEMIR LIZZONI ME
16	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTACAO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DE NO MINIMO 18 MESES(OU NO MINIMO PRAZO DE VALIDADE.	LOREAL	UNIDADE	40,4700	751	30392,9700	ADEMIR LIZZONI ME

LOTE 06:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	51864	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, DATA DE VALIADE E PROCEDENCIA. UNIDADE	BIC	UNIDADE	10,4040	658	6845,8600	ADEMIR LIZZONI ME
02	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO. UNIDADE	GOLDEN	UNIDADE	10,1701	10101	102728,1800	ADEMIR LIZZONI ME
03	51434	LANTERNA , MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA ,COM ALCAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES,EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. .	RAYOVAC	UNIDADE	31,6001	317	10017,2300	ADEMIR LIZZONI ME
04	51425	PILHA ALCALINA , TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	RAYOVAC	UNIDADE	12,9201	840	10852,8800	ADEMIR LIZZONI ME
05	51424	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	4,5501	1176	5350,9100	ADEMIR LIZZONI ME
06	51426	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNID	RAYOVAC	UNIDADE	4,6001	1074	4940,5000	ADEMIR LIZZONI ME
07	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	10,2201	855	8738,1800	ADEMIR LIZZONI ME
08	51423	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA ,1.5 VOLT.S. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES ,COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO UNIDADE.	RAYOVAC	UNIDADE	4,6001	647	2976,2600	ADEMIR LIZZONI ME

LOTE 07:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	51145	INSETICIDA AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODOR ENVASADO EM FRASCO COM 300ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180G. ISENTO DE CFC. SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	SBP	UNIDADE	8,4103	195	1640,0000	ADEMIR LIZZONI ME

LOTE 08:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	670861	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS TAMANHO 78 CM X 1,46 M	GUAPEX	UNIDADE	21,0101	820	17228,2800	ADEMIR LIZZONI ME
02	670862	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO EM CORES VARIADAS TAMANHO 50 CM X 78CM	GUAPEX	UNIDADE	9,2874	1050	9751,7200	ADEMIR LIZZONI ME

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do **CONTRATADO**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;
- II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 08 de Setembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni ME

CNPJ (MF) Nº. 04.918.158/0001-04

ADEMIR LIZZONI

CPF nº 904.453.171-91

A.C.P.S. Lopes Eireli – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVÉRIO LOPES

CPF nº 023.997.771-82

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:95617CE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2014 PREGÃO: Nº 089/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** CRESTANI E GIACOMET LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.**Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6445	20,00	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 56 A	15,00	300,00
2	22320	20,00	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO HP 57	20,00	400,00
4	14465	60,00	UNID.	RECARGA DE TONER 35A	50,00	3.000,00
5	22594	80,00	UNID.	RECARGA DE TONER 85A	50,00	4.000,00
6	15539	30,00	UNID.	RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA HP 49A	65,00	1.950,00
8	14464	60,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP 36A	50,00	3.000,00
9	19833	30,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP CB436A	50,00	1.500,00
16	33390	30,00	UNID.	RECARGA TONER 13 A - HP1020	65,00	1.950,00
17	33392	10,00	UNID.	RECARGA TONER 05 A - HP- P2035	68,00	680,00
18	33391	60,00	UNID.	RECARGA TONER 12 A - HP1020	65,00	3.900,00
20	33388	50,00	UNID.	RECARGA TONER CB 435 A-HP 1005	50,00	2.500,00
21	33389	50,00	UNID.	RECARGA TONER CE 285 A- HP 1102	50,00	2.500,00
40	33375	30,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 12A	50,00	1.500,00
41	33376	30,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 35 A	50,00	1.500,00
42	33377	50,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 36A	50,00	2.500,00
43	33379	50,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 85A	50,00	2.500,00
44	33382	50,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA 12 A	47,00	2.350,00

Totalizando o valor de R\$ 36.030,00 (trinta e seis mil e trinta reais)

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1BD26774**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014 PREGÃO: Nº 089/2014 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** K. BRAZ DA SILVA ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.**Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	31644	15,00	UNID.	RECARGA DE CARTUCHO TONER XEROX WC 3210/3220	180,00	2.700,00
10	22596	10,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR BLACK	195,00	1.950,00
11	22597	10,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR CYAN	195,00	1.950,00
12	22598	10,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR MAGETA	195,00	1.950,00
13	22599	10,00	UNID.	RECARGA DE TONER HP CP 1215 COLOR YELLOW	195,00	1.950,00
14	9263	30,00	UNID.	RECARGA DE TONER PARA COPIADORA SHARP AL 1645CS	160,00	4.800,00
15	18829	20,00	UNID.	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX-4200	69,00	1.380,00
19	20742	200,00	UNID.	RECARGA TONER BROTHER TN650	90,00	18.000,00
22	33396	10,00	UNID.	RECARGA TONER KYOCERA ECOSYS FS 720	195,00	1.950,00
23	33395	10,00	UNID.	RECARGA TONER ORIGINAL LEXMARK E-120	195,00	1.950,00
24	20743	20,00	UNID.	RECARGA TONER SAMSUNG SCX-4600	69,00	1.380,00
25	33394	20,00	UNID.	RECARGA TONER SAMSUNG SCX4833	75,00	1.500,00
26	33393	15,00	UNID.	RECARGA TONER SHARP AL-2030	160,00	2.400,00
27	33387	100,00	UNID.	RECARGA TONER TN 3382-BROTHER	90,00	9.000,00
28	31072	50,00	UNID.	RECARGA TONER XEROX 3040	118,00	5.900,00
29	33386	30,00	UNID.	SERV. DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	50,00	1.500,00
30	33385	30,00	UNID.	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL-COPIADORA SHARP AL 1645 CS	450,00	13.500,00
32	31067	50,00	UNID.	SERVIÇO DE LIMPEZA IMPRESSORAS LASER	175,00	8.750,00
33	31071	50,00	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO BROTHER	93,00	4.650,00
35	30550	60,00	UNID.	SERVIÇO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE IMPRESSORA BROTHER TN650	450,00	27.000,00
36	33384	20,00	UNID.	TROCA DE CHIP IMPRES. SAMSUNG SXC-4521	60,00	1.200,00
37	33372	25,00	UNID.	TROCA DE CHIP TONER LEXMARK E-120	45,00	1.125,00
38	33373	30,00	UNID.	TROCA DE CHIP TONER XEROX 3040	45,00	1.350,00

39	33378	20,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO COPIADORA SHARP AL 1645 CS	150,00	3.000,00
46	33380	30,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4521	60,00	1.800,00
47	33381	30,00	UNID.	TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4600	60,00	1.800,00
Totalizando o valor de R\$ 124.435,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)						

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:06121594

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL Nº 006/2014

O Prefeito de Conquista D'Oeste e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais

RESOLVEM

Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2014, item 3, “j”, da Prefeitura **de Conquista D'Oeste – MT**, **DIVULGAR** a classificação dos candidatos, conforme anexo:

Conquista D'Oeste, 08 de setembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES
Presidente COPSS

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Nº INSC.	ENFERMEIRO 00406	CPF	LP	MT	CE	TÍTULOS	TOTAL	SIT
1	1	Gheis Fabiano Infante Pereira	019.478.671-48	24	21	20	0	65	AP
2	9	Karina Carmen Figueroa Landim	017.707.951-70	27	15	20	0	62	CL
3	3	Aline Rinaldo Bento	038.546.601-38	15	21	20	0	56	CL
4	10	Vanessa Alves Mendes	020.808.191-78	15	15	24	0	54	CL
5	7	Danielle Priscilla T.Wasselei	038.740.071-03	12	15	24	0	51	CL
6	2	Decele Ferreira dos Passos	008.665.731-35	24	15	16	0	55	RP
7	8	Jennifer Thais Monaski Vila	946.562.231-15	21	18	8	0	47	RP
8	6	Juliana de Oliveira Borges	006.595.021-60	9	15	20	0	44	RP
9	14	Natalia Rubia da Silva Lopes	014.591.481-00	12	12	16	3	43	RP
10	11	Stelli Karen de Freitas	038.156.141-04	6	15	16	0	37	RP
1	13	Lidio Leonardo G. S. Rodrigues	998.168.061-34	0	0	0	0	0	RP

	Nº INSC.	ENFERMEIRO PLANTONISTA 00424	CPF	LP	MT	CE	TÍTULOS	TOTAL	SIT
1	16	Garla Patrícia Rangel G. Alvares	001.770.571-14	12	24	20	0	56	AP
2	5	Geseli Andrade Sá	007.973.151-10	15	12	12	0	39	CL
3	4	Flávia Cazarotto Rinaldo	027.526.531-58	12	15	12	0	39	CL
4	15	Raquel Menis Godoi	737.382.631-87	9	18	12	0	39	RP
5	12	Alex Rômulo Faustino de Oliveira	191.464.928-10	0	0	0	0	0	RP

AP – APROVADO
CL – CLASSIFICADO
RP – REPROVADO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2898FA34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I TABELA SALARIAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO: AEE - Apoio Administrativo Educacional
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Efetivo

CLASSE	HABILITAÇÃO	COEFICIENTES	NÍVEL								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MAIS PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECIFICA	1,00	(1,00)	(1,06)	(1,12)	(1,18)	(1,24)	(1,30)	(1,36)	(1,42)	(1,50)
B	ENSINO MÉDIO MAIS PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECIFICA	1,33	787,50	834,75	882,00	929,25	976,50	1.023,75	1.071,00	1.118,25	1.181,25
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 horas			1.050,00	1.113,00	1.176,00	1.239,00	1.302,00	1.365,00	1.428,00	1.491,00	1.575,00
FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.											

Jangada – MT, 27 de maio de 2014.

ANEXO II TABELA SALARIAL PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO: Professor

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Efetivo

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 HORAS (sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades).

CLASSE	HABILITAÇÃO	COEFICIENTES	NÍVEL								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			(1,00)	(1,06)	(1,12)	(1,18)	(1,24)	(1,30)	(1,36)	(1,42)	(1,50)
A	NORMAL EM NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)	1,00	1.050,00	1.113,00	1.176,00	1.239,00	1.302,00	1.365,00	1.428,00	1.491,00	1.575,00
B	LICENCIATURA PLENA	1,50	1.575,00	1.669,5	1.764,00	1.858,5	1.953,00	2.047,50	2.142,00	2.236,50	2.362,50
C	ESPECIALIZAÇÃO	1,70	1.785,00	1.892,10	1.999,20	2.106,30	2.213,40	2.320,50	2.427,60	2.534,70	2.677,50
D	MESTRADO	1,80	1.890,00	2.003,40	2.116,80	2.230,20	2.343,60	2.457,00	2.570,40	2.683,80	2.835,00
E	DOUTORADO	2,00	2.100,00	2.226,00	2.352,00	2.478,00	2.604,00	2.730,00	2.856,00	2.982,00	3.150,00
FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dosProfissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.											

FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.

Jangada – MT, 27 de maio de 2014.

ANEXO III TABELA SALARIAL PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO: TAE – Técnico Administrativo.

SITUAÇÃO FUNCIONAL: Efetivo

JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 30 HORAS (sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades).

CLASSE	HABILITAÇÃO	COEFICIENTES	NÍVEL								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			(1,00)	(1,06)	(1,12)	(1,18)	(1,24)	(1,30)	(1,36)	(1,42)	(1,50)
A	NORMAL EM NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)	1,00	1.050,00	1.113,00	1.176,00	1.239,00	1.302,00	1.365,00	1.428,00	1.491,00	1.575,00
B	LICENCIATURA PLENA	1,50	1.575,00	1.669,5	1.764,00	1.858,5	1.953,00	2.047,50	2.142,00	2.236,50	2.362,50
C	ESPECIALIZAÇÃO	1,70	1.785,00	1.892,10	1.999,20	2.106,30	2.213,40	2.320,50	2.427,60	2.534,70	2.677,50
D	MESTRADO	1,80	1.890,00	2.003,40	2.116,80	2.230,20	2.343,60	2.457,00	2.570,40	2.683,80	2.835,00
E	DOCTORADO	2,00	2.100,00	2.226,00	2.352,00	2.478,00	2.604,00	2.730,00	2.856,00	2.982,00	3.150,00

FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.

FONTE: Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jangada – Estado de Mato Grosso.

Jangada – MT, 27 de maio de 2014.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:00966228

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 94/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 57/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 94/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 94/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **E. FRANCISCO ALVES – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.809.653/0001-44, localizada à Travessa Raimundo Morimã de Goes n. 89-E, Bairro João de Barro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada pelo Sr. Eraldo Francisco Alves, portador do RG: 1768499-4 SSP/MT e CPF: 19.809.653/0001-44, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, os serviços compreenderão arbitragem, bandeirinhas e mesário, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada a critério da Administração, respeitando os limites legais.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 O ITEM, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL	FORNECEDOR
01	87478	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA JUARA DE FUTSAL FEMININO	JG	25	200,00	5.000,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
02	87479	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA ARINOS DE FUTSAL MASCULINO	JG	25	200,00	5.000,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
03	87480	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA ARINOS DE FUTSAL FEMININO	JG	15	200,00	3.000,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
04	87481	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / V COPA INTERBAIRROS DE FUTSAL INFANTIL / MIRIM E DENTE DE LEITE	JG	40	200,00	8.000,00	E. FRANCISCO ALVES - ME
05	87482	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS / COPA JUARA DE FUTSAL	JG	25	200,00	5.000,00	E. FRANCISCO ALVES - ME

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

0616 – 10.003.27.122.0700.2107.339039 – MAN. E ENC. SEC. DE DESPORTO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 94/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 08 de setembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

E. Francisco Alves – ME

CNPJ: 19.809.653/0001-44

SR. ERALDO FRANCISCO ALVES

RG: 1768499-4 SSP/MT

CPF: 19.809.653/0001-44

Representante Legal

LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES

Assessor Jurídico

OAB-MT Nº 14143

TESTEMUNHAS:

Flávia Cavichioli da Silva

Fiscal de Contratos

Portaria GP 034/2014

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria GP 250/2010

Portaria GP 05/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:26E741E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 051/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa Atacadão Madeiras Ltda -Me, inscrita no CNPJ 97.529.168/0001-20, instalada na Rua Rosineia de Souza nº 3536, Bairro Vilage do Sol, na cidade de Cacoal/Ro, representada neste ato pelo seu proprietário Eleandro Costa Lima, estado civil Casado, profissão Empresário, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 460.913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Águas Marinhas nº 456, Bairro Arco Iris, Município de Cacoal –RO, Certidão Negativa de INSS nº. 097582014-88888168 de 02/04/2014 com validade até 29/09/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 051/2014, Processo Administrativo nº. 120/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais Aquisições Móveis e Equipamentos permanentes para atender as necessidades de diversas Secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Und	20	Longarina De 03 Lugares, Construída Em Tubo Industrial 50 X 30 (base) X 1,5mm, Com Travessa Em Tubo Industrial 50 X 50mm X 1,5mm De Parede, Com Suporte Para Fixação Do Conjunto Assento/Encosto , Pintura Epóxi-Pó Preta, Polimerizada. Assento E Encosto Sem Braços, Tipo Digitador Com União Do Conjunto Assento/Encosto Em Lâmina De Aço De 70mm X ¼" Nervurada Para Mais Resistência Com Compensado De Madeira Multi-Folhada De 12 Mm, Mínimo De Espessura Com Formato Anatômico, Espuma De Poliuretano Injeto-Moldada De 30mm De Espessura Mínima, Densidade De 50km3, Arrematadas Em Perfil De Pvc Duplo Rígido. Pontas Da Estrutura Protegidas Com Ponteiros E Sapatas De Pvc Com Reguladores De Nível. Dimensões Em Metros 1,39m; Assento: 42cm Larg , 46 Cm Profundidade; Encosto: Largura : 41cm, Altura 36cm. Revestimento Em Courvim Preto.	PELEGRIN	R\$ 731,67	R\$ 14.633,40
02	Und	20	Arquivo De Aço, Tamanho Fatura, Na Cor Cinza, Com 05 Gavetas Com Compressor Construído Em Chapa 24 (0,61mm) Com As Seguintes Medidas Aproximadas: Gavetas Internas: 280 X 625 X 220mm; Do Arquivo: 350 X 715 X 1.335mm.	RIAZOR OFFICE	R\$ 764,57	R\$ 15.291,40
03	Und	20	Mesa De Trabalho Medida 1200 X 700 Mesa De Trabalho. Superfície De Trabalho Com Duas Passagens De Fiação, Paineis Frontal, 1200 Mm, 700 Mm De Profundidade E 25 Mm De Espessura Em Melanina Baixa Pressão Cor Marfim, Altura Fixa De 750 Mm, Pés Em Tubo De Aço Com Acabamento Em Pintura Pó Epóxi Preto Fosco. Acompanha Duas Gavetas Com Chaves E Canal De Fiação Aramado Sob O Tampo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 620,17	R\$ 12.403,40

04	Und	20	Armário De Aço Com 02 Portas De Abrir, Maçanetas Cromadas, 04 Prateleiras, Chapa 24, Medindo 1,98 X 1,20 X 0,45mts	PELEGRIN	R\$ 1.260,83	R\$ 25.216,60
05	Und	20	Cadeira Giratória Sem Braço - Cadeira Giratória; Concha Dupla; Com Encosto E Assento Confeccionados Em Madeira Compensada; Revestidos Em Courvim Preto, Estofamento Em Espuma Injetada De Poliuretano De 7cm; Apresentando Densidade Mínima De 45 Kg/M3; Espalдар Alto; Com Encosto Medindo No Mínimo 46 Cm (largura) X 50 Cm (altura); E Assento Medindo No Mínimo 48 Cm (largura) X 48 Cm (profundidade); Sem Braços; Encosto Fixado Por Lamina, Sem Regulagem; E Regulagem De Altura Do Assento Atraves De Pistão A Gas; Tubo Central Em Aço; Base Formada Por 05 Patas E Rodízios Duplos; Base Com Relax E Trava; Acabamento Com Capa Protetora; Com Pintura Em Epoxi-Po; Na Cor Preta; Garantia Mínima De 12 Meses; Fabricada De Acordo Com Nbr 13690/13692 - Nr 17 E Posteriores.	PELEGRIN	R\$ 693,20	R\$ 13.864,00
06	Und	10	Gaveteiro Organizador Plástico Capacidade: 8 Litros Dimensões Externas Lxcxa: 18,5x29x15 Cm. Peso: 0,436 Kg Material: Pp - Polipropileno. Empilhável.Frente Com Vão Para Acesso Aos Produtos.Espaço Para Cartão De Identificação.Encaixe Traseiro Para Estante. Reforço Nas Laterais.	HOMEPLAY	R\$ 106,83	R\$ 1.068,30
07	Und	10	Caixa Térmica - 12 L - Caixa Isotérmica; Corpo Termoplástico De Parede Dupla, Isolado Termicamente Com Espuma De Poliuretano; Tampa Basculante Com Alça Integrada É Acionada Por Um Botão; Abre Para Qualquer Lado, Trancando Automaticamente Ao Fechar; Material Atóxico E Reciclável; Capacidade: 12 Litros.	TERMOLAR	R\$ 285,67	R\$ 2.856,70
08	Und	20	Cadeira Para Escritório Padrão Diretor, Ergonômica, Com Braço Fixo Cromado. Produzida Com Espuma Injetada De Alta Densidade, Gomada, Moldada Anatomicamente, De Espessura Média 7 Cm. encosto Com Saliência Para Apoio Lombar E Assento Com Bordas Laterais E Frontal Arredondadas, Para Não Prender A Circulação Sanguínea.	PELEGRIN	R\$ 934,10	R\$ 18.682,00
09	Und	20	Mesa Em L 1400x1400x600x740mm (larg X Compr X Prof. X Alt.) Especificações Técnicas: Estrutura: A Sustentação Dos Tampo É Constituída Por Dois Pórticos Em Chapa De Aço Dobrada E Estampada Com Duas Colunas Oblongas De 40mm X 220mm X 630mm, Com Tampas Externas E Internas Removíveis Dotadas De Cremalheira E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber Calha Estrutural, Painei Frontal E Tampas. Bases Superior E Inferior Formadas Por Patas Com 60mm X 50mm X 500mm Com Cantos Arredondados E Chanfrados Na Própria Peça Sem Emendas E Sem Uso De Ponteiros Adicionais. As Patas Receberão Sapatas Niveladoras De Altura. A Sustentação Do Canto (vértice) Da Mesa É Constituída De Pórtico Tipo Triangular Em Chapa De Aço Dobrado E Estampado, Formado Por Coluna Única No Formato De Triângulo Com Dobras Oblongas E Tampas Internas Removíveis, Cremalheiras E Estampa Rosqueável Preparadas Para Receber A Calha Estrutural, Painei Frontal E Tampa. Base Inferior Embutida Para Receber Sapata Niveladora E Superior Em Chapa Reta Com Furação Própria Para Parafusamento No Tampo. Calha Estrutural Em Chapa De Aço Nº 16 Em Formato “C” Que Permita A Passagem De Diversas Fiações, Com Módulo Especial Em Chapa Metálica Inclínada Para Receber Tomadas Elétricas, Lógicas E Telefônicas. A Montagem Se Dará Através De Parafusos C/ Cabeças Sextavadas Unindo As Calhas Aos Pórticos Laterais E Central. Toda A Estruturação De Cada Componente, Unidas E Moldadas Através Do Sistema De Solda Mig (gás). Todos Os Itens Da Estrutura Pintados A Base De Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Fixação No Tampo: Através De Parafusos Com Rosca Milimétricas De 8mm Rosqueadas Em Buchas Metálicas De Rosca Interna E Externa Especiais Sob O Tampo. Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Inteiriços Em Formato “L” Com Bordas Arredondadas Com 180° Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura, Painéis Frontais Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 18mm De Espessura Com Bordas Em Fita Pvc Retas. Revestimentos: Tampo E Painéis Frontais Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Conforme Padrão Existente. A Estrutura Com Pintura Eletrostática Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Acessórios: Sapata Niveladora De Piso Com Base Emborrachada, Tampas Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro, Chapas De União Metálicas Ou Parafusos Com Porcas E Arruelas Sob Os Tampo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 745,95	R\$ 14.919,00
10	Und	20	Mesa Em L 1600x1600x600x740mm. (especificação Item Anterior)	RIAZOR OFFICE	R\$ 878,45	R\$ 17.569,00
11	Und	20	Mesa Em L 1600x1800x600x740mm (especificação Item Anterior)	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.076,00	R\$ 21.520,00
12	Und	10	Estação De Trabalho Para Coordenador (mesa Com Gota). Estrutura: A Sustentação Dos Tampo Retangulares Laterais Será Constituída Por Dois Pórticos Em Chapa De Aço Dobrada E Estampada Com Duas Colunas Oblongas De 40mm X 220mm X 630mm, Com Tampas Externas E Internas Removíveis Dotadas De Cremalheira E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber Calha Estrutural , Painei Frontal E Tampas. Bases Superior E Inferior Formadas Por Patas Com 60mm X 50mm X 500mm Com Cantos Arredondados E Chanfrados Na Própria Peça Sem Emendas E Sem Uso De Ponteiros Adicionais. As Patas Receberão Sapatas Niveladoras De Altura. A Sustentação Da Conexão É Constituída De Pórtico Tipo Triangular Em Chapa De Aço Dobrado E Estampado, Formado Por Coluna Única No Formato De Triângulo Com Dobras Oblongas E Tampas Internas Removíveis, Cremalheiras E Estampa Rosqueável Preparada Para Receber A Calha Estrutural, Painei Frontal E Tampa. Base Inferior Embutida Para Receber Sapata Niveladora E Superior Em Chapa Reta Com Furação Própria P/Parafusamento No Tampo. A Sustentação Do Tampo Tipo Gota, Constituído Por Pé Cilíndrico De 100mm De Diâmetro Com Base Superior Em Chapa Própria Para Receber Parafusamento No Tampo E Base Superior Embutida Para Receber Sapata Regulável. Calha Estrutural Em Chapa De Aço Nº 16 Em Formato “C” Que Permita A Passagem De Diversas Fiações, Com Módulo Especial Em Chapa Metálica Inclínada Para Receber Tomadas Elétricas, Lógica E Telefonia. A Montagem Se Dará Através De Parafusos Com Cabeças Sextavadas Unindo As Calhas Aos Pórticos Laterais E Central. Toda A Estruturação De Cada Componente Unida E Moldada Através Do Sistema De Solda Mig (gás). Todos Os Itens Da Estrutura Pintados A Base De Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Cinza, Conforme Padrão Existente. Fixação No Tampo: Através De Parafusos Com Rosca Milimétricas De 8mm Rosqueadas Em Buchas Metálicas De Rosca Interna E Externa Especiais Sob O Tampo. Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180° Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura, Painéis Frontais Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 18mm De Espessura Com Bordas Em Fita Pvc Retas, Sendo 01 (um) Tampo Com 800mm X 700mm, 01 (um) Tampo Com 900mm X 700mm, 01 (uma) Conexão Com 900mm X 900mm, 01 (uma) Gota Com 900mm De Diâmetro E 02 (dois) Painéis Frontais Com 450mm De Largura. Revestimentos: Tampo E Painéis Frontais Em Laminado Melamínico Texturizado Em Ambas As Faces Na Cor Argila. A Estrutura Com Pintura Eletrostática Epóxi Pó Pelo Processo De Deposição Eletrostática Com Polimerização Em Estufa Na Cor Padrão Existente. Acessórios: Sapata Niveladora De Piso Com Base Emborrachada, Tampas Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro, Chapas De União Metálicas Ou Parafusos Com Porcas E Arruelas Sob Os Tampo.	PANDIN	R\$ 1.453,33	R\$ 14.533,30

13	Und	10	Estação De Trabalho Para 02 Pessoas Com Painéis Divisórios Estrutura: 02 Peças De 600mm De Largura E 04 Peças De 800mm De Largura. Modulação Dos Painéis (mm): Largura Altura Espessura Quant. 600 1100 75 02 800 1100 75 04 Dimensões (montantes) (mm): Largura Profundidade Altura Quant. 75 75 1100 01 Medidas Da Superfície De Trabalho (mm): Comprimento Profundidade Espessura Quant. 800 600 25 02 600 600 25 02 Medidas Do Tampo Conector (ângulo) (mm): Comprimento Profundidade Espessura Quant. 800 800 25 01	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.036,90	R\$ 10.369,00
14	Und	40	Mesa Para Impressora Com Prateleiras Ajustáveis Totalmente Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Nas Espessuras Indicadas A Seguir. Composição: 02 Laterais Com 25mm De Espessura, 01 Tampo Com 25mm De Espessura, 02 Prateleiras Com Altura Reguláveis Com 25mm De Espessura E 01 Base Com 25mm De Espessura. Revestimentos: Tampo Em Laminado Fenólico Melamínico, Postform, Acabamento Texturizado; Laterais, Base, Prateleiras Em Laminado Melamínico, Acabamento Texturizado, Na Cor Argila, Conforme Padrão Existente. Acessórios: Com Apoio De Base, Quadro Retangular Em Metalon 70mm X 30mm, Chapa Nº18, Quatro Rodízios Rd 44 Pl Com 75mm De Altura E Uma Tampa Em Nylon Para Passagem De Cabos Com 55mm De Diâmetro. Medidas (mm): Largura. Profundidade Altura 600 600 710	PANDIN	R\$ 167,40	R\$ 6.696,00
15	Und	10	Mesa De Reunião Redonda 4 Pessoas 1200x750mm. Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180°Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Duas Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De Espessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 2200 1.000 750	PANDIN	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
16	Und	5	Mesa De Reunião Oval 6 Pessoas 2200x1000x750mm. Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180°Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Duas Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De Espessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 2200 1.000 750	PANDIN	R\$ 1.091,50	R\$ 5.457,50
17	Und	5	Mesa De Reunião Oval 10 Pessoas 4400x1200x750mm Especificações Técnicas: Composição: Tampo Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Com Bordas Arredondadas Com 180°Graus Em Pvc Maciço De 8mm De Espessura E Três Bases Cilíndricas Com 450mm De Diâmetro Em Madeira E Um Pannel Frontal Em Mdf De 18mm De Espessura Com Bordas Retas. Revestimentos: Tampo Em Laminado Melamínico Na Cor Argila, Padrão Existente. A Cobertura Das Bases Cilíndricas Terá Mantas De Espuma De 4mm De Espessura E Revestimento Final Em Vinil Na Cor Cinza Chumbo Com Costura Industrial, Conforme Padrão Existente. Acessórios: 04 (quatro) Sapatas Niveladoras De Piso Com Base Emborrachada E Uma Cruzeta Metálica Com Pintura Eletrostática Em Cor Cinza, Padrão Existente, Com Acabamento Texturizado, Aparafusadas Da Base Ao Tampo Com Bordas De Aço. Medidas (mm): Comprimento Largura Altura 4400 1200 750	PANDIN	R\$ 3.460,67	R\$ 17.303,35
18	Und	20	Armário Alto Com Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Módulos De Armários Especiais, Confeccionados Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente, Composto De Laterais, Prateleiras, Fundo, Base, Tampo E Portas De Abrir. As Ferragens Como Dobradiças, Trincos De Embutir, Puxadores E Fechadura, Ref.119, Serão De Fabricação La Fonte Ou Similar, De 1ª (primeira) Qualidade. Medidas (mm): Largura Profundidade Altura 900 450 2100	PANDIN	R\$ 2.066,00	R\$ 41.320,00

			2.14 900 450 900			
19	Und	20	Armário Baixo Com Portas 900x900x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Módulos De Armários Especiais, Confeccionados Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade De 25mm De Espessura, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente, Composto De Laterais, Prateleiras, Fundo, Base, Tampo E Portas De Abrir. As Ferragens Como Dobradiças, Trincos De Embutir, Puxadores E Fechadura, Ref.119, Serão De Fabricação La Fonte Ou Similar, De 1ª (primeira) Qualidade. Medidas (mm): Largura Profundidade Altura 900 450 900	PANDIN	R\$ 1.109,85	R\$ 22.197,00
20	Und	20	Estante Alta Sem Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Estantes Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Com 25mm De Espessura, Sendo Todos Os Topos Arredondados, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente. Prateleiras Reguláveis Distanciadas A Cada 400mm, Vãos Livres Para Acoplar Equipamentos, Livros E Materiais De Escritório. Medidas (mm): Largura Profundidade Altura 900 450 2 100	PANDIN	R\$ 1.318,55	R\$ 26.371,00
21	Und	20	Estante Alta Com Portas 900x2100x450mm. Especificações Técnicas: Confeção E Instalação De Estantes Em Mdf – Chapa De Fibra De Média Densidade Com 25mm De Espessura, Sendo Todos Os Topos Arredondados, Revestidos Em Laminado Fenólico Melamínico Na Cor Argila, Acabamento Texturizado, Conforme Padrão Existente. Prateleiras Reguláveis Distanciadas A Cada 400mm, Vãos Livres Para Acoplar Equipamentos, Livros E Materiais De Escritório. Medidas (mm): Itens Largura Profundidade Altura 2.15 E 2.16 900 450 2100	PANDIN	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
22	Und	800	Bandô Para Percianas Em Pvc Vertical - Produzida Em Pvc E Vendida Em Metro Quadrado, Conforme A Necessidade Da Administração Pública	FLASTLUX	R\$ 176,50	R\$ 141.200,00
23	Und	20	Longarina Executiva Com 3 Lugares. Descrição: Assento E Encosto Com Espuma Injetada De Alta Densidade. Estrutura Em Aço Com Tratamento Anti Ferrugem Anti Mofo, Pintura Epoxi A Pó.3 Lugares) Medidas: (L) 1450 X (P) 050 X (H) 042	PELEGRIN	R\$ 742,55	R\$ 14.851,00
24	Und	20	Longarina Plástica Fixa 3-Lugares Preto/Colorido. Encosto: A. 280 Mm L. 450 Mm Assento: L. 460 Mm P. 410 Mm	PELEGRIN	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
25	Und	20	Estação De Trabalho Ilha Opções:4 Lugares; Descrição: Tampo Em 25mm; Estrutura Em Aço Com Subida De Fios Embutidas.	PANDIN	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
26	Und	20	Mesa De Trabalho Plataforma Para 6 Pessoas Sendo 3 Frente E 3 Verso, Diversas Opções De Medidas Podendo Adequar-Se Ao Seu Layout Com Gaveteiro Fixo - Estrutura Única Com Calha Central Para Passagem, Pés Centrais Com Subida De Fios, Confeccionada Em Aço Com Pintura Eletro-Estática Á Pó Cada Posição Vem Com Uma Caixa De Tomadas Com 2 Pontos De Rede Elétrica E 2 Pontos De Rede Lógica Tampos Em Mdp De 25mm Com Revestimento Em Melamina	RIAZOR OFFICE	R\$ 5.726,50	R\$ 116.530,00
27	Und	20	Mesa Para Refeitório 05 Em Aço Com Pintura, E Tampos Em Mdp De No Mínimo 10mm De Espessura, Com A Seguinte Medida: Altura: 80 Cm X Largura: 90 Cm X Comprimento: 2,00 M (mesa) Altura: 50 Cm X Largura: 40 Cm X Comprimento: 2,00 M (bancos)	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.524,00	R\$ 50.480,00
28	Und	20	Armário De Aço - Armário 2 Portas E 3 Prateleiras:1,60x0,75x0,40	RIAZOR OFFICE	R\$ 590,55	R\$ 11.811,00
29	Und	20	Arquivo De Aço - 4 Gavetas. C/ 0,57 Ou 0,67 De Prof. 25kg Por Gav.	RIAZOR OFFICE	R\$ 575,30	R\$ 11.506,00
30	Und	20	Arquivo De Aço - 7 Gavetas P/ Fichas 5x8	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.720,38	R\$ 34.407,60
31	Und	100	Estante Dupla Para Biblioteca Com Base - Estante Dupla Face - Opcionalmente Pode-Se Aumentar O Número De Prateleiras - Pintura Eletrostática A Pó Ou - Pintura Em Esmalte Sintético - Acompanha Reforço Em X - Ebd Sb 2000: 10 Prateleiras Reguláveis A Cada 60mm - Capacidade Por Prateleira.....60kg Dimensões...Alt.....Larg.....Prof Ebd Sb 2000.....2000mm.....1020mm.....555mm	PANDIN	R\$ 1.340,35	R\$ 134.035,00
32	Und	50	Estante De Aço Com 05 (CINCO) Prateleiras - Chapas 20 E 26.....0,90mm E 0,45mm - Reforços Ômega Na Parte Interna - 5 Prateleiras 36 Regulagens De Altura - Capacidade Por Prateleira.....25kg Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Ep5 1800mm.....920mm..... 300mm	PANDIN	R\$ 196,07	R\$ 9.803,50
33	Und	50	Estante De Aço Com 03 (TRÊS) Prateleiras - 3 Prateleiras Com 19 Regulagens De Altura - 4 Colunas Em Perfil L De 30x30mm - 24 Parafusos Com Porcas Sextavadas Zincadas Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Edp-03.....900mm.....920mm..... 300mm	PANDIN	R\$ 120,56	R\$ 6.028,00
34	Und	20	conexão Paraestação De Trabalho Linha Executiva Em Mdp 25 Mm. Medidas:a - 0,75 Cm / L - 1,23 Cm / P -0,62 Cm	PANDIN	R\$ 261,51	R\$ 5.230,20
35	Und	20	conexão Para Mesa 0,60 X 0,70 - 15 Mm Medidas:l - 0,70 Cm / P - 0,60 Cm	PANDIN	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
36	Und	20	Suporte Porta Teclado Retratil Linha Light - 15 Mm Medidas:a - 0,35 Cm / L - 0,71 Cm	GOTTAFLAX	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
37	Und	20	suporte Para Cpu Skate - 15 Mm Medidas:a - 0,15 Cm / L - 0,26 Cm / P - 0,46 Cm	GOTTAFLAX	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
38	Und	10	Longarina Iso5 Lugares Medidas:a - 1,00 Cm / L - 3,00 Cm / P - 0,60 Cm Características:longarina Iso5 Lugares Confeccionada Embuto De Aço Oblongo 16 X 30e Tubo Retangular 50 X 30, Assento E Encosto Em Polipropileno.	PELEGRIN	R\$ 672,45	R\$ 6.724,50

39	Und	10	Longarina5 Lugaresexecutivainjetada Medidas: a - 1,00 Cm / L - 2,80 Cm / P - 0,58 Cm Características: longarinaexecutiva Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada Curvada, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc.	PELEGRIN	R\$ 1.035,85	R\$ 10.358,50
40	Und	100	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito Braço Orelha Laminada Medidas: a - 1,00 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm Características: cadeira Diretor Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Laminada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 398,40	R\$ 39.840,00
41	Und	50	Cadeira Diretor Giratória Braço Orelha Laminada Medidas: a - 1,05 Cm / L - 0,60 Cm / P - 0,60 Cm Características: cadeira Diretor Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Laminada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 472,05	R\$ 23.602,50
42	Und	50	cadeira Iso Fixa Com Braço Pé Palito Medidas: a - 1,00 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm Características: cadeira Iso Com Braço, Estrutura Confeccionada Em Aço Oblongo 16 X 30, Assento E Encosto Em Polipropileno.	PELEGRIN	R\$ 133,40	R\$ 6.670,00
43	Und	20	cadeira Presidente Giratória Braço Orelha C/ Relaxinjetada Medidas: a - 1,10 Cm / L - 0,60 Cm / P - 0,60 Cm - Características: cadeira Presidente Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc E Braços Fixo Modelo Orelha	PELEGRIN	R\$ 523,55	R\$ 10.471,00
44	Und	50	Cadeira Secretariiaanatômica Fixa Pé Palito Injetada Medidas: a - 0,95 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,58 Cm - Características: cadeira Secretária Confeccionada Em Madeira Compensada Reflorestada Anatômica, Espuma Injetada, Perfil Em Pvc.	PANDIN	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
45	Und	2	Cofre De 80 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave; •Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixa Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.605,49	R\$ 3.210,98
46	Und	2	Cofre De 100 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave; •Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixa Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.524,00	R\$ 5.048,00
47	Und	2	Cofre De 60 Cm De Altura •Cofre Com Segredo Mecânico (três Combinações Numéricas); •Chave; •Possui Internamente Uma Gaveta Central Formando Dois Vãos; •Construído Em Chapa De Aço, Caixa Interno E Externo, Preenchido Com Concreto De Dura Resistência, Com Blindagem	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.396,37	R\$ 2.792,74
48	Und	20	Roupeiro De Aço Com 02 Vãos E 10 Portas, Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 2 Vãos Com10 Portas Sobrepostas - Fechamento Através Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa #26.....0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....690mm.....400m Interna Dos Vãos.....321mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 974,50	R\$ 19.490,00
49	Und	20	Roupeiro De Aço Com 01 Vão E Com 05 Portas – Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 1 Vão Com5 Portas Sobrepostas - Fechamento Através Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa #26.....0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....345mm.....400mm Interna Dos Vãos.....321mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 555,22	R\$ 11.104,40
50	Und	20	Roupeiro De Aço Com 03 Vãos E 12 Portas – Com As Seguintes Características: - Totalmente Montável - Dispensa A Utilização De Parafusos - 3 Vãos Com12 Portas Sobrepostas - Fechamento Através De Pítão Ou Fechadura Tipo Yale C/ 2 Chaves - Pés Removíveis - Montagem Em Série Ilimitada - Chapa 26.....0,45mm Dimensões.....Alt.....Larg.....Prof Externas.....1930mm.....1035mm.....400mm Interna Dos Vãos.....410mm.....280mm.....375mm	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.213,40	R\$ 24.268,00
51	Und	2	Registrador De Aço Sem Porta Descrição Chapa 26 (0,45mm) Puxador Estampado Na Própria Porta 4 Prateleiras Fixas 10 Vãos Individuais Em Cada Prateleira Fechadura Cilíndrica Tipo Yale Com 2 Chaves 50 Pastas Az Capacidade (60kg) Rppc: Com 2 Portas Rpsp: Sem Porta Pintura Eletrostática A Pó – C/Cristal E Pintura Esmalte Sintético – Outras Cores Kit Pé Regulável Dimensões (Altura X Largura X Profundidade) Externas (1980mm X 1100mm X 320mm) Vãos Úteis (365mm X 95mm X 295mm)	PANDIN	R\$ 1.501,10	R\$ 3.002,20
52	Und	20	Ar Condicionado Split Com 9.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.145,55	R\$ 42.911,00
53	Und	20	Ar Condicionado Split Com 12.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.484,00	R\$ 49.680,00
54	Und	20	Ar Condicionado Split Com 18.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 2.835,55	R\$ 56.711,00
55	Und	20	Ar Condicionado Split Com 22.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.330,05	R\$ 66.601,00
56	Und	10	Ar Condicionado Split Com 24.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.457,59	R\$ 34.575,90

57	Und	10	Ar Condicionado Split Com 30.000 Btus: Display Com Temperatuta Digital, Com Controle Remoto, Com Filtro E 03 Velocidades, Direcionadores De Ar Na Vertical E Horizontal, Na Voltagem De 220 V E Na Cor Branca	LG	R\$ 3.795,85	R\$ 37.958,50
58	Und	5	Tanque De Lavar Roupa Do Tipo “Tanquinho”, Com Capacidade 03 (três) Kg Tipo De Produto: Tanquinho Tipo De Abertura Da Tampa: Superior Capacidade De Roupa Seca E/ Ou Molhada: 3kg Temperaturas: Frio Funções: Lava Timer: Não Cor: Branco Filtro: Sim Tanquinho E Manual De Instruções Voltagem 110v/220v Dimensões Aproximadas Do Produto - Cm (AxLxP)85,7x55x54,5 Cm (AxLxP)Peso Aproximado Do Produto (Kg)9Kg Garantia Do Fornecedor: 12 Meses Motor: Com Protetor Térmico, Que Se Desliga Automaticamente Em Caso De Oscilação De Voltagem Ou Aumento De Temperatura, Religando Em Seguida Evitando Danos; Gabinete: Fabricado Em Poliestireno Com Auto Brilho, Resistente, Durável E Não Enferruja; Batedor: Na Posição Horizontal, Com Rotação Contínua. Possui Um Formato Especial E Suaves Ondulações, Onde Juntamente Com Os Frisos Das Paredes Do Tanque, Produzem Um Alto Poder De Limpeza; Com Eixo Em Aço Inox, Evitando Corrosão.	MULLER	R\$ 384,98	R\$ 1.924,90
59	Und	10	Relógio Ponto Com Biometria, Para No Mínimo 50 (CINQUENTA) Funcionários) Características Principais: -homologado Pelo Ministério Do Trabalho; -utilização Fácil E Rápida; -comporta Bobina De Papel Com Até 360m; -tela Colorida E Sensível Ao Toque; -com 2 Entradas Usb E Ethernet; -possui Impressora Com Guilhotina; -com Biometria, Cartão De Proximidade E Senha. Especificações Técnicas: -leitor De Cartão De Proximidade; -leitor Biométrico (500 Dpi); -leitor De Cartão Barras; -140.000 Usuários; -3.400 Digitais; -impressora Com Porta Eletrônica; -integração Com Softwares; -velocidade De Impressão De 120mm/S; -Ethernet (TCP/IP) -2 Entradas Usb; -tela Sensível Ao Toque; -tela Colorida 480px X 272pxs; -equipamento Preto; -tamanho 32,96 X 21,86 X 12,62 Cm -110-220V / 60 Hz 24w Nominal /120W Máximo; - Mrp 512 Mb – 14 Milhões De Registros.	MADIS	R\$ 3.244,85	R\$ 32.448,50
60	Und	2	Mesa Diretor Central Mesa em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 75cm x largura 180cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 732,34	R\$ 1.464,68
61	Und	4	Mesa em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 75cm x largura 150cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 672,58	R\$ 2.690,32
62	Und	2	Conexão para mesa diretor e lateral Conexão de canto direito para ligação entre Mesa Diretor e Mesa Central, em MDF, revestida de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 4cm x largura 80cm x Profundidade 80cm	PANDIN	R\$ 238,80	R\$ 477,60
63	Und	4	Gaveteiro Gaveteiro com 02 gavetas, com chave para ser anexado na Mesa Diretor, em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 35cm x largura 36cm x Profundidade 49cm	PANDIN	R\$ 306,07	R\$ 1.224,28
64	Und	4	Balcão Baixo Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 82cm x largura 133cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 742,82	R\$ 2.971,28
65	Und	2	Balcão Baixo Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 82cm x largura 91cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 503,45	R\$ 1.006,90
66	Und	4	Balcão alto Balcão em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 141cm x largura 91cm x Profundidade 45cm	PANDIN	R\$ 801,00	R\$ 3.204,00
67	Und	4	Nicho Nicho em MDF, revestido de formica Marron Escuro (Estilo Tabaco), altura 184cm x largura 133cm x Profundidade 45 cm	PANDIN	R\$ 753,15	R\$ 3.012,60
68	Und	4	Poltrona Poltrona de Aproximação Individual quadrada, com pés cromados giratórios em tecido Courino na cor Preta. Mod 01 Em anexo.	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.490,86	R\$ 5.963,44
69	Und	2	Sofá Sofá modelo Quadrado para 02 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 1,98 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 02	RIAZOR OFFICE	R\$ 2.526,00	R\$ 5.052,00
70	Und	8	Sofá Sofá modelo Quadrado para 02 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 1,60 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 03	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.835,45	R\$ 14.683,60
71	Und	8	Sofá modelo Quadrado para 01 lugares, Altura: 0,63cm, Largura: 0,98 cm e profundidade:0,83cm, com pés cromados na altura de 10cm, revestido em tecido corino preto. Obs: Modelo Anexo 04	RIAZOR OFFICE	R\$ 1.030,35	R\$ 8.242,80
72	Und	2	Máquina de Lavar 12 kilos,	MULLER	R\$ 2.226,60	R\$ 4.453,20
73	Und	10	Televisor – Tv 32 Lcd Full Hd - (1.920 X 1.080 Pixels) - C/ Decodificador Para Tv Digital Embutido (DTV), 2 Entradas Hdmi E Entrada Dimensões Aproximadas Do Produto E Com Suporte Para Parede.	LG	R\$ 2.180,44	R\$ 21.804,40
74	Und	20	Aparelho Dvd – Dvd Player Hdmi C/ Entrada Usb Especificações Técnicas -Tipo: Dvd -Região: Todas -Formatos De Leitura: Divx, Dvd, Dvd-Rw, -R, +RW, +R, +R DL, -RW (VR), Cd, Cd-R, Rw, Vcd, Mp3, Jpeg E Hd Jpeg -Conexões: Saída Progressive Scan, Entrada Usb, Saídas Hdmi (1), Vídeo Componente (1), Vídeo Composto (1), Analógica Para Vídeo (1), Saídas De Áudio: Hdmi (1), Digital Coaxial (1) E Analógica Para Áudio (1). -Voltagem: Bivolt Ca, 50/60 Hz -Consumo: 12w -Sistema De Cores: Televisores Com O Sistema Ntsc -Sistema De Som: Dolby Digital -Idiomas: Seleção De Idioma -Controle Remoto -DTS -MP3 Conteúdo Da Embalagem: -DVD -1 Cabo De Áudio / Vídeo (plugue Rcax3) -Plugue Rcax3 -Controle Remoto Com 2 Pilhas Tipo Aa -1 Cabo Hdmi Dimensões Aproximadas Do Produto: 4,3x43x20,6cm (AxLxP)	LG	R\$ 260,05	R\$ 5.201,00
75	Und	10	Geladeira/ Refrigerador– Refrigerador Novo; 110/220 W (cor Branco); Capacidade Mínima De 330 Litros, Com As Seguintes Características: Puxador Externo Super-Resistente, Termostato Externo: Que Permite O Ajuste Da Temperatura Sem Abrir A Porta. Prateleiras Do Refrigerador Removíveis, Reguláveis E Inclináveis: Que Permitem O Ajuste De Acordo Com A Sua Necessidade. Pés Niveladores: Fácil Nivelamento E Movimentação Do Produto. Porta Em Aço Galvanizado: Garantia De No Mínimo De 2 Anos Contra Corrosão Altura Mínima De 1.450 Mm, Largura Mínima De 540 Mm, Profundidade Mínima De 650 Mm, Capacidade Mínima Do Congelador De 35 Litros, Bandeja Multi - Uso, Prateleira Bandeja, Prateleira Rasa.	CONSUL	R\$ 1.801,15	R\$ 18.011,50
76	Und	30	Armário Tipo Aéreo, Produzido Em Material Mdf, Na Cor Branca, Contendo 05 Portas Com Medidas	RIAZOR OFFICE	R\$ 708,40	R\$ 21.252,00

			Mínimas De 2,00 M De Comp.X 55 Cm De Altura X 29 Cm De Profundidade, Puxadores Em Polipropileno Cromados, 2 Ou Mais Prateleiras Com Amplo Espaço, Dobradiças Metálicas 35 Mm			
77	Und	10	Freezer 420l Horizontal – Linha Branca, Capacidade De Armazenamento: Garrafa 290ml: 526, Garrafa 600ml: 306, Pet 600ml: 306, Pet 1,5 Litro: 132, Pet 2 Litros: 108, Lata 350ml: 776, Capacidade Bruta: 419 Litros, Capacidade Líquida: 419 Litros, Faixa De Operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C A 8°C, Função Freezer: -18°C A -22°C, Dimensões Aprox. Do Produto (externa): 94,4x133,1x69 Cm (AxLxP), Dimensões Aprox. Do Produto (interna): 71,5x122,2x51,5 Cm (AxLxP), Peso Aprox. Do Produto: 69kg.	CONSUL	R\$ 2.940,05	R\$ 29.400,50
78	Und	10	Geladeira De Uso Doméstico Frostfree 410l – Linha Branca, Capacidade Total De Armazenamento: 410 L, Capacidade Líq. Congelador: 100l, Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L, Capacidade Total Bruta: 400 L, Capacidade Bruta Congelador: 100 L, Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L, Tensão: 110v Ou 220v, Frequência: 60 Hz, Consumo: 58,1 Kwh/Mês (110V), Consumo: 58,1 Kwh/Mês (220V), Cor: Branco, Dimensões Aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP), Peso Aproximado: 84,5kg.	CONSUL	R\$ 2.640,55	R\$ 26.405,50
79	Und	10	Microondas 27l – Linha Branca, Display Digital, Potência De Saída: 1500 W, Cores: Branco, Capacidade: 27 Litros, Dimensões Aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP), Peso Aproximado: 15,3kg.	CONSUL	R\$ 482,65	R\$ 4.826,50
80	Und	10	Ferro Elétrico A Seco (voltagem Local), Potência: 1000 W, Consumo: 1,0 Kwh, Cor: Branco, Voltagem: 110v Ou 220v (não É Bivolt), Dimensões Aproximadas: 25x10,5x12cm (AxLxP), Peso Aproximado: 750g	CONSUL	R\$ 87,45	R\$ 874,50
81	Und	10	Fogão Industrial 06 Bocas Queimadores Duplos Com Forno De Câmara E Banho Maria Acoplados O Tamanho Das Bocas Será De 30x30cm, 6 Bocas E 3 Queimadores Simples Sendo 3 Queimadores Duplos C/ Chapa Ou Banho Maria E C/ 2 Fornos, Medida Total 52x090x080	CONSUL	R\$ 3.373,15	R\$ 33.731,50
82	Und	10	Liquidificador Industrial Capacidade De 8l -Utilidade: Triturar Produtos Diversos Com Adição De Líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260, Fundo (mm): 260, Peso (Kg): 10,3, Motor (cv): ½, Capacidade (l): 8, Voltagem (v): 110/220, Consumo (kw/h): 0,75.	CONSUL	R\$ 1.007,25	R\$ 10.072,50
83	Und	10	Espremedor De Frutas Semi Industrial De Inox Potencia 1/3hp - Características: Bica E Tampa Em Alumínio. Design Industrial. Potência: 1/3 Hp, Velocidade: 1.750 Rpm, Voltagem: Bivolt, Dimensões Aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP), Peso Aproximado: 4,4kg.	CONSUL	R\$ 547,38	R\$ 5.473,80
84	Und	10	Secadora De Roupas, Duto De Exaustão, Sistema Anti-Rugas, Secagem Por Tombamento Auto-Reversível, Seletor De Temperatura De Secagem, Seca 10kg De Roupas Centrifugadas, Consumo De Energia: 0,2 Kwh, Voltagem: 110v Ou 220v (não É Bivolt), Cor: Branco, Dimensões Aproximadas: 85x60x54cm (AxLxP), Peso Aproximado: 30kg	CONSUL	R\$ 373,45	R\$ 3.734,50
85	Und	20	Berços Com Grades Em Mdf Na Cor Branca Acetinada, Medindo 130cm De Comprimento X 60 Cm De Largura, Com Estrado Ajustável, Sem Gavetas; Sendo O Espaçamento Das Grades Laterais No Máximo 6,5cm E O Espaçamento Entre As Grades E O Estrado Deverá Ter No Máximo 2,5cm. Obs: Mdf É Um Painel De Fibras De Madeira. Caracteriza-Se Pela Sua Composição Homogênea, O Que Garante Um Painel Sem Defeitos Ou Imperfeições. Sua Maleabilidade Garante Formas Mais Bonitas E Trabalhadas Enquanto Sua Resistência, Durabilidade E Suavidade Possibilitam Excelentes Acabamentos Com Uma Facilidade Maior De Pintura. Os Cantos, Partes Protuberantes, Cantoneiras, Dobradiças E Suportes Devem Ser Chanfrados, Ou Seja, Não Devem Ter Pontas Nem Arestas, Pois Dessa Forma Poderiam Machucar O Bebê Ou Manipulador; A Altura Final Das Grades Deverá Possuir 60 Cm A Partir Do Estrado. Sendo: A – 120 Cm, P – 60 Cm E L/C – 130 Cm	DIVICAR	R\$ 708,05	R\$ 14.161,00
86	Und	20	Colchões Para Berço, Nas Medidas De 130 Cm De Comprimento X 60 Cm De Largura E 12 Cm De Espessura Com Densidade D18 Ou D20 Conforme Norma Abnt Nbr 13579-2, Elaborada No Comitê Brasileiro De Mbiário (ABNT/CB-15) E Pela Comissão E Estudo De Colchão (CE-15:002.04). O Colchão Deverá Ser Revestido Com Material Têxtil Limpo E Sem Rasgos, Conforme Tabela 1 Da Norma Anteriormente Citada. O Fechamento Do Colchão Pode Ser Feito Com Material Têxtil Tipo Viés. O Revestimento Será Feito Com Matelassê (acolchoado), Costurado Ou Soldado Em Material Têxtil Sobre Lâmina De Espuma 100% Poliuretano. Deverá Possuir 51% De Viscose E 49% De Poliéster O Revestimento Plástico Impermeável, Que Permita Lavagem E Secagem Rápida, Deverá Ser Utilizado Em Uma Das Faces. Obs: Os Materiais Constituintes Deverão Possuir Proteção Dupla: Antiácido E Antialérgica. Embalagem: O Colchão Deverá Ser Embalado Em Plástico Transparente De Forma A Impedir A Entrada De Poeira E Insetos.	PAPI	R\$ 248,13	R\$ 4.962,60
87	Und	20	Colchonete Para Trocador, Nas Medidas De 100 Cm De Comprimento X 60 Cm De Largura E 3 Cm De Espessura, Com Revestimento Externo Resistente Em Couro Eva Na Cor Azul Real, Que Permita Lavagem E Secagem Rápida, Deverá Ser Utilizado Nas Duas Faces. A Camada Interna Deve Ser Feita Com Lâmina De Fibra De Polister. Obs: Os Materiais Constituintes Deverão Possuir Proteção Dupla: Antiácido E Antialérgica. Embalagem: O Colchão Deverá Ser Embalado Em Plástico Transparente De Forma A Impedir A Entrada De Poeira E Inseto.	PAPI	R\$ 265,98	R\$ 5.319,60
88	Und	20	Cadeira Para Alimentação Com Bandejas Removíveis Com Garras Laterais Facilmente Acionáveis. Deverá Possuir Pedanas (apoio Para Os Pés Da Criança) Em Plástico, Encosto E Assento Em Tecido Plástico Laminado Colorido E Acolchoado De Fácil Limpeza. Estrutura Tubular Em Ferro De 3/4 Pintado Com Pintura Eletrostática Na Cor Branca, Projetada Para Manter A Estabilidade E Travas Em Arco Para Maior Sustentação. Cinto De Segurança De Cinco Pontos Em Nylon Lavável. Altura Final Do Produto: 105 Cm, Comprimento: 56 Cm E Largura: 68 Cm.	BURIGOTTO	R\$ 335,46	R\$ 6.709,20
89	Und	20	Banheiras - Serão Fornecidos Conjuntos Para Banho Para Bebê De Plástico Tipo Pvc, Resistente Na Cor Gelo, De Fácil Limpeza, Sem Reentrâncias Que Possam Acumular Sujeira. Deverá Possuir Mangueira Em Plástico Para Escoamento Da Água, Com Pino Plástico De Finalização. O Conjunto Deve Conter: Banheira E Saboneteira. A Capacidade Máxima Para O Suporte Deve Ser De 30 Kg, Considerando-Se A Criança Com 10 Kg E O Restante De Água. Comprimento: 80 Cm E Largura: 56 Cm.	BURIGOTTO	R\$ 46,05	R\$ 921,00
90	Und	50	Quadros Brancos Tipo Lousa Magnética, Vertical Ou Horizontal Com Moldura Flip (abertura Frontal) Em Alumínio Anodizado Natural Fosco, Frisado, Vista De 20x19mm Profundidade Própria Para Facilitar Trocas Do Conteúdo Interno; Fundo Do Quadro Confeccionado Em Eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 90 Cm E Largura 120	PAPELEX	R\$ 301,45	R\$ 15.072,50
91	Und	50	Quadros Com Moldura Em Alumínio Anodizado Natural Fosco, Frisado, Vista De 20x19mm Profundidade; Fundo Do Quadro Confeccionado Em Eucatex, 10mm E Acabamento Em Cortiça Aglomerada Selada. Dimensões: Altura 100 Cm E Largura 150 Cm.	PAPELEX	R\$ 319,22	R\$ 15.961,00
92	Und	20	Micro System Com Karaokê, Entrada Para Usb E Para Cartão De Memória Com As Seguintes Características: Entrada Usb 1.0/2.0(Full Speed), Entrada Para Cartão De Memória: Mmc, Sd, Ms; Rádio Am E Fm Estéreo Com Sintonia Digital, Compatível Com Vcd, Cd, Cd-R, Cd-Rw, Reproduz Vídeo No Formato Mpeg4 E Cds Musicais Em Arquivos Mp3 E Wma, Saída S-Vídeo, Vídeo Componente, Vídeo Composto, Saída De Áudio Digital Coaxial, Dolby Digital(Ac3) E Dts, Função Program, Repeat, Zoom, Play, Go To, Pause E Protetor De Tela, Saída Para Fones De Ouvido, Potência: 50w.	LG	R\$ 752,95	R\$ 15.059,00
93	Und	100	Lixeira 50 Litros Com Pedal, Com Pedal Metálico, Fabricada Em Processo De Rotomoldagem Sem Soldas Ou Emendas, Em Polietileno De Alta Densidade Com Tratamento Em Uv, Pedal Fabricado Em Tarugo De Ferro Maciço Galvanizado E Chapa Xadrez Galvanizada. Dobradiça Traseira Fixada Em Suporte Reforçado E Preso À Lixeira Por 04 Parafusos. Chapa Da Dobradiça Arrebitada Na Tapa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0, Medida Interna : 60,0x39,0x24,0 E Capacidade: 50 Litros.	LARPLÁSTICOS	R\$ 201,45	R\$ 20.145,00
94	Und	10	Carros Coletores De Lixo Cap. 120l, Com Rodinhas E Cores Diversas - Fabricados Em Aço Eletrogalvanizado	LARPLÁSTICOS	R\$ 697,49	R\$ 6.974,90
95	Und	30	Conjuntos De Lixeira Coleta Seletiva Em Fibra De Vidro Cap.50l - Todos Os Produtos Devem Ser Fabricados Em Aço Eletrogalvanizado;	LARPLÁSTICOS	R\$ 1.086,48	R\$ 32.594,40
96	Und	10	FOGÃO de 04 (quatro) bocas, a gás, em aço, com capacidade do forno com no mínimo 47 litros, na cor branca, com as seguintes dimensões: 85x49x61cm	CONSUL	R\$ 460,25	R\$ 4.602,50

97	Und	500	Cadeira Plástica sem braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 120 kg, diversas cores	TRAMONTINA	R\$58,98	R\$ 29.490,00
98	Und	500	Cadeira Plástica com braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 120 kg, diversas cores	TRAMONTINA	R\$ 67,45	R\$ 33.725,00
99	Und	120	Mesa Redonda desmontável plástica, em polipropileno, com proteção contra raios UV, diâmetro 90 cm, diversas cores, com pés removíveis, fechamento para guarda sol	TRAMONTINA	R\$ 411,05	R\$ 49.326,00
100	Und	120	Mesa Quadrada Monobloco, em polipropileno, com proteção contra raios UV, diversas cores, Dimensões (LxAxP): 70 x 70 x 70 cm	TRAMONTINA	R\$ 122,65	R\$ 14.718,00
101	Und	200	Cadeira Plástica com braço, em polipropileno, com proteção contra raios UV, suporta até 30 kg, diversas cores, Dimensões (LxAxP): 45 x 45,5 x 26,5 cm	TRAMONTINA	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00
102	Und	50	Mesa Infantil Quadrada Monobloco, em polipropileno, com proteção contra raios UV, na cor branca, Dimensões (LxAxP): 45 x 45,5 x 45 cm	TRAMONTINA	R\$ 87,45	R\$ 4.372,50
103	Und	1000	BANCO DE PLÁSTICO Tabouret Descrição do Produto: 48,5 x 36,0 x 36,0 cm	TRAMONTINA	R\$ 35,85	R\$ 35.850,00
104	Und	20	Guarda Sol	NAUTIKA	R\$ 202,35	R\$ 4.047,00
105	Und	20	Guarda Chuva	NAUTIKA	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
106	Und	100	Botija de Gás de 13 Kg	FOGAS	R\$ 133,20	R\$ 13.320,00
107	Und	10	Fogareiro de 02 (duas) bocas	TRAMONTINA	R\$ 167,80	R\$ 1.678,00
108	Und	2	Suporte Fixo para TVs de 37 a 60 polegadas com até 52 kg. Tipo de suporte: fixo. Compatível com TV: LCD, LED e Plasma de 37 a 60 polegadas. Tipo de fixação: através de parafusos. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - Suporte; - Manual de instruções; - Kit de acessórios para fixação. (sujeitos a alterações) Peso suportado: 52 kg. Peso aprox. do produto: 3 kg. Peso aprox. com embalagem: 3,2 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 88 X 47 X 4,5 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 16 X 4,5 X 88 cm.	TRAMONTINA	R\$ 29,50	R\$ 59,00
109	Und	10	Suporte Articulado para TV LCD/Plasma ou LED, articulado com braço. Inclinação de 15° e rotação de 180°. Compatível com TVs de 10 polegadas a 40 polegadas ou Vesa até 300 x 300 mm. Suporta até 40 kg	TRAMONTINA	R\$ 227,30	R\$ 2.273,00
110	Und	5	Máquina de Lavar Roupas. Características: Timer de 10 minutos com 3 programas. Capacidade para 5kgde roupa seca. Pés injetados em material plástico. Tampa Timer liga/desliga Mangueira de entrada de água Mangueira de saída de água Cordão elétrico de alimentação Agitador Pés em polipropileno Gabinete confeccionado em madeira pinus tratada quimicamente com impermeabilizante e pintado com verniz natural ou pigmentado com painel e tanque interno em polipropileno, que impede o contato da água com a madeira. Motor (com proteção térmica) 1/4 CV Frequência 50 ou 60 Hz Sistema Agitação Embalagem/caixa 77,5 x 61,5 x 61,5cm Timer 10 min Potência nominal 470 W Consumo de energia no ciclo normal 0,094 kWh Desempenho de lavagem 0,91 Consumo de água porkgde roupa lavada 15,20 L Consumo de energia porkgde roupa lavada 0,019 kWh Máxima pressao de entrada de água 245 kPa (2,5kgf/cm2) Carga máxima de roupa seca 5,0kg Dimensoes: 72cmx 61cm (altura x diâmetro) Dimensões 72 x 61cm(altura x diâmetro) Peso líquido aproximado 20,895kg	MULLER	R\$ 1.491,00	R\$ 7.455,00
111	Und	20	Ventilador com vazão de 20 metros cúbicos – 40 CM, bivolt, dimensões: 31x63x45cm	QUALITAS	R\$ 189,85	R\$ 3.797,00
112	Und	50	Ventilador de teto – Ventilação e exaustão; com três pás, bivolt, Características: -Aerodinâmica: Possui pás que proporcionam grande ventilação com baixíssimo nível de ruído; -Fácil instalação; -Controle de parede multifuncional; -Utiliza materiais nobres que garantem durabilidade e sofisticação; -Controle contínuo de velocidade: Possui funções de ventilação e exaustão, você pode ter um ajuste linear da velocidade de ambos os movimentos que são realizados através de um sistema eletrônico de baixo consumo de energia; -Iluminação: Super refletor com duas lâmpadas halógenas de 60W (não inclusas).	CONSUL	R\$ 115,95	R\$ 5.797,50
113	Und	10	Frigobar- 80 litros, bivolt, potência 70.0 W (110V) / 65.0 W (220V) , cor branca, porta reversível, dimensões 63,2x48,2x51,9cm , peso aproximado de 24kg.	CONSUL	R\$ 960,88	R\$ 9.608,80
114	Und	20	Bebedouro Elétrico, suporta galão de 20 litros, em plástico injetado, bivolt, com opções de água natural e gelada, potência de 70 w,	CONSUL	R\$ 742,45	R\$ 14.849,00
115	Und	5	Cortina De Ar, 220 V, Com 0,90m E Controle Remoto Nível De Ruído Interno:48-50 Alimentação (volts):220v Garantia:1 Ano Concedida Pela Fabricante	CONSUL	R\$ 785,45	R\$ 3.927,25
116	Und	01	Notebook Configuração: Com processador Intel core i3, 4GB de memória e 500 GB de HD com monitor de Led de 14 polegadas, com mouse touch pad, com no mínimo 02 entradas USB,VGA,PORT; 1 HDMI; Teclado ABNT, Bivol com no mínimo 01 ano de garantia do fabricante com leitor e gravador de DVD.	LG	R\$ 1.794,85	R\$ 1.794,85
117	Und	01	Caixa de Som amplificada, com as seguintes característica: Display com Led colorido, potência RMS 140W, conexões USB, SD card consumo 0,140 Kw/h Consumo em stand by 0,001 Kw/h, cor preto Radio, Conteúdo da embalagem: 1caixa amplificadora; 1 microfone; manual de instruções e manual de assistência técnica, voltagem, bivolt dimensões aproximadas dos produtos – cm (AxLxP) 68,5x34,5x24 cm Peso liq. Aproximado do produto (kg) 14 garantia do fornecedor: 12 meses.	LG	R\$ 995,00	R\$ 995,00
118	Und	01	Microfone sem fio. Sistema de transmissão UHF com frequência pré definida. Sistema True diversity de recepção de sinal Conectores de Saída XLR e ¼ Alimentação do Transmissor (1 Bateria 9V) Fonte chaveada 100- 240 VAC	LG	R\$ 794,85	R\$ 794,85
119	Und	02	Arquivo em aço para pasta com 04 gavetas para pastas suspensas. Porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura Papaiz com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões e Peso Medidas e Gavetas: 280 mm alt. X 390 mm larg. X 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. X 460 mm larg. X 550 mm prof. 26,70 kg Espessura da Chapa: 0,45 mm.	RIAZÓR OFFICE	R\$ 395,05	R\$ 790,10
120	Und	01	Computador completo do Tipo All In One com processador AMD modelo do processador E2 – 1800 Barramento 1,7 Ghz cache1 MBC chipset AMD Hudson M1Memória RAM 4GB HD 1TB placa Mãe SATA Drives DVD RW Rede 10/100/1000 (gigabit) Som 2 x 2 watt s memória de vídeo integrada On	LG	R\$ 1.596,05	R\$ 1.596,05

			Board, Teclado ABNT – USB, mouse óptico – USB Sistema Operacional Windows 8 conexões 6, portas USB (4 no painel traseiro e 2 no painel lateral), saída de áudio, Entrada de Microfone, Fonte 11/220 máximo 50w Conteúdo da Embalagem 01 Computador All in One, 01 fonte de alimentação, e 01 cabo de alimentação, 01 certificado de garantia, 01 manual de usuário, 01 teclado e 01 MouseSoftwares inclusos Windows 8 single language Português Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) A x L x P 42,7x55,4x15,6 cm Peso Liq. Aproximado do produto 7,4 kg Garantia do fornecedor 12 meses.			
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 2.094.370,87 (Dois milhões noventa e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Produtos Objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (5).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (16).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (47).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão do Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (119).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (151).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (193).

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.112 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (229).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (271).

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto Atividade: 2.159 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente (289).

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

Projeto Atividade: 2.121 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação e Unidades

Elemento de despesa – 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente (297).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 051/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia- MT, 04 de Setembro de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

ATACADÃO MADEIRAS LTDA –ME

Fornecedor

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres

RG nº: 2448717-1 SSP/MT

CPF nº: 056.341.891-52

Assinatura:

Nome: Solange Oliveira Rosendo

RG nº: 2210586-7SSP/MT

CPF nº: 040.941.961-37

Assinatura:

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:2C7000EA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 08/09/2014 **VIGÊNCIA:** 08/09/2015.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de toners e tintas para impressoras, para atender ações das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· ATA Nº. 148/2014 – ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME - CNPJ 16.804.120/0001- CUIABA/MT

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	20	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP D1460 (MODELOS C9352AB)	HTCOMPANY	27,83	556,00
TOTAL					R\$ 556,00	

· ATA Nº. 149/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30 - CUIABA/MT

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	20	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP D1460 (MODELOS C9351AB)	QUALITY	20,90	418,00
6	60	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASERJAT P2035 - MODELO CE505A	PREMIUM MMC	31,80	1.908,00
7	35	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	PREMIUM MMC	40,80	1.428,00
9	45	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1915	PREMIUM MMC	44,00	1.980,00
10	90	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP COLOR CP1215 -MODELOS (CB540A, CB541A, CB542A, CB543A)	QUALITY	44,60	4.014,00

14	200	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW - MODELO - TN 3382	PREMIUM MMC	40,30	8.060,00
15	150	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW - MODELO - TN 3392	PREMIUM MMC	48,40	7.260,00
19	20	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4355	MICROJET	21,35	427,00
20	70	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	MICROJET	28,40	1.988,00
22	110	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 22XL COLOR	MICROJET	26,40	2.904,00
24	73	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 28 - COLOR	MICROJET	30,20	2.204,00
30	25	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR	MICROJET	29,00	725,00
36	30	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP D1360	MICROJET	20,80	624,00
TOTAL					R\$ 33.940,60	

• **ATA Nº. 150/2014 – JOSETTI E RIBEIRO LTDA – EPP - CNPJ 07.251.269/0001-90 - CUIABA/MT**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	463	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP P1102	PREMIUM	24,00	11.112,00
5	30	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	PREMIUM	42,00	1.260,00
8	35	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610 - MODELO CT610BU	PREMIUM	42,50	1.487,50
11	60	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 - MODELO D101S/XAZ	PREMIUM	78,00	4.680,00
12	85	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015	PREMIUM	23,50	1.997,50
13	40	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA DCP 7065DN	PREMIUM	32,00	1.280,00
16	40	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400M 401N	PREMIUM	37,90	1.516,00
17	30	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3220	PREMIUM	67,00	2.010,00
21	110	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 21XL PRETO	PREMIUM	25,00	2.750,00
23	75	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 27 C8724A - PRETO	PREMIUM	25,00	1.875,00
25	63	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 21 - PRETO	PREMIUM	24,50	1.543,50
26	58	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 22 - COLOR	PREMIUM	34,50	2.001,00
27	40	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 2410 - MODELO 6511A	PREMIUM	64,00	2.560,00
28	41	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 1160	PREMIUM	34,50	1.414,50
29	25	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO	PREMIUM	34,00	850,00
31	30	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 3420	PREMIUM	24,00	720,00
32	20	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2010	PREMIUM	42,00	840,00
33	45	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 2420-DN - MODELO Q6511A	PREMIUM	64,00	2.880,00
34	50	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521	PREMIUM	42,00	2.100,00
35	50	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND	PREMIUM	60,00	3.000,00
37	50	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA OFICEJET 4500 DESKJET (PRETO)	PREMIUM	35,00	1.750,00
39	15	UND	TONER HP 5949 A	PREMIUM	34,50	517,50
TOTAL					R\$ 50.144,50	

• **ATA Nº. 151/2014 – V.P. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 08.473.802/0001-20- SINOP/MT**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	140	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARCK E260DN	PREMIUM	145,00	20.300,00
18	84	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER M1120	PREMIUM	23,25	1.953,00
38	50	UND	CARTUCHO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA OFICEJET 4500 DESKJET (COLOR) - MODELO CC656AL)	MASTER	37,50	1.875,00
TOTAL					R\$ 24.128,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE SETEMBRO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C48F0A94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO/2014									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.000,00		910.000,00	196.766,98	196.766,98	141.882,39	141.882,39	15,59	768.117,61
DESPESAS CORRENTES	871.000,00	-2.000,00	869.000,00	186.466,98	186.466,98	131.582,39	131.582,39	15,14	737.417,61
Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00		560.000,00	93.116,38	93.116,38	93.116,38	93.116,38	16,62	466.883,62
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	311.000,00	-2.000,00	309.000,00	93.350,60	93.350,60	38.466,01	38.466,01	12,44	270.533,99
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	2.000,00	41.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	25,12	30.700,00
Investimentos	39.000,00	2.000,00	41.000,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	25,12	30.700,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00		20.000,00	3.219,86	3.219,86	3.219,86	3.219,86	16,09	16.780,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	930.000,00		930.000,00	199.986,84	199.986,84	145.102,25	145.102,25	15,60	784.897,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									

Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	930.000,00		930.000,00	199.986,84	199.986,84	145.102,25	145.102,25	15,60	784.897,75
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	930.000,00		930.000,00	199.986,84	199.986,84	145.102,25	145.102,25	15,60	784.897,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES	20.000,00		20.000,00	3.219,86	3.219,86	3.219,86	3.219,86	16,09	16.780,14
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00		20.000,00	3.219,86	3.219,86	3.219,86	3.219,86	16,09	16.780,14
TOTAL DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00		20.000,00	3.219,86	3.219,86	3.219,86	3.219,86	16,09	16.780,14

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:091B0C9F

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.000,00		910.000,00	148.891,02	345.658,00	148.490,72	290.373,11	31,90	619.626,89
DESPESAS CORRENTES	871.000,00	-2.000,00	869.000,00	148.891,02	335.358,00	148.490,72	280.073,11	32,22	588.926,89
Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00		560.000,00	98.548,79	191.665,17	98.548,79	191.665,17	34,22	368.334,83
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	311.000,00	-2.000,00	309.000,00	50.342,23	143.692,83	49.941,93	88.407,94	28,61	220.592,06
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	2.000,00	41.000,00		10.300,00		10.300,00	25,12	30.700,00
Investimentos	39.000,00	2.000,00	41.000,00		10.300,00		10.300,00	25,12	30.700,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00		20.000,00	3.244,92	6.464,78	3.244,92	6.464,78	32,32	13.535,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	930.000,00		930.000,00	152.135,94	352.122,78	151.735,64	296.837,89	31,91	633.162,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	930.000,00		930.000,00	152.135,94	352.122,78	151.735,64	296.837,89	31,91	633.162,11
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	930.000,00		930.000,00	152.135,94	352.122,78	151.735,64	296.837,89	31,91	633.162,11
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00		20.000,00	3.244,92	6.464,78	3.244,92	6.464,78	32,32	13.535,22
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00		20.000,00	3.244,92	6.464,78	3.244,92	6.464,78	32,32	13.535,22
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00		20.000,00	3.244,92	6.464,78	3.244,92	6.464,78	32,32	13.535,22
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	20.000,00		20.000,00	3.244,92	6.464,78	3.244,92	6.464,78	32,32	13.535,22

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Presidente

RONADO DE ALMEIDA ALCANTARA
1 Secretário

ELIZANDRO ROSSI
Contador
CRC - MT013076/O-9

Publicado por:
Paulo C. Z. Goulart
Código Identificador:8B1303C6

CÂMARA MUNICIPAL
RREO 3º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	910.000,00		910.000,00	136.529,87	482.187,87	151.215,87	441.588,98	48,52	468.411,02
DESPESAS CORRENTES	871.000,00	-2.000,00	869.000,00	136.529,87	471.887,87	151.215,87	431.288,98	49,63	437.711,02
Pessoal e Encargos Sociais	560.000,00		560.000,00	97.652,04	289.317,21	97.652,04	289.317,21	51,66	270.682,79
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	311.000,00	-2.000,00	309.000,00	38.877,83	182.570,66	53.563,83	141.971,77	45,94	167.028,23
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	2.000,00	41.000,00		10.300,00		10.300,00	25,12	30.700,00
Investimentos	39.000,00	2.000,00	41.000,00		10.300,00		10.300,00	25,12	30.700,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00		20.000,00	3.299,30	9.764,08	3.299,30	9.764,08	48,82	10.235,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	930.000,00		930.000,00	139.829,17	491.951,95	154.515,17	451.353,06	48,53	478.646,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	930.000,00		930.000,00	139.829,17	491.951,95	154.515,17	451.353,06	48,53	478.646,94
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	930.000,00		930.000,00	139.829,17	491.951,95	154.515,17	451.353,06	48,53	478.646,94
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	20.000,00		20.000,00	3.299,30	9.764,08	3.299,30	9.764,08	48,82	10.235,92
Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00		20.000,00	3.299,30	9.764,08	3.299,30	9.764,08	48,82	10.235,92
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	20.000,00		20.000,00	3.299,30	9.764,08	3.299,30	9.764,08	48,82	10.235,92
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	20.000,00		20.000,00	3.299,30	9.764,08	3.299,30	9.764,08	48,82	10.235,92

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente

RONADO DE ALMEIDA ALCANTARA

1 Secretário

ELIZANDRO ROSSI

Contador CRC - MT013076/O-9

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:639DA162

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

